

319/14
840
844

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas:	Interior	Exterior
Ano	60\$000	90\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 1 de fevereiro.

Ministério da Guerra — Decretos de 3 de fevereiro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de janeiro.

Ministério da Agricultura — Decretos de 6 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade e Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspetoria de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, da Diretoria da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Produção Mineral e da Organização e Defesa da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e da Inspetoria de Seguros.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.614 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

Concede à Sociedade Anônima "Gahiba" autorização para continuar a funcionar na República, sob a denominação de "Sud-Americaine Belge" (Sul-Americana Belga), com as alterações introduzidas nos seus estatutos.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima "Gahiba" com sede em Bruxelas, Bélgica, autorizada a funcionar na República pelo decreto n. 10.478, de 8 de outubro de 1913, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima "Gahiba" autorização para continuar a funcionar na República, sob a denominação de "Sud-Americaine Belge" (Sul-Americana Belga), com as alterações introduzidas nos seus estatutos por deliberação das assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 17 de outubro de 1913 e 9 de fevereiro de 1922, ficando a mesma sociedade obrigada ao cum-

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.614, de 20 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.782, de 23 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.786, de 23 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.790, de 23 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.805, de 26 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.841, de 7 de fevereiro de 1934 (retificação).
Decreto n. 23.850, de 7 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.852, de 7 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.853, de 8 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.854, de 8 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.857, de 8 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.858, de 8 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.867, de 9 de fevereiro de 1934.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 de dezembro.

primento das cláusulas que acompanham o decreto n. 10.478, de 8 de outubro de 1913, e de todas as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado, Filho.

Carlos Sarthou, abaixo assinado, tradutor público e interprete comercial juramentado, nomeado pela Meritíssima Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francês, afim de o traduzir para o vernáculo, o que fiz em razão do meu officio na forma abaixo:

TRADUÇÃO

(Extrato do Anexo do Monitor Belga de 8 de novembro de 1913, páginas 823 a 827).

N. 7.736 — "Gahiba", Sociedade Anônima em Bruxelas. Mudança da denominação social para "Sud Americaine Belge" (Sul Americana Belga). Modificações dos Estatutos. Nomeação de Administradores

No ano de mil novecentos e treze, aos dezessete dias do mês de outubro.

Perante o Dr. Alfred Ectors, tabelião residente em Bruxelas, assistido pelos senhores François Duysan e Gérard Deraymaeker, residentes ambos em Bruxelas, testemunhas.

Teve lugar em Bruxelas, rua do Marais n. 55, a assembléa geral extraordinária de acionistas e de portadores de partes de fundadores da sociedade anônima "Gahiba", com sede social em Bruxelas, rua Bréderode n. 13, constituída conforme ato do Dr. Edouard Van Halteren, tabelião residente em Bruxelas, em data de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e doze e cujos estatutos foram publicados no Monitor Belga (anexos dos atos e documentos relativos às sociedades comerciais), em dez de novembro seguinte, sob o número 7.119.

Presentes ou representados os acionistas e portadores de partes de fundadores abaixo qualificados, tendo todos eles assinado pessoalmente ou por seus procuradores, a lista de presença da presente assembléa:

	Ações de Capital	Partes de fundador
1. Sr. Lambert Jadot, engenheiro, residente em Bruxelas, rua Joseph II, n. 17, proprietário de vinte e cinco ações de capital e de cinco partes de fundador.....	25	5
2. Sr. Jean Cousin, engenheiro, residente em Saint Gilles lez-Bruxelas, calçada de Charleroi n. 26, proprietário de cento e trinta e cinco ações de capital.....	135	
3. Sr. Alfred Cousin, industrial, residente em Saint Gilles lez-Bruxelas, rua de Lausanne n. 29, proprietário de vinte e cinco ações de capital.....	25	
4. Sr. Franz Van Dionant, industrial, residente em Schaerbeek, rua Seutin n. 7, proprietário de quarenta ações de capital e trinta e três partes de fundador.....	40	33
5. Sr. Henri Dereine, advogado, residente no Castelo de Melsbroeck par Dieghem proprietário de cinquenta ações de capital e oito partes de fundador.....	50	8
6. Sr. Ernest Pelsenhart, advogado, residente em Bruxelas, rua de Comines n. 24, proprietário de trinta ações de capital dez partes de fundador.....	30	10
7. Sr. Valère Herpin, banqueiro, residente em Forest lez-Bruxelas, avenida dos Sept Bonniers n. 182, proprietário de uma parte de fundador.....		1
8. Sr. Alfred Cornélis Belègue, negociante, residente em Bruxelas, rua Neuve n. 35, proprietário de quarenta ações de capital e oito partes de fundador.....	40	8
9. Sr. Coronel Albert Thys, presidente do Banco de Outremer, residente em Bruxelas, rua Bréderode n. 13, proprietário de cinquenta ações de capital e dez partes de fundador.....	50	10
10. Senhora Adèle Van den Nest, capitalista, residente em Auterpia, rua Gérard n. 18, viúva do Sr. Ernest Grisar, proprietária de trinta ações de capital e seis partes de fundador.....	30	6
11. Sociedade em comandita simples Max Osterrieth & Comp., negociantes em Antuerpia, muralha Kipdorp n. 50, proprietária de trinta ações de capital e seis partes de fundador.....	30	6
12. Sr. Jules Jadot, engenheiro, residente em Bruxelas, rua de Spa n. 32, proprietário de quinze ações de capital.....	15	
13. Sociedade em comandita simples Osterrieth, & Comp., negociantes em Antuerpia, rua dos Carvalhos n. 15, proprietário de trinta ações de capital e seis partes de fundador.....	30	6
14. Sr. Sigmund Faber, contador, residente em Antuerpia, rua do Velodromo n. 38, proprietário de cinco ações de capital e uma parte de fundador.....	5	1
15. Sr. Evard Havenith, negociante, residente em Antuerpia, Longue rue Neuve n. 39, proprietário de vinte ações de capital e quatro partes de fundador.....	20	4
16. Sr. Gaston Demarbaix, empregado, residente em Berchem lez-Anvers, rua Jean Breydel n. 34, proprietário de cinco ações de capital e uma parte de fundador.....	5	1
17. Sr. Seraphim Van Houcke, proprietário, residente em Antuerpia, rua Thomas n. 15, possuidor de cinco ações de capital e uma parte de fundador.....	5	1
18. Sociedade Anônima dos Magasins & Entrepôts Reunis, estabelecida em Antuerpia, rua dos Carvalhos n. 15, proprietária de vinte ações de capital e quatro partes de fundador.....	20	4
19. Sr. Alfred Osterrieth, industrial, residente em Antuerpia, rua dos Carvalhos n. 15, proprietária de cinquenta ações de capital e dez partes de fundador.....	50	10
20. Sociedade anônima Terrains & Entreprises, estabelecida em Antuerpia, rua dos Carvalhos n. 15, proprietária de cem ações de capital e vinte partes de fundador....	100	20
21. Sra. Léonie Mols, capitalista, residente em Antuerpia, Praça de Meir n. 85, viúva de Ernest Osterrieth, proprietário de trinta ações de capital e seis partes de fundador.....	30	6
Os mencionados acima sob os números oito a vinte e um inclusive, estavam representados pelo Sr. Franz van Dionant, acima qualificado, em virtude de procurações por instrumento particular, datadas de oito, nove e onze de outubro corrente.		
22. Sr. Luiz Cousin, engenheiro, residente em Ixelles lez-Bruxelas, rua de Viena n. 27, proprietária de cento e sessenta e seis partes de fundador.....	..	166
23. Sr. Jean Jadot, governador da Société Générale, residente em Bruxelas, rua da Lei n. 71, proprietária de cinquenta ações de capital.....	50	
24. Sr. Angel Torres, industrial, residente em Santa Cruz (Mato Grosso) proprietário de cem ações de capital.....	100	

	Ações de Capital	Partes de fundador
Os mencionados sob os números vinte e dois a vinte e quatro inclusive estavam representados pelo Sr. Lambert Jadot, acima mencionado, em virtude de procurações por instrumento particular datadas de vinte e seis de agosto último e oito de outubro corrente.		
25. General Pierre De Baerremaecker, residente em Bruxelas, rua da Aurora n. 13, proprietária de vinte ações de capital e quatro partes de fundador.....	10	4
26. Coronel Nicolas Warnez, residente em Ath, proprietário de cinco ações de capital e de uma parte de fundador	5	1
27. Sr. Alfred Bouvier, advogado, residente em Saint Gilles lez-Bruxelas, rua de Lausanne n. 60, possuidor de dez ações de de capital	10	
Os mencionados sob os números vinte e cinco a vinte e sete inclusive, estavam representados pelo Sr. Valère Herpin, acima qualificado, em virtude de procurações por instrumento particular datadas de dez e quinze de outubro corrente.		
28. Sr. Henri Pochez, diretor geral das contribuições, residente em Ixelles lez-Bruxelas, rua Faider n. 39, representado pelo Sr. Ernest Felsenhart, acima qualificado, em virtude de procuração por instrumento particular datada de dez de outubro corrente. O dito Sr. Pochez proprietário de vinte ações de capital..		
19. Sr. Jules Cornet, industrial, residente em Forest lez-Bruxelas, Avenida Molière n. 40, proprietário de quarenta ações de capital, representado pelo Sr. Alfred Cousin, acima qualificado, em virtude de procuração por instrumento particular datada de dez de outubro do corrente mês	40	
Total: novecentos e oitenta ações de capital, das mil e duzentas ações de capital existente e trezentas e onze partes de fundador das quatrocentos partes de fundador creadas	980	311

As procurações acima mencionadas ficarão anexadas à presente e serão submetidas ao registro na mesma ocasião que a presente.

A sessão foi aberta às onze horas da manhã, sob a presidência do Sr. Lambert Jadot, acima qualificado. Os senhores Alfred Cousin, Ernest Felsenhart e Franz Van Dionant, membros presentes do conselho de administração, completam a mesa.

O Sr. presidente designa para secretário o senhor Franz Van Dionant, acima mencionado, e escolhe para escrutadores os senhores Jean Cousin e Valère Herpin, todos três presentes e que aceitam.

O senhor presidente expõe que:

1.ª A presente assembléa foi convocada para hoje, à hora e no lugar indicados pelos avisos publicados nos jornais seguintes, todos publicados em Bruxelas, a saber: o "Monitor Belga" de vinte e nove e trinta de setembro e oito de outubro deste ano; o "Etoile Belge" de vinte e nove de setembro e oito de outubro deste ano e o "XX Seculo", de trinta de setembro e oito de outubro de mil novecentos e treze.

2.ª Além disto, cartas missivas foram dirigidas oito dias antes da assembléa aos acionistas cujos nomes constavam então.

3.ª A ordem do dia tem por objeto:

1.º, aumento de capital;

2.º, criação de partes de fundador;

3, modificação dos artigos um, cinco, seis, sete, oito, nove, onze, quatorze, quinze, dezoito, vinte e três, vinte e quatro, vinte e oito, trinta e dois, trinta e quatro, trinta e seis, trinta

e sete, trinta e oito, quarenta e um, quarenta e três, quarenta e quatro dos estatutos;

4, eventualmente, nomeação de administradores;

5, todos os acionistas presentes ou representados estavam de conformidade com o artigo 29, dos estatutos, para assistir a assembléa.

Feita esta exosição, o Sr. presidente constata e a assembléa reconhece por unanimidade que ela está validamente constituída e que representando mais da metade das ações de capital e das partes de fundador, ela está apta a deliberar sobre quaisquer assuntos inscritos na ordem do dia.

Em seguida, depois que o senhor presidente fez observar que todas as ações de capital estavam atualmente integralizadas, a assembléa passa à ordem do dia. Deliberando sobre o primeiro e segundo ponto da ordem do dia, a assembléa decide:

1) aumentar o capital social com a emissão de mil e quatrocentas ações novas de capital de quinhentos francos cada uma, a serem subscritas ao par e que gosarão os lucros do exercício em curso, "pro rata temporis";

2) criar trezentas novas partes de fundador, sem designação de valor, que gosarão também dos lucros do exercício em curso "pro rata temporis" e que serão entregues aos subscritores das mil e quatrocentas novas ações de capital, os quais as distribuirão entre si, de acôrdo com a convenção particular que estabelecerem.

Estas decisões foram tomadas por unanimidade de votos de cada uma das categorias de títulos, ações de capital e partes de fundador.

Tratando do terceiro ponto da ordem do dia a assembléa resolve fazer nos estatutos as seguintes modificações:

Artigo 1.º A denominação "Galiba" fica dora avante substituída pela denominação "Sud Américaine Belge" (Sul Americana Belga).

Artigo 6.º Estipular que o juro de móra será de seis por cento em vez de cinco por cento e acrescentar no fim do artigo as palavras: "notadamente o juro si julgar conveniente bonificar sobre estes pagamentos".

Artigo 7.º Subsiste somente o parágrafo primeiro; o resto deste artigo desaparece.

Artigo 8.º O parágrafo segundo será de ora em diante redigido como segue:

As partes de fundador são ao portador; as que forem criadas em virtude da presente assembléa, que serão numeradas de quatrocentos e um a setecentas inclusive, e as que possam vir a ser criadas ulteriormente ficarão sujeitas às prescrições dos artigos quarenta e sete e cinquenta da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor.

Artigo 9.º Este artigo será de ora em diante redigido como segue:

Qualquer acionista ou portador de partes de fundador ao portador pode, em qualquer ocasião, pedir a conversão das mesmas, à sua custa, em ações ou partes nominativas.

Artigo 11. Intercalar entre o terceiro e quarto parágrafo do dito artigo o parágrafo seguinte:

Qualquer cessão de ações nominativas opera-se por meio de uma declaração de transferência lançada no registro estabelecido pelo artigo 42 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor, datada e assinada pelo cedente e pelo cessionário ou pelos seus procuradores, bem como seguindo as disposições sobre transferência de créditos estabelecidas pelo artigo 1.690 do Código Civil. É permitido ao conselho de administração de aceitar e de lançar no registro transferências que seriam constatadas por correspondência ou outros documentos que provem o acôrdo do cedente e do cessionário.

O parágrafo 4.º do dito artigo 11 torna-se o parágrafo 5.º e será redigido como segue:

A cessão da ação ao portador e da parte de fundador opera-se pela simples tradição do título, exceto no que diz respeito aos títulos representativos de entradas de bens, os quais, exceto os atribuídos na constituição da sociedade, numerados de um a quatrocentos, ficarão sujeitos às prescrições do artigo 47 das leis coordenadas das sociedades comerciais.

Artigo 14. O último parágrafo fica suprimido e substituído pelo seguinte:

Os bonus ou obrigações ao portador são assinados por dois administradores pelo menos, cujas assinaturas devem ser produzidas ou seguídas imediatamente com a indicação da qualidade em virtude da qual eles agem. Devem conter ainda as indicações determinadas pelo art. 87 da lei atualmente em vigor das sociedades comerciais.

Artigo 15. Este artigo fica modificado no sentido de que a sociedade será de ora avante administrada por um conselho

composto de quatro administradores no mínimo e oito no máximo.

Artigo 19. No último parágrafo, as palavras "artigo cinquenta" ficam substituídas pelas seguintes: "artigo sessenta", correspondentes à nova lei das sociedades na qual o artigo 50 tornou-se o artigo 60.

Artigo 23. Intercalar entre os parágrafos um e dois o seguinte parágrafo:

"Estas ações devem ser nominativas. Menção desta qualidade deve ser feita pelos proprietários das ações no registro de acionistas".

O parágrafo dois antigo, que passará a ser o parágrafo terceiro, fica completado como segue: "e depois que a assembléa geral se tiver pronunciado por um voto especial sobre a descarga dos administradores e comissários (membros do Conselho Fiscal)".

Artigo 24. Fica suprimido o parágrafo dois.

Artigo 28. No último parágrafo, as palavras "artigo 60 da lei de dezoito de maio de mil oitocentos e setenta e três, vinte e dois de maio de mil oitocentos e noventa e seis, das sociedades comerciais", ficam substituídas pelas seguintes: "artigo 73 da nova lei das sociedades comerciais atualmente em vigor".

Artigo 32. As palavras, "sob reserva da aplicação do artigo 61, parágrafo dois, da lei das sociedades comerciais mencionadas" ficam substituídas pelas seguintes: "sob reserva da aplicação do artigo 74, parágrafo dois, da nova lei das sociedades comerciais".

Artigo 34. No último parágrafo substituir as palavras "salvo se se tratar de estatuir com aplicação do dispositivo final do artigo 72, da lei das sociedades comerciais precitadas", pelas seguintes: "salvo se se tratar de estatuir com aplicação do dispositivo final do artigo 102 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor".

Acrescentar no dito artigo o seguinte parágrafo:

Quando a deliberação da assembléa geral for de natureza a modificar os direitos respectivos das ações de capital e das partes de fundador, ela deve, para ser válida, reunir as mesmas condições de presença e de maioria em cada categoria de títulos.

Artigo 36. Substituir o parágrafo primeiro pelo parágrafo seguinte:

As atas das assembléas gerais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas que o desejarem.

Artigo 37. Os parágrafos dois e três ficam substituídos pelos novos parágrafos dois e três como segue:

§ 2. Na mesma época, a escrita social será encerrada e o conselho de administração levantará o balanço e a conta de lucros e perdas, de conformidade com o artigo 75 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor.

§ 3. Serão efetuadas, relativamente a estes documentos e dentro dos prazos legais, as medidas de inspeção e de comunicação prescritas pelos arts. 75 e 76 da mesma lei.

Artigo 38. O segundo constituindo o parágrafo 4 do dito artigo fica suprimido. O quarto torna-se o terceiro e o quinto o quarto.

Artigo 41. No último parágrafo, as palavras: de "conformidade com o 4º e o 5º do artigo 38, ficam substituídas por estas: "de conformidade com o 3º e o 4º do artigo 38."

TÍTULO IX — DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 11. Este título e este artigo ficam suprimidos.

Todas estas decisões sobre o terceiro ponto da ordem do dia foram resolvidas por unanimidade dos membros da assembléa.

Subscrição

Em seguida, as mil e quatrocentas novas ações de capital cuja criação e emissão acabam de ser decididas, foram no mesmo instante subscritas como segue pelos acionistas e seus representantes abaixo, os quais declararam todos pessoalmente ou por intermédio de seus procuradores, que tinham conhecimento dos estatutos sociais fixados por ato do Dr. Van Halteren, tabelião em Bruxelas, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e doze; e das modificações que acabam de ser feitas pela presente assembléa:

1. Sr. Lambert Jadot, acima qualificado, vinte e cinco ações	25
2. Sr. Jean Cousin, acima qualificado, cento e trinta e cinco ações	135
3. Sr. Alfred Cousin, acima qualificado, vinte e cinco ações	25
4. Sr. Franz Van Dionant, acima qualificado, vinte ações	20

5. Sr. Henri De Reiné, acima qualificado, vinte e cinco ações	25
6. Sr. Ernest Felsenhart, acima qualificado, vinte e cinco ações	25
7. Sr. Alfred Cornélis Lebègue, acima qualificado, vinte ações	20
8. Sr. coronel Albert Thys, acima qualificado, vinte e cinco ações	25
9. Senhora Adèle Van den Nest, viúva do Sr. Ernest Grisar, acima qualificada, trinta ações	30
10. Sociedade em comandita simples Max Osterrieth & Comp., acima qualificada, vinte ações...	20
11. Sr. Jules Jadot, acima qualificado, quinze ações	15
12. Sr. Alfred Osterrieth, acima qualificado, trinta ações	30
13. Sr. Louis Cousin, acima qualificado, quarenta ações	40
14. Sr. Jean Jadot, acima qualificado, cinquenta ações	50
15. Sr. Angei Torre, acima qualificado, cem ações...	100
16. Sr. Henri Pochez, acima qualificado, dez ações...	10
17. Sr. Jules Cornet, acima qualificado, quarenta ações	40
18. Sr. Jean Devolder, advogado, residente em Bruxelas, rua de Trèves n. 33, cento e cinquenta ações	150
19. Sr. Adrien Hallet, banqueiro, residente em Bruxelas, rua de Namur n. 51, duzentas ações...	200
20. Sr. Paul Wauters, corretor, residente em Antuérpia, rua do Palácio n. 76, dez ações...	10
21. Sr. Joseph Heureux, industrial, residente em Uccle, rua Vanderkindere n. 205, dez ações	10
22. Sr. Charles Vekemans, negociante, residente em Antuérpia, avenida Van Ryswyck n. 46, dez ações	10
Os mencionados sob os números vinte e vinte e dois inclusive, estavam representados pelo Sr. Franz Van Dionant, acima qualificado, em virtude de procurações por instrumento particular, datadas de nove, onze e quatorze do corrente mês de outubro.	
23. Sr. Emile Franqui, diretor da "Société Générale de Belgique", residente em Bruxelas, avenida Louise n. 61, cinquenta ações	50
24. Sr. Lucien Herman, corretor de câmbio, residente em Bruxelas, rua Royale n. 164, cinquenta ações	50
Os mencionados sob os números vinte e tres e vinte e quatro, estavam representados pelo Sr. Lambert Jadot, acima qualificado, em virtude de procurações por instrumento particular, ambas datadas de oito de outubro corrente.	
25. Sr. Conde Adrien de Ribeaucourt, proprietário, residente em Bruxelas, avenida Louise n. 79, cinquenta ações	50
26. Sr. Paul Leroy, engenheiro, residente em Mons, Praça do Parque, quinze ações	15
Os mencionados sob os números vinte e cinco a vinte e seis estavam representados pelo senhor Ernest Felsenhart, acima mencionado, em virtude de procurações por instrumento particular datadas de treze e quinze de outubro corrente.	
27. Sr. Jean-Hubert Biermans, engenheiro, residente em Forest, avenida de Longchamps n. 50, dez ações, representado pelo Sr. Valère Herpin, acima qualificado, em virtude de procuração por instrumento particular datada de treze de outubro corrente	10
28. Sr. Léon Raquez, magistrado, residente em Ixelles, rua dos Drapiers n. 10, pelo qual responde o Sr. Lambert Jadot, dez ações	10
29. Sr. Antoine Mandetta, industrial, residente em Corumbá (Estado de Mato Grosso), Brasil e residindo atualmente em Santa Maria de Castellbate, pelo qual responde o Sr. Lambert Jadot, acima qualificado, duzentas ações	200

Total: mil e quatrocentos ações..... 1.400

As procurações acima mencionadas ficam anexadas a presente.

Os senhores Lambert Jadot, Alfred Cousin, Ernest Felsenhart e Franz Van Dionant, administradores acima citados, de-

claram que as duzentas ações subscritas pelo senhor Mandetta, ficaram integralizadas, que as subscritas pelos outros subscritores tiveram uma entrada de vinte e cinco por cento cada uma e que a importância desses pagamentos, isto é, a quantia de duzentos e cinquenta mil francos, se acha desde já na caixa social à livre disposição da sociedade.

As trezentas novas partes de fundador foram atribuídas aos subscritores das mil e quatrocentos novas ações, em remuneração das suas subscrições para serem repartidas entre eles de acordo com a combinação que fizerem particularmente. Elas ficarão sujeitas às prescrições dos arts. 47 e 50 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor.

Em consequência dos votos acima mencionados e do aumento do capital acima constatado, os artigos um, cinco, seis, sete, oito, nove, onze, quatorze, quinze, dezenove, vinte e três, vinte e quatro, vinte e oito, trinta e dois, trinta e quatro, trinta e seis, trinta e sete, trinta e oito e quarenta e um dos estatutos ficam atualmente redigidos como segue, como o reconhecem todas as partes:

Artigo 1º — Fica formada pelos presentes uma sociedade anônima sob a denominação de "Sud Américaine Belge" (Sul Americana Belga).

Artigo 5º — O fundo social é representado por duas mil e seiscentas ações de capital de quinhentos francos cada uma, formando o capital de um milhão e trezentos mil francos, e por setecentas partes de fundador sem designação de valor.

Os direitos respectivos de cada categoria de títulos ficam determinados mais adiante.

Das duas mil e seiscentas ações de capital, mil e quatrocentas já estão integralizadas, e as restantes mil e duzentas foram subscritas pelas pessoas abaixo relacionadas, que entraram com vinte e cinco por cento de cada uma:

1. Sr. Lambert Jadot, vinte e cinco ações.....	25
2. Sr. Jean Cousin, cento e trinta e cinco ações.....	135
3. Sr. Alfred Cousin, vinte e cinco ações.....	25
4. Sr. Franz Van Dionant, vinte ações.....	20
5. Sr. Henri de Reine, vinte e cinco ações.....	25
6. Sr. Ernest Felsenhart, vinte e cinco ações.....	25
7. Sr. Alfred Cornelis Lebegue, vinte e cinco ações..	25
8. Sr. Coronel Albert Thys, vinte e cinco ações.....	25
9. Sra. Adèle Van den Nest, viúva do Sr. Ernest Gissar, trinta ações	30
10. Sociedade em comandita simples Max Osterrieth & Comp., vinte ações	20
11. Sr. Jules Jadot, quinze ações	15
12. Sr. Alfred Osterrieth, trinta ações	30
13. Sr. Louis Cousin, quarenta ações	40
14. Sr. Jean Jadot, cinquenta ações	50
15. Sr. Angel Torre, cem ações	100
16. Sr. Henri Pochez, dez ações	10
17. Sr. Jules Cornet, quarenta ações	40
18. Sr. Jean Devolder, cento e cinquenta ações.....	150
19. Sr. Adrien Hallet, duzentas ações	200
20. Sr. Paul Wauters, dez ações	10
21. Sr. Joseph Heureux, dez ações	10
22. Sr. Charles Vekemans, dez ações	10
23. Sr. Emile Franqui, cinquenta ações	50
24. Sr. Lucien Herman, cinquenta ações	50
25. Sr. Conde Adrien de Ribeaucourt, cinquenta ações	50
26. Sr. Paul Leroy, quinze ações	15
27. Sr. Jean Hubert Biermans, dez ações	10
28. Sr. Léon Raquez, dez ações	10

Total: mil e duzentas ações.....	1.200
ou seja, com as mil e quatrocentas ações integralizadas	1.400
duas mil e seiscentas ações	2.600

As setecentas partes de fundador foram distribuídas como segue:

Duzentas e quarenta aos subscritores das primitivas ações de capital, à razão de uma parte de fundo para cada cinco ações de capital subscritas.....	240
Cento e sessenta ao Sr. Joseph Cousin, em remuneração, por ocasião da constituição da sociedade, dos seus estudos, trabalhos e negociações para a constituição e organização da sociedade	160
As restantes trezentas partes de fundador aos subscritores de ações de capital por ocasião do aumento do capital da sociedade, em dezesse de outubro de mil novecentos e trêse	300

Total: setecentas partes de fundador.....	700
---	-----

Os setenta e cinco por cento que faltam ser pagos das ações de capital que ainda não estão integralizadas, deverão ser pagos nas épocas que o conselho de administração determinar.

O acionista que, depois de um prévio aviso de trinta dias, notificado por carta registrada, atrazar-se na satisfação dessa obrigação, deverá pagar à sociedade juros calculados à razão de cinco por cento ao ano, a partir da data da exigibilidade do pagamento. O conselho de administração pode ainda, depois de um segundo aviso feito da mesma forma e que tenha ficado sem resultado durante um mês, declarar a perda dos direitos do acionista e mandar vender seus títulos na Bolsa, por meio de corretor de títulos, sem prejuízo do direito de lhe reclamar o saldo devido, bem como quaisquer perdas e danos eventuais.

O conselho de administração pode autorizar os acionistas a integralizarem seus títulos por antecipação; neste caso, determinará as condições mediante as quais os pagamentos antecipados podem ser aceitos, notadamente os juros, se julgar conveniente, a serem pagos por estas antecipações.

Art. 7º O fundo social pode ser aumentado ou diminuído em uma ou mais vezes por decisão da assembléia geral.

Art. 8º As ações de capital permanecerão nominativas até sua integralização. Poderão então ser transferidas em ações ao portador.

As partes de fundador são ao portador; as que forem creadas em virtude da assembléia geral extraordinária dos acionistas em dezesse de outubro de mil novecentos e treze, numeradas de quatrocentos e um a setecentos, bem como as que possam vir a ser creadas ulteriormente ficarão sujeitas às prescrições dos arts. 47 e 50 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor.

Art. 9º Qualquer acionista ou portador de partes de fundador ao portador, pode, em qualquer ocasião, pedir a conversão das mesmas, à sua custa, em ações ou partes nominativas.

Art. 11. Os direitos e obrigações inerentes a um título o acompanham em qualquer mão em que ele passe.

A propriedade de uma ação ou parte de fundador importa na adesão aos estatutos e às decisões da assembléia geral.

Nenhuma transferência de ação nominativa, ainda não integralizada, poderá ser efetuada, sinão em virtude de uma decisão, especial para cada cessão, do conselho de administração e em benefício de um concessionário aprovado por ele.

Qualquer cessão de ações nominativas opera-se por meio de uma declaração de transferência lançada no registro estabelecido pelo artigo 42 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor, datada e assinada pelo cedente e pelo cessionário ou pelos seus procuradores, bem como seguindo as disposições sobre transferência de créditos estabelecidas pelo art. 1.690 do Código Civil. É permitido ao conselho de administração aceitar e lançar no registro transferências que seriam constatadas por correspondência ou outros documentos que provém o acordo do cedente e do cessionário.

A cessão da ação ao portador e da parte de fundador opera-se pela simples tradição do título, exceto no que diz respeito aos títulos representativos de entradas de bens, os quais, exceto os atribuídos na constituição da sociedade, numerados de um a quatrocentos, inclusive, ficarão sujeitos às prescrições do art. 17 das leis coordenadas das sociedades comerciais.

Art. 14. A sociedade pode, em qualquer tempo, crear e emitir *bonus* ou obrigações, por decisão da assembléia geral.

O conselho de administração determina o tipo, as condições da emissão, a taxa de juros, o modo e época de reembolso dos *bonus* ou obrigações.

Os *bonus* ou obrigações ao portador são assinados por dois administradores pelo menos, cujas assinaturas devem ser precedidas ou seguidas imediatamente com a indicação da qualidade em virtude da qual eles agem. Devem conter ainda as indicações determinadas pelo art. 87 da lei atualmente em vigor das sociedades comerciais.

Art. 15. A sociedade é administrada por um conselho composto de quatro administradores no mínimo e oito no máximo, acionistas ou não, nomeados por seis anos no máximo, pela assembléia geral dos acionistas, podendo ser revogados por ela em qualquer ocasião.

São renovados em virtude de uma rotação determinada por sorteio. São reelegíveis.

Os mandatos dos administradores que sãem cessam no dia seguinte à assembléia geral anual.

O mandato do primeiro conselho de administração expira no dia seguinte ao da assembleia geral anual de mil novecentos e dezessete.

Nesta assembleia o conselho será renovado por inteiro e a rotação prevista acima entrará em vigor.

No caso de vaga de um lugar de administrador, os administradores restantes e os comissários (fiscais) reunidos em conselho geral têm o direito de preencher a vaga provisoriamente. Neste caso, a assembleia geral, na sua próxima reunião, efetuará a eleição definitiva.

Art. 19. O conselho de administração só pode deliberar e estatuir válidamente se pelo menos a metade dos seus membros estiver presente ou representada.

Qualquer administrador impossibilitado ou ausente, pode dar por escrito ou por telegrama, a um dos seus colegas do conselho delegação para representá-lo nas reuniões do conselho e votar em seu lugar. O outorgante será neste caso, sob o ponto de vista do voto, considerado presente. Todavia, nenhum delegado poderá representar assim mais de um administrador.

Qualquer administrador poderá também, mas somente no caso em que pelo menos a metade dos membros do conselho estiverem presentes pessoalmente, transmitir seus pareceres e formular seus votos por escrito ou telegrama.

Qualquer decisão do conselho é tomada por maioria absoluta de votos. No caso de ser necessário desempate, o voto do que presidir a reunião do conselho será preponderante.

Se em uma sessão do conselho reunido a maioria necessária para deliberar válidamente, um ou mais administradores se absterem em virtude do art. 60 das leis coordenadas das sociedades comerciais, as resoluções são válidamente tomadas pela maioria absoluta dos outros membros do conselho.

Art. 23. Em garantia da execução dos seus mandatos, cada administrador caucionará vinte e cinco ações de capital, e cada comissário, dez ações de capital.

Estas ações devem ser nominativas. Menção desta qualidade deve ser feita pelos proprietários das ações no registro de acionistas.

Só pode ser dada descarga dessas cauções em virtude de uma decisão tomada pelo conselho de administração depois de aprovação pela assembleia geral do balanço do exercício durante o qual tiverem terminado as funções respectivamente de administrador e de comissário e depois que a assembleia geral se tiver pronunciado por um voto especial sobre a descarga dos administradores e dos comissários.

Art. 24. A assembleia geral pode, além dos emolumentos determinados pelo art. 38, conceder uma remuneração fixa aos administradores e aos comissários, que será levada a despesas gerais.

O conselho de administração fica também autorizado a conceder aos administradores e comissários encarregados de funções ou missões especiais, remunerações a serem levadas à conta de despesas gerais.

Art. 28. As assembleias gerais reúnem-se em Bruxelas ou em uma das comunas da aglomeração bruxelense, no lugar designado nos avisos de convocação.

No caso de transferência da sede social, as assembleias gerais poderão realizar-se no local dessa sede.

A assembleia geral anual realiza-se de pleno direito na última terça-feira de junho, às onze horas da manhã, e pela primeira vez em mil novecentos e quatorze. Si a última terça-feira de junho for um dia feriado legal, a assembleia terá lugar no dia útil seguinte, à mesma hora.

A assembleia geral pode ser convocada extraordinariamente tantas vezes quantas o exigir o interesse social. Deve sê-lo a pedido escrito do acionista e possuidores de partes de fundador representando um quinto do fundo social.

As convocações para quaisquer assembleias gerais devem conter a ordem do dia e serem feitas de acordo com o art. 73 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor.

Art. 32. Sob reserva da aplicação do art. 74, parágrafo dois, da nova lei das sociedades comerciais mencionada, para a votação nas assembleias gerais cada ação de capital vale por um voto e cada parte de fundador um voto.

Art. 34. Quando a assembleia geral tiver que decidir:

- 1) a respeito de alguma modificação dos estatutos;
- 2) da fusão da sociedade com outras sociedades;
- 3) da prorrogação ou da dissolução antecipada da sociedade;
- 4) do aumento ou da redução do fundo social, devem estar presentes, no mínimo, metade do número total das ações de capital e, no mínimo, metade das partes de fundador.

Si esta condição não for cumprida, torna-se necessária uma nova convocação e a nova assembleia deliberará válidamente qualquer que seja a proporção dos títulos presentes.

Quer num quer no outro caso a decisão não será válida si não reunir três quartas partes dos votos presentes ou representados, salvo si se tratar de estatuir com aplicação da disposição final do art. 102 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor, em cujo caso a resolução deve ser aceita si for votada pela quarta parte dos votos representados.

Quando a deliberação da assembleia geral for de natureza a modificar os direitos respectivos das ações de capital e das partes de fundador, deve, para ser válida, reunir as mesmas condições de presença de maioria em cada categoria de títulos.

Art. 36. As atas das assembleias gerais são assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas que o desejarem.

As cópias ou extratos que tiverem de ser produzidos perante a justiça ou alhures serão assinados pelo presidente ou por dois membros do conselho de administração.

Art. 37. No dia trinta e um de dezembro de cada ano, e pela primeira vez no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze será feito por ordem do conselho de administração um inventário dos valores móveis e imóveis e de todas as dívidas ativas e passivas da sociedade com um anexo contendo, em resumo, todos os seus compromissos.

Na mesma época a escrita social será fechada e o conselho de administração levantará o balanço e a conta de lucros e perdas de conformidade com o art. 75 da lei das sociedades comerciais atualmente em vigor.

Serão igualmente precedidas, relativamente a estes documentos e nos prazos legais, as medidas de inspeção e de comunicação prescritas pelos arts. 75 e 76 da mesma lei.

O conselho de administração tem a mais absoluta liberdade para a avaliação dos créditos e outros valores móveis e imóveis que compõem o ativo social. Ele estabelecerá essas avaliações do modo que julgar mais conveniente para assegurar a boa gestão dos negócios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Art. 38. O excedente favorável do balanço, depois de feita a dedução das despesas gerais, encargos sociais, amortizações e reservas que o conselho de administração julgar necessárias, constitui o lucro líquido.

Deste lucro serão distribuídos, primeiro e na ordem seguinte:

1) Cinco por cento para a reserva legal. Esta retirada deixará de ser obrigatória quando a reserva atingir a um décimo do fundo social.

2) A quantia necessária para pagar às ações de capital um dividendo de seis por cento ao ano sobre a importância das entradas feitas na forma dos estatutos, ou por chamada do conselho de administração. No caso em que os lucros de um ano não sejam suficientes para pagar este dividendo, a importância que faltar será tirada, sem juros de mora, dos lucros dos anos subsequentes, depois de dedução da reserva.

3) Do restante serão retirados:

Quatro e meio por cento para cada administrador delegado ou para os administradores delegados reunidos;

Um e meio por cento para cada um dos outros administradores;

Meio por cento a cada um dos comissários.

4) O saldo será repartido:

Sessenta por cento para as ações de capital indistintamente;

Quarenta por cento para as partes de fundador.

Entretanto o conselho de administração poderá propor à assembleia geral de aplicar todo ou parte deste saldo, quer para um transporte para o novo exercício, quer para a formação de fundos especiais de reserva ou de previsão e esta proposta apresentada pelo conselho não pode ser emendada ou rejeitada sinão por uma votação da assembleia, reunindo três quartas partes dos votos representados.

Artigo 41. Depois da liquidação de todas as dívidas, encargos e despesas de liquidação o ativo líquido será aplicado primeiramente no reembolso das importâncias pagas das ações de capital.

Si as ações de capital não estiverem todas pagas na mesma proporção de entradas, os liquidantes, antes de proceder à repartição prevista no parágrafo anterior, deverão levar em conta esta diversidade de situação e restabelecer o equilíbrio pondo todas as ações de capital no mesmo pé de igualdade absoluta, quer por meio de chamadas de fundos completamente a cargo dos títulos insuficientemente pagos, quer por

meio de reembolsos prévios em proveito dos títulos pagos em proporção superior.

O saldo disponível será repartido entre os administradores e os comissários em função na ocasião da dissolução da sociedade, as ações de capital indistintamente e as partes de fundador, de conformidade com os números 3º e 4º do artigo trinta e oito.

Tratando do quarto e último ponto da ordem do dia.

O senhor presidente comunica à assembléa o falecimento do Sr. Louis Cousin, — pai, administrador, presidente do conselho.

Constata que o conselho de administração está atualmente composto de cinco membros.

Em seguida a assembléa decide por unanimidade elevar a sete o número de administradores e convida para os dois lugares vagos os senhores Jan Devolder e Adrien Hallet, acima qualificados, que se achavam presentes e que aceitam.

O mandato dos mesmos terminará no dia seguinte ao da assembléa geral anual de mil novecentos e dezessete, ao mesmo tempo que o dos outros administradores atualmente em função.

As partes declaram que as despesas, direitos e honorários relativos ao aumento do capital elevam-se a sete mil e quinhentos francos aproximadamente.

Encerrada a presente ata, no lugar e data acima.

Feita a leitura, os membros da assembléa assinaram com as testemunhas e comigo, notário.

Seguem as assinaturas.

Registrada em Bruxélas (Este), em 25 de outubro de 1913, volume, 1.103, fólio 93, div. 4. Nove fôlhas. Recebido 3.500 francos. O recebedor: Perpète.

Por certidão conforme. O tabelião: assinado: Alfred Ector.

Depositada no Cartório do Tribunal de Comércio de Bruxélas, em 31 de outubro de 1913.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — Carlos Sarthou.

Carlos Sarthou, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, nomeado pela meritíssima Junta Commercial do Rio de Janeiro.

Certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma francês, afim de o traduzir para o vernáculo, o que fiz em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

EXTRATO DO ANEXO DO MONITOR BELGA, DE 27/28 DE FEVEREIRO DE 1932, PÁGINAS 1.677 A 1.681

1886 — *Sul Americana Belga, Sociedade Anónima, estabelecida em Antuérpia — Proposta de aumento do capital — Modificação dos estatutos.*

Rua dos Carvalhos n. 15

No ano de mil novecentos e vinte e dois, aos nove dias do mês de fevereiro.

Perante o Dr. Alphonse-Louis-Jean Cols, tabelião, residente em Antuérpia:

Reünio-se a assembléa geral extraordinária dos acionistas e portadores de partes de fundador da sociedade anónima, estabelecida em Antuérpia, rua dos Carvalhos n. 15, sob a denominação atual de Sul Americana Belga, constituída sob a denominação primitiva da "Gahiba", conforme ato lavrado pelo Dr. Edouard Van Halteren, tabelião em Bruxélas, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e doze, publicado no anexo do Monitor Belga, de dez de novembro seguinte, sob o número 7.119, e cuja denominação social foi mudada e os estatutos modificados, conforme ata da assembléa geral extraordinária dos acionistas, lavrada pelo Dr. Ectors, tabelião em Bruxélas, no dia dezessete de outubro de mil novecentos e treze, publicada no anexo do Monitor Balga, de oito de novembro seguinte, sob o número 7.736.

A sessão foi aberta às três horas, em Antuérpia, rua dos Carvalhos n. 15, sob a presidência do Sr. Paul Osterrieth, administrador, em substituição ao presidente que estava impedido.

Nos termos do artigo trinta e um dos estatutos, os outros membros presentes do conselho de administração, completam a mesa, a saber: Senhores Alexandre Osterrieth, Eugène Uttini, Angel Torre e François Van Dionant.

O senhor presidente designa para secretário o senhor Maurice Van Zeebroeck e escolhe para escrutadores os senhores Robert Osterrieth e Gaston Demarbaix, todos três presentes e que declaram aceitar.

Acham-se presentes ou representados os acionistas cujos nomes, prenomes, profissão e domicílio, bem como o nome dos seus procuradores e o número de títulos que declaram possuir, estão consignados em uma lista de presença, à qual as partes declaram se reportar e que ficará anexada à presente, com as procurações na mesma mencionadas, depois do reconhecimento e rubrica, par aserem submetidas na mesma ocasião à formalidade do registro.

O senhor Presidente expõe e a assembléa reconhece que:

A) A presente assembléa tem na ordem do dia:

1º, proposta de aumento do capital social, criando-se duas mil e seiscentas ações de capital, integralizadas e ao portador, de quinhentos francos, cada uma, e de setecentas partes de fundador, sem designação de valor, de modo a elevar o capital a dois milhões e seiscentos mil francos, devendo as ditas ações de capital e partes de fundador serem atribuídas a uma sociedade estabelecida no Brasil e na Bolívia, contra entrada de bens, compreendendo, notadamente, imóveis e concessões e ficando entendido que as novas ações gozarão dos mesmos direitos que as antigas, inclusive a recuperação dos dividendos a pagar relativos aos exercícios anteriores (artigo 38 dos estatutos). Entretanto, as antigas ações de capital (números um a dois mil e seiscentos) e as antigas partes de fundador (números um a setecentos), terão, na assembléa geral, três votos cada uma, enquanto que os novos títulos, tanto ações de capital (ns. 2.601 a 5.200), como partes de fundador (ns. 701 a 1.400), só gozarão de um voto, cada uma;

2º, proposta para completar a denominação da sociedade com a sua tradução na língua portuguesa;

3º, transferência da sede social para Antuérpia;

4º, proposta para transferir a data da assembléa geral ordinária anual para a última terça-feira de outubro;

5º, supressão do número máximo de administradores e nomeações;

6º, em consequência e no caso de adoção das propostas que precedem e de qualquer votação a respeito: Modificações correspondentes a fazer nos artigos 1, 2, 5, 6, 15, 28, 32 e 38 dos estatutos;

7º, conferir os poderes ao conselho de administração ou aos seus delegados, para os fins de constatar o aumento do capital e das entradas em bens acima mencionados, para atribuir aos que trouxerem estes bens as ações que lhes competem e de preencher, tanto na Europa, como na América do Sul, por meio de um delegado ou representante, todas as formalidades necessárias para a verificação e a transferência das contribuições e a realização das diversas deliberações tomadas pela assembléa;

8º, autorização a ser dada ao conselho de administração para emitir obrigações ou bonus até concorrência do máximo de dois milhões e quinhentos mil francos.

B) As convocações, contendo esta ordem do dia, foram feitas de conformidade com os estatutos sociais e as disposições do artigo 73 das leis coordenadas das sociedades comerciais por meio de anúncios publicados duas vezes, com oito dias de intervalo, no mínimo, e oito dias antes da assembléa;

No "Monitor Belga" de vinte e um de janeiro, trinta e trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e dois;

No "Economista Belga", jornal publicado em Bruxélas, de vinte e um e trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois;

No "Neptuno", jornal publicado em Antuérpia, de vinte e um e trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dois.

O senhor Presidente coloca sobre a mesa os exemplares justificativos desses jornais.

C) Para assistir à presente assembléa, os acionistas presentes ou representados cumpriram as prescrições do artigo 29 dos estatutos, relativas ao depósito dos seus títulos.

D) Quando se trata de deliberar sobre os pontos inscritos na ordem do dia da presente assembléa, o artigo 34 dos estatutos exige que a assembléa deve reunir, no mínimo, a metade do número total das ações de capital, e no mínimo, a metade das partes de fundador.

E) O fundo social é representado por duas mil e seiscentas ações de capital de quinhentos francos cada uma, formando um capital de um milhão e trezentos mil francos, e por setecentas partes de fundador sem designação de valor.

F) Conforme a lista de presença referida acima, acham-se presentes nove acionistas, possuindo em conjunto mil trezentas e quarenta e nove ações de capital e trezentas e cinquenta e nove partes de fundador, ou seja mais da metade em cada uma das duas categorias de títulos.

G) Nos termos do artigo 32 dos estatutos, cada ação de capital e cada parte de fundador dá direito a um voto dentro dos limites impostos pela lei.

Em consequência, a presente assembléia está regularmente constituída e pode deliberar validamente tal qual está representada sobre os assuntos inscritos na ordem do dia.

Constatados estes fatos e reconhecidos exatos pela assembléia, o Sr. presidente faz conhecer os motivos que determinaram a inclusão das propostas na ordem do dia e a assembléia solicita ao tabelião abaixo assinado que lave a ata das resoluções seguintes, tomadas sucessivamente e por unanimidade de votos.

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

Aumento do capital

Passando aos números 1º e 7º da ordem do dia, a assembléia decide aumentar o capital social atualmente representado por duas mil e seiscentas ações de capital de quinhentos francos cada uma, formando um capital de um milhão e trezentos mil francos, e por setecentas partes de fundador sem designação de valor, com a criação de duas mil e quatrocentas ações de capital novas e integralizadas e ao portador de quinhentos francos cada uma, e seiscentas partes de fundador, sem designação de valor, de modo a elevar o capital do seu algarismo atual para dois milhões e quinhentos mil francos, afim de adquirir, como entrada de bens, nas condições abaixo indicadas, da Sociedade Comercial Mato Grosso-Bolívia, notadamente os imóveis e as concessões especificadas abaixo.

Estas novas ações gozarão, respectivamente, dos mesmos direitos que as antigas inclusive nomeadamente, no que diz respeito às ações de capital, a recuperação dos dividendos a pagar relativos aos exercícios anteriores consagrados pelo artigo 38 dos estatutos; entretanto, as antigas ações de capital, numeradas de 1 a 2.600, e as antigas partes de fundador com os números 1 a 700 darão de ora em diante três votos cada uma nas assembléias gerais enquanto que os novos títulos, tanto as ações de capital com os números 2.601 a 5.000, como as partes de fundador que têm os números 701 a 1.300 só darão um voto cada uma.

Os valores a serem adquiridos como entradas da Sociedade Comercial Mato Grosso-Bolívia são:

A — No Brasil

Em Corumbá:

Uma casa de dois andares, rua do Porto 88, 90, fazendo fundos para a ladeira da Alfândega.

Uma casa de construção sólida de vinte metros por trinta e cinco metros, rua do Porto, ao lado da usina elétrica.

Um terreno no fundo do armazem, situado na barranca, de vinte metros por trinta metros.

Uma pequena casa (alugada) com terreno de vinte e quatro metros por vinte e quatro metros, situada na rua 15 de Novembro, defronte do hospital.

Um terreno na rua América, esquina de Frei Mariano, com vinte e quatro metros por vinte e quatro metros.

Um terreno, rua Oriental, esquina de Cuiabá, com vinte e quatro metros por vinte e quatro metros.

Um terreno, rua 13 de Junho n. 136, com vinte metros por setenta e dois metros.

Um terreno, rua Cuiabá n. 1, com vinte metros por setenta e dois metros.

Um terreno, rua Mato Grosso n. 7, com vinte metros por setenta e dois metros.

Um terreno, rua Rio Branco n. 8, com vinte metros por setenta e dois metros.

Em Coxim:

Uma casa de habitação, construção sólida, rua 15 de Novembro, e fundos para o rio Taquari.

Em Aquidauana:

Um terreno com vinte e quatro metros por trinta e seis metros, rua do Comércio.

Um terreno com tres hectares, situado em frente da ponte.

Um terreno com vinte e seis metros por sessenta e dois metros, rua 27 de Julho, perto da estação.

Em Campo Grande:

Um terreno com seiscentos metros quadrados, rua 7 de Setembro.

Um terreno com vinte metros por cinquenta metros, rua 15 de Novembro, esquina de Pedro Celestino.

Uma casa sólida, rua 15 de Novembro, com terreno de vinte metros por sessenta metros.

Em Campo Alegre:

Um edifício comercial para o trânsito para a Bolívia e compra de couros.

B — Na Bolívia

Em Puerto Suarez:

Um terreno com cento e cinquenta hectares.

Uma casa para comércio, no centro da praça, com habitação para dois empregados.

Um armazem de zinco.

Um armazem de material sólido.

Uma casa para habitação ao lado do armazem.

Uma casa para habitação à margem do rio.

Em Motacucito e Palmeras:

Um terreno com doze mil hectares de florestas e terrenos agrícolas.

Em Potrerito e Potrero Quemado:

Um terreno com cinco mil hectares para criação e cultura.

Em Concepcion:

Um terreno com sete mil e trezentos hectares para criação.

Em Tunama ou Aguas Calientes:

Um terreno com dois mil e quinhentos hectares para agricultura.

Em Superga:

Um terreno com sete mil e quinhentos hectares para agricultura e criação.

Em Los Troncos:

Um terreno com oito mil hectares para agricultura e criação.

Em San Miguel:

Um terreno com doze mil e quinhentos hectares para criação e agricultura.

Em Ipias:

Um terreno com doze mil e quinhentos hectares para criação e agricultura.

Em Pampa Grande:

Um terreno com doze mil e quinhentos hectares para criação.

Em Taperas:

Um terreno com dois mil e quinhentos hectares para criação e agricultura.

Em Santa-Ana:

Uma pequena casa.

Em Santiago:

Uma casa na praça (alugada).

Em San José:

Uma casa para comércio e habitação, na praça.

Em Campo Alegre:

Uma pequena casa e outras instalações.

Seus direitos sobre os quatro seguintes terrenos:

a) em Santa Isabel: dois mil e quinhentos hectares;

b) em San Carlos: sete mil e quinhentos hectares;

c) em Santa Tereza: dezenove mil e quinhentos hectares;

d) em Montevideu: vinte mil hectares.

Além disto:

No Brasil, em mercadorias e diversos, constatados nos livros em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte

e um e avaliados em duzentos contos de réis, bens estes avaliados em trescentos e quarenta mil francos.

Em mercadorias e diversos, na Bolívia, constatados nos livros, na mesma data e bens estes avaliados em duzentos mil bolivianos, avaliados na quantia de quatrocentos e vinte e cinco mil francos.

Seus direitos às três concessões seguintes.

- a) a concessão para a construção da estrada de ferro Puerto Suares a Santa Cruz de la Sierra;
- b) a concessão para a exploração das jazidas de petróleo na Bolívia;
- c) a concessão para a exploração das madeiras na Bolívia.

A assembléa encarrega o conselho de administração da execução desta decisão: em consequência autoriza-o a realizar esse aumento tendo em vista adquirir como entrada em bens, da dita Sociedade Comercial Mato Grosso-Bolívia os bens acima enumerados mediante as cláusulas e condições e no prazo que julgar conveniente e contra remuneração de duas mil e quatrocentas ações de capital integralizadas, de quinhentos francos cada uma e das seiscentas partes de fundador sem designação de valor, cuja criação foi decidida acima.

O conselho de administração recebe missão expressa para preencher, tanto na Europa como na América do Sul, quer por intermédio dos seus membros, quer por intermédio de um delegado ou representante, todas as formalidades necessárias para a verificação e a transferência dessas entradas e a realização das condições; em seguida o conselho representado por pelo menos três dos seus membros, mandará constatar na forma apropriada, a atribuição das novas ações contra a entrada efetiva dos bens acima descritos e fará com que os estatutos fiquem de acordo com as modificações decorrentes do aumento do capital realizado e devidamente constatado, especialmente no que diz respeito aos artigos 5, 6, 32 e 38, cujos novos textos ficam redigidos como segue:

SEGUNDA RESOLUÇÃO

Modificações dos estatutos

Passando aos pontos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto da ordem do dia, a assembléa decide:

1º, completar a denominação da sociedade com a sua tradução na língua portuguesa, de modo que a denominação contere de ora em diante: Sud Americaine Belge ("Sul Americana Belga");

2º, aprovar a transferência da sede social de Bruxelas para Antuérpia, estando a sede atualmente instalada na rua dos Carvalhos n. 15, em Antuérpia;

3º, suprimir o número máximo de administradores, limitado a oito, nos termos do artigo 15 dos estatutos;

4º, retardar a data da assembléa geral ordinária anual para a última terça-feira de outubro, em vez da última terça-feira de junho estipulada no artigo 28 dos estatutos.

Em consequência das resoluções acima, fica decidida a modificação dos arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 15, 28, 32 e 38 dos estatutos e de substituir o texto destes artigos pelos novos textos indicados abaixo, ficando entendido, entretanto, que os novos textos dos arts. 5, 6, 32 e 38 não tomarão lugar definitivamente nos estatutos senão depois que a realização do aumento do capital decretada acima ficar devidamente constatada em consequência das entradas dos bens da "Sociedade Comercial Mato Grosso-Bolívia".

Os artigos acima referidos são substituídos como segue:

Art. 1º — Fica formada pelos presentes uma sociedade anônima sob a denominação de Sud Americaine Belge ("Sul Americana Belga").

Art. 2º — A sede social é em Antuérpia, compreendendo este termo todas as comunas da aglomeração de Antuérpia, tendo o conselho de administração a faculdade de a transferir para qualquer outra localidade da Bélgica.

A sociedade pôde estabelecer, por decisão do conselho de administração, sedes administrativas, sucursaes, agências e bancas na Bélgica e no estrangeiro.

Art. 5º — O fundo social é representado por cinco mil ações de capital de quinhentos francos cada uma, formando um capital de dois milhões e quinhentos mil francos e por mil e trezentas partes de fundador sem designação de valor.

Os direitos respectivos de cada uma das categorias dos títulos estão determinados aqui abaixo.

Art. 6º — As cinco mil ações de capital ficaram integralizadas: duas mil e seiscentas dessas ações foram subscritas

por diversos, e as duas mil e quatrocentas outras ações foram atribuídas à Sociedade Mato Grosso-Bolívia em remuneração de entradas de bens cuja relação se acha consignada na ata de aumento do capital lavrada pelo tabelião Cois de Antuérpia, em nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois.

As mil e trezentas partes de fundador foram atribuídas como segue: setecentas aos subscritores das duas mil e seiscentas ações de capital primitivas e as seiscentas partes de fundador restantes à Sociedade Comercial Mato Grosso-Bolívia, nos termos da sobredita ata.

Art. 15 — A sociedade é administrada por um conselho de cinco administradores no mínimo, acionistas ou não, nomeados por seis anos no máximo, pela assembléa geral dos acionistas e revogáveis em qualquer data por ela.

Eles são renovados em virtude de uma rotação determinada por sorteio. São reelegíveis.

Os mandatos dos administradores que saem, cessam no dia seguinte ao da assembléa geral anual.

No caso de vaga de um lugar de administrador, os administradores que ficam e os comissários reunidos em conselho geral têm o direito de preencher a vaga provisoriamente.

Neste caso, a assembléa geral, por ocasião da sua próxima reunião, efetuará a eleição definitiva.

Art. 28. As assembléas gerais reúnem-se em Antuérpia ou em uma das comunas da aglomeração de Antuérpia, no local designado nos avisos de convocação.

No caso de transferência da sede social, as assembléas gerais poderão realizar-se no local dessa sede.

A assembléa geral anual reúne-se de pleno direito na última terça-feira do mês de outubro, às 11 horas da manhã. Se esta última terça-feira de outubro for um dia feriado legal a assembléa terá lugar no primeiro dia útil seguinte à mesma hora.

A assembléa geral pode ser convocada extraordinariamente tantas vezes quantas o exigir o interesse social. Se-lo-á a pedido escrito dos acionistas ou possuidores de partes de fundador, representando um quinto do fundo social. As convocações para quaisquer assembléas gerais devem conter a ordem do dia e ser feitas de conformidade com o artigo 73 das leis coordenadas das sociedades comerciais atualmente em vigor.

Art. 32. Sob reserva da aplicação do art. 74, parágrafo dois das leis coordenadas das sociedades comerciais acima referidas, para a votação nas assembléas gerais, as duas mil e seiscentas ações de capital numeradas de 1 a 2.600 e as setecentas partes de fundador numeradas de 1 a 700, terá cada uma direito a três votos e as duas mil e quatrocentas ações de capital numeradas de 2.601 a 5.000 bem como as seiscentas partes de fundador numeradas de 701 a 1.300 terá direito a um voto somente cada uma.

Art. 38. O excedente favorável do balanço, depois de feita a dedução das despesas gerais, encargos sociais, amortizações e reserva, que o conselho de administração julgar necessária, constitui o lucro líquido.

Deste lucro serão distribuídos primeiro e na ordem seguinte:

1) — Cinco por cento para a reserva legal. Esta retirada deixará de ser obrigatória quando a reserva atingir a um décimo do fundo social.

2) — A quantia necessária para pagar as ações de capital um dividendo de seis por cento ao ano sobre a importância das entradas feitas na forma dos estatutos, ou por chamada do conselho de administração. No caso em que os lucros de um ano não sejam suficientes para pagar este dividendo, a importância que faltar será tirada, sem juros de mora, dos lucros dos anos subsequentes, depois de dedução da reserva, ficando entendido que as duas mil e quatrocentas ações de capital criadas por ocasião do aumento do capital decretado pela assembléa geral de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, gozarão do direito de recuperação dos dividendos a pagar relativos aos exercícios anteriores no mesmo pé que as duas mil e seiscentas ações de capital existentes naquela época.

3) — Do restante serão retirados:

Quatro e meio por cento para cada administrador delegado ou para os administradores delegados reunidos.

Um e meio por cento para cada um dos outros administradores.

Meio por cento para cada comissário.

4) — O saldo será repartido:

Sessenta por cento para as ações de capital indistintamente:

Quarenta por cento para as partes de fundador.

Entretanto o conselho de administração pode propor á assembléa geral de aplicar todo ou parte dèste saldo, quer para um transporte para o novo exercício, quer para a formação de fundos especiais de reserva ou de previsão e esta proposta partindo do conselho não pode ser emendada ou rejeitada se não por uma votação da assembléa reunindo três quartas partes dos votos representados.

TERCEIRA RESOLUÇÃO

Nomeação de administradores

Procedendo á nomeação dos administradores, prevista no número 5 da ordem do dia, a assembléa geral convida para estas funções 1º, o Sr. Henrique Schnack, negociante, residente em Corumbá (Brasil). Esta nomeação, entretanto, fica subordinada á execução das entradas e do aumento do capital acima considerado; 2º, o Sr. Robert Osterrieth, em substituição do Sr. Alfred Osterrieth, demissionário.

QUARTA RESOLUÇÃO

Emissão de obrigações

Passando ao número 8 da ordem do dia, a assembléa decide de conterir ao conselho de administração, a autorização para emitir obrigações e ou bonus de caixa hipotecárias ou nominativas, até o máximo de dois milhões e quinhentos mil francos.

De conformidade com o art. 14 dos estatutos, o conselho de administração determinará o tipo e as modalidades da emissão.

Todas as resoluções acima foram tomadas por unanimidade de votos, pelas duas categorias de títulos.

Despesas

A assembléa toma conhecimento de que as despesas, encargos e despesas inherentes ao presente aumento de capital, elevar-se-ão aproximadamente á quantia de vinte e dois mil e quinhentos francos.

A presente ata foi feita e passada em Antuérpia, e Joseph Horsten, em Berchem, ambos sem profissão, testemunhas necessárias.

Feita a leitura os comparecentes assinaram com as testemunhas e comigo notário.

Assinados: A. Osterrieth, R. Osterrieth, Paul Osterrieth, Angel Torre, E. Uttini, G. Demarbaix, F. van Dionant, M. van Zeebroeck, Artur Brees, J. Horsten, Alphonse Cols.

Registrada em Antuérpia (A. C. I.), em 16 de fevereiro de 1922, volume 942, fôlio 49, Div. 8, cinco fôlhas. Recebido 5 francos. O recebedor.— G. Oeyen.

ANEXOS

SUL AMERICANA BELGA

Sociedade Anônima

Assembléa geral extraordinária dos acionistas da sociedade anônima Sul Americana Belga, que será realizada em Antuérpia, na sede social, rua dos Carvalhos n. 15, em 9 de fevereiro de 1922, ás 3 horas.

Lista de presença

Acionistas — Ações de capital — Partes de fundador — Assinaturas

Sr. Paul Osterrieth, negociante, residente em Antuérpia, rua dos Carvalhos n. 15.....	129	21 Paul Osterrieth.
Sr. Robert Osterrieth, negociante, residente em Antuérpia, rua dos Carvalhos n. 15...	155	31 R. Osterrieth.
Sr. Alexandre Osterrieth, negociante, residente em Antuérpia, rua dos Carvalhos n. 15	100	20 Alex. Osterrieth.
Sr. Eugène Uttini, proprietário, residente em Bruxelas, avenida Eugène Demolder, 20.	200	E. Uttini.

Sr. François van Dionant, administrador de sociedade, residente em Bruxelas, rua Seutin n. 7.....	160	102 F. van Dionant.
Sr. Angel Torre, diretor de sociedades, residente em Corumbá, (Brasil)	400	144 Angel Torre.
Sr. Georges Goemaere, advogado, residente em Bruxelas, rua do Bosquet n. 10 (Mandatário F. van Dionant)...	120	24 F. van Dionant.
Sr. Gaston Demarbaix, diretor de sociedades, residente em Berchem, rua Jan Breydel n. 34	35	7 G. Demarbaix.
Sr. Lambert Jadot, administrador de sociedades, residente em Bruxelas, rua Brederode n. 13 (Mandatário F. van Dionant)	50	10 F. van Dionant.
	1.349	359

Rubricado como anexo no cartório do tabelião Cols, em Antuérpia. Antuérpia, 9 de fevereiro de 1922. A. B. J. H. A. C.

Registrada em Antuérpia (A. C. I.), em 16 de fevereiro de 1922, volume 167, fôlio 16. Uma página. Recebido 5 francos. O recebedor.— G. Oeyen.

Seguem-se as procurações.

Por certidão: O tabelião, Alphonse Cols.

Depositada no cartório do Tribunal do Comércio de Antuérpia, em 21 de fevereiro de 1922.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933.— Carlos Sarthou.

(C. 6.892 — 14-2-934 — 1.416\$800)

DECRETO N. 23.782 — DE 23 DE JANEIRO DE 1934

Autoriza, sem privilégio, a sociedade "Mina Timbutuva Sociedade Limitada", a adquirir terrenos de particulares situados em Timbutuva e Caratuva ou Rio Verde, no município de Campo Largo, Estado do Paraná

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1º Fica autorizada, sem privilégio, a sociedade "Mina Timbutuva Sociedade Limitada", a adquirir, para expansão de sua atividade, terrenos situados em Timbutuva, Caratuva ou Rio Verde, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, e pertencentes respectivamente a: André del Grana, José del Grana, D. Francisca Amural, João Seribio, Bernardo Cavalin, Frederico Bisolatti, Inácio Klisowski, D. Catarina Bonati, viuva Stroparo, João Torres, João Barriquello, Fortunato Stocco, Carlos Dering, José Dering, D. Rosa Dering, João Maderna e Evangelista Rossa, nas seguintes condições:

I — O prazo para a realização dos contratos de aquisição é de seis meses, contados da data dèste decreto:

II — Realizados que sejam os referidos contratos, a concessionária apresentará ao Ministério da Agricultura certidão dos mesmos, juntamente com um mapa que localize os terrenos minerais contratados, com uma relação das respectivas áreas expressas em hectáres e a indicação dos afloramentos das jazidas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

III — Todo o ouro extraído deverá ser cedido ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao câmbio do dia sobre Londres.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Navarro de Andrade, encarregado de expediente da Agricultura na ausência do ministro.

(C — 6.893 — 14-2-934 — 42\$800)

DECRETO N. 23.790 — DE 23 DE JANEIRO DE 1934

Faz reverter à jurisdição do Ministério da Agricultura serviços de natureza regional, entregues a administrações estaduais e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo à conveniência de reverterem à jurisdição do Ministério da Agricultura serviços regionais agrícolas que haviam sido transferidos às administrações dos Estados do Pará e da Paraíba, à vista dos entendimentos havidos entre o Governo Federal e os Interventores nos referidos Estados, decreta:

Art. 1.º Revertem à jurisdição do Ministério da Agricultura, a partir de 1 de janeiro corrente, as Estações de Monta de "Cachoeira" e "Soure", no Pará e "João Pessoa", na Paraíba, que haviam sido transferidas às administrações dos referidos Estados em virtude dos decretos ns. 20.065, de 2 de junho e 20.185, de 7 de julho, ambos de 1931.

Art. 2.º Com os estabelecimentos indicados no artigo anterior, reverterem igualmente ao Ministério da Agricultura os imóveis, instalações, material permanente e semoventes cedidos pela União aos mencionados Estados, por ocasião da transferência daqueles serviços regionais.

Art. 3.º O Ministério da Agricultura receberá dos Estados do Pará e Paraíba os bens a que se refere o artigo anterior mediante inventário, em quatro vias, feito de acordo com as formalidades legais em vigor.

Art. 4.º A União não se responsabiliza pelas despesas com o custeio dos estabelecimentos indicados no art. 1º deste decreto que, realizadas até 31 de dezembro último, durante a administração estadual, não tenham sido satisfeitas.

Art. 5.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a aplicar no custeio dos serviços que reverterem à União, em virtude do disposto neste decreto, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano, as quotas de 8:750\$000 e 3:750\$000 no total de 12:500\$000, constantes da sub-assignação n. 4 — Auxílios diversos, consignação "Material" da verba 3ª, tabela baixada com o decreto n. 23.736, de 13 de janeiro corrente, quotas essas que, em virtude da reversão dos citados serviços, não mais devem ser entregues aos Estados do Pará e Paraíba.

Parágrafo único. Qualquer outra despesa, além da soma referida no artigo anterior, correrá por conta dos recursos consignados nas tabelas que baixaram com o supramencionado decreto n. 23.736, para a Diretoria do Fomento da Produção Animal da Diretoria Geral de Indústria Animal do Ministério da Agricultura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Ed. Navarro de Andrade, encarregado do expediente na ausência do ministro.

DECRETO N. 23.805 — DE 26 DE JANEIRO DE 1934

Suprime três cargos na Estrada de Ferro Central do Brasil: de 1º e 2º escrivães e conferente do extinto quadro da Estrada de Ferro Terezópolis

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, em ofício n. 10, de 8 de janeiro de 1934, e tendo em vista o que dispõe o art. 122, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, decreta:

Artigo único. Ficam suprimidos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, os cargos de 1º e 2º escrivães e conferente do extinto quadro da Estrada de Ferro Terezópolis, vagos com as exonerações, a pedido de Moacir Alves da Silveira, Ari Ferreira Horta e João Lopes da Costa.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.841 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1934

RETIFICAÇÃO

Na tabela de vencimentos que acompanha este decreto, publicada no *Diário Oficial*, de 9 do corrente, façam-se as seguintes correções:

Onde se lê "5 contadores, ordenado 14:400\$, 70:000\$, leia-se: "5 contadores, 14:400\$, 72:000\$; e na coluna "ordenado", onde figura a soma de 2.959:300\$, leia-se "2.961:300\$".

DECRETO N. 23.850 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1934

Autoriza a concessão do auxílio de 30:000\$000, ao Sindicato da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, para a construção de um retiro na cidade de Vassouras

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo à representação que lhe foi feita pelo ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e usando da faculdade que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio autorizado a conceder ao Sindicato da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, afim de levar a efeito, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a construção de um retiro para os seus associados, o auxílio na importância de 30:000\$000 (trinta contos de réis), a ser pago como prestação ao empreiteiro ou construtor incumbido da obra.

Art. 2.º A despesa com o auxílio a que se refere o artigo 1º, correrá pelo Fundo Especial criado pelo decreto número 19.182, de 12 de dezembro de 1930, ampliado pelo decreto n. 20.989, de 21 de janeiro de 1932.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

(C—6.722—14-2-34—25\$500)

DECRETO N. 23.853 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1934

Torna extensivas aos oficiais, sub-oficiais e inferiores que serviram nas forças aéreas da Itália e aos oficiais, sub-oficiais, inferiores, praças e assemelhados, que fizeram parte da guarnição do encouraçado "São Paulo" durante o período da guerra européa, as disposições constantes do § 3º do art. 4º do decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negócios da Marinha, resolve tornar extensivas às disposições constantes do § 3º do art. 4º do regulamento a que se refere o decreto número 15.600, de 11 de agosto de 1922, a dos oficiais, sub-oficiais e inferiores da Marinha que, nomeados por avisos do Ministério da Marinha, foram mandados à Itália afim de praticarem e estudarem aviação, para em seguida serem incorporados às forças aéreas dessa nação aliada, e que estiveram arregimentados e servindo nas mesmas forças aéreas e aos oficiais, sub-oficiais, inferiores, praças e assemelhados que fizeram parte da guarnição do encouraçado "São Paulo", quando esteve este navio nos Estados Unidos da América do Norte, no período da guerra européa e que foram destacados para servir a bordo de navios de guerra daquela nação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.854 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1934

Crêa o Instituto Naval de Biologia com os laboratórios necessários aos fins a que se destina, e um hospital de doenças infecciosas e parasitárias

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Instituto Naval de Biologia, destinado a pesquisas experimentais, preparo de produtos biológicos e ensino técnico.

Art. 2.º O Instituto Naval de Biologia terá os laboratórios necessários para os fins a que se destina e, como anexo, um hospital para tratamento das praças e mais pessoal da Armada, acometidos de molestias infecciosas e parasitárias.

Art. 3.º O Governo expedirá, oportunamente, o respectivo regulamento.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.855 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1934

Aprova e manda executar o novo Regulamento para o Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930: Resolve aprovar e mandar executar o novo Regulamento, que a este acompanha, para o Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, assinado pelo vice-almirante Protogenes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Regulamento para o Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, a que se refere o decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934

CAPÍTULO I

DO CORPO DE PRÁTICOS

Art. 1.º — O Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, organizado em corporação militar, constituirá uma classe da Armada destinada ao serviço de prática das embarcações da Armada e mercantes nacionais que navegarem em qualquer dessas vias fluviais.

Art. 2.º — O Corpo de Práticos, que ficará subordinado ao comandante da Força Naval do Estado de Mato Grosso, compôr-se-á do seguinte pessoal:

- 1 Prático-mór;
- 10 Práticos de 1ª classe;
- 8 Práticos de 2ª classe;
- 8 Praticantes de práticos.

Parágrafo único — O pessoal do Corpo de Práticos terá as graduações seguintes:

- Prático-mór, 2º tenente.
- Práticos de 1ª e 2ª classes, mestres.
- Praticantes de prático, 1º sargento.

Art. 3.º — Os práticos e praticantes, atentas as suas aptidões e conveniências do serviço, serão distribuídos pelos diferentes navios da Força Naval, sendo destacados para os navios mercantes nacionais os necessários à sua navegação regular.

Art. 4.º — O prático-mór será nomeado por decreto, mediante proposta fundamentada do comandante da Força Naval ao diretor geral do Pessoal. Nessa proposta e consequente nomeação ter-se-á em vista que esse lugar deve ser preenchido pelo prático de 1ª classe que, mais se recomendar pelos seus precedentes, zelo e proficiência.

Art. 5.º — As promoções dos práticos de 2ª classe e praticantes serão feitas por antiguidade entre os que, na ocasião da vaga, satisfizerem os requisitos regulamentares para o acesso à classe superior.

Art. 6.º — Para ser promovido a prático de 1ª classe é necessário:

a) que tenha o interstício mínimo de dois (2) anos como prático de 2ª classe, contando pelo menos 100 dias de viagem no trecho Corrientes-Montevideu;

b) que tenha satisfeito o exame de habilitação profissional, estabelecido no art. 14;

c) que não tenha nota que o desabone.

Art. 7.º — Para ser promovido a prático de 2ª classe é necessário:

a) que tenha o estágio mínimo de dois (2) anos como praticante, contando pelo menos 100 dias de viagem na zona Corumbá-Corrientes;

b) que tenha satisfeito o exame de habilitação profissional, estabelecido no art. 14;

c) que não tenha nota que o desabone.

Art. 8.º — O trecho entre Corumbá e Corrientes constitui a 1ª zona de prática, e o compreendido entre Corrientes e Montevideu a 2ª zona.

Art. 9.º — Só serão admitidas como praticantes as praças ou ex-praças dos Corpos da Marinha, que além de bom procedimento, houverem provado:

- a) saber, ler e escrever e fazer as quatro operações;
- b) conhecer a arte do marinheiro;
- c) acharem-se habilitadas a governar embarcações a remos, a vela, a vapor ou a motor, bem como a sondar;
- d) conhecer rumos, marcações e suas correções;
- e) conhecer as regras gerais para evitar abalroamento.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO

Art. 10.º — O prático ou praticante de prático, que se julgar habilitado a satisfazer as exigências estatuídas no presente regulamento para ser elevado à classe imediatamente superior, deverá requerer exame ao comandante da Força Naval.

§ 1.º — Os práticos de 2ª classe e os praticantes, uma vez aprovados no exame de habilitação para o acesso à classe superior, ficarão em condições de exercer as funções da classe superior à sua; sendo-lhes, com esse fim, expedida a respectiva carta pela repartição competente.

§ 2.º — As vagas de praticantes serão preenchidas pelos candidatos aprovados em exame, organizado e convocado pela Diretoria do Pessoal com 60 dias de antecedência.

§ 3.º A D. P. organizará a relação dos candidatos aprovados, classificando-os, segundo as notas obtidas no exame, o qual será válido pelo prazo de um ano.

Art. 11.º O exame de habilitação para promoção dos práticos e praticantes será prestado no dia designado pelo comandante da Força Naval, ou quem suas vezes fizer, perante uma comissão presidida por essa mesma autoridade e composta do patrão-mór, prático-mór e de dois práticos, cuja classe seja superior à dos examinandos. O presidente da comissão poderá arguir e terá voto no julgamento.

Parágrafo único. Na falta de práticos habilitados do Corpo serão convidados práticos da Marinha Mercante ou Oficiais da Marinha de Guerra ou Mercante, que conheçam a zona de prática sobre a qual constar o exame.

Art. 12.º Terminado o exame proceder-se-á ao julgamento, de cujo resultado lavrar-se-á um termo em livro próprio, devidamente legalizado.

Parágrafo único. Uma cópia autenticada do termo de exame será enviada à Diretoria do Pessoal.

Art. 13.º Os candidatos que forem inhabilitados só poderão fazer novo exame, no mínimo, um ano depois de sua inhabilitação.

Art. 14.º O exame para os candidatos aos lugares de práticos das diferentes classes será escrito e prático, versando sobre os conhecimentos seguintes: Aparelho e manobra das embarcações, quer a vela, quer a vapor ou motor; modo de fazer e desfazer as suas amarrações; espisar um ferro ou ancorete; dar ou receber um cabo de reboque. Indicações odométricas, barométricas e termométricas. Regimen das águas; direção e velocidade das correntes; calados máximos dos canais ou passos mais estreitos; enchentes periódicas e acidentais. Direção e largura dos canais ou passos; sua profundidade, quer nas maiores vasantes, quer nas vasantes ordinárias; natureza do solo sub-fluvial; faróis; marcas, bóias ou balizas para guiar a navegação. Regras para evitar abalroamentos, segundo a convenção de Washington. Ventos reinantes, sua intensidade, duração relativa e influência sobre a di-

reção, largura e profundidade dos canais. Sinais precursores de mau tempo, e previsão do tempo. Bancos ou escolhos existentes na zona de praticagem; sua posição, natureza, extensão e configuração; altura d'água sobre eles nas grandes vassantes e nas ordinárias. Preceitos gerais que devem ser observados na navegação fluvial. Nomes das principais pontas, bancos, ilhas, povoados, passos, canais, portos, etc., compreendidos na zona de praticagem.

Art. 15. O exame para admissão de praticantes de práticos será feito, simultaneamente, de acordo com as instruções da D. P., nos lugares onde houver candidatos, sendo o julgamento das provas feito por uma comissão por ela designada.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PRÁTICO-MÓR, PRÁTICOS E PRATICANTES

Art. 16. Compete ao prático-mór:

a) propor ao comandante da Força Naval os práticos e praticantes que devam ser designados para o desempenho de comissão nos navios de guerra e mercantes;

b) informar ao comandante da Força Naval, quando lhe for determinado, sobre as partes apresentadas pelos práticos no final de cada comissão;

c) percorrer, sempre que se tornar necessário, toda a extensão ou parte da zona de praticagem;

d) informar ao comandante da Força, minuciosamente, e por escrito, no fim de cada ano, sobre o procedimento, zelo, aptidão e serviços dos práticos e praticantes;

e) informar ao comandante da Força Naval, se as bóias ou balizas que pertencem ao Estado se mantêm nos seus respectivos lugares, e se se conservam devidamente pintadas;

f) sugerir toda e qualquer medida que se lhe afigure de utilidade para o serviço, ou melhor habilite o Corpo de Práticos a satisfazer o intento da sua criação;

g) fazer parte da comissão examinadora a que se refere o art. 11.

Art. 17. Em sua ausência ou impedimento, será o prático-mór substituído pelo prático mais antigo.

Art. 18. Compete aos práticos:

a) cumprir com todo zelo as instruções que receberem e concorrer com seu contingente para a instrução dos práticos de classe inferior e dos praticantes;

b) praticar convenientemente as embarcações que estiverem sob sua responsabilidade e fazer a amarração ou desamarração das mesmas;

c) permanecer no passadiço de navegação, mesmo quando de folga, por ocasião da passagem de lugares difíceis ou sujeitos a grandes mudanças de canal, observando e prumando atenciosamente as mesmas;

d) registrar em livro próprio as observações relativas à navegação e ao desempenho do serviço;

e) sugerir qualquer medida que julgar proveitosa à segurança das embarcações onde servirem.

Art. 19. São deveres dos praticantes:

a) auxiliar os práticos nas operações de sondagem para o reconhecimento dos canais, bancos ou baixios, e bem assim, em qualquer outro serviço de que eles sejam encarregados;

b) esforçarem-se por adquirir os conhecimentos indispensáveis à profissão a que se destinam.

Art. 20. Os práticos e praticantes poderão ser escalados para o serviço de quartos no porto, nos navios de guerra.

Parágrafo único. Serão dispensados desse serviço os práticos de 1.ª classe que tiverem mais de 25 anos de serviço.

Art. 21. Os práticos e praticantes não poderão fazer parte de sociedades de praticagem nacionais ou estrangeiras.

Art. 22. Serão eliminados do quadro, passando à situação prevista no art. 33, os praticantes que após o prazo estabelecido abaixo, depois de sua admissão no quadro, com os dias de viagem determinados, não estiverem em condições de conduzir uma embarcação, a saber:

a) com 6 meses de admissão e 40 dias de viagem, na zona de Corumbá a Porto Esperança;

b) com 18 meses de admissão e 60 dias de viagem, na zona de Corumbá a Porto Murtinho.

Art. 23. Os praticantes que completarem 36 meses de admissão e 100 dias de viagem na zona Corumbá-Corrientes serão submetidos a exame de acordo com o art. 11, e caso sejam aprovados receberão a carta de prático, correspondente à primeira zona, onde poderão exercer a praticagem com responsabilidade própria.

Parágrafo único. Caso sejam reprovados serão eliminados do quadro, passando à situação prevista no art. 33.

Art. 24. Quando nos prazos mencionados nos arts. 22 e 23 os praticantes, por circunstâncias independentes da sua vontade, não tiverem os dias de viagem exigidos, só serão submetidos a exame depois de completarem esses dias, a não ser que, julgando-se habilitados, requeiram prestar o exame referido.

Art. 25. Os práticos e praticantes, além dos deveres que lhes são atribuídos, ficarão sujeitos a quaisquer outros de natureza militar ou técnica que, em virtude de leis, regulamentos e ordens em vigor, lhes sejam impostos.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS

Art. 26. Os práticos e praticantes, quando em serviço ativo, receberão mensalmente os vencimentos (sólido e gratificação de posto) correspondentes às graduações consignadas neste regulamento, e mais a gratificação de função especificada na tabela abaixo:

Prático-mór.....	500\$000
Prático de 1.ª classe.....	350\$000
Prático de 2.ª classe.....	100\$000
Praticante.....	90\$000

Parágrafo único. Os práticos e praticantes, conquanto respectivamente equiparados aos sub-oficiais e inferiores, não terão direito às gratificações de engajamento, reengajamento, especialidade, auxiliar especialista, comportamento, 10% e 15%.

Art. 27. Os práticos e praticantes, quando destacados para os navios mercantes afim de prestarem os seus serviços profissionais, poderão receber a gratificação que, por ventura, lhes for abonada pelos proprietários dos referidos navios.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS, REFORMAS E DEMAIS VANTAGENS

Art. 28. Aos prático-mór, práticos e praticantes, que constituem para todos os efeitos uma corporação militar, será extensiva a legislação ora vigente para oficiais, sub-oficiais e inferiores, que lhes será aplicada de conformidade com as respectivas graduações e disposições do presente regulamento.

§ 1.º Para os efeitos da inatividade, dois terços da soma dos vencimentos e da gratificação de função do prático-mór serão considerados como — sólido — e o terço restante como — gratificação.

§ 2.º Para inatividade dos práticos, equiparados aos sub-oficiais, as vantagens a que se refere o art. 28 do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, serão constituídas apenas pela gratificação de função estabelecida neste Regulamento.

Art. 29. O pessoal do Corpo de Práticos concorrerá para o montepio militar nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS PENAS A QUE FICAM SUJEITOS OS PRÁTICOS E PRATICANTES

Art. 30. Os práticos e praticantes serão punidos pelas faltas ou crimes que cometerem, de conformidade com as disposições do Regulamento Disciplinar e Código Penal da Armada.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. No intuito de desenvolver a instrução profissional dos práticos o governo providenciará no sentido de fazer com que todos eles percorram frequentemente a zona de praticagem, já em navios da Armada, já nos paquetes nacionais, já de passagem em navios estrangeiros, se houver falta de navegação nacional em certas partes daquela zona.

Parágrafo único. Sempre que for possível, o governo determinará que um dos navios da Força Naval percorra trechos das zonas de praticagem levando a bordo o prático-mór e turmas de práticos e praticantes, afim de que estes estudem convenientemente estas localidades, devendo o comandante do navio, finda a comissão, apresentar ao comandante da Força Naval, um relatório minucioso relativamente à aplicação, zelo e aproveitamento dos práticos e praticantes.

Art. 32. O uniforme dos práticos e praticantes será o marcado no plano de uniformes em vigor para os oficiais.

sub-oficiais e inferiores, e terá como distintivo um prumo bordado.

Art. 33. As praças dos Corpos de Marinha que entrarem para o Corpo de Práticos terão baixa do respectivo Corpo e, caso sejam eliminadas por qualquer motivo do Corpo de Práticos, serão consideradas como reservistas da Armada.

Art. 34. A contagem dos dias de viagem dos práticos e praticantes, quando embarcados em navio mercante, será feita pelos assentamentos constantes do livro a que se refere o art. 18 letra a.

Art. 35. Fica revogado o art. 204 do Regulamento anexo ao decreto n. 17.577, de 2 de dezembro de 1926, (Regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais) na parte relativa ao rio da Prata e seus afluentes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os atuais práticos de 2ª classe passarão à categoria de práticos de 1ª classe, e os atuais de 3ª classe passarão à categoria de 2ª classe.

Art. 37. Atendendo à dificuldade de contagem dos dias de viagem dos atuais práticos de 3ª classe (que passam à 2ª classe) e dos atuais praticantes, poderão os mesmos, desde que tenham o interstício, prestar exame para acesso, nas vagas que se apresentarem com a atual organização e nas que se derem dentro de um ano após a execução deste regulamento, independente daquela contagem.

Art. 38. Para os atuais praticantes o prazo a que se referem os arts. 22 e 23 começará a ser contado a partir da data da promulgação do presente Regulamento.

Art. 39. O pessoal do Corpo de Práticos que contribue atualmente para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União terá direito a manter sua inscrição no referido Instituto, nas condições em que o fazem presentemente.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1934. — *Protopgenes Pereira Guimarães.*

DECRETO N. 23.852 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1934

Concede do capitão de corvêta, honorário, médico Dr. João Chaves Ribeiro, o soldo correspondente ao posto de capitão-tenente, médico, por serviços relevantes prestados em campanha à Nação, no Império e na República.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo em parte ao que requereu o tenente coronel honorário do Exército, capitão de corvêta honorário médico doutor João Chaves Ribeiro e

Considerando que por ocasião da guerra do Paraguai, na Armada e no Exército, havia claros a preencher nos respectivos Corpos de Saúde, o que dificultava a realização, não só de serviços médicos e farmacêuticos nas unidades de campanha, quer de terra, quer de mar, como dos serviços dos hospitais de sangue e das enfermarias, dada a falta de profissionais, e que obrigou o Governo a admitir contratados com vantagens e vencimentos superiores aos que percebiam pela respectiva tabela os do quadro efetivo e, ainda assim, com restrições atinentes aos lugares onde deviam prestar serviços, geralmente limitados aos hospitais e enfermarias;

Considerando que nessa situação, o médico Dr. João Chaves Ribeiro ofereceu-se espontaneamente para servir no quadro de oficiais efetivo do Corpo de Saúde da Armada, sem as vantagens dos contratados e para prestar seus serviços profissionais onde quer que fossem reclamados, e permaneceu no exercício de suas funções de janeiro de 1870 a fevereiro de 1875, quando regressou, com licença para tratamento de saúde, tendo desempenhado comissões em terra, nos hospitais e enfermarias de Marinha, como a bordo de navios da esquadra, no rio Paraguai;

Considerando que em reconhecimento desse seu ato de abnegação e da relevância dos serviços prestados, o Congresso Nacional, em 1920, aprovou um projeto de lei concedendo-lhe o soldo vitalício de primeiro tenente, hoje capitão-tenente, a que negou sanção o Presidente da República, mas cujo veto foi recusado pelo Senado, deixando essa resolução de prosseguir seus trâmites de ser convertida em lei por motivos desconhecidos e, finalmente;

Considerando que, em atenção ao modo distinto porque se portou no serviço sanitário das forças em operações na cidade de Niterói e principalmente no combate de 9 de fevereiro de 1894, foram-lhe concedidas as honras de major médico de terceira classe, do Exército, e mais tarde, por achar-se compreendido no decreto de 12 de novembro desse ano, as de tenente coronel e de capitão de corvêta; decreta:

Art. 1º. Concede ao tenente coronel honorário e capitão de corvêta honorário, médico, Dr. João Chaves Ribeiro, a partir de 16 de setembro de 1932, o soldo do posto de capitão-tenente do Corpo de Saúde da Armada, de conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Art. 2º. Por morte do referido oficial reverterá, mediante habilitação legal, o meio soldo em favor de sua mulher sem mais direito de transmissão a qualquer título.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protopgenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.857 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1934

Cria a Escola de Agronomia, aprova o respectivo regulamento e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando a necessidade de se instituir, uniformemente, o ensino agrícola em todo o país, integralmente radicado aos interesses da economia rural brasileira;

Considerando ainda que o curso de engenheiros-agrônomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, conjugado ao de outra profissão, não se coaduna com a nova organização do Ministério da Agricultura, cuja atuação se faz sentir, separadamente, na produção dos três reinos da natureza;

Considerando, finalmente, que a criação de uma Escola Nacional de Agronomia, como instituto independente, facultaria maior eficiência ao ensino agrícola, pela indispensável autonomia didática e administrativa — e permite oferecer um modelo que corresponda às exigências nacionais;

Decreta:

Art. 1º. Fica criado, no Ministério da Agricultura, subordinada à Diretoria Geral de Agricultura, a Escola Nacional de Agronomia, com sede no Distrito Federal, para os fins especificados no regulamento que com este baixa.

Art. 2º. Ficará extinto, a partir de 15 de fevereiro de 1934, o curso de engenheiros-agrônomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Art. 3º. Incorporar-se-á à Escola Nacional de Agronomia o patrimônio da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, na parte referente ao curso de engenheiros agrônomos, constituído de móveis, livros, arquivos, material de laboratório e de ensino, e tudo mais a ele pertencente.

Parágrafo único. O Ministro da Agricultura designará uma comissão de funcionários do respectivo ministério para proceder ao inventário dos bens a que se refere este artigo.

Art. 4º. Até que lhe sejam dadas sede e instalações convenientes, a Escola Nacional de Agronomia funcionará no edifício da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, ora extinta.

Art. 5º. Afim de dar imediata execução ao regulamento anexo a este decreto, o provimento inicial nos cargos do corpo docente da escola será feito da seguinte forma:

a) pelo aproveitamento, nas respectivas cadeiras, dos professores nomeados, em qualquer tempo, em virtude de concurso de provas, para a extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

b) por concurso de títulos em que se considerarão inscritos *ex-officio* os professores da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que hajam sido nomeados sem concurso de provas, podendo a ele concorrer profissionais de notória competência, que satisfaçam as exigências do artigo 65 do regulamento que com este baixa.

c) por concurso de provas, desde que as cadeiras não sejam preenchidas, de acordo com a alínea anterior e nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Os professores e auxiliares de ensino do referido curso, que não forem aproveitados, serão aposenta-

dos, postos em disponibilidade ou dispensados na forma da legislação em vigor.

Art. 6.º O pessoal administrativo da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária deverá ser aproveitado na Escola Nacional de Agronomia, na forma de seu regulamento.

Art. 7.º Os atuais alunos do curso de engenheiros agrônomos, da escola extinta por este decreto, concluirão os seus estudos na Escola Nacional de Agronomia, adaptando-se ao curso do novo estabelecimento, de acordo com o plano que para esse fim será submetido à aprovação do Ministro da Agricultura pelo diretor geral de Agricultura.

Art. 8.º Os professores catedráticos da Escola Nacional de Agronomia gozarão das mesmas regalias, prerrogativas e direitos conferidos aos professores catedráticos dos demais institutos federais de ensino superior.

Art. 9.º O Ministro da Agricultura resolverá as dúvidas e os casos omissos, fazendo baixar as instruções convenientes.

Art. 10. O Governo providenciará oportunamente sobre a concessão de recursos necessários à execução do presente decreto.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Edmundo Navarro de Andrade.

Encarregado do expediente da Agricultura na ausência do Ministro.

Escola Nacional de Agronomia

(E. N. A.)

CAPÍTULO I

A Escola e sua finalidade

Art. 1.º A Escola Nacional de Agronomia, com sede no Distrito Federal, criada pelo decreto n. 23.857, de 8 de fevereiro de 1934, e diretamente subordinada à Diretoria do Ensino Agrônomo, da Diretoria Geral de Agricultura, tem por fim ministrar a instrução superior, profissional e técnica, referente à agronomia, diplomando agrônomos para o exercício da profissão em todo o país, de acordo com o decreto número 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Art. 2.º No que diz respeito à organização do curso, disciplinas, corpo docente e condições para admissão ao primeiro ano, a E. N. A. servirá de padrão para as demais Escolas de Agronomia do país, levando-se em consideração, até certo ponto, as exigências regionais de cada uma delas, afim de que possam ser reconhecidas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 3.º A E. N. A. terá um curso normal de agrônomos em quatro anos.

Art. 4.º As matérias constituintes de seu curso normal serão distribuídas em 18 cadeiras e uma aula da seguinte forma:

- 1.ª — Matemática: geometria analítica e cálculo.
- 2.ª — Física agrícola.
- 3.ª — Geologia agrícola: geologia, mineralogia e agrologia.
- 4.ª — Química analítica.
- 5.ª — Química orgânica e tecnologia rural.
- 6.ª — Química agrícola.
- 7.ª — Botânica agrícola: anatomia, fisiologia e sistemática.
- 8.ª — Zoologia agrícola: zoologia geral, anatomia e fisiologia dos animais domésticos.
- 9.ª — Entomologia e parasitologia agrícolas.
- 10.ª — Fitopatologia e microbiologia agrícola.
- 11.ª — Mecânica agrícola: máquinas e motores agrícolas, desenho de máquinas.
- 12.ª — Agricultura geral e genética vegetal.
- 13.ª — Agricultura e genética especializadas.
- 14.ª — Horticultura e silvicultura.
- 15.ª — Zootecnia: exterior e raças, zootecnia geral e genética animal.

16.ª — Zootecnia especializada: criação, alimentação e higiene.

17.ª — Engenharia rural: topografia, hidráulica agrícola, construções rurais — desenho topográfico, de estradas e de construções rurais.

18.ª — Economia rural: economia, legislação e contabilidade agrícolas.

Aula — Desenho de aguadas, perspectiva e sombras.

Art. 5.º Cada uma das cadeiras mencionadas no artigo anterior ficará sob a regência de um professor-catedrático, auxiliado — com exceção da 1.ª e da 18.ª — por um assistente, nomeado de acordo com este regulamento.

Parágrafo único. A aula de desenho de aguadas, perspectivas e sombras, será lecionada por um professor de desenho.

Art. 6.º A distribuição das matérias, nos quatro anos do curso, será a seguinte:

1.º ano

- a) matemática;
 - b) física agrícola;
 - c) química analítica;
 - d) botânica agrícola;
 - e) zoologia agrícola: geral.
- Desenho de aguadas, perspectiva e sombras.
Trabalhos práticos de agricultura.

2.º ano

- a) mecânica agrícola — desenho de máquinas;
 - b) geologia agrícola;
 - c) botânica agrícola;
 - d) zoologia agrícola: anatomia e fisiologia dos animais domésticos;
 - e) entomologia e parasitologia agrícolas;
 - f) química orgânica;
- Trabalhos práticos de horticultura e silvicultura.

3.º ano

- a) topografia e estradas — desenho topográfico e de estradas;
- b) fitopatologia e microbiologia agrícola;
- c) agricultura geral e genética vegetal;
- d) química agrícola;
- e) zootecnia;
- f) horticultura e silvicultura.

4.º ano

- a) agricultura e genética especializadas;
- b) zootecnia especializada.

Parágrafo único. Os trabalhos práticos de agricultura, no 1.º ano, e os de horticultura e silvicultura, no 2.º ano, serão dados pelos assistentes das cadeiras 12.ª e 14.ª, respectivamente.

Art. 7.º Para o ensino experimental e demonstrativo, a E. N. A. disporá de laboratórios, gabinetes, museus, campos de cultura e de ensaio, maquinaria agrícola, criação de animais domésticos e demais instalações necessárias.

Art. 8.º Além do seu curso normal, logo que a E. N. A. disponha de instalações adequadas, serão mantidos cursos de especialização, de um a dois anos, regidos por regulamento próprio, para as matérias e seus desdobramentos de caráter experimental e aplicado.

Art. 9.º Terminado esse curso, o aluno receberá um certificado da especialização feita, podendo defender tese sobre trabalho científico original, perante uma comissão de professores e especialistas, para esse fim organizada pelo Conselho Técnico e aprovada pelo diretor, e receber o título de doutor em agronomia, no caso de aprovação distinta.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 10. Para a admissão ao 1.º ano da E. N. A., deverá o candidato submeter-se a um exame vestibular, que constará de prova escrita e prova oral.

Art. 11. O exame vestibular, de que trata o artigo anterior, será prestado perante uma banca examinadora, constituída por professores da E. N. A., ou estranhos à mesma, designada para tal fim pelo Conselho Técnico e aprovada pelo diretor.

Art. 12. As matérias, que constituirão o exame vestibular, serão as seguintes: francês, inglês ou alemão, matemática elementar — (álgebra, geometria e trigonometria), física, química e história natural.

Art. 13. Para inscrição ao exame vestibular, o candidato deverá requerê-la ao diretor da E. N. A., instruindo a petição com documentos que provem:

- a) ter no mínimo dezesseis e no máximo vinte e cinco anos de idade;
- b) ter sido vacinado contra a varíola;
- c) não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem de defeito físico que o impossibilite para os trabalhos de campo;
- d) ter sido aprovado no quinto ano do Colégio Pedro II ou estabelecimento de ensino secundário, sob inspeção federal.

Parágrafo único. Os exames vestibulares efetuar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, e a inscrição de candidatos no período de 1 a 15 do mesmo mês.

Art. 14. Só serão considerados habilitados nos exames vestibulares os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 em cada uma das matérias.

Art. 15. As matrículas serão feitas de acordo com o número de vagas, pela ordem de classificação dos candidatos no exame vestibular.

Parágrafo único. Em igualdade absoluta de classificação, terá preferência o candidato filho de lavrador registrado no Ministério da Agricultura.

Art. 16. Anualmente haverá uma única época de matrícula, de 15 a 28 de fevereiro.

Art. 17. Para a matrícula será exigido:

- a) requerimento ao diretor da E. N. A., assinado pelo próprio ou por seu pai, tutor ou procurador legalmente constituído;
- b) certificado de aprovação nos exames vestibulares ou nos exames do ano anterior;
- c) prova de haver pago a taxa de matrícula.

Art. 18. Os alunos pagarão 50\$ no ato da matrícula e 100\$ em duas prestações, uma em maio e outra em agosto.

Art. 19. Só poderão ser submetidos às provas parciais os alunos que tenham pago as respectivas prestações nas épocas estabelecidas.

Art. 20. Os veterinários diplomados por escolas oficiais ou oficializadas e os alunos nelas matriculados terão direito à matrícula direta no 1º ano da E. N. A.

CAPÍTULO IV

ANO LETIVO E EXCURSÕES

Art. 21. O ano letivo da E. N. A. começará em 1 de março e terminará a 31 de outubro.

§ 1.º O período de 20 de junho a 5 de julho e o de 1 de dezembro ao último dia de fevereiro serão destinados a férias escolares.

§ 2.º No período de 1 a 30 de novembro realizar-se-ão os exames finais orais e práticos.

Art. 22. Durante o curso os alunos dos diferentes anos realizarão excursões, e os alunos do último ano uma grande excursão, que será inteiramente custeada pelo Governo.

§ 1.º A grande excursão é de caráter obrigatório para os alunos do 4º ano, e terá um programa e orçamento organizados previamente pelos professores que nela tomarem parte, afim de serem submetidos à aprovação do diretor geral de Agricultura por intermédio da Diretoria do Ensino Agronômico.

§ 2.º As excursões parciais, que de preferência serão feitas entre 20 de junho de 5 de julho, obedecerão a um programa proposto pelo professor ao diretor da E. N. A.

§ 3.º Os alunos ficarão obrigados a apresentar ao professor ou professores que dirigirem a excursão, relatórios sobre a mesma, afim de constituir um trabalho escolar, sujeito a julgamento e a nota de exercícios práticos.

CAPÍTULO V

REGIME ESCOLAR, PROGRAMAS DE ENSINO E HORÁRIOS

Art. 23. Enquanto a E. N. A. não fôr provida de instalações para o internamento de seus alunos, o regime escolar será o de externato com frequência obrigatória.

Parágrafo único. O número de alunos matriculados no 1º ano não poderá exceder de cinquenta.

Art. 24. O horário será organizado anualmente pelo Conselho Técnico e submetido à aprovação do diretor, não podendo ser modificado durante o ano, salvo por conveniência do ensino, a juízo da Congregação.

Art. 25. As aulas teóricas e práticas efetuar-se-ão das 8 às 17 horas, sendo fixado num mínimo de seis horas o dia de trabalho escolar.

Art. 26. As aulas teóricas durarão, no máximo, 50 minutos e as práticas de uma a duas horas.

Art. 27. Os exercícios práticos e aulas de aplicação serão ministrados nas dependências da E. N. A., ou fora dela, mediante prévia autorização do diretor.

Art. 28. Os programas de ensino serão anualmente organizados pelos professores das respectivas cadeiras e submetidos ao exame e aprovação do Conselho Técnico, afim de que sejam coordenados, sem deficiências ou repetição de assuntos, e satisfaçam plenamente ao fim da E. N. A.

Art. 29. É permitida a prorrogação do programa de um ano letivo para outro, por proposta do professor e decisão do Conselho Técnico.

Art. 30. Haverá, para cada cadeira, e para o mesmo ano do curso normal, duas a três aulas teóricas por semana, dadas em dias diferentes, e um número de aulas práticas variável com a importância e desenvolvimento do curso, podendo os docentes, conforme a necessidade do ensino, transformar aulas teóricas em práticas, sem prejuízo do seu programa.

Art. 31. O professor catedrático poderá confiar a seu assistente, ou assistentes, uma parte do programa de sua cadeira.

CAPÍTULO VI

FALTAS E PENALIDADES

Art. 32. O aluno que tiver faltado mais de um terço das aulas dadas pelo professor, no mesmo ano letivo, não poderá fazer exame de primeira época, na cadeira em que isto se verificar.

Art. 33. As faltas dadas em caráter coletivo serão computadas em dobro para o cálculo de que trata o artigo anterior.

Art. 34. Aos alunos poderão ser aplicadas as seguintes penas disciplinares:

- I, advertência reservada oral ou escrita;
- II, admoestação em classe;
- III, suspensão temporária;
- IV, perda do ano;
- V, expulsão da escola.

§ 1.º As penas das alíneas I e II são da competência do professor ou do diretor; a da alínea III será imposta pelo diretor; a da alínea IV é da alçada da Congregação; e a última só poderá ser aplicada pelo diretor geral de Agricultura, por proposta da Congregação.

§ 2.º De acordo com a gravidade da falta é que serão aplicadas as penas citadas neste artigo.

CAPÍTULO VII

EXAMES E ARGÜIÇÕES

Art. 35. Os alunos do curso normal de agronomia serão submetidos a argüições, provas parciais e exames finais.

Art. 36. As provas parciais serão escritas e em número de duas para cada matéria, uma em junho e outra em outubro.

Art. 37. Os exames finais realizar-se-ão de 10 a 30 de novembro, e constarão de provas orais teóricas para todas as disciplinas, e de provas práticas ou de aplicação para as matérias que as comportarem.

Art. 38. Os exames finais serão prestados perante bancas constituídas pelos professores que lecionarem as matérias sobre que versarem, e organizadas pelo Conselho Técnico.

Art. 39. Nas provas práticas o aluno será habilitado ou inabilitado, independentemente da nota que tenham obtido nas provas teóricas e, no caso de inabilitação, perderá o direito ao exame oral da matéria correspondente.

Art. 40. Haverá uma segunda época de exames finais na segunda quinzena de fevereiro para os alunos reprovados em uma matéria do ano que cursarem, e para aqueles que não puderem fazer exame de primeira época, em uma ou duas matérias por falta de frequência.

§ 1.º Estes exames constarão de prova prática, escrita e oral, e versarão sobre a matéria constante do programa da cadeira.

§ 2.º A época de inscrição será de 1 a 15 de fevereiro, devendo o candidato instruir seu requerimento com a prova de pagamento da taxa especial de 100\$000.

Art. 41. Durante o ano os alunos serão submetidos ainda a arguições orais ou escritas — teóricas e práticas — pelo menos duas vezes em cada matéria.

Art. 42. Só poderão concorrer aos exames finais de cada matéria os alunos que obtiverem média quatro mínima, extraída da soma das médias alcançadas durante o ano, nas arguições práticas e teóricas e nos exames parciais.

§ 1.º O aluno que não alcançar média quatro, mínima, em duas ou mais matérias perderá o ano.

§ 2.º O aluno que não alcançar média quatro, mínima, em uma matéria, poderá fazer o respectivo exame em 2.ª época.

Art. 43. O processo das provas parciais e finais assim como o de seu julgamento e o de arguições, será regulado pelo regimento interno da E. N. A.

CAPÍTULO VIII

DIPLOMAS

Art. 44. Aos alunos aprovados nos exames finais do último ano do curso normal será conferido o título de agrônomo, como o de seu julgamento e o de arguições, será regulado pelo regimento interno da E. N. A.

Art. 45. Aos agrônomos que receberem o título de doutor em agronomia, em conformidade com o disposto no art. 9.º, será fornecido o diploma correspondente.

Art. 46. Os diplomas serão fornecidos mediante pagamento da respectiva taxa, trarão o selo emblemático da E. N. A., as assinaturas do diretor, do secretário e do graduando e obedecerão ao modelo que fôr adotado pela Diretoria do Ensino Agrônomico.

Art. 47. Os profissionais de agronomia formados no estrangeiro que desejarem habilitar-se ao exercício de sua profissão no Brasil, poderão fazer a revalidação dos seus diplomas na E. N. A., de acordo com os dispositivos que, sobre o assunto, fôrem estabelecidos no regulamento da Diretoria do Ensino Agrônomico.

CAPÍTULO IX

CORPO DOCENTE

Art. 48. O corpo docente da E. N. A. será constituído pelos professores-catedráticos, professor de desenho e assistentes, e, eventualmente, ainda pelos professores interinos e contratados, quando os houver.

Art. 49. Compete ao professor catedrático:

- a) a regência de sua cadeira, com inteira responsabilidade na direção e execução de todos os trabalhos da mesma;
- b) ensinar e fazer ensinar as matérias a seu cargo, de acordo com os programas aprovados, devendo esgotar, pelo menos, quatro quintos destes;
- c) organizar, anualmente, o programa de sua cadeira, entregando-o ao diretor, até 15 de fevereiro, afim de que seja submetido ao estudo e aprovação do Conselho Técnico;
- d) aguir os alunos nas aulas teóricas e práticas, examiná-los nas épocas determinadas por este regulamento, conferindo-lhes notas na caderneta de aula, arguições e provas parciais — ou no livro de atas de exames finais;
- e) organizar os pontos de que devem constar os exames finais práticos e orais;
- f) apresentar, até 15 de dezembro, um relatório, do ano letivo, referente à sua cadeira;
- g) fazer parte do Conselho Técnico quando, para isso, tiver sido eleito pela Congregação;
- h) comparecer às reuniões da Congregação, convocadas com três dias de antecedência;
- i) fazer parte das comissões examinadoras e de outras para as quais fôr designado ou eleito;
- j) propor a nomeação ou exoneração dos assistentes sobre sua direção;
- k) manter a ordem e disciplina nas dependências de sua cadeira durante as aulas;
- l) registrar imediatamente após a aula, o assunto da mesma, assim como as notas de arguições ou de trabalhos práticos que porventura haja consignado;
- m) conferir notas às provas parciais, enviando-as à Secretaria dentro de oito dias após sua organização;
- n) organizar e dirigir excursões de estudo para seus alunos;
- o) propor ao diretor da E. N. A., a aquisição de material didático e livros, assim como as modificações necessárias à sua cadeira.

Art. 50. Em casos excepcionais poderão ser contratados professores brasileiros ou estrangeiros para regência, por

tempo determinado, de qualquer cadeira da E. N. A., ou para a realização de cursos de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O contrato de professores será proposto e justificado pelo Conselho Técnico, que apresentará as bases das vantagens e atribuições do contratado.

Art. 51. No caso de vacância de qualquer cadeira ou de impedimento, por licença do respectivo catedrático, o assistente da mesma poderá para ela ser nomeado interinamente ou poderá ser contratado um professor, conforme o disposto no artigo anterior em seu parágrafo único.

Art. 52. São deveres e atribuições dos assistentes:

- a) auxiliar o professor em todos os trabalhos que digam respeito ao ensino das matérias da cadeira;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade o material pertencente à cadeira, esforçando-se pela sua conservação;
- c) proceder, no fim do ano letivo, ao inventário do material, móveis e utensílios existentes nas dependências da cadeira;
- d) permanecer na E. N. A., na dependência da cadeira onde trabalharem, durante as horas determinadas pelo professor catedrático;

e) executar trabalhos de pesquisas sob orientação do professor catedrático, auxiliando-o, quando necessário, em todos os trabalhos técnicos-científicos da cadeira.

f) substituir o catedrático em suas faltas e impedimentos, a juízo do Conselho Técnico.

Art. 53. Os assistentes são de imediata confiança dos catedráticos e serão nomeados, por proposta destes.

Parágrafo único. Só poderão exercer o cargo de assistente os profissionais diplomados em agronomia, salvo os casos das 4.ª e 5.ª cadeiras, cujos assistentes também poderão ser químicos industriais.

Art. 54. Não será permitido aos professores catedráticos e aos assistentes lecionarem particularmente as matérias de suas cadeiras aos alunos da escola, dentro ou fora do recinto escolar.

CAPÍTULO X

PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO

Art. 55. O cargo de professor catedrático da E. N. A. só poderá ser exercido por profissional diplomado em agronomia, com exceção da 1.ª cadeira, que poderá ser exercida por qualquer profissional, das 4.ª e 5.ª cadeiras que poderão ser ocupadas também por químicos industriais, e da 15.ª e 16.ª, que também poderão ser ocupadas por veterinários.

Art. 56. Verificando-se vaga de professor catedrático e de professor de desenho ou sendo criada nova cadeira, o provimento será feito por um dos processos seguintes:

- a) por concurso de provas ou de títulos;
- b) por contrato, mediante proposta do diretor, com parecer do Conselho Técnico e ato do governo.

Art. 57. O processo de preenchimento será definido pelo diretor com audiência do Conselho Técnico, dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar da data da vaga ou da criação da cadeira, abrindo-se inscrição na forma do regimento interno, no caso de concurso.

Art. 58. Será admitido à inscrição ao concurso de títulos ou de provas o candidato que a requerer ao diretor da E. N. A., instruindo sua petição com os seguintes documentos:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus méritos, em original ou pública-forma;
- e) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica, acompanhado da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em três vias, se possível.

Art. 59. O concurso deverá começar oito dias após o encerramento da inscrição.

Art. 60. O concurso de títulos será feito mediante a apresentação, no ato da inscrição, de elementos comprobatórios do mérito do candidato, os quais serão apreciados por uma comissão examinadora nomeada pelo ministro, por proposta do Conselho Técnico, aprovada pelo diretor.

§ 1.º Esta comissão será de cinco membros, três dos quais escolhidos, obrigatoriamente, entre os professores catedráticos da E. N. A., e os restantes entre profissionais de reconhecida competência.

§ 2.º A comissão examinadora será presidida pelo diretor da E. N. A., que não terá direito a voto, e secretariada pelo secretário bibliotecário da E. N. A.

§ 3.º Essa comissão reunir-se-á tantas vezes quantas fôrem precisas, em caráter secreto, para estudar e apreciar o mérito dos candidatos, tendo em vista os títulos e documentos apresentados pelos mesmos.

§ 4.º Terminada a apreciação dos títulos a que se refere o parágrafo anterior, a comissão fará um relatório minucioso e claro, propondo a aprovação ou inhabilitação dos candidatos, e, naquela hipótese, fará uma classificação dos mesmos, de acordo com o resultado a que chegar.

§ 5.º Este relatório será entregue ao Conselho Técnico para dar parecer a respeito do mesmo, enviando-o, em seguida, ao diretor geral de Agricultura, por intermédio da Diretoria do Ensino Agrônômico.

§ 6.º Não sendo encontrada matéria de nulidade no relatório, o candidato classificado em primeiro lugar deverá ser nomeado dentre de quinze dias após o encerramento dos trabalhos.

Art. 61. O concurso de provas compreenderá uma prova escrita, uma prova oral didática, uma prova prática e um trabalho de valor, cuja defesa o candidato fará perante uma comissão examinadora, nomeada pelo Ministro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo anterior.

§ 1.º A comissão examinadora será presidida pelo diretor da E. N. A., que não terá direito de voto, e o julgamento se fará por votação, na qual tomarão parte apenas os membros da comissão examinadora.

§ 2.º As provas serão públicas, com exceção da prova escrita.

Art. 62. A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções de duração normal.

§ 1.º Os pontos de prova escrita, em número de 10 a 20, serão formuladas pela comissão julgadora, no momento da prova, sobre assuntos do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados três deles que constituirão a matéria da prova.

§ 2.º Feita a comunicação escrita dos três pontos sorteados, simultaneamente, aos candidatos, será a estes concedida uma hora para a consulta de obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições de qualquer natureza.

§ 3.º Findo esse prazo e recolhidas as obras consultadas, separadamente para cada candidato, terá início, então, a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas.

§ 4.º De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que o candidato reproduza, de memória, valores numéricos, tabelas, esquemas complexos, gráficos ou longos desenvolvimentos de cálculos, senão apenas que a matéria, constante dos pontos sorteados, seja convenientemente caracterizada e distribuída pelas preleções que cada ponto comportar.

§ 5.º No desenvolvimento do sumário de cada preleção, além da caracterização e sistematização da matéria nela incluída, deverá ainda o candidato fazer referência a exemplos, ilustrações apropriadas à compreensão do assunto, bem como a exercícios, experiências e possíveis aplicações das questões tratadas.

§ 6.º A prova escrita de cada candidato deverá ser mantida secreta, em envólucro lacrado e rubricado pelos membros da comissão julgadora e pelos candidatos, até à ocasião do respectivo julgamento.

Art. 63. A prova prática ou experimental versará sobre questões propostas, na ocasião, pela comissão julgadora, atinentes a assuntos do programa de ensino da cadeira, e de modo a se constituírem pontos, contendo duas a três questões de objetivos diversos.

§ 1.º A organização dos pontos deverá obedecer às exigências de demonstrarem os candidatos tirocínio na prática da disciplina, assim como na resolução dos problemas de caráter experimental.

§ 2.º O ponto de prova prática será sorteado, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizados nos termos deste artigo e do parágrafo anterior.

§ 3.º A prova prática será realizada, normalmente, em uma sessão de três a cinco horas, a critério da comissão julgadora, podendo, entretanto, ser permitida a sua realização por sessões de duração, fixada de acordo com a natureza dos trabalhos necessários à execução da prova.

Art. 64. A prova didática, a ser feita perante a comissão julgadora, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre pontos sorteados, com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizados pela comissão julgadora, compreendendo assuntos do programa de ensino da cadeira.

§ 1.º Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

§ 2.º Na realização da prova de que trata este artigo, quando exigir a natureza da matéria compreendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação necessárias à exposição do assunto.

Art. 65. A comissão julgadora deverá lavrar uma ata de cada uma das reuniões que efetuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja para o respectivo julgamento.

Art. 66. Terminado o concurso, o diretor da E. N. A. enviará ao Conselho Técnico todos os documentos referentes ao mesmo, acompanhando-os de informações sobre seu resultado.

§ 1.º Julgadas pelo conselho técnico as conclusões da comissão examinadora, o diretor encaminhará ao diretor geral de Agricultura o parecer daquele, e, se não tiver sido encontrada matéria de nulidade, no processo, dentro de quinze dias, o Governo deverá nomear o candidato classificado em primeiro lugar.

§ 2.º No caso de empate será nomeado o que tiver maior tirocínio no magistério.

Art. 67. O processo e as formalidades do concurso de provas ou de título deverão constar do edital de abertura de inscrição, publicado no *Diário Oficial*.

CAPÍTULO XI

CONGREGAÇÃO

Art. 68. A Congregação da E. N. A. será constituída de todos os professores catedráticos e professor de desenho, em exercício, sob a presidência do diretor, ou na falta deste pelo catedrático mais antigo.

Art. 69. A Congregação compete:

I, escolher anualmente os membros do Conselho Técnico;

II, aplicar as penas disciplinares de sua alçada, auxiliando o diretor na manutenção da ordem e disciplina escolares;

III, resolver, em última instância sobre os recursos interpostos pelos estudantes contra atos dos professores, do diretor ou do Conselho Técnico;

IV, eleger os professores que anualmente deverão fazer o curso de férias no estrangeiro;

V, indicar anualmente ao Governo os alunos diplomados que estejam em condições de merecer prêmio de viagem de estudos no estrangeiro.

Art. 70. A Congregação reunir-se-á ordinariamente para proceder ao disposto nas alíneas I, IV e V, do artigo anterior e, extraordinariamente, sempre que o diretor julgar conveniente ou for requerido pelo Conselho Técnico ou por metade e mais um dos professores em exercício.

Art. 71. A votação será nominal e o diretor terá apenas voto de qualidade.

Parágrafo único. Por indicação de um dos membros da Congregação e aprovação desta, a votação poderá ser secreta.

Art. 72. As faltas dos professores às sessões da Congregação serão contadas, para todos os efeitos, como si fossem faltas dadas em aula.

CAPÍTULO XII

CONSELHO TÉCNICO

Art. 73. O Conselho Técnico, de caráter consultivo e deliberativo, representante direto da Congregação junto à diretoria, será constituído de três professores catedráticos em exercício na E. N. A., dois dos quais deverão ser agrônomos, e eleitos pela Congregação, durando um ano o seu mandato.

Art. 74. A eleição será feita por escrutínio secreto, só se considerando eleito o professor que obtiver absoluta maioria de votos.

Art. 75. O diretor da E. N. A. presidirá as reuniões do Conselho Técnico, e terá somente direito a voto de qualidade.

Art. 76. O Conselho Técnico reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que o diretor ou dois de seus membros acharem necessária a sua convocação, que deverá ser feita com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 77. Constituem atribuições do Conselho Técnico:

- I, dar parecer sobre qualquer assunto de ordem didática ou técnica;

- II, rever os programas de ensino organizados pelos professores, de acordo com o art. 49, alínea c, e organizar os programas dos exames vestibulares;

- III, organizar os horários de aulas e de exames, ouvidos os respectivos professores e atendidas quaisquer circunstâncias que possam intervir na regularidade da frequência e na boa ordem dos trabalhos didáticos ou administrativos;

- IV, constituir comissões especiais de professores para o estudo de assuntos que interessem ao ensino da E. N. A.;

- V, encaminhar à Congregação, devidamente informadas, representações contra atos dos professores;

- VI, estudar e resolver os casos especiais de matrículas e os de transferências;

- VII, julgar as conclusões da comissão examinadora dos concursos para provimento de cadeiras vagas;

- VIII — informar os recursos interpostos pelos candidatos a concurso;

- IX — indicar ao diretor os membros da comissão de exames vestibulares;

- X — organizar as bancas examinadores, inclusive as de concurso para provimento no cargo de professor catedrático e de professor de desenho.

CAPÍTULO XIII

ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 78. A E. N. A., diretamente subordinada à Diretoria do Ensino Agrônomo, será administrada por um diretor, auxiliado pelo seguinte pessoal:

- 1 secretário-bibliotecário;
- 1 médico;
- 1 escrivão;
- 1 escrevente-dactilógrafo;
- 1 guarda-material;
- 1 porteiro-contínuo;
- 10 serventes,

e tantos guardas, feitores e trabalhadores, quantos forem necessários ao serviço da E. N. A. e suas dependências, dentro dos seus recursos orçamentários.

Art. 79. O cargo de diretor da E. N. A. será exercido concomitantemente pelo diretor do Ensino Agrônomo.

Art. 80. Compete ao diretor:

- a) cumprir e fazer cumprir o regulamento e o regimento interno da E. N. A.;

- b) ser o intermediário entre a Congregação ou o Conselho Técnico e o diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura;

- c) fiscalizar o cumprimento dos programas do curso;

- d) conceder as férias regulamentares ao pessoal administrativo da E. N. A.;

- e) justificar ou não as faltas dos catedráticos, assistentes e pessoal administrativo;

- f) resolver tudo quanto diga respeito à administração da E. N. A., assinando o expediente, autorizando as despesas previstas pelo orçamento, examinando e visando as contas, rubricando os livros destinados à escrituração e livros de aula, promovendo dentro de sua alçada as substituições do pessoal docente e administrativo, aplicando aos alunos e funcionários administrativos as penas disciplinares de sua competência, exercendo, enfim, as demais funções de direção necessárias à atividade e à ordem do estabelecimento;

- g) apresentar anualmente ao diretor geral de Agricultura um relatório de tudo o que ocorrer na escola, oferecendo sugestões para o melhoramento da mesma, seja material, intelectual ou moral;

- h) organizar os elementos para o orçamento anual da E. N. A. e suas dependências, no que será auxiliado pelo Conselho Técnico e, individualmente, pelos professores;

- i) presidir os concursos e as sessões de Congregação e do Conselho Técnico, convocando-as no prazo estabelecido, encerrando-as ou suspendendo-as, quando necessário.

Art. 81. Compete ao secretário-bibliotecário:

- a) fazer a correspondência da E. N. A., de conformidade com as instruções do diretor, mantendo em boa ordem as minutas, avisos, ofícios e demais papéis;

- b) escriturar os livros concernentes ao serviço da E. N. A.;

- c) extrair certidões, processar contas, informar petições e outros papéis que lhe forem distribuídos pelo diretor da E. N. A., organizar e executar todo o serviço e redação oficial de que o diretor da E. N. A. o incumbir;

- d) desempenhar as funções de secretário das sessões de Congregação, do Conselho Técnico e dos concursos para provimento do cargo de professor;

- e) catalogar, fichar e ter sob sua guarda todos os livros e periódicos pertencentes à biblioteca, zelando pela conservação dos mesmos;

- f) organizar anualmente índices bibliográficos das publicações agrícolas, especialmente as feitas no país.

- g) secretariar a comissão de redação do boletim e trabalhos editados pela E. N. A.;

- h) observar e fazer observar as disposições contidas no regimento interno da E. N. A., com respeito à biblioteca.

Parágrafo único. O cargo de secretário-bibliotecário será privativo de profissional em agronomia.

Art. 82. Compete ao médico a assistência profissional, diariamente, na sede da escola, em hora determinada pelo diretor, aos professores, alunos e funcionários, bem como assistir em domicílio aos alunos doentes, desde que por estes sejam solicitados os seus cuidados profissionais.

Art. 83. Compete ao escrivão:

- a) auxiliar o secretário-bibliotecário em todas as suas incumbências;

- b) substituir o secretário-bibliotecário em todas as suas faltas e impedimentos;

Art. 84. Compete ao guarda-material ter sob sua guarda todo o material que lhe for entregue, fazendo a escrituração necessária.

Art. 85. Ao escrevente-dactilógrafo compete dactilografar o expediente da secretaria e executar os trabalhos de escrita e contabilidade, auxiliando o secretário-bibliotecário e o escrivão, no que for determinado pelo diretor.

Art. 86. Ao porteiro-contínuo cabe:

- a) ter sob sua guarda as chaves dos edifícios escolares e das respectivas dependências;

- b) cuidar da segurança, conservação e azeite dos edifícios da escola e das respectivas dependências, fiscalizando o trabalho dos serventes encarregados desses serviços;

- c) velar pela conservação e boa ordem dos móveis e outros objetos que estiverem fora dos gabinetes e laboratórios;

- d) encerrar o ponto dos serventes;

- e) expedir a correspondência oficial.

CAPÍTULO XIV

ESTÁGIO NO ESTRANGEIRO E PRÊMIO DE VIAGEM

Art. 87. Todos os anos o Governo poderá enviar ao estrangeiro, durante o período de férias, um dos professores catedráticos da E. N. A., indicado pela congregação, para aperfeiçoar seus estudos, preferentemente os de cadeiras cuja matéria seja diretamente aplicada à profissão agrônoma.

Parágrafo único. Ao professor da E. N. A. escolhido para o estágio no estrangeiro será concedida passagem de ida e volta, e, além dos respectivos vencimentos, uma ajuda de custo calculada de acordo com o custo da vida da região em que for feito o estágio.

Art. 88. Os professores catedráticos que gosarem das regalias do artigo 87, apresentarão ao diretor da E. N. A. minucioso relatório das pesquisas e trabalhos feitos, como de tudo que lhes pareça útil ao melhoramento da E. N. A.

Art. 89. Todos os anos a congregação da E. N. A. indicará ao Governo os alunos diplomados que mereçam gosar do prêmio de viagem previsto no regimento interno da E. N. A.

CAPÍTULO XV

BIBLIOTECA E PUBLICAÇÕES

Art. 89. A E. N. A. será provida de uma biblioteca especializada em agronomia, cuja organização e funcionamento obedecerão às disposições do regimento interno.

Art. 90. A E. N. A. publicará uma revista denominada "Boletim da Escola Nacional de Agronomia", para a divulgação dos trabalhos dos professores, antigos alunos e outros profissionais assim como monografias julgadas úteis pelo conselho técnico.

Parágrafo único. A comissão de redação do boletim será exercida pelos membros do conselho técnico, secretariada pelo bibliotecário com o prévio estabelecimento de normas para os trabalhos a serem publicados.

CAPÍTULO XVI

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Art. 91. — Havendo vagas, será permitida a transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino agrônomo

federais, e ainda estaduais ou particulares reconhecidos ou fiscalizados pelo governo federal.

Parágrafo único — Será vedada a transferência para o último ano do curso.

Art. 92 — O candidato à transferência instruirá seu requerimento com:

- I, a guia de transferência, devidamente autenticada;
- II, a prova de haver pago as taxas de transferência;
- III, um histórico de sua vida escolar, inclusive do curso secundário, devidamente documentado.

Art. 93 — Toda a vez que reinar dúvida na transferência, ou esta não se enquadrar nos dispositivos do artigo anterior, o diretor submeterá o caso ao Conselho Técnico.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94 — O pessoal contratado necessário à E. N. A., e suas dependências será admitido pelo diretor, mediante quadro nominal aprovado pelo diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura.

Art. 95 — Além dos assistentes do quadro, poderão ser contratados outros, sempre que couvier ao interesse do ensino, por indicação do respectivo catedrático ao Conselho Técnico e aprovação do diretor geral de Agricultura, tendo-se em vista as dotações orçamentárias.

Art. 96 — O pessoal docente e administrativo da E. N. A. perceberá os vencimentos da tabela anexa.

Art. 97 — As taxas de emolumentos constarão da tabela anexa.

Art. 98 — O Regimento Interno da Escola será organizado pelo Conselho Técnico e pelo diretor da Escola e encaminhado por este à aprovação do diretor geral de Agricultura.

Art. 99 — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos com audiência do Conselho Técnico pelo diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura.

Art. 100 — O governo poderá criar o regime de tempo integral para as cadeiras experimentais, quando julgar conveniente e de acordo com os recursos orçamentários, estabelecendo as normas de atividade dos respectivos professores.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 101 — As restrições estabelecidas no artigo 5º não se aplicam aos atuais docentes e auxiliares de ensino da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

TABELA DE TAXAS

De inscrição em exame vestibular	60\$000
De matrícula, por ano de curso	50\$000
De frequência, por ano letivo	100\$000
De inscrição em exame:	
a) em primeira época	10\$000
b) em segunda época	100\$000
De certidão não especificada	5\$000
De certificado de aprovação, por ano do curso (sêlo)	5\$000
De diploma de conclusão do curso	100\$000
De certificado de curso de aperfeiçoamento	50\$000
De diploma de doutor em agrônoma	500\$000
De inscrição em concurso para professor catedrático	300\$000
De revalidação de diploma	500\$000
De segunda via de cartão de matrícula	2\$000

TABELA ANEXA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ESCOLA

	Ordenado	Gratificação	Total
Diretor	12:800\$	6:400\$	19:200\$
Professor catedrático	12:000\$	6:000\$	18:000\$
Secretário-bibliotecário	10:400\$	5:200\$	15:600\$
Professor de desenho	9:600\$	4:800\$	14:400\$
Médico	7:200\$	3:600\$	10:800\$
Assistente	5:000\$	2:800\$	7:800\$
Escrivão	4:800\$	2:400\$	7:200\$
Porteiro-contínuo	4:000\$	2:000\$	6:000\$
Escrivão-dactilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$
Guarda-material	4:000\$	2:000\$	6:000\$
Servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *Edmundo Navarro, de Andrade*, encarregado do expediente na ausência do ministro.

DECRETO N. 23.858 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1934

Cria a Escola Nacional de Veterinária, aprova o respectivo Regulamento e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e:

Considerando a necessidade de se instituir, uniformizando, o ensino veterinário para todo o país, integralmente radicado aos interesses da economia rural brasileira;

Considerando, ainda, que o Curso de médicos-veterinários da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, conjugado ao de outra profissão, não se coaduna com a nova organização do Ministério da Agricultura, cuja atuação se faz sentir, separadamente, na produção dos três reinos da natureza;

Considerando, finalmente, que a criação de uma Escola Nacional de Veterinária, como instituto independente, facultará maior eficiência ao ensino veterinário, pela indispensável autonomia didática e administrativa — e permite oferecer um modelo que corresponda às exigências nacionais;

Decreta:

Art. 1º Fica criada, no Ministério da Agricultura, subordinada à Diretoria Geral de Indústria Animal, a Escola Nacional de Veterinária, com sede no Distrito Federal, para os fins especificados no Regulamento que com este baixa.

Art. 2º Ficará extinto a partir de 15 de fevereiro de 1934, o Curso de médicos-veterinários da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Art. 3º Incorporar-se-á à Escola Nacional de Veterinária o Patrimônio da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, na parte referente ao curso de médicos-veterinários, constituído de móveis, livros, arquivos, material de laboratório e de ensino e tudo o mais a ele pertencente.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura designará uma comissão de funcionários do respectivo Ministério para proceder ao inventário dos bens a que se refere este artigo.

Art. 4º Até que lhe sejam dadas sede e instalação convenientes, a Escola Nacional de Veterinária funcionará no edifício e demais dependências da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Art. 5º Afim de dar imediata execução ao Regulamento anexo a este decreto, o provimento inicial nos cargos do corpo docente da Escola será feito da seguinte forma:

a) pelo aproveitamento, nas respectivas cadeiras, dos professores nomeados, em qualquer tempo, em virtude de concurso de provas para a extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

b) por concurso de títulos, em que se considerarão inscritos, *ex-officio*, os professores da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que hajam sido nomeados sem concurso de provas, podendo a eles concorrer profissionais de notória competência que satisfaçam às exigências do art. 55 do Regulamento que com este baixa;

c) por concurso de provas, desde que as cadeiras não sejam preenchidas, de acordo com a alínea anterior, e nos termos do Regulamento.

Parágrafo único. Os professores e auxiliares de ensino, do referido curso, que não forem aproveitados, serão aposentados, postos em disponibilidade ou dispensados na forma da legislação em vigor.

Art. 6º O pessoal administrativo da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, deverá ser aproveitado na Escola Nacional de Veterinária, de conformidade com o quadro respectivo constante do Regulamento anexo.

Art. 7º Os atuais alunos do curso de médicos-veterinários, da Escola extinta por este decreto, concluirão os seus estudos na Escola Nacional de Veterinária, adaptando-se ao curso do novo estabelecimento de acordo com o plano que, para esse fim, for submetido à aprovação do Ministro da Agricultura, pelo diretor geral de Indústria Animal.

Art. 8º Os professores catedráticos da Escola Nacional de Veterinária gozarão das mesmas regalias, prerrogativas e direitos conferidos aos professores catedráticos dos demais institutos federais de ensino superior.

Art. 9º O Ministro da Agricultura resolverá as dúvidas e os casos omissos, fazendo baixar as instruções convenientes.

Art. 10. O governo providenciará, oportunamente, sobre

a concessão de recursos necessários à execução do presente decreto.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934, 113° da Independência e 46° da República.

GETÚLIO VARGAS.

Edmundo Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do Ministro.

Escola Nacional de Veterinária

(E. N. V.)

CAPÍTULO I

A ESCOLA E SUA FINALIDADE

Art. 1.º A Escola Nacional de Veterinária, com sede no Distrito Federal, criada pelo decreto n. 23.858, de 8 de fevereiro de 1934, e diretamente subordinada à Diretoria Geral de Indústria Animal, tem por fim ministrar a instrução superior, profissional e técnica referente à veterinária, diplomando veterinários para o exercício da profissão em todo o país, de acordo com o decreto n. 23.133, de 9 de setembro de 1933.

Art. 2.º No que diz respeito à organização do curso, disciplinas, corpo docente e condições para admissão no primeiro ano, a E. N. V. servirá de padrão para as demais Escolas de Veterinária do país, afim de que possam ser reconhecidas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 3.º A E. N. V. terá um curso normal de veterinários, em quatro anos.

Art. 4.º As matérias constituintes de seu curso normal serão distribuídas em 16 cadeiras, da seguinte forma:

- 1.º — Química orgânica e biológica.
 - 2.º — Fisiologia dos animais domésticos.
 - 3.º — Anatomia dos animais domésticos.
 - 4.º — Histologia e embriologia.
 - 5.º — Zoologia médica, parasitologia e doenças parasitárias.
 - 6.º — Patologia geral e semiologia.
 - 7.º — Anatomia patológica e técnica de necrópsias.
 - 8.º — Microbiologia e imunologia.
 - 9.º — Higiene e polícia sanitária animal — Alimentação dos animais domésticos.
 - 10.º — Patologia e clínica médicas dos caninos, das aves e dos pequenos animais domésticos.
 - 11.º — Zootecnia geral: genética animal e exterior dos animais domésticos.
 - 12.º — Terapêutica, farmacodinâmica, toxicologia e arte de formular.
 - 13.º — Patologia e clínica cirúrgicas — Obstetrícia.
 - 14.º — Zootecnia especial.
 - 15.º — Patologia e clínica médicas dos bovídeos, equídeos, ovinos, caprinos e porcinos.
 - 16.º — Indústria e inspeção dos produtos de origem animal.
- Art. 5.º Cada uma das cadeiras mencionadas no artigo anterior ficará sob a regência de um professor catedrático, auxiliado — com exceção das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 12.ª — por um assistente, nomeado, de acordo com este regulamento.
- Art. 6.º A distribuição das matérias, nos quatro anos do curso, será a seguinte:

1º ano

- a) química orgânica e biológica;
- b) fisiologia dos animais domésticos;
- c) anatomia dos animais domésticos;
- d) histologia e embriologia.

2º ano

- a) zoologia médica, parasitologia e doenças parasitárias;
- b) patologia geral e semiologia;
- c) anatomia patológica e técnica de necrópsias;
- d) microbiologia e imunologia.

3º ano

- a) higiene e polícia sanitária animal — Alimentação dos animais domésticos;

b) patologia e clínica médicas dos caninos, das aves e dos pequenos animais domésticos;

c) zootecnia geral: genética animal e exterior dos animais domésticos;

d) terapêutica, farmacodinâmica, toxicologia e arte de formular.

4º ano

a) patologia e clínica cirúrgicas — Obstetrícia.

b) zootecnia especial.

c) patologia e clínica médicas dos bovídeos, equídeos, ovinos, caprinos e porcinos;

d) indústria e inspeção dos produtos de origem animal.

Art. 7.º Para o ensino experimental e demonstrativo, a E. N. V. terá as instalações necessárias de modo a corresponder às exigências do ensino, tais como laboratórios, gabinetes, museus, biblioteca, clínicas, hospitais, etc., providos de todo o material conveniente.

Art. 8.º Além do seu curso normal, logo que a E. N. V. disponha de instalações adequadas, serão mantidos cursos de especialização, de um a dois anos, regidos por regulamento próprio, para as matérias de seus desdobramentos de caráter experimental e aplicado.

Art. 9.º Terminado o curso, o aluno receberá um certificado da especialização feita, podendo defender tese sobre trabalho científico original, perante uma comissão de professores e especialistas, para esse fim organizada pelo Conselho Técnico e aprovada pelo diretor, e receber o título de doutor em veterinária no caso de aprovação distinta.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 10. Para a admissão ao 1.º ano da E. N. V., deverá o candidato submeter-se a um exame vestibular, que constará de prova escrita e prova oral.

Art. 11. O exame vestibular, de que trata o artigo anterior, será prestado perante uma banca examinadora, constituída por professores da E. N. V., ou estranhos à mesma, designada para tal fim pelo Conselho Técnico e aprovada pelo diretor.

Art. 12. As matérias, que constituirão o exame vestibular, serão as seguintes: francês, inglês, ou alemão, matemática elementar — (álgebra, geometria e trigonometria), física, química e história natural.

Art. 13. Para inscrição ao exame vestibular o candidato deverá requerê-la ao diretor da E. N. V., instruindo a petição com documentos que provem:

- a) ter no mínimo dezesseis e no máximo vinte e cinco anos de idade;
- b) ter sido vacinado contra a varíola;
- c) não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem de defeito físico que o impossibilite para os trabalhos de campo;
- d) ter sido aprovado no quinto ano do Colégio Pedro II ou estabelecimento de ensino secundário, sob inspeção permanente do Governo Federal.

Parágrafo único. Os exames vestibulares efetuar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, e a inscrição de candidatos no período de 1 a 15 do mesmo mês.

Art. 14. Só serão considerados habilitados nos exames vestibulares os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 em cada uma das matérias.

Art. 15. As matrículas serão feitas de acordo com o número de vagas, pela ordem de classificação dos candidatos no exame vestibular.

Parágrafo único. Em igualdade absoluta de classificação, terá preferência o candidato filho de lavrador registrado no Ministério da Agricultura.

Art. 16. Anualmente haverá uma única época de matrícula, de 15 a 28 de fevereiro.

Art. 17. Para a matrícula será exigido:

a) requerimento ao diretor da E. N. V., assinado pelo próprio ou por seu pai, tutor ou procurador legalmente constituído;

b) certificado de aprovação nos exames vestibulares ou nos exames do ano anterior;

c) prova de haver pago a taxa de matrícula.

Art. 18. Os alunos pagarão 50\$000 no ato da matrícula e 100\$000 em duas prestações, uma em maio e outra em agosto.

Art. 19. Só poderão ser submetidos às provas parciais os alunos que tenham pago as respectivas prestações nas épocas estabelecidas.

Art. 20. Os agrônomos diplomados por escolas oficiais ou oficializadas e os alunos nelas matriculados, terão direito à matrícula direta no 1º ano da E. N. V.

CAPÍTULO IV

ANO LETIVO E EXCURSÕES

Art. 21. O ano letivo da E. N. V. começará em 1º de março e terminará em 31 de outubro.

§ 1.º O período de 20 de junho a 5 de julho e o de 1º de dezembro ao último dia de fevereiro serão destinados a férias escolares.

§ 2.º No período de 1 a 30 de novembro realizar-se-ão os exames finais orais e práticos.

Art. 22. Durante o curso os alunos dos diferentes anos realizarão excursões, e os alunos do último ano uma grande excursão, que será inteiramente custeada pelo Governo.

§ 1.º A grande excursão é de caráter obrigatório para os alunos do 4º ano, e terá um programa e orçamento organizados previamente pelos professores que nela tomarem parte, afim de serem submetidos à aprovação do diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal.

§ 2.º As excursões parciais, que de preferência serão feitas entre 20 de junho e 5 de julho, obedecerão a um programa proposto pelo professor ao diretor da E. N. V.

§ 3.º Os alunos ficarão obrigados a apresentar ao professor ou professores que dirigirem a excursão, relatórios sobre a mesma, afim de constituir um trabalho escolar, sujeito a julgamento e a nota de exercícios práticos.

CAPÍTULO V

REGIME ESCOLAR, PROGRAMAS DE ENSINO E HORÁRIOS

Art. 23. O regime escolar da E. N. V. será o de externato, com frequência obrigatória.

Parágrafo único. O número de alunos matriculados no 1º ano não poderá exceder de cinquenta.

Art. 24. O horário será organizado anualmente pelo Conselho Técnico e submetido à aprovação do diretor, não podendo ser modificado durante o ano, salvo por conveniência do ensino, a juízo da Congregação.

Art. 25. As aulas teóricas e práticas efetuar-se-ão das 8 às 17 horas, sendo fixado num mínimo de 6 horas o dia de trabalho.

Art. 26. As aulas teóricas durarão, no máximo, 50 minutos e as práticas, de uma a duas horas.

Art. 27. Os exercícios práticos e aulas de aplicação serão ministrados nas dependências da E. N. V., ou fora dela, mediante prévia autorização do diretor.

Art. 28. Os programas de ensino serão anualmente organizados pelos professores das respectivas cadeiras e submetidos ao exame e aprovação do Conselho Técnico, afim de que sejam coordenados, sem deficiências ou repetição de assuntos, e satisfaçam plenamente ao fim da E. N. V.

Art. 29. É permitida a prorrogação do programa de um ano letivo para outro, por proposta do professor e decisão do Conselho Técnico.

Art. 30. Haverá, para cada cadeira, e para o mesmo ano do curso normal, duas a três aulas teóricas por semana, dadas em dias diferentes, e um número de aulas práticas variável com a importância e desenvolvimento do curso, podendo os docentes, conforme a necessidade do ensino, transformar aulas teóricas em práticas, sem prejuízo do seu programa.

Art. 31. O professor catedrático poderá confiar a seu assistente, ou assistentes, uma parte do programa de sua cadeira.

CAPÍTULO VI

FALTAS E PENALIDADES

Art. 32. O aluno que tiver faltado mais de 1/3 das aulas dadas pelo professor, no mesmo ano letivo, não poderá fazer exame de primeira época, na cadeira em que isto se verificar.

Art. 33. As faltas dadas em caráter coletivo serão computadas em dobro para o cálculo de que trata o artigo anterior.

Art. 34. Aos alunos poderão ser aplicadas as seguintes penas disciplinares:

- I, advertência reservada oral ou escrita;
- II, admoestação em classe;
- III, suspensão temporária;
- IV, perda do ano;
- V, expulsão da escola.

§ 1.º As penas das alíneas I e II são da competência do professor ou do diretor; a da alínea III será imposta pelo diretor; da alínea IV é da alçada da Congregação; a da última só poderá ser aplicada pelo diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal, por proposta da Congregação.

§ 2.º De acordo com a gravidade da falta é que serão aplicadas as penas ditadas neste artigo.

CAPÍTULO VII

EXAMES E ARGUIÇÕES

Art. 35. Os alunos do curso normal de veterinária serão submetidos a arguições, provas parciais e exames finais.

Art. 36. As provas parciais serão escritas e em número de duas para cada matéria, uma em junho e outra em outubro.

Art. 37. Os exames finais realizar-se-ão de 10 a 30 de novembro, e constarão de provas orais, teóricas para todas as disciplinas, e de provas práticas ou de aplicação para as matérias que as comportarem.

Art. 38. Os exames finais serão prestados perante bancas constituídas pelos professores que lecionarem as matérias sobre que versarem, e organizadas pelo Conselho Técnico.

Art. 39. Nas provas práticas o aluno será habilitado ou inabilitado, independentemente da nota que tenha obtido nas provas teóricas e, no caso de inabilitação, perderá o direito ao exame oral da matéria correspondente.

Art. 40. Haverá uma segunda época de exames finais na segunda quinzena de fevereiro para os alunos reprovados em matéria do ano que cursaram, e para aqueles que não puderem fazer exame de primeira época, em uma ou duas matérias por falta de frequência.

§ 1.º Estes exames constarão de prova prática, escrita e oral, e versarão sobre a matéria constante do programa da cadeira.

§ 2.º A época da inscrição será de 1 a 15 de fevereiro, devendo o candidato instruir seu requerimento com a prova de pagamento da taxa especial de 100\$000.

Art. 41. Durante o ano os alunos serão submetidos ainda a arguições orais ou escritas — teóricas e práticas — pelo menos duas vezes em cada matéria.

Art. 42. Só poderão concorrer aos exames finais de cada matéria os alunos que obtiverem média quatro, mínima, extraída da soma das médias alcançadas durante o ano, nas arguições práticas e teóricas e nos exames parciais.

§ 1.º O aluno que não alcançar média quatro, mínima, em duas ou mais matérias perderá o ano.

§ 2.º O aluno que não alcançar média quatro, mínima, em uma matéria, poderá fazer o respectivo exame em 2ª época.

Art. 43. O processo das provas parciais e finais assim como o de seu julgamento e o de arguições, será regulado pelo regimento interno de E. N. V.

CAPÍTULO VIII

DIPLOMAS

Art. 44. Aos alunos aprovados nos exames finais do último ano do curso normal será conferido o título de veterinário, e o diploma respectivo, na forma que for estipulado pelo regimento interno da E. N. V.

Art. 45. Aos veterinários que receberem o título de doutor em veterinária, em conformidade com o disposto no art. 9º será fornecido o diploma correspondente.

Art. 46. Os diplomas serão fornecidos mediante pagamento da respectiva taxa, trarão o selo emblemático da E. N. V., as assinaturas do diretor, do secretário e do graduando, e obedecerão ao modelo que for adotado pela Escola Nacional de Veterinária.

Art. 47. Os profissionais de veterinária formados no estrangeiro que desejarem habilitar-se ao exercício de sua profissão no Brasil, poderão fazer a revalidação dos seus diplomas na E. N. V., de acordo com os dispositivos que, sobre o assunto, forem estabelecidos, em instruções baixadas pelo Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO IX

CORPO DOCENTE

Art. 48. O corpo docente da E. N. V., será constituído pelos professores catedráticos e assistentes e, eventualmente, ainda pelos professores interinos e contratados, quando os houver.

a) a regência de sua cadeira, com inteira responsabilidade na direção e execução de todos os trabalhos da mesma;

b) ensinar e fazer ensinar as matérias a seu cargo, de acordo com os programas aprovados, devendo esgotar, pelo menos, quatro quintos destes;

c) organizar, anualmente, o programa de sua cadeira, entregando-o ao diretor, até 15 de fevereiro, afim de que seja submetido ao estudo e aprovação do Conselho Técnico;

d) arguir os alunos nas aulas teóricas e práticas, examiná-los nas épocas determinadas por este regulamento, conferindo-lhes notas na caderneta de aulas-arguições e provas parciais — ou no livro de atas de exames finais;

e) organizar os pontos de que devem constar os exames finais práticos e orais;

f) apresentar, até 15 de dezembro, um relatório do ano letivo, referente à sua cadeira;

g) fazer parte do Conselho Técnico quando, para isso, tiver sido eleito pela Congregação;

h) comparecer às reuniões da Congregação, convocadas com 48 horas de antecedência;

i) fazer parte das comissões examinadoras e de outras para as quais for designado ou eleito;

j) propor a nomeação ou exoneração dos assistentes sob sua direção;

k) manter a ordem e disciplina nas dependências de sua cadeira durante as aulas;

l) registrar imediatamente após a aula, o assunto da mesma, assim como as notas de arguições ou de trabalhos práticos, que porventura haja consignado;

m) organizar e dirigir excursões de estudo para seus alunos;

n) conferir notas às provas parciais, enviando-as à Secretaria dentro de oito dias após sua organização;

o) propor ao diretor da E. N. V., a aquisição de material didático e livros, assim como as modificações necessárias à sua cadeira.

Art. 50. Em casos excepcionais poderão ser contratados professores brasileiros ou estrangeiros para regência, por tempo determinado, de qualquer cadeira da E. N. V., ou para realização de cursos de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O contrato de professores será proposto pelo diretor e com parecer do Conselho Técnico, que apresentará as bases das vantagens e atribuições do contratado.

Art. 51. No caso de vacância de qualquer cadeira ou de impedimento, por licença do respectivo catedrático, o assistente da mesma poderá para ela ser nomeado interinamente ou poderá ser contratado um professor, conforme o disposto no artigo anterior em seu parágrafo único.

Art. 52. São deveres e atribuições dos assistentes:

a) auxiliar o professor em todos os trabalhos que digam respeito ao ensino das matérias da cadeira;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade o material pertencente à cadeira, esforçando-se pela sua conservação;

c) proceder, no fim do ano letivo, ao inventário do material, móveis e utensílios existentes nas dependências da cadeira;

d) permanecer na E. N. V., na dependência da cadeira onde trabalhem, durante as horas determinadas pelo professor catedrático;

e) executar trabalhos de pesquisas sob orientação do professor catedrático, quando necessário, em todos os trabalhos técnicos-científicos da cadeira;

f) substituir o catedrático em suas faltas e impedimentos, a juízo do Conselho Técnico.

Art. 53. Os assistentes são de imediata confiança dos catedráticos e serão nomeados, por proposta deste.

Parágrafo único. Só poderão exercer o cargo de assistente os profissionais diplomados em veterinária.

Art. 54. Não será permitido aos professores catedráticos e aos assistentes lecionarem particularmente as matérias de suas cadeiras aos alunos da escola, dentro ou fora do recinto escolar.

CAPÍTULO X

PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO

Art. 55. O cargo de professor catedrático da E. N. V., só poderá ser exercido por profissional diplomado em veterinária, com exceção dos da 11ª e 14ª cadeiras, que poderão ser também ocupados por diplomados em agronomia e dos da 1ª e 4ª cadeiras, que poderão ser também ocupados por médicos.

Art. 56. Verificando-se vaga de professor catedrático ou sendo criada nova cadeira, o provimento será feito por um dos professores seguintes:

a) por concurso de títulos ou de provas;

b) por contrato, mediante proposta do diretor, com parecer do Conselho Técnico e ato do Governo.

Art. 57. O processo de preenchimento será definido pelo diretor com audiência do Conselho Técnico, dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar da data da vaga ou da criação da cadeira, abrindo-se inscrição na forma do regimento interno, no caso de concurso.

Art. 58. Será admitido à inscrição ao concurso de títulos ou de provas o candidato que requerer ao diretor da E. N. V., instruindo sua petição com os seguintes documentos:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos aboadores de seus méritos, em original ou pública-forma;
- e) breve memórias sobre sua atividade profissional e científica, acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em três vias, si possível.

Art. 59. O concurso deverá começar oito dias após o encerramento da inscrição de elementos comprobatórios do mérito do candidato, os quais serão apreciados por uma comissão examinadora nomeada pelo ministro, por proposta do Conselho Técnico, aprovada pelo diretor.

§ 1.º Esta comissão será de cinco membros, três dos quais escolhidos, obrigatoriamente, entre os professores catedráticos da E. N. V., e os restantes entre profissionais de reconhecida competência.

§ 2.º A comissão examinadora será presidida pelo diretor da E. N. V. que não terá direito a voto, e secretariada pelo secretário bibliotecário da E. N. V.

§ 3.º Essa comissão reunirá-se tantas vezes quantas forem precisas, em caráter secreto, para estudar e apreciar o mérito dos candidatos, tendo em vista os títulos e documentos apresentados pelos mesmos.

§ 4.º Terminada a apreciação dos títulos a que se refere o parágrafo anterior a comissão fará um relatório minucioso e claro propondo a aprovação ou inhabilitação dos candidatos, e, naquela hipótese, fará uma classificação dos mesmos, de acordo com o resultado a que chegar.

§ 5.º Este relatório será entregue ao Conselho Técnico para dar parecer a respeito do mesmo, enviando-o, em seguida, ao Diretor Geral de Indústria Animal.

§ 6.º Não sendo encontrada matéria de nulidade no relatório, o candidato classificado em primeiro lugar deverá ser nomeado dentro de quinze dias após o encerramento dos trabalhos.

Art. 61. O concurso de provas compreenderá uma prova escrita, uma prova oral didática e uma prova prática, feitas perante uma comissão examinadora nomeada pelo ministro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo anterior.

§ 1.º A comissão examinadora será presidida pelo diretor da E. N. V., que não terá direito de voto, e o julgamento se fará por votação, na qual tomarão parte apenas os membros da comissão examinadora.

§ 2.º As provas serão públicas com exceção da prova escrita.

Art. 62. A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções de duração normal.

§ 1.º Os pontos da prova escrita, em número de 10 a 20, serão formulados pela comissão examinadora, no momento da prova, sobre assuntos do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados três deles que constituirão a matéria da prova.

§ 2.º Feita a comunicação escrita dos três pontos sorteados, simultaneamente aos candidatos, será a estes concedida uma hora para a consulta de obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições de qualquer natureza.

§ 3.º Findo esse prazo e recolhidas as obras consultadas, separadamente para cada candidato, terá início, então, a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas.

§ 4.º De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que o candidato reproduza, de memória, valores numéricos, tabelas, esquemas complexos, gráficos ou longos desenvolvimentos de cálculo, sinão apenas que a matéria, constante dos pontos sorteados, seja convenientemente caracterizada e distribuída pelas preleções que cada ponto comportar.

§ 5.º No desenvolvimento do sumário de cada preleção além da caracterização e sistematização da matéria nela incluída, deverá ainda o candidato fazer referência a exemplos, ilustrações apropriadas à compreensão do assunto, bem como a exercícios, experiências e possíveis aplicações das questões tratadas.

§ 6.º A prova escrita de cada candidato deverá ser mantida secreta, em envólucro lacrado e rubricado pelos membros da comissão examinadora e pelos candidatos, até a ocasião do respectivo julgamento.

Art. 63. A prova prática ou experimental versará sobre questões propostas na ocasião, pela comissão examinadora, atinentes a assuntos do programa de ensino da cadeira, e de modo a se constituírem pontos contendo duas a três questões de objetivos diversos.

§ 1.º A organização dos pontos deverá obedecer às exigências de demonstrarem os candidatos tirocínio na prática da disciplina assim como na resolução de problemas de carácter experimental.

§ 2.º O ponto de prova prática será sorteado, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizados nos termos deste artigo e do parágrafo anterior.

§ 3.º A prova prática será realizada normalmente em uma sessão de três a cinco horas, a critério da comissão examinadora, podendo, entretanto, ser permitida a sua realização por sessões de duração fixada de acordo com a natureza dos trabalhos necessários à execução da prova.

Art. 64. A prova didática, a ser feita perante a comissão examinadora, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizados pela comissão examinadora, compreendendo assuntos do programa de ensino da cadeira.

§ 1.º Sempre que possível todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

§ 2.º Na realização da prova de que trata este artigo, quando exigir a natureza da matéria compreendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objectivação necessários à exposição do assunto.

Art. 65. A comissão examinadora deverá lavrar uma ata de cada uma das reuniões que efetuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja para o respectivo julgamento.

Art. 66. Terminado o concurso o diretor da E.N.V. enviará ao Conselho Técnico todos os documentos referentes ao mesmo, acompanhando-os de informações sobre seu resultado.

§ 1.º Julgadas pelo Conselho Técnico as conclusões da comissão examinadora o diretor encaminhará ao diretor geral de Indústria Animal, o parecer daquele e, si não tiver sido encontrada matéria de nulidade, no processo, dentro de quinze dias o Governo deverá nomear o candidato classificado em primeiro lugar.

§ 2.º No caso de empate será nomeado o que tiver maior tirocínio no magistério.

Art. 67. O processo e as formalidades do concurso de provas ou de títulos deverão constar do edital de abertura de inscrição, publicado no *Diário Oficial*.

CAPÍTULO XI

CONGREGAÇÃO

Art. 68. A Congregação da E. N. V. será constituída de todos os professores catedráticos em exercício, sob a presidência do diretor, ou na falta deste pelo catedrático mais antigo.

Art. 69. A Congregação compete:

I, escolher anualmente os membros do Conselho Técnico;

II, aplicar as penas disciplinares de sua alçada, auxiliando o diretor na manutenção da ordem e disciplina escolares;

III, resolver, em última instância, sobre os recursos interpostos pelos estudantes contra atos dos professores, do diretor ou do Conselho Técnico;

IV, eleger os professores que anualmente deverão fazer o curso de férias no estrangeiro;

V, indicar anualmente ao Governo os alunos diplomados que estejam em condições de merecer prêmio de viagem de estudos no estrangeiro.

Art. 70. A Congregação reunir-se-á ordinariamente para proceder ao disposto nas alíneas I, IV e V, do artigo anterior e, extraordinariamente, sempre que o diretor julgar conveniente ou for requerido pelo Conselho Técnico ou pela metade a mais um dos professores em exercício.

Art. 71. A votação será nominal e o diretor terá aponas voto de qualidade.

Parágrafo único. Por indicação de um dos membros da Congregação e aprovação desta, a votação poderá ser secreta.

Art. 72. As faltas dos professores às sessões da Congregação serão contadas, para todos os efeitos, como se fossem faltas dadas em aula.

CAPÍTULO XII

CONSELHO TÉCNICO

Art. 73. O Conselho Técnico, de carácter consultivo e deliberativo, representante direto da Congregação junto à diretoria, será constituído de três professores catedráticos em exercício na E. N. V., dois dos quais deverão ser veterinários, e eleitos pela Congregação, durando um ano o seu mandato.

Art. 74. A eleição será feita por escrutínio secreto, só se considerando eleito o professor que obtiver absoluta maioria de votos.

Art. 75. O diretor da E. N. V. presidirá às reuniões do Conselho Técnico e terá somente direito a voto de qualidade.

Art. 76. O Conselho Técnico reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que o diretor ou dois de seus membros acharem necessária a sua convocação que deverá ser feita com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 77. Constituem atribuições do Conselho Técnico:

I, dar parecer sobre qualquer assunto de ordem didáctica ou técnica;

II, rever os programas de ensino organizados pelos professores, de acordo com o art. 49, alínea c e organizar os programas dos exames vestibulares;

III, organizar os horários de aulas e de exames, ouvidos os respectivos professores e atendidas quaisquer circunstâncias que possam intervir na regularidade da frequência e na boa ordem dos trabalhos didáticos ou administrativos;

IV, constituir comissões especiais de professores para o estudo de assuntos que interessem ao ensino da E. N. V.

V, encaminhar à Congregação, devidamente informadas, representações contra atos dos professores;

VI, estudar e resolver os casos especiais de matrículas e os de transferências;

VII, julgar as conclusões da comissão examinadora dos concursos para provimento de cadeiras vagas;

VIII, informar os recursos interpostos pelos candidatos a concurso;

IX, indicar ao diretor os membros da comissão de exames vestibulares;

X, organizar as bancas examinadoras, inclusive, as de concurso para provimento do cargo de professor catedrático.

CAPÍTULO XIII

ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 78. A E. N. V., diretamente subordinada à Diretoria Geral de Indústria Animal, será administrada por um diretor, auxiliado pelo seguinte pessoal:

- 1 secretário-bibliotecário;
- 1 escriturário;
- 1 escrevente-dactilógrafo;
- 1 guarda-material;
- 1 porteiro-contínuo;
- 8 serventes,

e tantos guardas, feitores, trabalhadores, tratadores de animais, vigias, etc., quantos forem necessários ao serviço da E. N. V. e suas dependências, dentro dos seus recursos orçamentários.

Art. 79. Compete ao diretor:

a) cumprir e fazer cumprir o regulamento e o regimento interno da E. N. V.;

b) ser o intermediário entre a Congregação ou o Conselho Técnico e o diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal;

c) fiscalizar o cumprimento dos programas do curso;

d) conceder as férias regulamentares ao pessoal administrativo da E. N. V.;

e) justificar ou não as faltas dos catedráticos, assistentes e pessoal administrativo;

f) resolver tudo quanto diga respeito à administração da E. N. V., assinando o expediente, autorizando as despesas previstas pelo orçamento, examinando e visando as contas, rubricando os livros destinados à escrituração e livros de aula, promovendo dentro de sua alçada as substituições do

pessoal docente e administrativo, aplicando aos alunos e funcionários administrativos as penas disciplinares de sua competência, exercendo enfim as demais funções de direção necessárias à atividade e à ordem do estabelecimento;

g) apresentar anualmente ao diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal um relatório de tudo o que ocorrer na escola, oferecendo sugestões para o melhoramento da mesma, seja material, intelectual ou moral;

h) organizar os elementos para o orçamento anual da E. N. V. e suas dependências, no que será auxiliado pelo Conselho Técnico e, individualmente, pelos professores;

i) presidir os concursos e as sessões de Congregação e do Conselho Técnico, convocando-as no prazo estabelecido, encerrando-as ou suspendendo-as quando necessário.

Art. 80. Compete ao secretário-bibliotecário:

a) fazer a correspondência da E. N. V., de conformidade com as instruções do diretor, mantendo em boa ordem as minutas, avisos, ofícios e demais papeis;

b) escriturar os livros concernentes ao serviço da E. N. V.;

c) extrair certidões, processar contas, informar petições e outros papeis que lhe fêrem distribuídos pelo diretor da E. N. V., organizar e executar todo o serviço e redação oficial de que o diretor da E. N. V., o incumbir;

d) desempenhar as funções de secretário das sessões de Congregação, do Conselho Técnico e dos concursos para provimento do cargo de professor;

e) catalogar, fichar e ter sob sua guarda todos os livros e periódicos pertencentes à Biblioteca, zelando pela conservação dos mesmos.

f) organizar, anualmente, índices-bibliográficos das publicações agrícolas, especialmente as feitas no país;

g) secretariar a comissão de redação do boletim e trabalhos editados pela E. N. V.;

h) observar e fazer observar as disposições contidas no regimento interno da E. N. V., com respeito à biblioteca.

Parágrafo único. O cargo de secretário-bibliotecário, será privativo de profissional em veterinária.

Art. 81. Compete ao escriturário:

a) auxiliar o secretário-bibliotecário em todas as suas incumbências;

b) substituir o secretário-bibliotecário em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 82. Compete ao guarda-material ter sob sua guarda todo o material que lhe fôr entregue, fazendo a escrituração necessária.

Art. 83. Ao escrevente-dactilógrafo, compete dactilografar o expediente da Secretaria, e executar os trabalhos de escrita e contabilidade, auxiliando o secretário-bibliotecário e o escriturário, no que fôr determinado pelo diretor.

Art. 84. Ao porteiro-contínuo cabe:

a) ter sob sua guarda as chaves dos edifícios escolares e das respectivas dependências;

b) cuidar da segurança, conservação e asseio dos edifícios da escola e das respectivas dependências, fiscalizando o trabalho dos serventes encarregados desses serviços;

c) velar pela conservação e boa ordem dos móveis e outros objetos que estiverem fora dos gabinetes e laboratórios;

d) encerrar o ponto dos serventes;

e) expedir a correspondência oficial.

CAPÍTULO XIV

ESTÁGIO NO ESTRANGEIRO E PRÊMIO DE VIAGEM

Art. 85. Todos os anos o Governo poderá enviar ao estrangeiro, durante o período de férias, um dos professores catedráticos da E. N. V., indicado pela Congregação, para aperfeiçoar seus estudos.

Parágrafo único. Ao professor da E. N. V., escolhido para o estágio no estrangeiro, será concedida passagem de ida e volta, e, além dos respectivos vencimentos, uma ajuda de custo, calculada de acordo com o custo da vida da região em que fôr feito o estágio.

Art. 86. Os professores catedráticos que gozarem das regalias do artigo anterior, apresentarão ao diretor da E. N. V. minucioso relatório das pesquisas e trabalhos feitos, como de tudo que lhes pareça útil ao melhoramento da E. N. V.

Art. 87. Todos os anos, a Congregação da E. N. V., indicará ao Governo os alunos diplomados que mereçam gozar do prêmio de viagem previsto no regimento interno da E. N. V.

CAPÍTULO XV

BIBLIOTECA E PUBLICAÇÕES

Art. 88. A E. N. V. será provida de uma biblioteca especializada em veterinária, cuja organização e funcionamento obedecerão às disposições do regimento interno.

Art. 89. A E. N. V. publicará uma revista, denominada "Boletim da Escola Nacional de Veterinária", para a divulgação dos trabalhos dos professores, antigos alunos e outros profissionais, assim como monografias julgadas úteis pelo Conselho Técnico.

Parágrafo único. A comissão de redação do boletim será exercida pelos membros do Conselho Técnico, secretariada pelo bibliotecário, com o prévio estabelecimento de normas para os trabalhos a serem publicados.

CAPÍTULO XVI

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Art. 90. Havendo vagas, será permitida a transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino veterinário federais, e ainda estaduais ou particulares reconhecidos ou fiscalizados pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Será vedada a transferência para o último ano do curso.

Art. 91. O candidato à transferência instruirá seu requerimento com:

I, a guia de transferência, devidamente autenticada;

II, a prova de haver pago as taxas de transferência;

III, um histórico de sua vida escolar, inclusive do curso secundário, devidamente documentado.

Art. 92. Toda a vez que reinar dúvida na transferência, ou esta não se enquadrar nos dispositivos do artigo anterior, o diretor submeterá o caso ao Conselho Técnico.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. O pessoal contratado necessário à E. N. V. e suas dependências será admitido pelo diretor, mediante quadro nominal aprovado pelo diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Art. 94. Além dos assistentes do quadro, poderão ser contratados outros, sempre que convier ao interesses do ensino, por indicação do respectivo catedrático ao Conselho Técnico e aprovação do diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal, tendo-se em vista as dotações orçamentárias.

Art. 95. O pessoal docente e administrativo da E. N. V. perceberá os vencimentos da tabela anexa.

Art. 96. As taxas de emolumentos constarão da tabela anexa.

Art. 97. O Regimento interno da escola será organizado pelo Conselho Técnico e encaminhado, pelo diretor da Escola à aprovação do diretor geral de Indústria Animal.

Art. 98. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos com audiência do Conselho Técnico pelo diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Art. 99. O Governo poderá criar o regime de tempo integral para as cadeiras experimentais, quando julgar conveniente e de acordo com os recursos orçamentários, estabelecendo as normas de atividade dos respectivos professores.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 100. As restrições estabelecidas no art. 55 não se aplicam aos atuais docentes e auxiliares de ensino da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

TABELA DE TAXAS

De inscrição em exame vestibular.....	80\$000
De matrícula, por ano de curso.....	50\$000
De frequência, por ano letivo.....	100\$000

De inscrição em exame:

a) em primeira época.....	10\$000
b) em segunda época.....	100\$000
De certidão não especificada.....	5\$000
De certificado de aprovação, por ano de curso (sêlo).....	5\$000
De diploma de conclusão do curso.....	100\$000
De certificado de curso de aperfeiçoamento.....	50\$000
De diploma de doutor em veterinária.....	500\$000
De inscrição em concurso para professor catedrático.....	300\$000
De revalidação de diplomas.....	500\$000
De segunda via de cartão de matrícula.....	2\$000

TABELA ANEXA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ESCOLA

	Ordenado	Gratificação	Total
Diretor.		4:800\$000	4:800\$000
Professor catedrático..	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Secretário - bibliotecário.	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Assistente.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
Escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Porteiro-contínuo.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Escrivente - dactiló-grafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Guarda-material.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *Emundo Navarro de Andrade*, encarregado do expediente, na ausência do ministro.

DECRETO N. 23.867. — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1934

Altera as vantagens dos sargentos efetivos e prontos nos corpos de tropa e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que os sargentos efetivos e prontos nos corpos de tropa, como elementos inseparáveis de suas unidades, são continuamente forçados a trabalhar longe das suas residências com horário rigoroso e extenso;

Que as unidades-escolas, além dos exercícios normais para a sua instrução e treinamento, fazem constantes demonstrações que exigem um trabalho extraordinário prolongado e crescente com o desenvolvimento das escolas a que servem, decreta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1º. Aos sargentos efetivos dos corpos, quando nêles estiverem prontos, será abonada, a título provisório, e até ulterior regulamentação, mais uma etapa de alimentação.

Art. 2º. Os sargentos efetivos e prontos das unidades escolares receberão em vez de etapa de que trata o artigo anterior, uma diária especial que será fixada pelo ministro da Guerra.

Art. 3º, os cabos e soldados das unidades-escolas receberão além dos seus vencimentos normais, quando engajados, uma gratificação extraordinária de trinta mil réis (30\$000) por mês.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

DECRETO N. 23.786 — DE 23 DE JANEIRO DE 1934

Autoriza Alcides Antunes de Andrade e outros a organizarem uma sociedade para exploração de minério de chumbo e prata no imóvel "Macacos", situado no município de Iporanga, comarca de Xiririca, Estado de São Paulo.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro

de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1º Ficam autorizados Alcides Antunes de Andrade e condôminos proprietários do imóvel "Macacos", situado no município de Iporanga, comarca de Xiririca, Estado de São Paulo, a saber: José Roberto Lima, Redocino de Moura e outros, a organizarem uma sociedade para exploração de minérios de chumbo e prata existentes no referido imóvel, nas seguintes condições:

I — O prazo para organização da sociedade é de um ano, contado da data deste decreto;

II — Os concessionários apresentarão previamente ao Ministério da Agricultura um mapa locando os terrenos das jazidas, juntamente com uma relação das áreas expressas em hectares, bem como as bases da sociedade: fins, sede, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservados no mínimo 60 % ao capital brasileiro, e os respectivos estatutos, para serem submetidos à aprovação do Governo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

(C. 5.539 — 15-2-934 — 36\$700)

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 12 do corrente:

Foi promovido o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de segunda classe Maurício Nabuco a enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de primeira classe; e

Foi nomeado, em comissão, o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de primeira classe Maurício Nabuco para exercer interinamente o cargo de secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 5 de fevereiro de 1934, foi exonerado José Otávio Pereira de Lira das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outro de igual data, foi transferido o inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Norte, Sandoval Wanderley, para idênticas funções, em comissão, no Estado de Mato de Grosso.

— Por outro, ainda da mesma data, foi nomeado Edgard Dias de Medeiros para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outro de 8 de fevereiro corrente, foi nomeado o bacharel Custódio Toscano para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no referido Estado.

— Por outro de 9 de fevereiro do corrente ano, foi nomeado o padre José de Medeiros Delgado para exercer as referidas funções, interinamente e em comissão, no Estado da Paraíba.

Ministério da Marinha

Por decretos de 1 de fevereiro, foram promovidos, no quadro extraordinário do Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Frederico Monteiro de Barros e Paulo da Costa Couto e ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Otávio Franco Werneck Machado.

— Por outros de 8 do corrente mês:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Carlos Augusto Gaston Lavigne, das funções de comandante da Escola de Grumetes;

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Salustiano Roberto de Lessa;

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Anibal Coutinho Marques;

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes, médicos, doutores Pedro de Moraes e Matos e Bruno Galvão;

Por antiguidade:

No Corpo de Saúde da Armada, ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes, médicos, doutores Rodrigo da Veiga Cabral, Rodrigo de Araújo Jorge Filho e Ildefonso Cisneiros;

Ao posto de capitão tenente, os primeiros tenentes, médicos, doutores Abelardo Figueiredo Meireles, Ilídio Corrêa de Oliveira Lira, João Batista dos Santos, Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Neto e Benjamin Ferreira Bastos;

No Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, a prática de terceira classe o praticante de prático João Pedro.

Nomeado o fuzileiro naval n. 2.467 Samuel Gomes da Costa para exercer o cargo de praticante do Corpo de Práticos dos Rio da Prata, Baixo Paraná e Paraguai.

Mandado reverter ao respectivo quadro o capitão de corveta do Corpo de Officiais da Armada — QM — Augusto da Costa Ramos, visto haver cessado o motivo que determinou sua agregação por decreto de 23 de fevereiro de 1933.

Transferidos, a pedido:

Para a Reserva de Primeira Classe, o capitão de mar e guerra João Cândido Brasil Júnior, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais quatorze quotas de cinco por cento sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e nove (39) anos, e dias de serviço;

O capitão de mar e guerra Aarão Reis Filho, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais quatorze (14) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e oito (38) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

Foi retificado o decreto de 8 de setembro de 1933, que reformou o capitão de fragata Enéas Cesar Ramos, para o fim de considerá-lo reformado, a partir de 19 de maio do mesmo ano, data da inspeção de saúde que e considerou incapaz para o serviço da Armada.

Reformado conforme pediu, o sub-official condutor maquinista do Corpo de Sub-Officiais da Armada Jovelino Antônio Pinto no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua classe, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do art. 2.º acima citado, e mais dez (10) quotas de dois por cento (2%) sobre a soma total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e nove (29) anos, seis (6) meses e vinte e um (21) dias de serviço.

Aposentado Pedro José Martins, conforme pediu, no lugar de operário de 1.ª classe da Oficina de Chapas Finas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe foram fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e achar-se inválido para nele continuar.

Ministério da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foi nomeado servente do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento o servente, extranumerário, Ulisses Ferreira de Barros.

Concedeu-se, de acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 31 de janeiro findo, aos oficiais e praças constantes da relação que a este acompanha, assinada pelo general de divisão Pedro Aurélio de Góes Monteiro, Ministro

de Estado da Guerra, a medalha militar criada pelo primeiro dos referidos decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos oficiais e praças do Exército, aos quais se concede a medalha militar criada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar, de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, sem notas que os desabonem: majores Luzo Alves Garrido, Augusto Conte Torres Homem; sargento-ajudante Armando Joaquim de Meireles.

Medalha militar, de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço nas mesmas condições acima: capitães Antônio Orozimbo Soares Dutra, Ruderico Dantas Barreto; 2.º tenente, em comissão, José Pitanga dos Santos; sargento-ajudante Francisco Antônio Pereira; primeiros sargentos Leônidas Brasileiro Pinheiro, Lauro Pereira Nunes, Luiz Pinheiro de Almeida e Manuel Marques da Rocha.

Medalha militar, de bronze, por contarem mais de dez anos de serviços nas condições supramencionadas: primeiros tenentes Celso Montes Marillac, contador José Antônio Alves de Brito Neto; 2.º tenente, comissionado, Clodomiro Vieira da Rosa; 1.º sargento João Tomaz Sabino; 2.º sargento Silvério Otaviano da Silva; terceiros sargentos Raulo Campos, Antônio Francisco dos Santos; cabo Jaime do Carmo Matias; músico João Gomes da Silva.

— Por outros de 9 do mesmo mês:

Foram nomeados serventes do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, os serventes extranumerários Alberto da Costa Nunes, Antônio Domingos dos Santos e Antônio Filgueiras.

— Por outros de 8 do corrente, mandou-se contar, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 20.579, de 29 de outubro de 1931, a antiguidade de posto dos capitães, constantes das relações que a este acompanham, organizadas pela divisão de infantaria, do Departamento do Pessoal da Guerra, das datas em seguida indicadas:

	Data que foram promovidos a capitão	Data que devem contar antiguidade do posto de capitão
Gilberto de Freitas	5- 5-927	19- 3-927
Valério Braga	6-10-927	11- 8-927
Lanes José Bernardes Júnior..	6-10-927	18- 8-927
Gustavo Ramalho Borba Filho..	11- 8-927	6-10-927
Luiz Batista	18- 8-927	6-10-927
Alfredo Mena Barreto Ferreira Filho.	13-10-927	6-10-927
Artur de Azevedo Marques O. Reily.	6-10-927	13-10-927
Luiz Agapito da Veiga.....	12- 4-928	26- 1-928
Rodolfo de Barros Bittencourt.	12- 4-928	1- 3-928
Heitor Cabral Ulissea	19- 7-928	1- 3-928
Abelardo Torres da Silva Castro.	19- 7-928	12- 4-928
Roberto Deolindo Santiago, Luiz Correia Barbosa e Liberrato da Cruz Barroso...	26- 1-928	12- 4-928
Eugênio Rubens Vieira da Cunha.	12- 4-928	28- 6-928
Raphael Fernandes Guimarães	1- 3-928	19- 7-928
Nelson Bandeira de Moraes...	1- 3-928	19- 7-928
Eduardo Vasconcelos	12- 4-928	19- 7-927
Amadeu Baía Fernandes de Barros.	28- 6-928	26- 7-928
João Antônio Calvet.....	19- 7-928	9- 8-928
João Reife de Paula.....	13- 9-928	16- 8-928
Delmiro Pereira de Andrade..	13- 9-928	30- 8-928
Ildebrando Sarmiento	30- 8-928	13- 9-928
Jerônimo Ferreira Romariz..	16- 8-928	13- 9-928
Huascar Matogrossense Rocha.	4-10-928	29- 9-928
Gastão de Albuquerque.....	20- 9-928	4-10-928

Data que foi mandado contar antiguidade de promoção do posto de capitão

Edmundo Gastão da Cunha.. 11-11-932 10- 2-933

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 26 de janeiro de 1934:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Tendo em vista o que consta do ofício n. 14.599, de 25 de outubro de 1933, do Departamento dos Correios e Telégrafos, protocolado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sob n. 20.941-33, tornar sem efeito o decreto de 13 de fevereiro de 1931, em virtude do qual foi exonerado, a pedido, José Soares de Souza, do cargo de agente do Correio de Setubinha, no Estado de Minas Gerais;

Nos termos do art. 132, n. VI, parágrafo único, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Cícero Meireles no cargo de carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acordo com o artigo 21, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (n. 0345, de 34);

Exonerar Dolores Albano Ribas do cargo de auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, por ter aceitado outro cargo público (n. 0092-34);

Transferir, por permuta:

O escrevente de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Jonatas Mayrink Azevedo, para o cargo de praticante de condutor de trem de 1ª classe, de acordo com os arts. 100 e 101 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931 (n. 0200-34);

O praticante de condutor de trem de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Paulo Joaquim Castilho para o cargo de escrevente de 1ª classe, de acordo com os arts. 100 e 101 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931 (n. 0200-34);

Promover, por antiguidade:

A assistente de laboratório de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, o de 4ª classe Antônio Waldomiro de Oliveira Costa (n. 1.288-34);

A auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, o de 2ª classe da mesma diretoria regional, José Grain (n. 1.287-34);

Nomear:

Mantel de Oliveira Carpes para o cargo de estafeta da agência postal-telegráfica de Brusque, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina (n. 24.955-34);

Maria Vasconcelos Lavigne Filha para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Castelo Novo, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia (n. 0462-34);

Minemosina Franklin França para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Herval, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Juiz de Fora (n. 0100-34);

Alaide Maurício Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Lagoa da Canôa, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas (n. 0096-34).

Tendo em vista o que propoz o diretor da E. F. Central do Brasil em ofício n. 10, de 8 de janeiro de 1934, exonerar os funcionários abaixo, da E. F. Central do Brasil, por terem optado pelos cargos que exercem, em comissão, na Contadoria Central da República: (n. 2.231-34)

Agenor Afonso Cruz, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Alcides Pires, praticante de condutor de trem de 1ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Anália Paranhos Barbosa, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe;

Antônio de Oliveira Lins, praticante de condutor de trem de 1ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Aramis Pacobaiba, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Arquimedes de Souza Jardim, escrevente de 1ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe;

Argeu Machado Bezerra, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Ari Ferreira Horta, 2º escriturário do extinto quadro da E. F. Terezopolis, pelo de guarda-livros;

Bertha Schuldt Delduque, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Carlos Guilherme Pinheiro, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Carlos Werneck Franco Genofre, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe;

Djalma Salgado, escrevente de 1ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Dorgival Jehovah de Azevedo, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 2ª classe;

Edgar Bento Sales, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Edgard de Castro Ribeiro Duarte, escriturário de 4ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe;

Gustavo de Almeida, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Jaci Penna Fausto, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

João Lopes da Costa, conferente do extinto quadro da E. F. Terezopolis, pelo de praticante de 1ª classe;

José Nelson de Lemos, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe;

Helena Coelho de Souza, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 2ª classe;

Karlitz von Doellinger, escrevente de 2ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe;

Luzia Carneiro Murat, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Luzia Grieco Leite Pinto, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Manuel Inácio de Andrade e Silva, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Mario Gonçalves Ferreira, praticante de agente de 1ª classe, pelo de guarda-livros;

Moacir Alves da Silveira, 1º escriturário do extinto quadro da E. F. Terezopolis, pelo de guarda-livros;

Nelson Gonçalves Ferreira, escrevente de 2ª classe, pelo de guarda-livros;

Newton Carvalho de Souza, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Oswaldo Fernandes de Souza Cherém, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Ovídio Paulo de Menezes Gil, escrevente de 2ª classe, pelo de guarda-livros;

Paulo Miranda Roxo, escrevente de 2ª classe, pelo de praticante de 1ª classe;

Serafim Barros, escriturário de 3ª classe, pelo de guarda-livros;

Waldemar Plínio de Almeida, escrevente de 1ª classe, pelo de auxiliar técnico de 1ª classe.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados:

O sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional em Caeté, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, agrônomo Raimundo Honorato de Freitas, para exercer efetivamente o mesmo cargo; e

O sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional em São Paulo, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, o médico veterinário Alvaro Sales, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Interior

Por portaria de 9 de fevereiro de 1934, foi declarado cidadão brasileiro:

Francisco Kozovitz, natural da Hungria, nascido a 16 de fevereiro de 1904, filho de Alexandre Kozovitz, e de Anna Kozovitz, casado, residente nesta capital.

Por outras de 14 do mesmo mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Castro Ucha, natural da Espanha, nascido a 25 de dezembro de 1885, filho de José Castro e de Josefa Ucha, viúvo, residente nesta capital.

Delfino Antônio da Silva Cardoso, natural de Portugal, nascido a 16 de abril de 1886, filho de José Antônio da Silva Cardoso e de Maria Pinto Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Nunes, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1890, filho de Manuel Nunes e de Libânia de Jesus, casado, residente nesta capital.

Manuel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 8 de outubro de 1899, filho de Joaquim Rodrigues e de Rosária de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Salomão Lenner, natural da Rússia, nascido a 26 de dezembro de 1886, filho de Naukra Lerner e de Rosa Lerner, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao Governo de São Paulo as portarias dos que ali residem.

Expediente de 14 de fevereiro de 1934

Requerimento despachados:

Antônio Gomes da Costa, residente nesta capital, solicitando naturalização.

Prove que tem mais de cinco anos de residência no Brasil.

Manuel Pedro Coêlho, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da 2ª Pretoria Criminal.

Edward Jan Garbaj, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir, por tradutor público, os documentos que juntou.

Giacomo Castino, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal; requiera naturalização nos termos do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908; reconheça a firma da petição; junte prova de residência no Brasil há mais de cinco anos.

José Manuel Soares, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Antônio Morales Gonzalez, residente nesta capital, solicitando naturalização.

Especifique a prole, si a houver, de legítimo consórcio.

José Acurcio, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por intermédio legalmente constituído.

Kurt Horst von Zimmermann, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça local.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 9 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A Guerra:

N. 272 — Reiterou-se o pedido da relação dos oficiais para solução do caso do pagamento da gratificação de exercício, e que se acham à disposição deste ministério.

— Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 273 — Autorizou-se a admissão de um maquinista para os serviços do Instituto.

— A Fazenda:

N. 274 — Solicitou-se providência para ficar à disposição do Tesouro Nacional a quantia de 3:000\$0000, para atender à consignação do bacharel João Torres de Melo, em favor da Caixa Econômica do Distrito Federal.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 180 — Restituíram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 45 e 46, para serem extraídos em caráter provisório.

— Ao Depositário Público do Distrito Federal:

N. 181 — Restituiu-se a 3ª via do pedido n. 1, para fazer constar o exercício de 1933.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 271 — Solicitou-se o pagamento de 869\$000 ao estabelecimento industrial de Alberto Russo, de serviços no Arquivo Nacional em dezembro de 1933.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 177 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 37.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 178 — Transmittiram-se as três vias do pedido n. 602.067.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 179 — Solicitou-se o fornecimento de material de expediente especificado no officio.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Officio:

Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 182 — Transmittiu-se o processo de disponibilidade do guarda da Detenção, José Gomes da Silva, para esclarecer uma divergência verificada.

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal R. E. de Mato Grosso:

Referência telegrama 2 fevereiro corrente declaro por aviso 7 mesmo mês foi solicitada Ministério Fazenda distribuição Delegacia Fiscal crédito 5:520\$000 pago subsídios membros desse Tribunal novembro dezembro 1933, conforme comunicação feita vossência telegrama mesma data Sr. ministro.

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao interventor federal do Acre: Referência telegrama 15 janeiro, reitero o de 25 de julho último sentido interessado requeira mensalmente pagamento competir instruído atestado exercício encaminhado este ministério intermédio delegacia fiscal, para concessão crédito.

Expediente de 10 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda solicitarão-se os seguintes pagamentos:

N. 275 — De 215\$400 ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, de soldo a que tem direito José Cristino, cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 276 — De 1:125\$000 a Sidnei Américo Paca, de ajuda de custo.

N. 277 — De 185\$400 ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, de soldo que compete a Raimundo Cardoso, reformado da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 278 — De 496\$000 ao capitão Joaquim Antônio Guimarães, de soldo do 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal Francisco Xavier Pinheiro.

N. 279 — De 1:000\$000 ao Dr. Luiz H. de B. Horta Barbosa, de pronto pagamento em fevereiro.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras:

N. 280 — Autorizou-se a dispendir até 40:000\$000 com a instalação da cozinha na Detenção e respectivo fornecimento.

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados:

Dia 14 de fevereiro de 1934

Antônio Alves Pinto Ferreira, Cláudio da Silva Linhares, Nestor Medeiros da Silva Leal (N. M. da S. Leal), Armando Mariano Lúcio, Olavo Sodré de Macedo, Antônio José de Meireles, Jacinto José Eusébio de Martins, Maria Rosa da Cruz e Humberto Carlos Pereira. — Certifique-se e averbe-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha verão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 9 de fevereiro de 1934, do Sr. ministro, foi designada Mercedes Leal para servir na Comissão de Censura de Filmes Cinematográficos, nos termos do art. 6º, § 3º. do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 10 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 27-M — Comunicando que o material existente no Hospital de Clínicas já foi cedido à E. Politécnica e parte ao Ministério da Marinha.

Devolvendo junto as propostas das firmas Manuel Salgueiro & Duarte e de José dos Santos Beirão.

N. 28-M — Enviando as especificações para a execução das obras da E. Nacional de Belas Artes e o respectivo orçamento

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de fevereiro de 1934

Professores em disponibilidade, Drs. José Pereira da Graça Couto, Francisco Ferreira Braga, João Felipe Pereira e João Ribeiro, respectivamente, da Escola Politécnica e Colégio Pedro II, pedindo aumento de vencimentos, de acordo com o decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a contar de janeiro de 1929. — Recorram, querendo, aos meios judiciais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional: N. 317 — Tendo o Sr. ministro resolvido autorizar, por conta deste ministério, a impressão do trabalho da professora D. Maria Ribeiro de Almeida, referente ao Ensino da Leitura pela Sonografia, solicita providências, no sentido de ser enviado a esta diretoria geral, para os devidos efeitos, o orçamento da referida impressão.

Dia 6

Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 319 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar que o paga-

mento da despesa de 2:108\$, decorrente da internação do servente do Internato Pedro II. Leoncio Alves de Lima, a Casa de Saúde Pedro Ernesto, corra por conta da rubrica "Eventuais", do orçamento interno do referido internato.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 320 — Resitue, para a necessária correção, o inventário dos bens, móveis e imóveis, do Hospital S. Francisco de Assis, referente ao ano de 1932, afim de que providencie no sentido de serem feitas as correções indicadas a lápis.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 316 — Solicita a remessa a esta diretoria, de uma relação do material existente na Maternidade dessa faculdade, afim de que a Junta Administrativa do Fundo de Educação possa deliberar sobre o pedido constante do ofício n. 46, de 19 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitou-se o seguinte pagamento:

N. 321 — De 3:000\$, ao porteiro desta Secretaria de Estado, José Calheiros da Silva, a título de adeamento, afim de atender ao pagamento de despesas miúdas e de prou o pagamento, em proveito desta Secretaria de Estado, durante os meses de janeiro, fevereiro e março, do corrente ano.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 322 — Solicita reconsideração da decisão proferida relativamente ao contrato celebrado em 24 de novembro do ano próximo passado, com a firma Cardoso & Pinto, para as obras de reparos e aumento do pavilhão de oficinas e construção de um pequeno galpão, para depósito, na Colônia de Psicopatas (Mulheres).

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1934

Gabinete:

Aos Srs. diretores das 1ª e 2ª Secções:

N. 482 — No intuito de facilitar e apressar a organização dos processos, autorizou-os a assinar a correspondência decorrente de despacho interlocutórios, bem como a que for necessária para a obtenção de informações indispensáveis à formação dos processos, de modo a que os mesmos somente sejam enviados a despacho depois de inteiramente providos dos elementos elucidativos para sua conclusão.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 483 — Solicitando cópias das resoluções do Exmo. Sr. ministro da Educação tomadas com referências aos processos ns. 14.284 e 14.285/933.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Telegrama ao inspetor da Faculdade de Direito do Ceará, sobre o relatório anual de 1933.

Offícios:

Ao inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, comunicando ter sido deferido

o requerimento do aluno Jacinto Franceschini.

— Ao diretor geral da Diretoria de Expediente do Ministério da Educação, devolvendo o processo n. 4.041. (Em 14/2/934).

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Expediente de 9 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Hélio Correia Lima. — Indeferido, à vista das informações.

Oscar Altrecht. — Requeira matrícula ao estabelecimento a que se refere.

Expediente da Secretaria

Offícios:

N. 864, ao diretor do Ginásio Independência, solicitando providências sobre o seu pedido de fiscalização;

N. 865, ao diretor geral do Expediente, informando que o Instituto Comercial do Rio de Janeiro, colocou à disposição do Governo, 10 vagas gratuitas;

N. 866, ao diretor da Academia Comercial Dr. Prudente de Moraes, solicitando providências sobre o pedido de fiscalização de seu estabelecimento;

N. 867, ao fiscal Samuel Napoleão Cohen, solicitando a remessa de um relatório sobre o Instituto N. S. de Nazaré, nos termos dos arts. 13 e 18 das Instruções;

N. 868, à fiscal D. Valentina Brandão Silva, respondendo seu ofício de 24 de janeiro próximo passado;

N. 869, ao fiscal Ari de Oliveira, solicitando a remessa do relatório sobre o Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, nos termos do art. 18, das Instruções;

N. 870, à Sta. Branca Lucchetti, comunicando que o seu requerimento foi despachado nos seguintes termos: "Requeira à escola a matrícula de acordo com o despacho de 19/10/933."

N. 871, ao diretor da Academia de Comércio de Juiz de Fora, respondendo seu ofício de 26 de janeiro;

N. 872, ao fiscal geral Antônio Ferreira Viana Neto, remetendo cópia do requerimento de Vasco Ribeiro e solicitando informações a respeito;

N. 873, ao diretor do Instituto Comercial, anexo ao Ginásio Municipal de Bebedouro, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento;

N. 874, ao diretor do Instituto Superior de Comércio do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento;

N. 875, ao fiscal Antônio Burnett da Silva, solicitando informações sobre a frequência de Domingos Martins de Campos Viana e comunicando que o requerimento de José Alves Primo, foi indeferido à vista das informações;

N. 876, ao fiscal Fernando Vincent, remetendo cópia do requerimento de Manuel de Oliveira, para as necessárias providências;

N. 877, ao fiscal geral Dr. Aristóteles Poch, acusando seu ofício de n. 21/934;

N. 878, ao diretor da Associação Civil e Militar de Beneficência, informando que o Sr. Gabriel Ferraz Rego, exercia o cargo de fiscal de exames desta Superintendência.

Carta:

Despachos de 10 de fevereiro de 1934

Portarias:

Designando o Dr. Pedro da Silva Pereira, para o cargo de fiscal da categoria a que se refere o parágrafo 2º, do artigo n.º 50, do decreto n.º 20.158.

Designando o fiscal Dr. Pedro da Silva Pereira para realizar no Instituto Commercial de Bebedouro, a inspeção a que se refere a alínea "b" do artigo 19, das Instruções em vigor.

Expediente da Secretaria

Offícios:

N. 879, ao diretor do Mackenzie Collège, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento;

N. 880, ao diretor do Colégio União de Uruguaiana, comunicando a concessão da fiscalização a que se refere a alínea 2ª do art. 4º, das Instruções;

N. 881, ao fiscal Naôr Lopes Pereira, comunicando que foi concedida ao Colégio União, a fiscalização a que se refere a alínea 2ª do art. 4º, das Instruções em vigor.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 9 de fevereiro de 1934

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, no sentido de serem fornecidas passagens de ida e volta, para Mangaratiba, a Felismino do Anjos, Albertino dos Santos Craveiro, Lindolfo Mendes de Moraes, Daniel Augusto de Carvalho e Adolfo Guedes, funcionários da Diretoria de Saneamento Rural, que se destinam a Angra dos Reis. (Offícios E. 473, 474, 475, 476 e 477.)

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Nazaré e idêntico ao diretor da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista, no sentido de serem aceitas, no corrente exercício, as requisições de passagens e transportes de materiais para os médicos e demais funcionários da Fundação Rockefeller, assinadas conjuntamente, pelos Drs. Oscar Gordilho e Alfredo Fayal. (Avisos E. 478-29 e 479-30.)

Remeteu-se:

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente às vacinas anti-tíficas que para ali foram enviadas. (Offício E. 470.)

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que o Dr. Alair Antunes está à disposição do autor da invenção "Aperfeiçoamentos nos materiais de fumigação", para assistir à demonstração prática, que deverá ser realizada pelo interessado. (Offício E. 485.)

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal e idêntico às principais dependências, que não serão tomadas em consideração as propostas para nomeação ou promoção de funcionários, quando não estiverem de perfeito acôrdo com os itens da circular número 929, de 28 de março de 1933. (Offício E. 489.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Higiene de Bogotá, República da Colômbia, a comunicação de ter sido nomeado diretor desse Departamento. (Offício E. 471.)

A Sra. diretora-tesoureira da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, a remessa dos quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto N. I., durante o mês de janeiro último. (Offício E. 469.)

Dia 10

Restituiu-se:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, o offício n.º 1, de 8 do corrente, dirigido ao consul do Brasil em Berlim, que, por equívoco, veio ter a este Departamento. (Offício E. 497.)

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, os documentos referentes a Renato Papini e outro, declarando-se-lhe que o diretor geral deste Departamento subscreve e mantém, sem restrições, o parecer do técnico. (Offício E. 491.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, no sentido de ser encaminhado ao diretor de Higiene de Joinville, o caixão que se remete, contendo 1.000 doses de vacinas anti-tíficas. (Offício E. 495.)

Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, no sentido de ser fornecida passagem de ida e volta para Angra dos Reis, via Mangaratiba, ao capataz do Saneamento Rural, Olegário Joaquim Ferreira. (Offício E. 494.)

Remeteu-se:

Ao Sr. ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, o parecer elaborado por este Departamento, relativamente ao ante-projecto de regulamento da Inspetoria Sanitária dos Núcleos Coloniais. (Aviso E. 492-31.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor de Saúde da Guerra, o oferecimento feito por essa Diretoria relativo ao fornecimento de vacinas anti-tíficas, mediante indenização do custo do material empregado na confecção das mesmas. (Offício E. 498.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Maria Eulália de Faria Lacerda, pedindo promoção. — Não é oportuno. (Requerimento 34-105-1.)

José Maria Gouveia, pedindo para aproveitar gêneros alimentícios deteriorados como adubos para a lavoura e alimentação de porcos. — Dirija-se à Interventoria do Distrito Federal. (Requerimento 33-875.)

Diversos funcionários do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando do Sr. diretor geral uma comissão de membros que façam parte do quadro do mesmo Departamento, para avaliar do merecimento de seus colegas nas promoções que de agora em diante se verificarão. — O pedido deve ser considerado com interesse, aguardando-se a reforma do Regulamento da Saúde. (Requerimento 34-76.)

Pelo Sr. diretor geral:

Emílio Lobo Montenegro, pedindo seu aproveitamento neste Departamento. — Indeferido. (Requerimento 34-51-2.)

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1934

N. 10/34 — Bernardo Guertzenstein. — Indeferido.

N. 7.121/33 — Paulo Vieira Pinheiro. — Deferido.

N. 12/34 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.

N. 3.542/33 — Guilherme da Silva Araújo. — Deferido.

Dia 8

N. 402/34 — Joaquim de Magalhães. — Deferido.

N. 401/34 — Antônio Gonçalves da Costa. — Deferido.

N. 168/34 — Raimundo Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 170/34 — Ari Botelho. — Deferido.

N. 36/34 — Walter Mildner. — Compareça nesta Inspetoria.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 10 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 575 de José Rodrigues d'Almeida. — Póde funcionar.

N. 520 de Cecílio Peixoto. — Póde funcionar mas sem varejo de bebidas.

N. 630 de José Ferreira de Rezende. — Póde funcionar exclusivamente com botequim.

N. 620 de A. Gomes. — Póde funcionar exclusivamente com botequim mantendo interdita a comunicação com os cômodos anexos.

N. 590 de Ademair Medeiros Santiago. — Póde funcionar exclusivamente com botequim desde que não ocupe com moradia os cômodos do fundo.

N. 649 de José Aires Gonçalves. — Póde funcionar mas sem varejo de bebidas.

N. 684 de Serafim Francisco da Silva. — Póde funcionar com quitanda.

N. 670 de A. Luiz Ribeiro & Comp. — Certifique-se.

N. 500 de José Rodrigues & Martins. — De acôrdo com a informação, é relevada a infração.

N. 583 de Vicente Macedo. — De acôrdo com a informação, é relevada a infração.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 9 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 73 — Joaquim Moreira da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 74 — João Gonçalves Alonso. — Concedo 90 dias.

Dia 10

N. 77 — M. Lamare. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1934

Elisna B. Sampaio, José Caratori, Companhia Imobiliária Nacional, Frederico C. Albuquerque, Eurico Gomes Baiao, Maria R. M. Amaral, Rubens Pa-

ranhos, Hugo Hamonn, Marcial Benites, José A. Guerra, Alberto R. Melo, Alvaro S. Carvalho. — Deferido.

Acácio de Figueiredo, Manuel S. Ferreira, Alexandre S. Azevedo, Joaquim S. Esteves, Romeu Costa, Francisco S. Gomes, Maria Antônia Neto, João A. T. Bastos. — Certifique-se.

Academia Brasileira de Letras. — CSompareça à Secção de Hidrômetros.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Circular n. 17, de 8 de fevereiro de 1934.

RETIFICAÇÃO

Na publicação desta circular, feita no *Diário Oficial* de 10 do corrente, onde se lê, na 13ª linha, "cujos favores produzidos pelo tear especial Jacquard", leia-se: "cujos favores produzidos pelo tear especial Jacquard".

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1934.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37 — Declarando, em resposta ao officio n. 7, de 2 de janeiro último, em que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul solicitou fôsse autorizado o recolhimento ao Arquivo Nacional de todos os livros e documentos existentes na mesma Delegacia e relativos a repartições federais extintas, do referido Estado, que deve ser aguardada oportunidade, porque, conforme a informação prestada pelo citado Arquivo, não é possível atender-se, atualmente, à aludida solicitação.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento do Banco de Crédito Real de Pernambuco, pedindo dispensa do pagamento da quota de fiscalização. (Pr. 82.997-33. — Indeferido o pedido, nos termos do parecer do escrivão Sr. Rios.

Dia 14 de fevereiro de 1934

Ao Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

Officio n. 239 — Remetendo o inedito contrato de emprestimo, entre partes — Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul e Jarbas de Sousa, remador da Alfândega dessa capital — afim de ser providenciado o cumprimento de formalidades essenciais. (Pr. 51.269-33.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 7 de fevereiro de 1934

Processos:

(*) N. 69.444, de 1933 — Carlos Kuenz & Comp., pedindo seja adotada a taxa tarifária de \$050 para o zinco em lingotes ou barras. — Proceda-se de acordo com a proposição da Comissão Revisora da Tarifa, devendo os postulantes aguardar a publicação da nova Tarifa. Em 20 de janeiro de 1934.

O parecer da Comissão aludida está assim redigido:

"O artigo 702 da atual tarifa especifica na 1ª divisão com a taxa de \$100 por kg., o zinco em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos, em bastões para pilhas elétricas e de qualquer outro modo

No ante-projeto por nós organizado e publicado no "Diário Oficial", de 3 de dezembro de 1932, desdobramos essa divisão em três artigos ns. 68, 69 e 75, por distintas e merecerem taxas diferentes as diversas partes que a constituem.

Atribuindo a taxa de \$100 às barras ou linguados, propuzemos \$040 para os pedaços servidos ou resíduos e \$150 para os bastões para pilhas elétricas, juntando a esses as chapas para o mesmo fim que presentemente ora pagam como obras não classificadas, ora se sujeitam ao regime *ad valorem* 15 %, sem falarmos na especificação completa que demos aos outros dois artigos. No momento nos faltaram informações precisas sobre a cotação em vigor para o zinco em bruto.

Segundo se vê do retalho do "Jornal do Comércio, de 8 de dezembro de 1932, junto à sugestão n. 218 anexa, entre o preço em Londres do zinco e do chumbo, há uma diferença de £ 3.43.9 por tonelada ou cerca de 31 % a mais sobre esse metal, do custo de £ 11.15 — para o de £ 15.8.9 daquele, ao passo que a relação entre as taxas propostas para os dois é de 4 para 10. Essa diferença não comporta a taxa de \$100 para as barras ou linguados de zinco, cujo preço por kg., é aproximadamente de \$140, quando a taxa do chumbo nesse estado é atualmente de \$030, para o custo de cerca de \$100 por kg. Esses valores vão se mantendo, como se vê daquele jornal, exemplares de 8 a 22 do corrente que juntamos.

Por isso estamos de acordo que seja reduzida a taxa do zinco, que representando 30 % do valor não poderá ir além de \$050, conforme pedido dos interessados.

Assim, sugerimos para os pedaços ou resíduos de zinco \$020, em lugar de \$040; para as barras ou linguados \$050 em vez de \$100, e para os bastões e chapas para pilhas elétricas \$100, ou seja a mesma taxa atual, estabelecendo-se desse modo proporções mais rigorosas entre taxas e valores de uma e de outras.

Quanto à decretação pedida, a autoridade superior resolverá sobre a sua conveniência, em vista das razões expostas pelos requerentes.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" do dia 9 desta.

Diremos, entretanto que, limitando-se a medida solicitada à parte da divisão de um artigo, ainda que seja essa inteiramente decretada, resultará uma certa desarmonia entre as taxas em vigor dos metais que compõem a classe (alumínio, chumbo, estanho e zinco).

Melhor seria a decretação de toda a classe.

Sucedendo, porém, que, após a publicação da mesma, surgiram várias reclamações e sugestões que, estando aliás, já convenientemente estudadas, dependem todavia de aceitação por parte da superior autoridade, depois de previamente examinadas e discutidas em reunião conjunta da Comissão Revisora da Tarifa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. — *Lennhoff Brito*. — *Misael Penna*. — *Uldarico Cavalcanti*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de fevereiro de 1934

Processos:

N. 1.847, de 1934 — Feffer, Golodine Limitada, sobre o desembaraço de papel para laranjas. — Satisfaca a exigência da circular n. 82, de 5 de agosto de 1932. (Em janeiro de 1934).

N. 4.321, de 1934 — José Martins Borges, sobre o desembaraço de mil caixas contendo vinho do Porto. — O assunto já está resolvido pelo decreto n. 23.828, pelo que, arquivar-se. (Em 6 de fevereiro de 1934).

N. 5.249, de 1934 — Cohen, Schwelger & Comp e outras, em relação ao decreto n. 23.481, de 1933. — O assunto já está resolvido pelo decreto n. 23.828, pelo que, arquivar-se. (Em 6 de fevereiro de 1934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 5.707, de 1934 — Sociedade Anônima Lloyd Nacional, sobre o pagamento de dívida em prestações. — Deixo de aceitar o fiador oferecido, à vista da informação e do parecer. Faça-se nova intimação à Sociedade Anônima Lloyd Nacional, para apresentar novo fiador, no prazo de oito dias. (Em 6 de fevereiro de 1934).

N. 7.135, de 1934 — João Ranulfo de Oliveira, pedindo o cancelamento de pena d'água. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. (Em 6 de fevereiro de 1934).

N. 7.725, de 1934 — Eugene Barrenne & Comp., sobre importação da França. — Prove a qualidade em que requer. (Em 6 de fevereiro de 1934).

Offícios:

Ao Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara:

N. 80 — Em resposta ao officio número 2.296, de 4 de dezembro último, comunica que as certidões requeridas por João José de Macedo não foram remetidas pelo fato do interessado ainda não as ter requerido ao Dr. consultor da Fazenda, consoante o despacho exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 77.698, de 1933. (Processo n. 82.147, de 1933.)

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública:

N. 75 — Remetendo, para cobrança executiva, 15 certidões de multas impostas pelo Departamento Nacional de

Saúde Pública, ns. 1.728 a 1.742, série F. M., na importância de 3:210\$000.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador criminal da República:

N. 85 — Em solução ao assunto constante do officio n. 1.952 de 12 de outubro último, restitue o processo encaminhado à Recebedoria do Distrito Federal com o aludido officio e solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão relativa à taxa de saneamento do prédio à rua Ramiro Magalhães n. 2-B, do exercício de 1929, n. 2.379, série F. O. (Processo número 1.831, de 1934.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 74 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda em despacho exarado do processo fichado sob n. 81.324, do ano findo, resolveu que deve ser susgado qualquer procedimento administrativo ou judicial sobre a cobrança executiva das dívidas provenientes do imposto de vendas mercantis dos açougueiros desta capital.

N. 76 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1925, constante da certidão n. 3.535 F. B., pelo prédio da rua Galileu n. 69, à vista do apurado no processo n. 6.747, de 1934.

N. 77 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 8.420 F. P. e 4.859 F. R., pelo prédio da avenida dos Democráticos n. 1.426, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 649, de 26 de janeiro findo. (Processo n. 6.470, de 1934.)

N. 78 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1920 e 1921 constante das certidões ns. 9.012 E. N. e 5.766 E. Q., pelo prédio da rua do Senado número 169, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 697, de 26 de janeiro findo. (Processo n. 6.344, de 1934.)

N. 79 — Solicitando providências no sentido de que sejam canceladas as dívidas de taxa de saneamento constantes das certidões ns. 5.049 E. V. de 1925; 8.425 E. Y. de 1926; 9.626, F. E., de 1927; 1.611 F. I., de 1928; 2.022 E. Q., de 1929; 4.632 F. O., de 1930, pelo prédio da rua Monte Alegre n. 302, à vista do que expõe o Sr. inspetor de Águas e Esgotos em officio n. 220, de 29 de janeiro findo. (Processo n. 7.407, de 1934.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 80 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 2.884 F. P., pelo prédio da rua M. (Penha) n. 81, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 435, de 22 de janeiro findo. (Processo 5.071, de 1934.)

N. 81 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida constante da certidão n. 9.824, série F. G., em nome de José Renaut Durães Castanheira, à vista do que foi resolvido no processo n. 87.908, de 1933. (Processo n. 87.908, de 1933.)

N. 82 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida

de pena d'água de 1913 a 1917 constante das certidões ns. 230 e 5.035, F. I., 3.810 F. J., 881 e 4.256 E. K., pelos prédios da rua D. Maria ns. 100 e 102, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 541, de 23 de janeiro findo. (Processo n. 5.476, de 1934.)

N. 83 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 741, de 25 de março de 1933, comunica que a renumeração das ruas, no caso e mapreço, somente demonstra que o procedimento fiscal deve ser endereçado ao proprietário do imóvel da rua Visconde de Santa Isabel n. 229, atual, e não ao que tenha outro número, por haver tido, em algum tempo, o aludido número 229.

N. 84 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 35, de 12 de janeiro último, de interesse da firma Beck & Brandão, comunica que o aludido contribuinte além de não ter efetuado o pagamento da dívida de que cogita o referido processado é ainda devedor do imposto de indústrias e profissões dos exercícios de 1929, 1931, 1932, 1933 e 2º semestre de 1930. (Processo n. 3.180, de 1934.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 156 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 81.324, do ano findo, que tem por base a portaria 721, de 24 de dezembro de 1932, desta Diretoria, relativa a remessa de certidões para a cobrança executiva de dívidas provenientes do imposto de vendas mercantis dos açougueiros desta Capital, exarou, hoje, o seguinte despacho:

"A ordem superior de que dá notícia a portaria de fls., deve ser cumprida até ulterior deliberação. Não se justifica destarte qualquer andamento do processo pertinente a espécie. Si, porventura, qualquer certidão fôr extraída deve ser susgado o procedimento administrativo ou judicial. Dê-se ciência a Recebedoria e a Procuradoria Geral da República. (Processo n. 81.324, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 161 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.290, do ano findo, em que a Sociedade União dos Proprietários de Móveis pede a dispensa das multas de mora das dívidas ajuizadas, decidiu, por ato de 31 de janeiro último, não ser possível atender à aludida solicitação. (Processo número 83.290, de 1933.)

N. 163 — À vista do resolvido no processo fichado sob n. 74.631, de 1933, do qual consta não ter a firma M. G. Silva & Comp. estabelecida à avenida Rio Branco n. 149, recolhido aos cofres públicos a quantia de 997\$500, de cujo despacho fôr cientificada em data de 23 de janeiro próximo findo, solicita providências no sentido de que seja susgada nessa repartição a venda de sêlos à referida firma. (Processo n. 74.631, de 1933.)

N. 163 — Afim de que se manifeste a respeito, remete o processo fichado sob n. 4.053, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland. (Processo n. 4.053, de 1934.)

N. 164 — Para os fins constantes do despacho restitue o processo fichado sob

n. 1.580, do corrente ano, em que é interessadas Cecília V. Marinho Azevedo. (Processo n. 1.580/34.)

N. 165 — Restituindo o processo fichado sob n. 87.747, do ano próximo findo, em que é interessada Enyília Sousa Machado, para o fim indicarlo na informação. (Processo n. 87.747, de 1933.)

N. 166 — Para o fim de ser informado transmite o processo fichado sob n. 6.609, do vigente ano, em que é interessada a revista "O Campo". (Processo n. 6.609, de 1934.)

N. 167 — Transmitindo o processo fichado sob n. 2.867, deste ano, relativo à representação do escrivão da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, encaminhando certidões para a cobrança de sêlo. (Processo n. 2.867, de 1934.)

N. 168 — Restituindo o processo fichado sob n. 83.855, do ano passado, em que é interessado Nelson Augusto Pinto de Miranda. (Processo n. 83.855, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 169 — Restituindo o processo fichado sob o n. 83.870, do corrente ano, em que é interessado o visconde de Moraes, para o fim indicado na informação.

N. 170 — Transmitindo, para o fim de ser informado o processo fichado sob o n. 6.477, do vigente ano, em que é interessado Delfim Dias da Costa.

N. 171 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob o n. 5.153, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Fiduciária Brasileira.

N. 172 — Restituindo o processo fichado sob o n. 2.742, do corrente ano, em que é interessada a firma Carvalho Damasceno & Comp., para o fim indicado no despacho.

N. 173 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob o n. 7.063, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Cervejaria Adriática.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 18 — Confirmando a ordem telegráfica n. 107, de 8 do fluente, comunica que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por ato do dia 7, último, autorizou, mediante a assinatura do termo de responsabilidade com o prazo legal, o desembaraço livre do pagamento de direitos e taxas de 12 volumes contendo quatro máquinas de fição de fibras de côco; uma máquina para desfibramento de cascas; uma instalação completa para alveamento e pontas de aço para reparo do desfibramento em uso, que se destinam a firma Tomaz Aquino & Companhia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió:

N. 2 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 2.870, do ano em curso, em que The Great Western of Brasil Railway Company Limited, pede isenção definitiva de direitos para o material que despachou pela nota n. 4, de 1933, dessa alfândega, constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário J. J. Monteiro Mendes, exarou, em

26 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, à vista da circular n. 97, de 1933".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 57 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 153, de 31 de outubro do ano findo, fichado sob o n. 73.562, de 1933, em que o governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da relação anêxa ao mesmo processo, destinado à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e que já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 704, de 1932, — por despacho proferido, por delegação, em 5 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "O termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, é datado de 19 de dezembro de 1932 e o favor definitivo foi solicitado em 16 de outubro de 1933, fora, portanto, do prazo marcado no termo. Nessas condições, o pedido não merece deferimento".

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 58 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 155, de 1 de novembro do ano pretérito, fichado sob n. 73.564, de 1933, em que o Governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da relação anêxa ao mesmo processo, destinado à Viação Férrea do Rio Grande do Sul o que já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termos de responsabilidade, pelas notas ns. 395, 396, 404 e 417, do ano de 1932, por despacho proferido, por delegação, em 31 de janeiro próximo findo, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "O termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, é datado de 21 de outubro de 1932 e o favor definitivo foi solicitado em 18 de outubro do ano findo, fora, portanto, do prazo marcado no termo. Nessas condições, o pedido não merece deferimento".

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 190 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.197, do ano findo, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escritório Newton Vieira de Melo, exarou, em 21 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer." O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, não se concedido o favor da redução

definitiva de direitos de importação para os materiais da relação de fls. 27-28, com exclusão dos seguintes itens: 2 (obras de borracha não classificadas); 3 (isoladores de porcelana); 6 (fita isolante para eletricidade); 7 (fio de cobre não especificado); 9 (obras impressas de papel de uma só cor), por terem similar na indústria nacional."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 53.950, de 1933, dessa Alfândega.

N. 191 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio número 1.381, de 22 de novembro do ano pretérito, fichado sob n. 79.591, de 1933, em que a San Paulo Gas Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusão primeira via da relação devidamente autenticada pelo escritório Newton Vieira de Melo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 28.921, do citado ano, proferiu, por delegação, em 21 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Deferido, à vista da circular n. 97, de 1933."

N. 192 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.120, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escritório Frederico Carstens, exarou, em 25 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 24.089, de 1933, dessa Alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 193 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.434, de 5 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 83.331, de 1933, em que a The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede reconsideração da decisão exarada no processo número 38.624, do citado ano, que motivou a expedição da ordem desta diretoria a essa Alfândega, n. 569, de 15 de julho ainda do mesmo ano, — proferiu, por delegação, em 5 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior". (Processo n. 83.331, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 406 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 9.891, de ano em curso, em que afirma Rodolfo Hess & Comp. pede permissão para importar 50 quilos de gelatina cristal para óvulo,

mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 9 do corrente, a aludida solicitação. (Processo n. 9.891/34).

N. 407 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Dr. Epaminondas Figueiredo, autorizou, por ato de 6 do corrente, o desembarque mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos de diversos livros de procedência francesa, destinados ao requerente, que se encontram no armazém de Encomendas Postais. (Processo n. 8.875/34).

N. 408 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 8.881, do ano em curso, em que a firma Giovanni Santoro pede permissão para desembarcar 250 magos de publicações, que se acham no "Colis Postaux", mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 6 do fluente, a aludida solicitação. (Proc. n. 8.881/34).

N. 409 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 8.879, do ano em curso, em que a Companhia Radiotelegráfica Brasileira pede permissão para desembarcar um volume, trazido pelo vapor "Mendoza", entrado no porto desta capital em 23 de janeiro último, que se encontra no Armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 6 do fluente, a aludida solicitação. (Processo n. 8.879/34).

N. 410 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 6.432, do ano em curso, em que a Rede Mineira de Viação pede permissão para desembarcar duas caixas, trazidas do Havre pelo vapor francês "Eubée", entrado no porto desta capital em dezembro último, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 6 do fluente, a aludida solicitação. (Processo n. 6.432/34).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 411 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 6.745, do ano em curso, em que a firma Martins Liberato & Companhia, pede permissão para importar o material constante do documento junto, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 6 do fluente, a aludida solicitação. — (Processo n. 6.745, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 15 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 911, de 1 de dezembro do ano findo, fichado sob n. 84.223, de 1933, em que a Companhia Linha Circular de Carris da Baía pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anêxa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado na Alfândega dessa capital, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pelas notas ns. 1.099 e 1.121, de 1932, por

despacho proferido, por delegação, em 24 de janeiro findo, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, assim redigido: "A vista do parecer da Comissão de Similares, opino pela concessão do favor da redução de direitos de importação, de acordo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material do item 53".

Científico-vos, outrossim, de que o material em apreço, constante do item número 53, da relação citada, é o seguinte: peças sobressalentes para motores de ascensores, pesando 1.000 (mil) quilos. — (Proc. n. 84.223, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 55 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 71.924, do ano findo, que tem por base o ofício n. 937, de 26 de outubro próximo findo, ao Sr. ministro da Fazenda, decidiu, por despacho de 6 de dezembro último, que foi acertado o ato desta Diretoria que solicitou a devolução da parte do processado pertencente ao Arquivo do Tesouro, a que o mesmo ofício se refere. — (Proc. n. 71.924, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 18 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.169, do ano em curso, em que Henrique Alves de Oliveira, estabelecido com fábrica de bebidas à rua Visconde de Itaboraí n. 407, na capital desse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por ato de 26 de janeiro último, a aludida solicitação, devendo o interessado satisfazer todas as exigências constantes do último dos citados decretos. — (Processo n. 1.169, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 19 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.768, de 1933, em que a firma Ferreira Alves & Irmão pede restituição da quantia de 2:170\$360, proveniente de estampilhas adquiridas em excesso pela guia n. 318, de 31 de março de 1930, da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Petrópolis, nesse Estado, exarou, em 31 de janeiro último, o seguinte despacho:

"A hipótese não se enquadra no artigo 130 do decreto n. 12.464, de 6 de outubro de 1926. Entretanto, provada como está a legitimidade das estampilhas e sua procedência legal, demonstrada com a documentação existente neste processo e exames procedidos, autorizo a restituição. Faça-se o necessário expediente". — (Proc. n. 82.768, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 71 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 2.075, do ano em curso, em que a Associação Comercial de Baurú, nesse Estado, pede que o seu associado Sr. Adolfo Zats, seja autorizado a pagar em prestações mensais

a multa que lhe foi imposta na importância de 3:200\$000, exarou, em 27 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Responda-se que este Ministério só pode conhecer do pedido mediante requerimento do interessado, com juntada do processo que determinou a imposição da penalidade. — (Proc. n. 2.075, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 72 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.244, do ano em curso, em que a Sociedade Pró Arte Moderna pede permissão para realizar um sorteio de quadros, mediante a venda de bilhetes, deferiu, por ato de 31 de janeiro último, a aludida solicitação, dada a sua finalidade.

N. 73 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 6.746, de 1934, em que é interessada a Companhia Força e Luz Norte de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 49 — Remetendo o processo fichado sob n. 3.319, do ano em curso, em que a firma Roberto Weber & Comp. pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, comunica, para os devidos fins, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do senhor ministro, deferiu, por ato de 5 do fluente, a aludida solicitação, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos. De conformidade, ainda, com o despacho exarado pelo Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, pede providências no sentido de ser cobrado com revalidação o selo dos aludidos documentos, que deve, oportunamente, restituir a esta Diretoria.

N. 50 — Remetendo o processo fichado sob n. 3.321, do ano em curso, em que a firma Trein, de Carl & Comp. pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, comunica, para os devidos fins, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda deferiu, por ato de 5 do fluente, a aludida solicitação mediante o pagamento, em dobro, dos direitos respectivos. De conformidade, ainda, com o despacho exarado pelo senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, pede providências no sentido de ser cobrado, com revalidação, o selo dos aludidos documentos, que deve, oportunamente, restituir a esta Diretoria.

N. 51 — Restituindo o processo fichado sob n. 3.315, do ano em curso, em que a firma Schwarz, Falmann & Companhia pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, comunica, para os devidos fins, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por ato de 5 do fluente, a aludida solicitação mediante o pagamento, em dobro, dos direitos respectivos.

De conformidade, ainda, com o despacho do Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, pede providências no sentido de ser cobrado com revalidação o selo dos aludidos documentos, que deve, oportunamente, restituir a esta Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 52 — Remetendo o processo fichado sob n. 3.307, do ano em curso, em que a firma Raul Lima Santos pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro deferiu, por ato de 5 do fluente, a aludida solicitação, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos.

De conformidade ainda com o resolvido pelo Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, pede providências no sentido de que seja cobrado com revalidação o selo dos documentos de fls., que, oportunamente, deve restituir a esta diretoria. (Processo n. 3.307, de 1934).

N. 53 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 3.797, do ano em curso, em que a firma Irigoyen & Duarte pede restituição das quantias de 1:800\$, ouro, e 1:200\$, papel, provenientes de direitos que pagou pela nota n. 844, de 2 de dezembro de 1924, da Alfândega de Livramento, exarei, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Estando prescrito o direito, de acordo com os arts. 1º e 4º, parágrafo único, do decreto n. 20.910, de 1932, deixo de autorizar a restituição pretendida. Comunique-se.". (Processo n. 3.797, de 1934).

N. 54 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 1.469, de 25 de novembro do ano preterito, fichado sob n. 81.384, de 1933, em que Pedro Zen pede reconsideração da decisão exarada no processo número 24.956, de 1927, que deu motivo à expedição da ordem desta diretoria a essa delegacia fiscal, n. 269, de 30 de setembro de 1932, por despacho proferido, por delegação, em 25 de janeiro próximo findo, resolveu manter a referida decisão. (Processo n. 81.384, de 1933).

N. 34 — O diretor da Receita Pública declara ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 81.324, do ano findo, que tem por base a portaria n. 721, de 24 de dezembro de 1932, desta diretoria, sobre a remessa de certidões para a cobrança executiva de dívidas provenientes do imposto de vendas mercantis dos açougues desta Capital, exarou, hoje, o seguinte despacho:

"A ordem superior de que dá notícia a portaria de fls., deve ser cumprida até ulterior deliberação. Não se justifica, destarte, qualquer andamento do processo pertinente à espécie. Si, porventura, qualquer certidão foi extraída, deve ser suslado o procedimento administrativo ou judicial. Dê-se ciência à Recebedoria e à Procuradoria Geral da República."

Circular n. 6 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.169, do ano em curso, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, à firma Henrique Alves de Oliveira, estabeleci-

da com fábrica de bebidas à rua Visconde de Laboral n. 407, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — *J. Resende Silva.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de fevereiro de 1934

N. 1.999 — Floriano Leite de Rezen-de & Comp. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, (100\$), mínimo da lei.

N. 21.082 — B. Van Mastvyhs & Companhia. — Idem.

N. 4.369 — Empresa de Zarcão Brasil, Ltd. — Idem.

N. 4.368 — Joaquim Tavares. — Idem.

N. 4.366 — Antônio Ferreira de Andrade. — Idem.

N. 4.365 — José Cordeiro do Nasolmento. — Idem.

N. 394 — Roberto Waltz & Comp. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 18.349 — José Seixas. — Idem.

N. 4.440 — Sousa Batista & Companhia Limitada. — De acordo com a informação e parecer, oficie-se à Diretoria da Receita no sentido de ser transferida a responsabilidade de F. Sala & Comp., a dívida do imposto de indústrias à rua do Lavradio n. 89 e que fírtias e profissões da "fábrica de moga-ura em nome de Sousa Batista & Companhia.

N. 1.931 — Alfredo Times da Silva. — Em face da informação e parecer, altere-se em 1934 para "Engrazador" a classificação do negócio em apreço com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 1.914 — Oliveira & Castro. — Em face da informação e parecer, altere-se em 1934 para 2:400\$ o valor locativo do negócio em apreço.

N. 23.174 — Joaquim Gouvêa. — Em face da informação e parecer, altere-se em 1934 para "cabeleireiro e barbeiro não vendendo perfumaria, mantendo-se o valor locativo de 1:800\$ para o negócio em apreço.

N. 25.914 — Franqueira Castro & Comp. — Em face da informação e parecer, altere-se a classificação do negócio em apreço para "gêneros alimentícios de 2ª classe" com o valor locativo de 3:600\$000 em 1934. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 28.032 — Paulina Gomes Borges. — Em face da informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo do negócio em apreço.

N. 13.518 — Vicente Nobre dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, dê-se a baixa a partir de 1932 no lançamento em nome de Manuel Corteia. Faça-se a inscrição do coletando pela forma proposta pelo informante. Em seguida oficie-se à Diretoria da Receita quanto ao cancelamento da dívida mencionada.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 9 de fevereiro de 1934, às 13 horas e 45 minutos, a 120ª

sessão ordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Maláquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galiez e Xisto Vieira, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sa Filho, representante da Fazenda Pública e o senhor Orlando Batista Bitencourt, secretário; faltando os Srs. Luiz Hermany F. e Francisco Eduardo Magalhães.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária realizada no dia 9 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os ofícios da Diretoria da Receita ns. 53, 54, 55 e 56, de 6 do corrente, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos ns. 3.033, 3.014, 3.115 e 2.915, relativos aos recursos da S. A. Fábrica Votorantin e John Jurgens & Comp., os primeiros e terceiro, de decisão da Alfândega de Santos sobre classificação de mercadoria; "ex-officio", das Delegacias Fiscais no Amazonas, da decisão que deixou de aplicar multa a J. Ribeiro & Comp. por falta de recolhimento no prazo legal da taxa de viação que arrecadou; e em Minas Gerais, da decisão que reduziu a multa imposta pela Coletoria das Rendas Federais em Santa Bárbara, por infração do regulamento das vendas mercantis, a Aristides Fonseca e d'este da mesma decisão, para manter as decisões recorridas, menos quanto a da Delegacia no Amazonas, que foi reformada e mantida a multa regulamentar aplicada a J. Ribeiro & Comp., pelo Conselho e que fôra ao mesmo tempo relevada, pelo acórdão recorrido, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.540 — Fuentes & Maia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no art. 665 da Tarifa, como obras não classificadas de vidro n. 1, para quaisquer outros usos, a amostra n. 1, para pagar a taxa de réis 1\$100 por quilo e as ns. 2 e 3, a mesma taxa com 50 %, unanimemente.

N. 1.744 — Otávio Gomes — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Alberto Marques. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.543 — S. Paulo (Brazilian) Railways Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Alves. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Vicente Galiez, que convertia o julgamento em diligência.

N. 2.598 — Société Comière Belge Brésillienne — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Alves. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.609 — Seixas Irmãos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Alves. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no artigo 618 da Tarifa, sujeita a taxa de réis 80/10 por quilo, como argila, unanimemente.

N. 2.642 — Voelckér, Casper & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro. — Deixou-

se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.671 — Evans & Schuring (Casa Schill) — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Tobias Rios F. — Converto-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Casa da Moeda, unanimemente.

N. 4.353 — S. S. White Dental Manufacturing Co. of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.390 — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Vicente Galiez. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Alberto Marques.

N. 491 — Alberto Bandeira — Imposto de consumo — Arts. 204 e 220 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Xisto Vieira, com vista do Sr. Jaime Severiano. — Converto-se o julgamento em diligência, afim de se pedir esclarecimentos sobre a função pública que exerce o procurador do recorrente, unanimemente.

Recurso com vista:

N. 1.787 — Ao Sr. Oton de Melo: Nota — Os Srs. Salgado Scarpa e Vicente Galiez retiraram-se depois do julgamento do recurso n. 2.352, e o Sr. Jaime Severiano depois do de número 491.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1934

Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 476 — Submete à sua consideração o requerimento o mais papéis em que o contínuo da Diretoria do Pessoal da Marinha, Manuel Pereira Júnior, de nacionalidade portuguesa, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 481 — De 710\$500, ao 3º sargento, assilado, Manuel Tavares Lima;

N. 482 — De 50\$, ao marinheiro nacional n. 15.216, Antônio Lourenço Pêres;

N. 483 — De 143\$100, ao sub-oficial reformado, Henrique Alexandre Month da Rocha;

N. 484 — De 145\$100, ao marinheiro nacional n. 1.020 Mário Ferreira da Paixão;

N. 485 — De 769\$600, ao 3º sargento comissionado, João Antônio de Moura;

N. 486 — De 922\$400, ao 3º sargento Miguel Nunes de Macedo;

N. 487 — De 351\$200, ao operário de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Valentim José Pereira;

N. 488 — De 88\$5, ao 1º sargento Antônio da Silva Santos;

N. 489 — De 311\$500, ao 2º sargento AE-ST, João Cordeiro de Lima;

N. 490 — De 529\$000 ao marinheiro nacional n. 15.636, PE-AR-CV-OP 2ª classe Sebastião Xavier de Albuquerque.

N. 491 — De 461\$000 ao marinheiro nacional 2ª classe João Ferreira de Sousa.

N. 492 — De 157\$100 ao fuzileiro naval n. 2.825, Armando Rufino.

N. 493 — De 168\$800 ao marinheiro nacional n. 10.631 José Eugênio Araújo.

N. 494 — De 720\$000 ao marinheiro nacional n. 10.469 PE-F cabo José Agostinho.

N. 495 — De 552\$000 ao marinheiro nacional n. 8.685 Cirilo José Caetano.

N. 497 — Comunica ter tomado posse e entrado em exercício do cargo de diretor geral de Fazenda da Marinha o contra-almirante Anfilóquio Reis, para o qual foi nomeado por decreto de 11 de janeiro deste ano.

N. 499 — Submete à sua consideração o processo de habilitação à percepção da pensão do montepio civil, pretendido por Odete Maria da Silva e outros, como viúva e filhos de Bernardino da Silva, guarda da polícia da Diretoria do Armamento, falecido em 11 de agosto de 1933.

O de cujus ficou devendo ao fundo do referido montepio a quantia de 41\$100, que deverá ser cobrada no primeiro pagamento a ser feito aos herdeiros do referido funcionário.

Junto encontrará V. Ex. a folha número 6.899 para pagamento da quantia de 400\$000 destinado ao funeral ou luto.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 496 — É concedido o prazo improrrogável de quinze dias, ao pessoal subalterno da Armada, que se julgue com direito a ressarcir promoções, colocação na escola, contagem de antiguidade, vantagens, vencimentos, etc., para apresentar suas petições, nos lugares onde servir.

Fim do prazo, nenhum requerimento sobre tais assuntos deverá ser encaminhado, passando-se a observar, rigorosamente, o estabelecido nos regulamentos e demais resoluções administrativas em vigor.

A contagem do prazo aqui estabelecido será iniciada no dia da publicação desta resolução, em boletim.

O teor do presente aviso, bem como o início do prazo, deverão ser transmitidos, com urgência, por via telegráfica, ou radiotelegráfica, a todas as repartições e navios fora desta Capital, onde exista pessoal subalterno, para o que essa Diretoria tomará as providências.

Os Srs. comandantes de navios e estabelecimentos navais, ao encaminharem as petições, declararão, na informação, o dia exato em que, estas, lhes foram entregues.

O presente aviso deverá ter ampla divulgação nos meios navais.

As petições a que se refere o presente aviso deverão ter encaminhamento rápido.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 498 — Comunicando haver tomado posse e entrado em exercício do cargo de diretor geral de Fazenda da Marinha, o contra-almirante Anfilóquio Reis,

para o qual foi nomeado por decreto de 11 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 500 — Submetendo à vossa apreciação as sugestões da Diretoria de Fazenda deste ministério, nos inclusos papéis, relativamente à restituição a mesma diretoria, de processos sobre a comprovação da aplicação dada a adiantamentos, para a realização de despesas com a compra de material, afim de serem os respectivos atestados de recebimento passados por outro funcionário, que não seja o próprio responsável.

Oportunamente se dignará V. Ex. mandar restituir os referidos papéis, com a resolução desse Tribunal.

Portarias:

N. 471 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval, cabo, asilado, Abílio Mariano da Silva para residir fora do Asilo de Inválidos da Patria, no Estado de Santa Catarina, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 472 — Concede um ano de licença ao bombeiro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Martiniano de Lima, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a partir da presente data, para entrar no gozo desta licença.

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 501 — Autoriza a mandar distribuir o crédito na importância de réis 1.000\$, à Enfermaria Auxiliar de Copacabana, devendo o mesmo correr por conta da verba 23 — Eventuais — Consignação Material — Sub-consignação n. 1, para atender ao pagamento das despesas com a lavagem de roupa, durante o mês de dezembro de 1933.

— Ao Sr. diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 502 — Dispensa o 3º oficial da secretaria desse arsenal, Pascoal Imparato, de servir como intermediário entre este ministério e o Juiz Eleitoral da Primeira Zona do Distrito Federal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 505 — Transmite a certidão do tempo de serviço militar prestado pelo remador de 1ª classe, do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, Augusto do Espírito Santo, aposentado por decreto de 18 de maio de 1933.

N. 506 — Transmite, acompanhada dos demais papéis, uma cópia do decreto de 1º do corrente, que aposentou Alberto Natividade da Costa, no lugar de operário de 1ª classe da oficina de forjas, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 507 — Transmite, acompanhada dos papéis, uma cópia do decreto de 1º do corrente, que aposentou Rangel Joaquim Corrêa, no lugar de operário de 3ª classe da oficina de marceneiro, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 508 — Majora de dois primeiros sargentos AE-AL (BT) de dois cabos PE-EL (BT) e de cinco primeiras classes PE-EL (BT), a lotação do navio-escola "Almirante Saldanha".

N. 509 — Designa o capitão-tenente aviador naval Paulo Tavares Drumond para substituir o oficial de igual posto Ismar Pfaltzgraff Brasil, na comissão designada pelo aviso acima referenciado, incumbida de elaborar um trabalho que

estabeleça o modo como devem ser feitas as comunicações dos aviões com os centros e navios da esquadra.

Diretoria do Expediente

Dia 24 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Vlassios D. Diamantaras (Req. de 7 de novembro de 1933, fichado sob número 13.209). — Não convem a proposta

Marcos de Enuniação (Req. de 26 de dezembro de 1933, fichado sob número 15.382). — Junte a caderneta subsidiária de praça do Corpo de M. N.

Alexina Pereira Guimarães (Req. de 29 de dezembro de 1933, fichado sob n. 15.543). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Maria Henriqueta Pereira Guimarães (Req. de 29 de dezembro de 1933, fichado sob n. 15.542). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Júlia da Costa Pinto (Req. de 30 de dezembro de 1933, fichado sob número 15.625). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Maria Fausta de Meneses (Req. de 29 de dezembro de 1933, fichado sob n. 15.585). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Jandira Fausta Ferraz (Req. de 29 de dezembro de 1933, fichado sob número 15.586). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Alvina Bohm de Melo (Req. de 28 de dezembro de 1933, fichado sob número 15.502). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Manuel Euzébio, ex-M. N. 2.095 PE-F 2ª classe (asilado), (Req. de 6 de fevereiro de 1934, fichado sob número 17.314). — Indeferido, de acordo com o § 3º do art. 26 do Regulamento para o Corpo de M. N.

Francisco Pinheiro Novais, capitão tenente (Req. de 30 de janeiro de 1933, fichado sob n. 16.944). — Prove se está devidamente autorizado a requerer.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente, — na primeira página.

Requerimento despachado pelo Chefe do Governo Provisório

Agrícola da Câmara Lóbo Bethlem, major, adjunto do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo promoção ao lugar de professor de Geometria. — Arquivase. Em 7-2-934.

— O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham para

o cultivo, colheita e conservação das forragens nas internadas dos corpos e estabelecimentos militares.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934.
— P. Góes Monteiro.

Instruções a que se refere a portaria desta data, para o cultivo, colheita e conservação das forragens nas internadas dos corpos e estabelecimentos militares

I — No propósito de desonerar a massa correspondente à Sub-consignação n. 14, da verba 8^a, do orçamento da Guerra, destinada à compra de forragens para os animais da tropa, do quantitativo para verdejo que nela se incluí, passarão dora avante os corpos e estabelecimentos militares a proceder ao cultivo regular de gramíneas e leguminosas boas forrageiras, em áreas escolhidas de suas próprias internadas, para isso devidamente preparadas.

II — As unidades do Exército que contarem no seu efetivo número de solpedes superior a 50, deverão arrendar, caso ainda não o possuam, uma regular área de terra, de 3 a 10 hectares (conforme o número de animais), que utilizarão como potreiro para a cavallada e campo de plantio forrageiro.

III — As despesas de aparelhagem para a devida execução dessas medidas, como sejam o arrendamento do campo, aquisição de material agrário, etc., correrão por conta das Economias Lícitas, que serão mais tarde indenizadas pelo quantitativo para verdejo.

IV — No serviço dessa pequena lavoura empregarão os corpos, praças com gratificação mensal ou civis aptos para esse serviço e que passarão a residir na própria internada.

V — Um cabo como encarregado geral da internada, será o chefe da turma de empregados nos serviços do cultivo forrageiro, cabendo-lhe toda a responsabilidade pela ordem na internada e trato dos animais confiados à sua guarda.

VI — Os animais, quando recolhidos às internadas, serão mantidos em potreiros amplos, providos com manancial potável e cobertos por vegetação rasteira, devendo a alimentação ser-lhes distribuída em côchos, nas mesmas horas observadas no quartel.

VII — Como instalações indispensáveis, devem possuir as internadas militares; um abrigo para animais (onde ficarão os côchos), um depósito para feno e cereais, com dependência a parte para receber o material de serviço (ferramenta de campo, arreiações, trado, etc.), além dos postos de moradia dos empregados.

VIII — Nos departamentos do Serviço de Remonta do Exército, maior extensão terá o plantio agrostológico, devendo ser de maior registro a colheita de leguminosas e grãos cerealíferos, pela crescente necessidade de consumo que oferecem as coudelarias, estações de monta e depósitos de garanhões.

IX — Periódicamente, os excessos da colheita em grãos ou feno, recolhidos aos depósitos das internadas, serão enviados aos celeiros dos Serviços de Subsistências Regionais que os indenizarão por preço devidamente tabelado e onde irão constituir a reserva forrageira de manobra, mobilização ou de guerra.

X — Será instituído nos corpos e estabelecimentos militares um sistema de escrituração adequado, registrador da colheita, consumo e remessa de forragens, o qual constará de um simples mapa intitulado "Mapa mensal do movimento das forragens cultivadas", contendo 5 casas encimadas pelas denominações: *Especimens cultivados. Entradas para depósito. Saídas para consumo. Remessas. Em depósito*, e cuja organização e controle ficarão a cargo do oficial aprovisionador.

XI — Aos chefes do S. V. dos corpos competirá a escolha dos sítios para sede de internadas, a orientação no preparo do solo e do plantio forrageiro, indicando quais os espécimens a cultivar, fiscalizando a sementeira, o corte e a boa prática para fenação e conservação dos cereais.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934.
— P. Góes Monteiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1934

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 6:500\$, a Hermano de Brito, (aviso n. 126).

De 360\$, a João Martins e Valenti, Batista, sendo 180\$ a cada um, (aviso número 127).

De 520\$, a Joventino Martins, (aviso n. 128).

De 820\$, a Antônio Mendes de Araújo, (aviso n. 129).

De 551\$, a Orsini de Almeida, (aviso n. 130).

De 10:180\$, a dona Joaquina de Oliveira Lima, (aviso n. 131).

De 260\$, a Antônio Teixeira de Abreu, (aviso n. 132).

De 39:374\$700, a José Lourenço, (aviso n. 133).

De 2:700\$, ao sargento ajudante, Manuel Azevedo de Oliveira, (aviso número 139).

De 3:000\$, ao coronel da reserva, Firmino Freire do Nascimento, (aviso número 140).

De 120\$, a José Fernandes de Sousa, (aviso n. 141).

De 14:795\$, a Benedito da Costa Maira, (aviso n. 142).

De 450\$, a Henrique Gonzaga de Silveira, (aviso n. 143).

Na Delegacia de São Paulo:

De 2:867\$200, ao tenente-coronel, Telon de Carvalho, (aviso n. 125).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 2:900\$, ao segundo sargento, Antônio Vieira, (aviso n. 138).

— Ao senhor ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, pedindo providências para que, por enquanto, não seja exigida a apresentação de caderneta de reservista aos candidatos a matrícula nos estabelecimentos de instrução, visto não estar ainda regulamentada a nova lei do Serviço Militar, (aviso n. 38).

— Ao senhor chefe do Estado Maior do Exército, declarando, em solução ao pedido do Comando da Escola da Educação Física do Exército ao chefe do Estado Maior, que é aprovada a providência complementar as contantes das letras "a", "b" e "c", do aviso reservado n. 20, de 17 de novembro último, e que consiste em ficar ao critério dos respectivos instrutores o uso das camise-

tas no correr dos trabalhos escolares. (aviso n. 14).

— Ao senhor chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o tenente-coronel, Amaro Soares Bitencourt é designado oficial do Gabinete do ministro da Guerra, sem prejuízo, porém, das funções que desempenha no Serviço Telegráfico do Exército. (aviso n. 81).

Que o capitão Armando Dubois Ferreira é designado oficial do Gabinete do ministro da Guerra, (aviso n. 32).

Que, para o arraaçoamento das praças do Exército, no primeiro trimestre de 1934, são fixados os mesmos valores das etapas constantes da tabela publicada no Boletim do Exército n. 158, de 31 de dezembro de 1933, observadas, quanto às rações, as disposições do aviso n. 163, de 4 de abril de 1932 e respeitadas as alterações posteriores, (aviso n. 83).

Que, sendo em vista as razões expostas pelo comando da Sétima Região Militar, é autorizada a transferência do pessoal da maruja de Natal para a maruja da referida Região em Recife, tendo-se providenciado para que os respectivos créditos sejam transferidos da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Natal para a de Recife, (aviso n. 84).

Que é fixado da forma abaixo indicada, o número de alunos que, no corrente ano, deverão frequentar os diversos cursos da Escola Técnica do Exército: Curso de construção — 12; Curso de armaramento — 12; Curso de química — 3; Curso de eletricidade — 3, (aviso número 85).

Que, o capitão Inácio de Freitas Rojin é posto a disposição do interventor federal no Estado de Minas Gerais, até sua requisição para efetuar matrícula na Escola de Estado Maior, (aviso n. 89).

— Ao senhor diretor da Intendência da Guerra, declarando que fica revogado o aviso n. 87, de 6 de dezembro de 1932 a mesma Diretoria, fixando até 30 de junho de 1933 o prazo de permissão aos fabricantes, seus representantes e importadores de tecidos e artigos do plano de uniformes do Exército, para a venda de tais mercadorias aos sirigueiros, (aviso n. 5).

Ao Sr. escrivão de Sétima Região Militar, declarando que o escrivão do Registro Civil do Segundo Distrito de Amaragi, Estado de Pernambuco, Antônio Izidoro Bezerra, fica à vista das razões apresentadas, relevado da multa que lhe foi imposta pela Junta de Alistamento Militar do referido município. (Aviso 5).

Ao Sr. auditor da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, declarando que o major Alexandre Zacarias de Assunção não pôde funcionar no Conselho de Justiça para o qual foi sorteado visto ser de imperiosa e urgente necessidade a presença do mesmo oficial no Estado Maior do Exército. (Aviso 41).

Ao Sr. segundo auditor da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, declarando que o tenente-coronel Manuel Corrêa de Arruda, não pode continuar no Conselho de Justiça para que foi sorteado visto ser de imperiosa e urgente necessidade a presença do mesmo oficial na Circunscrição de Recrutamento para a qual foi designado. (Aviso 49).

— Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — N. 80.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que ficam

creados na Circunscrição Militar um depósito de Material de Indendência é uma oficina circunscripcional de alfaiates e boneleiros. — *P. Góes.*

— Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — N. 85.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Tendo-se verificado, ultimamente, que alguns militares se dirigem ao Sr. chefe do Governo, sem o cumprimento dos preceitos regulamentares, recomendei em boletim do Exército a observância do aviso n. 370, de 7, publicado no boletim n. 118, de 15, tudo de abril de 1911, e da circular de 14 de fevereiro de 1920, proibindo os militares de se comunicarem com as autoridades superiores do Exército, pessoalmente ou por escrito, em objeto de serviço ou de interesse particular, sem prévio conhecimento das autoridades a que estiverem subordinados e fóra dos tramites legais.

Outrossim, os militares que desejarem falar ao Sr. Chefe do Governo, uma vez observados os preceitos acima, deverão fazê-lo por intermédio do Chefe do Estado-Maior da Presidência. — *P. Góes.*

— Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934 — N. 86.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Recomendei aos comandantes de unidades e chefes de repartições que empreguem a maior atenção para que os compromissos de seus subordinados a serem pagos por consignação em folha, nunca sejam excedidos á percentagem dos vencimentos consignáveis estabelecida no artigo 12, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 125, de 15 de julho do mesmo ano. — *P. Góes.*

— Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — N. 2.

Sr. comandante da Terceira Região Militar:

Em rádio n. 66, de 11 do corrente, consultais si em face das instruções para a matrícula de sargentos nas Escolas de Armas, deve cessar o funcionamento dos pelotões de candidatos a sargento e si em consequência devem ser anuladas as matrículas dos cabos inscritos.

Em solução vos declaro, que aos corpos de tropa cabe apenas formar, nos cursos respectivos, os sargentos que se destinam á reserva (caso dos sorteados). — *P. Góes.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1934

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento e o documento ao mesmo unexo, em que Francisco Guimarães de Sousa, pede caderneta militar. (Of. 187).

— Por despacho de 9 do corrente:

Foram mandadas publicar em Boletim do Exército, disposições em substituição às que foram publicadas no de n. 3, de 15/1/33, sob o título "Usina e Centro Telefônico do edifício do M. C."

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foram dispensados, a pedido, os primeiros tenentes Orlando da Costa Canário, João Santos Salcânica da Gama, José Varonil de Albuquerque Lima, Carlos dos Santos Jacinto, de instrutores de engenharia da Escola Militar.

Foram designados: o 1º tenente Osman Vieira Mascarenhas, secretário do

Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, tenente Paulo Nascimento Silva, professor da 6ª aula do 3º ano da Escola Militar Provisória cumulativamente com suas atuais funções, sendo dispensado o capitão José Alves de Magalhães daquelas funções.

Foi tornada sem efeito a exclusão do Asilo de Inválidos da Pátria, do cabo reformado asilado Etelvino Gomes da Silva.

Foi mandado asilar o soldado João Gomes Lobo, devendo ficar adido ao 6º Batalhão de Caçadores para efeitos de vencimentos.

— Por outro de 14 do mesmo mês:

Foi designado o 1º tenente Luiz Vinícius Moreno Maia, instrutor do 3º grupo do Colégio Militar do Ceará.

Requerimentos despachados

Argélio Nunes Jardim, pedindo matrícula gratuita para seu filho, no Colégio Militar de Porto Alegre, onde já cursa o 3º ano. — Indeferido, por falta de amparo no regulamento do C. M.

Carlos Correia Rodrigues, pedindo transferência de matrícula de seu sobrinho José Raimundo Moreira Godinho, do Colégio Militar do Ceará, para o do Rio de Janeiro. — Deferido, devendo ser incluído na classe dos externos.

Francisco Soares Vieira, pedindo restituição de documentos. — Deferido. A Secretaria para fazer entrega, mediante recibo.

Homero José dos Santos, pedindo certidão do que a seu respeito constar quanto ao seu tempo de serviço no Exército, visto ter extraviado sua caderneta militar. — Certifique-se na forma da lei.

Ida Leal Neto, pedindo transferência da matrícula de seu filho José Leal Neto, do Colégio Militar de Porto Alegre, para o do Rio de Janeiro. — Deferido. O filho da requerente deve incluir-se na classe dos externos.

João da Silva Leal, major reformado, professor adjunto da extinto Colégio Militar de Barbacena, adido ao do Ceará e com assento na Assembléia Constituinte, pedindo transferência de matrícula de seu filho João Lanes Leal, do C. M. do Ceará para o do Rio de Janeiro. — Como pede, uma vez que os filhos do requerente sejam incluídos na classe dos externos.

José Albino, cabo do Exército, excluído por incapacidade física, pedindo asilamento. — Baixe ao Hospital Central do Exército, de acordo com o parecer da junta que o inspecionou.

Pedro de Andrade Albuquerque, 1º sargento, agregado ao 24º B. C., pedindo asilamento. — Indeferido, em face da informação da D. S. G.

Rangel Costa & Comp., pedindo permissão para importar Bromo — D. A. B. (60 quilos). — Para ser atendido, prove estar licenciado para o comércio em apreço.

Vitor Emanuel, 1º tenente contador reformado, pedindo ser ouvido pela Comissão de Sindicâncias do Exército, afim de pleitear a revogação do ato que o reformou administrativamente. — Seja ouvido pela Comissão de Sindicâncias do Exército.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Eduardo Reis de Freitas, capitão aluno da Escola de Infantaria, pedindo constatar do Almanaque do Ministério da Guerra, ser engenheiro civil. — Deferido, de acordo com a informação da G. 2.

Miguel José Isaacson, Dr., alegando ter sido nomeado tenente-coronel médico de 2ª classe da reserva de 1ª linha, pede a expedição de sua patente. — Prove que requereu patente dentro do prazo legal.

Rubens Ramos, soldado do 2º B. C., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro Maia, 2º sargento do 10º R. C. I., pedindo para prestar exame para o posto de 1º sargento músico. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Carmelo Ferreira de França, 3º sargento do 22º B. C., pedindo reintegração nos postos de 2º e 1º sargento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Procópio de França, cabo do 13º R. I., pedindo alta de posto de 3º sargento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Associação Beneficente dos Músicos Militares pedindo para que a mesma seja oficializada na forma do que foi feito com as suas congêneres, Associação dos Sargentos, Círculo e Casa dos Sargentos. — Junte os estatutos e volte, querendo.

Esculápio Silva, 3º sargento reservista, pedindo reincussão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mário de Almeida Cruz, 1º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo certidão de seus assentamentos para que constem em sua caderneta. — Indeferido. Peça as alterações aos corpos onde houve servido.

José Teles de Moraes, soldado músico de 1ª classe da Escola Militar, pedindo transferência para a Escola de Aviação Militar. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, da Escola Militar para a Escola de Aviação.

Oto Landeiro, pedindo restituição de documentos que juntou a petição em que solicitava retificação de nome. — Entregue-se a caderneta, mediante recibo. Quanto aos demais documentos requeira por certidão, querendo.

João Bezerra de Oliveira, cabo corneteiro do 4º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Pernambuco buscar a sua progenitora, correndo por conta própria as despesas de transporte. — Concedo 15 dias, exclusive as férias a que tiver direito.

Francisco de Sales Medeiros Montenegro, 3º sargento do Grupo Escola, pedindo contagem de tempo em que serviu na Brigada Militar do Pará, no período de 9-IV-917 a 21-XI-918. — Indeferido, de acordo com o aviso 503 de 9-VII-931.

Napoléon Vasconcelos de Siqueira, soldado do 26º B. C. e adido ao 3º R. I., pedindo transferência por troca com o soldado José Admar de Queiroz do 1º R. I. — Indeferido.

Amador Silva, alegando ter feito o respectivo estágio em 1925, pede inclusão no quadro dos oficiais da reserva. — Indeferido, em face da informação do comando da 1ª R. M.

Joaquim Alves da Silva, 1º sargento agregado ao 2º R. A. M., e empregado no Depósito Central do Material Veterinário do Exército, pedindo 15 dias de dispensa do serviço junto às férias regulamentares e permissão para gosá-los na cidade de Campo Grande, Estado de Mato-Grosso. — Concedo 15 dias de dispensa, exclusiva as férias a que tiver direito, e permissão para ir a Campo Grande, correndo despesas conta própria.

Antônio Carlos do Nascimento Júnior, 3º sargento do 28º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Arquite-se, por ter sido transferido em B. I. n. 28 de 2º-II-34, tópico XV.

Misael Juvenal de Oliveira, reservista, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, por não ter amparo legal.

José Cardoso Filho, soldado do 15º B. C., pedindo transferência para o 5º Regimento de Aviação. — Indeferido, de acordo com o § 2º do art. 98 do R. S. M.

Francisco Alfeu de Freitas, pedindo restituição de uma certidão de idade que instruiu um seu requerimento. — Dê-se-lhe por certidão o documento pedido.

Anísio Pimentel Cimas, soldado do 21º B. C., pedindo transferência para o 19º B. C., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante do 19º B. C.

Lauro Teles, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo exclusão, afim de auxiliar a sua família na perseguição ao "Bando de Lampeão". — Indeferido por falta de amparo legal.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portarias de 10 de fevereiro de 1934

N. 119 — Dispensando, a pedido, o engenheiro chefe de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Cândido Lucas Gaffrée, do cargo de engenheiro ajudante da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. — (N. 25.446, de 1933).

N. 120 — Dispensando o condutor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Francisco Saturnino Braga, do cargo de engenheiro-chefe da Comissão de Estudos do Canal de Santa Maria. — (N. idem).

N. 121 — Designando o condutor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Francisco Saturnino Braga, para exercer o cargo de engenheiro-ajudante da Comissão da Baixada Fluminense. — (N. idem).

Requerimentos despachados

Sociedade Radio Cosmos, pedindo licença para o estabelecimento de uma estação radiodifusora em São Paulo. — Deferido, nos termos do despacho de 5 de agosto de 1933, proferido no processo n. 11.105, de 1933.

Florisa Lopes de Lima e outros, habilitação de pensão ao montepio. — Prove, por meio de atestado, que os filhos do de cujus nada recebem dos cofres públicos, sob qualquer título.

Antônio Aguiar, agente postal de Tres Irmãos, Estado do Rio, pedindo aumento de sua gratificação. — Indeferido, em face das instruções. — (N. 1.000, de 1934).

Juvenal de Melo, agente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo vista do processo, etc. — Requeira novamente, de acordo com o artigo 2º, do decreto n. 23.038, de 2 de agosto de 1933. — (N. 1.704, de 1934).

Antônio Luiz da Silva, pedindo seja "admitido como fornecedor de lenha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil". — Idem, idem. — (N. 1.695, de 1934).

José Antônio Martins Romão, engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pedindo a remessa de processo à Comissão de Promoções. — Idem. — (N. 1.702, de 1934).

Manuel Rodrigues Filho, pedindo seja considerado particular o desvio no quilômetro 102,690, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Idem, idem. — (N. 1.689, de 1934).

Elpidio José Pereira, ex-empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o seu aproveitamento. — Idem, idem. — (N. 1.401, de 1934).

Bianor Pereira Jorge, exx-telegrafista de 4ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, reiterando o seu pedido de readmissão ao serviço. — Idem, idem. — (N. 1.795, de 1934).

Associação Comercial de Presidente Prudente, pedindo seja elevada à categoria de agência postal local. — Idem, idem. — (N. 1.791, de 1934).

Beltrina Pinto, agente do correio de Simplicio, pedindo a sua transferência. — Idem, idem. — (N. 1.796, de 1934).

Guardas-freios da ex-Estrada de Ferro Rio D'Ouro, em requerimento de 9 de abril, de 1932, pedindo equiparação de vencimentos aos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Em face das informações, nada há que deferir. — (N. 199, de 1934).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 14 de fevereiro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aprovando o concurso que, para inspetores de linhas de 3ª classe, se realizou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais (Belo Horizonte), entre 5 e 9 de novembro de 1933 com a seguinte classificação:

Manuel Gonçalves Duarte, 1º lugar, 28,62 pontos.

Henrique Tedin Costa, 2º lugar, 37,61 pontos.

Francisco Correia Rabêlo, 3º lugar, 36,54 pontos.

José Caiana, 4º lugar, 35,38 pontos.

Elói Gomes dos Santos, 5º lugar, 35,23 pontos.

Portaria n. 196

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 92, do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932.

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto se efetue concurso público para carteiros-auxiliares.

a) a inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física;

b) não será exigida, para inscrição, a apresentação de caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse;

c) para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já servirem no Departamento e entre 18 a 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade;

d) poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar;

e) para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteiras de identidade postal;

f) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o telegrafista de 3ª classe José Miranda da Cruz, para presidente do referido concurso, e, para ser secretário, a auxiliar de 3ª classe Ursara Conti.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Marcando o dia 25 de fevereiro corrente para início das provas do concurso para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe a realizar-se na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul (Porto Alegre), designando os seguintes funcionários para examinadores:

Noções de Direito Público e Administrativo, auxiliar de 1ª classe Emílio Ribeiro da Silva.

Legislação Postal Interna, 3º oficial Arlindo Nunes.

Legislação Postal Internacional, 3º oficial José Kurtz dos Santos.

Legislação Telegráfica Interna e Internacional, telegrafista de 3ª classe Armando Garret Cadaval.

Prática de Serviços Postais, 3º oficial Henrique Trindade.

Prática de Serviços Telegráficos, telegrafista de 2ª classe João de Andrade Vasconcelos. (Portaria n. 199/9/2/934).

Designando o telegrafista de 3ª classe Saturnino de Arruda Lôbo, para exercer, em comissão, as funções de chefe do tráfego telegráfico da Diretoria Regional de Corumbá. (Portaria n. 202/10/2/934).

Designando o telegrafista de 4ª classe Olegário de Melo, para exercer as funções de agente postal-telegráfico da agência de Campo Grande, subordinada à Diretoria Regional de Corumbá. (Portaria n. 203/10/2/934).

Designando o praticante diplomado Porfírio Pereira de Góes, para o cargo de agente postal-telegráfico de Alagôa do

Monteiro, na jurisdição da Diretoria Regional da Paraíba. (Portaria n. 194, 9/2/934).

Dispensando, das funções de agente postal-telegráfico da agência de Campo Grande, subordinada à Diretoria Regional de Corumbá, o telegrafista de 3ª classe Saturnino de Arruda Lobo. (Portaria n. 201/10/2/934).

Dispensando, por conveniência do serviço, das funções de chefe do tráfego telegráfico da Diretoria Regional de Corumbá, o telegrafista de 2ª classe Josino Graciano de Pina. (Portaria n. 204, de 10/2/934).

Transferindo, da Diretoria Regional de Corumbá para a de Diamantina, o telegrafista de 2ª classe Josino Graciano de Pina. (Portaria n. 205/10/2/934).

Suprimindo a agência do Correio de Prolongamento, de 3ª classe, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado da Baía. (Portaria n. 195/9/2/934).

Tornando de nenhum efeito a portaria n. 1.631, de 27 de dezembro de 1932, que designou o inspetor técnico de 1ª classe, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva para dirigir as obras do prédio da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, tendo em vista que a construção do referido prédio foi dada em concorrência pública. (Port. 197/9/2/934).

Levando o 3º oficial Carlos Manhães e o cartógrafo Georges Fernand, da Diretoria Geral, e o 2º oficial Júlio Mário de Valois Ferreira, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, delegados do Departamento dos Correios e Telégrafos junto ao V Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, realizado nesta Capital em novembro de 1933, pelo eficiente desempenho da comissão que lhes foi atribuída, inclusive a elaboração da tese "O serviço de Correios nas Estradas de Rodagem", com que concorreu o Departamento para o êxito do referido Congresso. (Port. 193/9/2/934).

Determinando tenha exercício, por 60 dias, na Estação Central Telegráfica, o telegrafista de 4ª classe José Ernesto de Campos, afim de aumentar seus conhecimentos técnicos na parte referente a instalações dos aparelhos "Baudot". (Port. 198/9/2/934).

Admitindo como diarista-rádio, os senhores Celestino Correia da Costa e Danilo Kesuta, com a diária de doze mil réis (12\$), classificando-os na Estação Central Telegráfica, devendo os mesmos perceber as vantagens de função a partir do dia 5 do corrente mês, por lhes haver sido distribuído serviço, em turma, desde essa data. (Port. 207/14, de 1934).

Requerimentos despachados

Alberto José Lopes e outros, funcionários da Diretoria Regional da Baía, classificados em concurso para carteiros de 3ª classe daquela Diretoria Regional, pedindo nomeação para esse cargo. — Não ha o que deferir. (Of. 5.117-Dr. Bs).

Enéas Gonçalves da Silva, estafeta da agência postal telegráfica de Baturité, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Tratando-se de nomeação que requer a existência do concurso válido, o disposto no art. 179, § 2º, não ampara a pretensão do petiçãoário. (Of. 2.421/1º/Dr. Ce).

João Cândia da Silva, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito

Federal, pedindo seja sustado o ato que o transferiu da agência postal telegráfica da Estação D. Pedro II. — Aguarde-se o resultado do inquérito. (Of. número 1.329/1º/Dr. Df.).

José Fernandes, servente de 2ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo o seu aproveitamento como carteiro auxiliar. — Não ha o que deferir, de vez que se trate de nomeação e esta requer concurso válido. (Of. 1.284/1º/Dr. do Df.).

Deoclécio Mendes, agente postal telegráfico de Pindamonhangaba, pedindo permissão para residir no prédio em que funciona aquela agência, gozando das vantagens de que trata o § 4º, do artigo 154 do regulamento vigente. — Indeferido o pedido, à vista da insubsistência dos motivos alegados. (Of. 26.165/1º/Dr. Sp.).

Lesino da Costa Leite, ex-condutor de malas postais da linha de Cuiabá ao tráfego postal, na Diretoria Regional de Mato Grosso, pedindo o seu aproveitamento como carteiro ou carteiro auxiliar da mesma diretoria regional. — Somente o concurso válido habilita para o ingresso na classe de carteiros, razão pela qual não ha como deferir a pretensão do petiçãoário. (Of. 371/Dr.Mt.).

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial revestidos anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar o assistente chefe do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, agrônomo Raul Pires Xavier, para, em comissão, inspecionar as repartições dependentes daquele Instituto, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — Ed. Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1934,

Avisos:

N. 23 — Ao Sr. interventor federal do Estado de São Paulo — Remetendo as informações prestadas pelo Sr. diretor da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, sobre a execução, nesse território do regulamento de trânsito de plantas doentes ou atacadas de praga.

N. 24 — Ao Sr. ministro, interino, das Relações Exteriores — Comunicando que este Ministério tomou na devida consideração a nota n. 171 e anexo e

que a Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, em circular às suas Inspetorias, tomou providências a respeito.

N. 25 — Interventor federal em São Paulo — Remetendo cópia das informações prestadas pela Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, sobre a obrigatoriedade de certificado de sanidade para as plantas vivas e todas as plantas efêricas que se destinem a esse Estado, para evitar o alastramento do pseudococcus cryptus.

N. 26 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser o "Verde Paris", incluído na tarifa 1.068, para pagamento da taxa \$020 por quilo e razão de 10 %, classe 35.

N. 27 — Ao Sr. secretário do Sindicato Agrônomo do Rio Grande do Sul — Comunicando não ser possível satisfazer ao seu pedido, à vista do que dispõe o art. 1º, da portaria de 8 de abril de 1933, que instituiu o registro de títulos na Diretoria Geral de Agricultura.

Dia 9 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Otávio de Sousa Braga. — Nada ha que deferir.

Ananis Diogo de Siqueira. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 395 — Solicitando pagamento de 50\$000 de diárias do agrônomo Vítor Mallmann, da Diretoria do Fomento Agrícola, no mês de janeiro findo.

N. 396 — Idem, idem, de 129\$400, da conta da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de serviços prestados à Diretoria de Fruticultura em 1933.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 398 — Solicitando providências no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegráfico, no corrente ano, dos funcionários da relação junta.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 6º Distrito — Pernambuco:

N. 399 — Confirmando o telegrama n. 2, no qual designa para receber da Secretaria da Agricultura desse Estado, o material da Estação de Berreira.

— Ao Sr. agrônomo Vítor Mallmann:

N. 400 — Comunicando a sua designação para examinar os documentos dos candidatos a contrato com o Ministério da Agricultura da Venezuela.

— Ao Sr. agrônomo Antônio da Cunha Baima:

N. 401 — Idem, idem.

— Ao Sr. agrônomo Rômulo Monteiro Gonçalves:

N. 402 — Idem, idem.

Dia 9

Ofícios:

Ao Sr. inspetor agrícola do 1º Distrito — Amazonas:

N. 402 — Remetendo os certificados de lavradores inscritos referentes aos requerimentos que acompanharam o seu ofício n. 5, de 2 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 403 — Solicitando pagamento da folha do pessoal contratado, da Diretoria

do Ensino Agrônômico, do mês de janeiro findo, de 1:550\$000.

N. 404 — Idem, idem, do pessoal contratado da Diretoria de Plantas Têxteis, do mês de janeiro findo, de 4:700\$000.

N. 405 — Solicitando providências no sentido de ser concedida delegação de competência ao agrônomo Godofredo dos Santos, da Diretoria do Fomento Agrícola, para o fim de requisitar pagamentos, etc.

N. 406 — Idem, idem, ao agrônomo Oscar Espíndola Guedes, da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 407 — Solicitando pagamento da conta de 40\$000 da Companhia Cantareira, de transportes em proveito do Fomento Agrícola no mês de dezembro de 1933.

N. 408 — Solicitando pagamento da folha suplementar do pessoal contratado da Diretoria de Fruticultura de 24 a 31 de janeiro último, de Antônio Garcia e Flôsculo Lustosa Cabral.

N. 409 — Idem, idem, de Jônatas Vieira dos Passos, do mês de dezembro de 1933, da Diretoria de Fruticultura.

N. 410 — Remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente da despesa efetuada com o adiantamento de 600\$000 de sua viagem a Santos.

N. 411 — Remetendo, afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas, cópia do contrato lavrado entre esta Diretoria Geral e o Sr. Luiz Zanni, de obras na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

— Ao Sr. diretor de Estatística e Publicidade:

N. 413 — Solicitando publicação nos jornais desta capital do edital para o concurso dos cargos técnicos vagos ou preenchidos interinamente.

N. 414 — Solicitando providências no sentido de serem impressas nas oficinas dessa Diretoria, folhas de pagamento, etc.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar — Compos:

N. 415 — Solicitando informar o valor do seguro a ser realizado, compreendendo o valor dos imóveis, móveis e utensílios, instalações e outros materiais, existentes nessa Estação.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 8º Distrito — Baía:

N. 416 — Remetendo certificado de inscrição de lavrador referente ao requerimento que acompanhou seu ofício n. 18, de janeiro último.

— Ao Sr. inspetor do 6º Distrito:

N. 417 — Idem, idem, de seu ofício n. 18, de janeiro findo.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 13º Distrito — Minas:

N. 418 — Idem, idem, de seu ofício n. 47, de 22 de janeiro findo.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 9º Distrito — Rio de Janeiro:

N. 419 — Idem, idem, de seu ofício n. 61, de 29 de janeiro findo.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 1º Distrito — Minas:

N. 420 — Idem, idem, de seu ofício n. 25, de 12 de janeiro findo.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 4º distrito de Ceará:

N. 421 — Idem, idem, de seu ofício n. 47, de 16 de janeiro findo.

— Ao Sr. presidente do Departamento do Café:

N. 422 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Dr. Alfredo Jordão

Júnior, embora transferido para esta Diretoria Geral, continuará a prestar serviços a esse Departamento.

— Ao Sr. ministro.

N. 423 — Remetendo as relações do pessoal contratado desta Diretoria Geral e do Fomento Agrícola.

Aviso-circular:

Sr. interventor:

N. 1 — Remetendo o edital de concurso para o provimento dos cargos técnicos da Diretoria do Fomento Agrícola, da Diretoria Geral, deste Ministério, afim de que tenha divulgação possível nesse Estado.

Idênticos a todos os Srs. interventores.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1934

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257 — Delega competência ao ajudante de inspetor agrícola da Diretoria do Fomento Agrícola, agrônomo Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos destinados a "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 258 — Delega competência ao assistente-técnico da Estação Experimental de Ponta Grossa, agrônomo Vespertino Marcundes de França, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos destinados a "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 259 — Transmite o processo número 7.077, na importância de 21\$600, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes efetuados em 1931 à requisição do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 260 — Solicita providências para, junto à Embaixada em Washington serem obtidas informações da Fundação Rockefeller.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 261 — Solicita providências para que sejam entregues ao inspetor regional de Sericicultura, Amílcar Savassi, as importâncias de 372\$275 e o correspondente em papel a ouro, 5:122\$275.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 250 — Transmite o processo relativo ao pagamento da importância de réis 1:800\$000 de que é credor Cristino Justus Júnior, por ter fornecido forragem à Fazenda-Modelo de Criação em Ponta Grossa.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 251 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:950\$000, recebido pelo assistente técnico da Diretoria de Águas, Sálvio de Almeida.

N. 252 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adian-

tamento da importância de 1:710\$000, recebido pelo assistente técnico da Diretoria de Águas, Valdemar José de Carvalho.

N. 253 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 4:650\$000, recebido pelo assistente técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Aristomenes Guimarães Duarte.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 254 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento de 62:768\$000, recebido pelo diretor desse Instituto, Euzébio Paulo de Oliveira, afim de serem desanexados os documentos extranhos.

— Ao chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Rio Grande do Norte:

N. 255 — Solicita remessa urgente da guia de recolhimento da importância de 429\$000, relativa à venda de aparas de algodão.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 256 — Delega competência aos funcionários constantes dos ofícios ns. 260 e 261, de 25 de janeiro do corrente ano.

Dia 9

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 262 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.331, em que é interessada a The Western Telegraph Co. Ltd.

— Ao diretor do Ensino Agrônômico:

N. 263 — Transmite, para esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da importância de 1:500\$000, de que se julga credor Antônio Doná, por ter fornecido tijolos, em 1927, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá.

— Ao secretário da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina:

N. 264 — Comunica ter sido nomeado o feitor do Campo de Sementes de Itajaí, em disponibilidade, Otávio Marques Botelho, para o cargo de servente da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral desse Estado.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 265 — Remete o ofício do Tribunal de Contas, comunicando haver imposto multa ao geólogo Paulino Franco de Carvalho.

— Ao inspetor regional em Catú, Estado da Baía:

N. 266 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento da importância de 7:170\$000, recebido pelo auxiliar dessa inspetoria, João Teixeira Carilho.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 101 — Solicita providências no sentido de, por conta da importância de 10:500\$, a que se refere o decreto número 23.311, de 31 de outubro de 1933, serem postas à disposição da Comissão Central de Compras as de 4:000\$ e réis 1:300\$, destinadas a material permanente e de consumo, do Conselho de Fiscalização das Exportações Artísticas e Científicas do Brasil, e à disposição da Diretoria de Expediente e Contabilidade

da Secretária de Estado, as de 3:200\$ e 2:000\$, para as despesas dos meses de dezembro de 1933 a março do corrente ano, com o pagamento de gratificações a um steno-dactilógrafo contratado, e ao presidente do mesmo conselho.

N. 105 — Solicita providências, afim de que o crédito na importância de réis 3:000\$, ouro, posta à disposição do Tesouro Nacional, por conta do decreto número 23.184, de 5 de outubro de 1933, verba 10, — 1 — Material permanente, letra "A", seja transferido para a Delegacia Fiscal em Londres, para a aquisição de revistas e livros científicos estrangeiros, destinados à Diretoria Geral de Produção Mineral.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 107 — Solicita a relação de despesas efetuadas pela embaixada do Brasil em Buenos Aires, durante a reunião do VI Congresso do Frio, na importância de C \$ 1.397,78.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 108 — Solicita providências no sentido de ser transferida para a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a importância de 900\$, para atender ao pagamento dos salários de dez trabalhadores do Campo de Sementes de Sete Lagoas, relativos ao mês de fevereiro do ano findo.

N. 110 — Solicita providências, afim de ser destacada da verba 2ª — Material, letra "G" — e transferida para a Delegacia Fiscal na Paraíba, a importância de 4:000\$, para atender às despesas com a aquisição de animais necessários aos trabalhos da Inspetoria Agrícola do 5º Distrito.

N. 116 — Científico que, do crédito de 8:800\$, transferido da sub-consignação 1ª, consignação "Pessoal", da verba 5ª, do Ministério da Fazenda, em virtude do art. 4º, do decreto n. 23.134, de 9 de setembro de 1933, para a verba 3ª, deste ministério, foi registrada pelo Tribunal de Contas apenas a importância de réis 4:200\$, por haver a Diretoria Geral de Fazenda da Marinha informado, em officio, a Diretoria da Despesa Pública, terem os dois funcionários de que trata o art. 2º do citado decreto, recebido seus vencimentos até setembro, inclusive, do ano passado, e por isso, sido feita, pela referida Despesa Pública, a anulação somente da última importância.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 106 — Comunica que este ministério solicitou ao da Fazenda as providências relativas à transferência para a Delegacia em Londres do crédito de 3:000\$800, ouro, para atender às despesas com a aquisição de revistas e livros científicos estrangeiros, destinados a essa Diretoria Geral.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

N. 111 — Declara que, não havendo saldo no crédito à disposição deste ministério no Banco do Brasil, por conta da sub-consignação a que é imputada a despesa de 8:022\$600, não pôde ser realizado o pagamento, que ficará dependendo do registro do crédito

suplementar de janeiro a março e do expediente do Ministério da Fazenda ponto tal crédito à disposição desta Diretoria no supracitado banco.

Dia 10

Ao Sr. diretor da Diretoria de Fruticultura:

N. 113 — Transmite a folha de consignações do pessoal variável dessa diretoria, referente ao mês de dezembro último.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 117 — Pede providências para que, com a possível urgência, seja posta no Banco do Brasil, à disposição da diretoria, a importância total de réis 2.552:597\$000, por conta do crédito suplementar, aberto pelo decreto número 23.736, de 13 de janeiro último, destinada a suprir a pagadoria deste ministério, para que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete fazer em virtude do disposto no art. 3º e seus parágrafos do decreto n. 22.859, de 27 de junho último.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1934

Ao ministro da Guerra:

N. 266 — Em referência ao seu aviso n. 4, de 29 de janeiro último, pedindo a indicação de um funcionário em disponibilidade para ser aproveitado no cargo de 2º oficial da Secretaria da Escola Militar, indica o professor, em disponibilidade, do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, José Baltazar da Silveira.

— Ao ministro da Justiça:

N. 267 — Existindo no ministério duas vagas de escrevente datilógrafo e desejando aproveitar os auxiliares datilógrafos, em disponibilidade, do extinto Senado Federal, Renato da Costa Lima e Mário Vilalba, roga informar sobre a situação desses funcionários, os quais consta estarem servindo no Supremo Tribunal Federal.

Dia 8 de fevereiro de 1934

Ao Sr. Dr. Fabres Rocha, juiz federal substituto — Porto Alegre:

N. 268 — Declara que o Sr. Francisco Tomaz Pinheiro, diretor da Secretaria do Tribunal Eleitoral da Bahia, faleceu em meados do ano passado.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 269 — Solicita providências no sentido de ser concedida ao 1º oficial desta diretoria Roberto de Oliveira Borges uma passagem de 1ª classe entre aquela estação e a de Barra do Pirai.

Dia 9

Ao Sr. agente da estação de Barra do Pirai, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 270 — Solicita providências no sentido de ser concedida ao 1º oficial da Diretoria Roberto de Oliveira Borges uma passagem de 1ª classe entre aquela estação e a de Norte, em São Paulo.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 271 — Solicita providências no sentido de ser concedida ao 1º oficial da

Diretoria Roberto de Oliveira Borges uma passagem em 1ª classe entre a estação da Luz, em São Paulo, e a de Jaboatão.

— Ao Sr. agente da estação de Norte, em São Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 272 — Solicita providências no sentido de ser concedida ao 1º oficial da Diretoria Roberto de Oliveira Borges uma passagem em 1ª classe entre aquela estação e a de D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor geral de Produção Mineral:

N. 273 — Remete o processo D. G. P. M. 795, de 1933.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 274 — Restitue o processo fichado naquela diretoria sob o n. 44.727, de 1933, referente às pensionistas do município, DD. Orminda Emília Leitão, Luzia Helena da Fonseca e Lúcia Pinto de Carvalho.

N. 277 — Solicita providências no sentido de ser informado em que data o ex-ajudante de 1ª classe do antigo Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, senhor Joaquim de Avelar Figueira de Melo começou a perceber vencimentos na qualidade de disponível.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 278 — Constando da folha do pessoal titulado da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, referente ao mês de janeiro próximo findo, ter a dactilógrafa, interina, Idalina Cruz, somente 21 dias de comparecimento ao serviço, quando tomou posse e entrou em exercício do aludido cargo em 4 do mesmo mês, sem ter dado uma única falta, solicita esclarecimento a respeito.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 279 — Remete o decreto de nomeação do agrônomo Eliezer Rodrigues Moreira.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1934

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 127 — Declara que este Ministério não celebra contratos com estradas de ferro, companhias concessionárias de portos ou outras empresas que explorem serviços públicos federais, cujos bens devam reverter à União, findo o prazo das concessões.

— Sr. interventor federal, no Estado do Pará:

N. 132 — Transmite por cópia o decreto n. 23.790, de 23 de janeiro de 1934, que faz reverter à jurisdição deste Ministério, em virtude dos entendimentos havidos, as Estações de Montão de Calçoeira e Soure, que se achavam entregues à administração desse Estado.

Declara, outrossim, que os imóveis e demais bens pertencentes a aqueles estabelecimentos deverão ser restituídos mediante inventário em quatro vias, de acordo com o disposto no artigo 3º do citado decreto.

— Sr. interventor federal, no Estado da Paraíba:

N. 133 — Transmite por cópia o decreto n. 23.790, de 23 de janeiro de 1934, que faz reverter à jurisdição deste Ministério, em virtude dos entendimentos havidos convosco, a estação de Montão "João Pessoa", que se achava entregue à administração desse Estado.

Declara, outrossim, que os imóveis e demais bens pertencentes àquele estabelecimento deverão ser restituídos mediante inventário em quatro vias, de acordo com o disposto no artigo 3º do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1934

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Ofícios:

N. 126 — Pedir o desembaraço, livre de direitos alfandegários, da encomenda postal n. 297, vinda da Suécia pelo vapor "General San Martin", para o Instituto de Biologia Vegetal.

— Sr. diretor do Domínio da União:

N. 128 — Remete uma cópia dos inventários dos bens imóveis, móveis e dos semoventes, existentes no extinto "Campo de Sementes Artúr Bernardes", em Maria da Fé, ora transferido, a título precário, no Estado de Minas Gerais, remetendo a certidão da escritura de doação do imóvel ao Governo Federal com a respectiva planta.

Existindo, no campo 3 certidões (duas entradas e uma nascente), que não constam da escritura, não obstante a sua caracterização anterior a este ato, solicita providências no sentido de serem elas regularizadas.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 129 — Transmite as terceiras vias dos inventários dos bens imóveis, móveis e semoventes do extinto campo de sementes "Artúr Bernardes", em Maria da Fé, cuja entrega ao Estado de Minas Gerais foi feita, nos termos do decreto número 23.175 de 29 de outubro de 1933.

— Sr. contador central da República:

N. 130 — Remete uma via dos inventários dos bens móveis imóveis e dos semoventes existentes no extinto Campo de Sementes "Artúr Bernardes", em Maria da Fé, ora, transferido, a título precário, ao Estado de Minas Gerais.

— Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 131 — Remete cópia do decreto n. 23.790, de 23 de janeiro de 1934, que faz reverter a jurisdição deste ministério as estações de Monta, em Cachoeira do Soure, no Pará e João Pessoa, na Paraíba, as quais se achavam entregues a administração daqueles Estados.

Pede providências no sentido de serem ditos estabelecimentos recebidos de acordo com o disposto no artigo 3º do citado decreto.

— Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 134 — Transmite por cópia, o aviso n. 5, de 29 de janeiro último, do Ministério da Guerra, acerca da cessão de terras da antiga Estação de Monta de Juiz de Fora e solicita informações urgentes, afim de que este ministério possa responder ao modo conveniente.

Diretoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Requerimento dsepatchado

Dia 9 de fevereiro de 1934

Antenor Beneti, pedindo autorização para explorar minas de ouro, galena argentífera, níquel e cobre nos imóveis denominados "Fundi de Baixo", e "Ca-

beceira do Sumidouro", no município de Iporanga, Estado de São Paulo. — De acordo com a informação, satisfaça as exigências citadas.

Seção de Expediente e Contabilidade Convites:

Pedro Farineli pedindo licença para fazer experiência no Laboratório. — Preliminarmente deverá o requerente completar o selo do seu requerimento.

De Marco Paris e João da Cruz Rato, pedindo, autorização para contratarem a pesquisa e lavra de ferro nos terrenos de Deodato Beneduci e outros, situados no lugar denominado "Alto dos Carneiros" e adjacências, distrito de Parnaíba, Estado de São Paulo. — Compareça a Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 23.788, de 23 de janeiro p. findo.

De Marco Paris e João da Cruz Rato pedindo autorização para contratarem a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos de Deodato Beneduci e outros, situados no lugar denominado "Alto dos Carneiros" e adjacências, distrito de Parnaíba, Estado de S. Paulo. — Compareça a Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 23.840, de 6 de fevereiro corrente.

Alcides Antunes de Andrade e outros, pedindo autorização para organizarem uma sociedade para a exploração de minérios de chumbo e prata no imóvel "Macacos", situado no município de Iporanga, comarca de Xiririca, Estado de S. Paulo. — Compareça a Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 23.786, de 23 de janeiro p. findo.

Adolfo Mário de Oliveira, pedindo autorização para contratar a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos que compõem a fazenda denominada "Fazenda da Gramma", de propriedade dos sucessores de Cândido Pereira do Vale, Custódio Pereira do Vale e outros, situada no Distrito de Descoberto, Município de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais. — Compareça a Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 23.836, de 6 de fevereiro corrente.

Alfredo Fernandes e Elias Fernandes, pedindo autorização para explorar uma jazida de ouro em terrenos de sua propriedade, situados no lugar denominado "Cabelo não tem", no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte. — Compareça a Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 23.838, de 6 de fevereiro corrente.

Antônio Francisco Pereira Carneiro, pedindo autorização para proceder a pesquisa e lavra do chisto betuminoso em terrenos de sua propriedade, situados no Município de Camamu, Estado da Bahia. — Compareça a Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.839, de 6 de fevereiro corrente.

Antônio Francisco Pereira Carneiro, pedindo autorização para proceder a pesquisa e lavra de ouro, diamantes e

carbonados em terrenos de sua propriedade, situados no município de Camamu, Estado da Bahia. — Compareça a Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por meio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 23.851, de 7 de fevereiro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Dr. Oscar Viana, secretário do Ministério da Agricultura:

N. 249 — Remete os quadros do pessoal contratado na forma do art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os serviços nesta Capital, referentes à Diretoria Geral.

Dia 9

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 250 — Requisita seja efetuado, na Pagadoria deste ministério, o pagamento da folha do pessoal variável da Diretoria de Minas, relativa ao mês de janeiro último.

Dia 10

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 251 — Informa, relativamente a requisição de pagamento, da conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 1:014\$500, que de fato, a Diretoria do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil deixou por omissão de juntar o conhecimento de empenho n. 2, de 20 de novembro próximo passado, devendo esclarecer que parte da aludida conta foi deduzida do saldo do empenho citado, na importância de réis 694\$400, e o restante, do conhecimento de empenho n. 49, de 25 de janeiro findo.

N. 252 — Solicita providências no sentido de ser paga, na Pagadoria deste ministério, a folha referente ao pessoal técnico especialista contratado da Diretoria Geral, relativa ao mês de janeiro último, na importância total de réis 8:000\$000.

— Ao diretor de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 253 — Solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada se os originais do relatório anual daquela Diretoria, relativo ao ano de 1932, e o boletim sobre a geologia do rio Tapajós, pelo ajudante de geólogo Pedro de Moura, se acham naquela Diretoria.

— Ao diretor de Águas:

N. 254 — Comunica que foi autorizado a substituição do trabalhador Nelson de Oliveira Ramos pelo de nome Irineu Silva.

— Ao diretor do Domínio da União:

N. 255 — Encaminha àquela Diretoria o requerimento em que o servente da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral, Antônio Vitor de Araújo, requer a cessão por aluguel, mediante consignação em folha de pagamento, de uma das casas pertencentes ao Próprio Nacional, na Praia Vermelha, avenida Pasteur n. 404, afim de ser tomado por aquela Diretoria na consideração que merece.

— Ao Dr. José Cesário Monteiro da Silva — Minas Gerais:

N. 256 — Comunica que a fonte situada em sua propriedade naquela cidade, poderá ser examinada por um técnico do Laboratório Central de Indús-

tria Mineral da Diretoria Geral, desde que sejam satisfeitas a taxa regulamentar de 500\$, e as despesas com o transporte do funcionário que for designado, devendo a taxa ser paga antecipadamente no Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N.º 257 — Solicita providências no sentido de ser fornecido à Diretoria Geral o modelo do "caminhoneiro" que foi mandada adotar nos serviços deste ministério pela circular n.º 5.974, de 28 de outubro de 1933.

— Ao Dr. Israel Pinheiro, secretário da Agricultura do Estado de Minas:

N.º 258 — Existindo na Diretoria de Minas, desta Diretoria Geral, vários processos sobre pedido de autorização para contratar com aquele Estado a pesquisa e lavra de ouro no leito do Rio das Velhas, e já tendo sido expedidos decretos concedendo autorização naquele sentido aos Srs. Jaime Viana, Silvio Barbosa, Franklin Teixeira de Sales, Raul Teixeira da Costa Sobrinho, Hermano Lott Júnior, Eugênio Gomes de Carvalho, F. A. Löhner, Hermann Blanck, Murilo Viana Gomes, Rodolfo Cabral, José Gonçalves de Melo e Alberto de Carvalho Drumond, solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada sobre quais foram os contratos já realizados com aquele Estado para os fins acima indicados.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, exonerar, a pedido, o Sr. Armando de Almeida do cargo de vogal dos Empregados da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, (Santo Antônio e Santa Tereza).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934.
Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º do decreto n.º 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o Dr. Edgar de Nascimento para exercer o cargo de Vogal dos Empregados da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, (Santo Antônio e Santa Tereza).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934.
Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral do Expediente

Primeria Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1934

Diretoria do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos, congratulando-se pela ação desenvolvida naquele sindicato pelo funcionário Custódio Pedrosa Guimarães, como representante deste Ministério. (D. G. E. 1.788, de 1934). — Anote-se nos assentamentos do funcionário.

Legião Cívica do Juízo, núcleo de Rincão, Estado de São Paulo, protestando contra a demissão de vários associados do quadro de empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (D. G. E. 1.789, de 1934). — É defeso

às organizações políticas intervirem em assuntos que se relacionem aos sindicatos. Arquite-se.

Dia 9

Sindicato dos Proprietários de Açougues, com sede no Distrito Federal, submetendo à aprovação do Sr. ministro de um aditivo feito ao artigo 4º dos estatutos do sindicato. (D. G. E. 13.947, de 1933). — Defiro, desde que não tenham os sócios cooperadores o direito de voto, nem possam ser votados.

Sindicato de Operários Ferroviários de Araraquara, pedindo providências acerca do processo do associado Antônio Joaquim dos Santos, ex-empregado da Estrada de Ferro Araraquara. (D. G. E. n.º 7.163, de 1933). — Transmite-se ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo.

Sindicato dos Operários Cigarreiros, com sede em Manaus, solicitando o seu reconhecimento de conformidade com o decreto n.º 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 13.106, de 1933). — Defiro; prossiga-se.

Cesar Orosco, contador da Inspetoria de Seguros, pedindo por certidão, o teor do ofício de fls. 112 do processo, bem como do pronunciamento da comissão incumbida de prosseguir o inquérito iniciado no Ministério da Fazenda para apurar a veracidade das acusações levantadas contra si pelo sub-atuário da mesma Inspetoria Dr. Mário Vieira de Rezende. (D. G. E. 188-M, de 1933). — Certifique-se.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 8 de fevereiro de 1934

Chefatura de Polícia do Distrito Federal, pedindo esclarecimentos sobre a impugnação que vem sofrendo da Diretoria da Imigração os termos de responsabilidade que são concedidos por ela, de acordo com a legislação e normas até agora estabelecidas, para o desembarque dos seus portadores. (D. G. E. 1.573, de 1934). — Informe-se ao Sr. chefe de Polícia.

Ministério da Fazenda, consultando acerca do requerimento em que Valdemar Barbosa de Sousa e outros, encarregados do serviço de consignações em folha, a cargo da Diretoria da Despesa Pública, solicitam seja deduzido o imposto de 0,5 % sobre as contribuições de pecúlios facultativos do Instituto de Previdência. (D. G. E. 13.389, de 1933). — Transmite-se ao Ministério da Fazenda.

Dante Ramenzoni & Comp. Limitada, estabelecidos em São Paulo, pedindo licença para importar três máquinas, e quatro pedras, que lhes são pertencentes, destinadas à criação de nova indústria de corte do pelo de peles nacionais, de coelhos, lebres e semelhantes. (D. G. E. 1.786, de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Irmãos Bógus & Companhia, estabelecidos em São Paulo, solicitando permissão para importar uma retorcadeira "Rings" para fios de fantasia, destinada à Tecelagem de Seda Santa Sofia, de sua propriedade. (D. G. E. 1.784, de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Companhia Industrial de Belo Horizonte, estabelecida com várias fábricas no Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para importar uma urdideira de grande produção, para serviços de uma

de suas fábricas. (D. G. E. 1.785, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer.

Dia 9 de fevereiro de 1934

Eduardo de Lima Rodrigues, de São Paulo, solicitando licença para o desembarque de 11 caixas marca E. L. R., contendo maquinaria têxtil para um continuo de fiar de 48 fusos. (D. G. E. n.º 1.834, de 1934). — Defiro tendo em atenção o parecer do técnico.

José Tabacow & Comp., estabelecidos em São Paulo, pedindo permissão para importar 12 leares especiais para fabricação exclusiva de veludos para cobertura de móveis. (D. G. E. 1.810, de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Gallazi & Corrêa Ltda., estabelecidos nesta capital, solicitando licença para importar uma máquina para fabricação de jersey fino, destinada a substituir duas outras do mesmo sistema e a melhorar a qualidade da produção (D. G. E. 1.811, de 1934). — Defiro em face das informações e pareceres. (Segundo estes, as máquinas antigas devem ser postas fora de uso.)

R. Petersen & Comp. Ltda., estabelecidos nesta capital, solicitando autorização para importar uma instalação para a cultura de fermento puro, com os seus pertencentes, destinada a elevar o rendimento da produção do álcool. Usina Santa Bárbara, da Companhia Estrada de Ferro e Agrícola de Santa Bárbara, sítio em São Paulo (D. G. E. 1.812, de 1934). — Defiro em face das informações e pareceres.

Ministério dos Negócios da Fazenda — N.º 13 — Em 3 de fevereiro de 1934 — Sr. ministro. Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, atendendo à solicitação contida no aviso deste ministério n.º 2E-170, de 15 do corrente, expedi nesta data circular aos inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas declarando que ficam isentos das exigências do decreto número 20.274, de 5 de agosto de 1931, e do regulamento aprovado pelo decreto n.º 23.485, de 22 de novembro do ano próximo findo, os produtos nacionais destinados à exportação cujos envoltórios já estejam assinalados com as marcas oficiais da Diretoria Geral de Indústria Anima, do Ministério da Agricultura nos termos do art. 2º do decreto n.º 23.485 citado. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Ruben Rossi. — Agradeça-se e dê-se ciência aos interessados com a publicação do aviso.

Departamento Nacional do Povoamento

Dia 31 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor do Domínio da União: N.º 361 — Restitue, acompanhado de parecer, emitido pelo Chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz", o memorial em que os foreiros, arrendatários e possuidores de terras naquela localidade pedem a concessão de vários favores.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N.º 362 — Restitue a 2ª via do conhecimento de serviço n.º 216, referente às diárias a que fez jus o engenheiro do núcleo colonial "São Bento", Luiz Paulo Diniz Carneiro.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 363 — Roga providências, afim de que seja paga a folha das diárias que fez jus o engenheiro do núcleo colonial "São Bento", Luiz Paulo Diniz Carneiro.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 364 — Comunica que o chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz trouxe ao conhecimento desta Diretoria Geral não ter, no dia 24 do andante, comparecido o senhor engenheiro auxiliar Pedro do Amaral Sobreira, declarando em serviço no gabinete do Sr. consultor jurídico, deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 365 — Solicita providências no sentido de ser restituída a Moreira Barbosa & Comp. a apólice da Dívida Pública Federal, ao portador, de 1:000\$, n. 212.102 do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 366 — Havendo Moreira Barbosa & Comp. dado perfeito cumprimento às estipulações do contrato celebrado em 23 de outubro de 1930 com a extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento para garantia do qual depositou nos cofres do Tesouro Nacional a apólice da Dívida Pública Federal de 1:000\$, ao portador, n. 207.841, do decreto número 14.830, de 25 de maio de 1921, solicita providências no sentido de ser restituída a referida firma a aludida apólice.

— Ao Sr. inspetor de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 367 — Pede autorizar a Light and Power a fazer a ligação para a instalação de força elétrica no edifício do Almoxarifado da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz".

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 368 — Remete as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, cujo pagamento foi requisitado.

N. 369 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias do auxiliar de 2ª classe, Ormindo Soares de Andrade.

N. 370 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias dos auxiliares de 1ª classe Francisco Gomes de Carvalho e Rodolfo Pedro Cintra.

— Ao Sr. diretor geral, interino, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 371 — Envia a segunda via da folha de pagamento de indenização de transporte de Joazeiro a Penedo, feita à sua custa, pelo engenheiro Luiz Joaquim da Costa Leite.

N. 372 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias abonadas ao engenheiro do Núcleo Colonial "São Bento", Luiz Paulo Diniz Carneiro.

N. 373 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente à gratificação pelos serviços extraordinários que prestou o engenheiro Maurício Joppert.

N. 374 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente aos serviços extraordinários prestados pelo topógrafo Voltaire D'Alva.

N. 375 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias do engenheiro Luiz Joaquim da Costa Leite.

N. 376 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente à gratifi-

cação mensal a que fez jus o engenheiro Henrique Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz".

N. 377 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias do desenhista Aristides Visconti.

N. 378 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias do engenheiro Hilbernon Ferreira da Costa e topógrafo Iéslio Gomes de Sousa.

N. 379 — Envia a segunda via da folha de pagamento do oficial pagador Ernesto de Andrade Braga.

N. 380 — Envia a segunda via da folha de pagamento, referente ao auxílio para condução do correio Francisco Luiz Ferreira.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 381 — Restitue o ofício n. 82, de 30 do corrente e recomenda a atenção para que não seja encaminhada a este Departamento nenhum papel ou informação, onde se encontrem termos menos respeitáveis, estranhos a boa ética administrativa.

Sendo já reincidente o engenheiro Sobreira, resolve repreendê-lo por esse fato.

N. 382 — Remete o parecer do senhor consultor jurídico relativamente ao serviço militar do pessoal mensalista, diarista e trabalhadores.

N. 383 — Recomenda remeter a relação dos requerentes, de lotes em continuação.

N. 384 — Relativamente ao processo n. 67-934, com referência ao requerimento do colono Júlio Augusto Correia, transmite o despacho, dado pelo senhor diretor geral.

"Ordono o cancelamento das expressões assinaladas, que se contrapõem ao disposto no art. 102 do regulamento da Secretaria de Estado.

Nos termos do art. 80 do mesmo regulamento, fica advertido o engenheiro Sobreira, recomendando-se ao chefe da Comissão que não encaminhe processos onde se encontrem informes redigidos nas condições referidas, cumprindo-lhe, para bem da disciplina, agir com a energia que se fizer mister.

A ordem cronológica foi estabelecida como medida moralizadora."

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

Idêntico ao chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento:

Ns. 385 e 386 — Confirma o telegrama n. 10-C, de 30 do corrente.

— Ao senhor engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento:

N. 387 — Remete o parecer do senhor consultor jurídico, relativamente ao serviço militar do pessoal mensalista, diarista e trabalhadores.

— Ao senhor inspetor regional no 4º Distrito:

N. 388 — Transmite as primeiras vias dos documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 11:416\$000.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento:

N. 389 — Tendo em mão o ofício do inspetor sanitário, no qual é pedido o fornecimento de doses de vacina antitífica-para-lítica, levo ao vosso conhecimento que esta Diretoria Geral, já providenciou junto a Comissão Central de Compras.

N. 390 — Comunica que foram cancelados os itens 14, 17 e 19 do pedido número 808.104-5.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 391 — Com referência as férias, solicitadas pelo diarista Holdrado Abreu, exarou o senhor diretor geral, o seguinte despacho:

"De acôrdo."

Ao Sr. inspetor regional da 14ª Inspeção:

N. 392 — Acusa o recebimento dos mapas estatísticos do movimento migratório do porto de Santos, relativos ao ano de 1933.

Ao Sr. inspetor regional da 8ª Inspeção:

N. 393 — Acusa o recebimento dos mapas estatísticos do movimento migratório do porto de Recife, do primeiro semestre do ano findo.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 394 — Comunica que o Sr. Sebastião Moreira, nomeado para o cargo de servente da Inspeção de Seguros serviu até o dia 21, como diarista contratado do Núcleo Colonial "S. Bento".

N. 395 — Roga providências sobre o pagamento das contas da Rôde de Vição Paraná-Santa Catarina.

Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 396 — Solicita serem canceladas as passagens emitidas a favor de:

Waldemar Pereira Bessa, para Manaus (vapor Poconé);

Gil Lobo, para Porto Alegre (vapor A. Benevolo).

Ao Sr. diretor geral, interino, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 397 — Envia as segundas vias das folhas de pagamento de diárias a que fez jus o pessoal do tráfego marítimo deste Departamento.

N. 398 — Envia a 2ª via da folha de diárias, dos interretes Frederico Guilherme Ernesto Laube e Luiz Galvão do Vale.

N. 399 — Envia a 2ª via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo deste Departamento.

N. 400 — Envia a 2ª via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo deste Departamento.

N. 401 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias, do inspetor Sanitário deste Departamento, Dr. Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

— Ao Sr. diretor geral, interino, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 402 — Remete a 2ª via da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, cujo pagamento foi requisitado.

N. 403 — Remete as segundas vias das contas da Rôde Mineira de Vição, cujo pagamento foi requisitado.

N. 404 — Restitue as folhas de correções para a publicação do Almanack do Pessoal deste ministério.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Paulo":

N. 405 — Comunica que já se acha nesta Diretoria Geral a requisição de 4.000 litros de gasolina.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial S. Bento:

N. 406 — Remete uma via das contas pagas com o adiantamento recebido pelo 2º oficial desta Diretoria Geral, Sr. Monteiro Filho.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 407 — Restitue o processo fichado sob n. 2.048, de 1934, referente ao pagamento de que é credora a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 5 de fevereiro de 1934

Recursos:

N. 720, de 1933 — Recorrente, Domingos Cavalcanti de Sousa Leão Jr.; recorrida, Caixa da Leopoldina Railway. — Oficie-se á Empresa embargada para que dentro de oito dias, apresente as contestações que desejar.

N. 923, de 1934 — Recorrente, João das Neves Filho; recorrida, Caixa da Great Western. — Remeta-se o processo á Caixa para que o devolva convenientemente informado.

Processos:

N. 454, de 1934 — Empregados da Tramway da Cantareira solicitam solução para o pedido de aumento para o capital da Carteira de empréstimos da respectiva Caixa. — Informe-se do ocorrido ao interessados.

N. 2.214, de 1933 — Caixa da São Paulo-Goiás remetendo requerimento de aposentadoria de João Assunção. — Faça-se a restituição do processo de aposentadoria á Caixa.

N. 4.670, de 1932 — Inspeção e tomada de contas na Caixa da Telefone Co. of Pernambuco Ltd., efetuada por José Bandeira de Melo e Gilvandro Pessoa. — Oficie-se á respectiva empresa solicitando as necessárias providências, quanto á liquidação do seu débito para com a Caixa.

N. 6.488, de 1931 — Olavo Lomba reclamando contra a E. F. Oeste de Minas. — Oficie-se á Rede Mineira de Viação solicitando informações sobre o cumprimento do acórdão de 31 de agosto de 1933.

N. 12.184, de 1933 — Francisco Lopes Ferreira, reclamando contra a E. F. Oeste de Minas. — Seja dado vista dos autos ao acusado, pelo prazo de 10 dias, na Secretaria.

N. 12.412, de 1933 — Pedro Marcelino de Oliveira, pedindo sua reintegração na Leopoldina Railway. — Oficie-se ao reclamante convidando-o a provar ter mais de 10 anos de serviço na Leopoldina.

N. 14.302, de 1931 — The Calorie Company, recorrendo da intimação que lhe foi feita pelo Instituto dos Marítimos — Solicitem-se informações do Instituto.

N. 14.450, de 1933 — Rede Viação Paraná-Santa Catarina, remetendo inquérito administrativo instaurado contra Benedito Rocha. — Seja dado vista dos autos ao acusado, pelo prazo de 10 dias.

N. 14.605, de 1933 — Zulmira Marques dos Santos, reclamando contra a Caixa da E. F. Bragança. — Remeta-se o processo á Caixa para encaminhar como recurso.

N. 14.838, de 1933 — Fábio Almeida Palhano, presidente da Caixa da E. F. Petrolina a Terezina, pedindo interfe-

rência junto ao Instituto da Previdência dos Funcionários Públicos sobre o pagamento de um empréstimo. — Solicitem-se informações ao Instituto de Previdência.

Processo C-10.913-1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro apresenta o seu orçamento, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apreço, com as seguintes alterações:

a) excluindo as verbas "Diversas Rendas — Vendas de Medicamentos", da receita, e "Serviços Farmacêuticos", da despesa, visto estar sendo tratado em processo à parte o assunto a que elas se referem;

b) elevando para 70:000\$ (setenta contos de réis) a rubrica "Juros da Carteira de Empréstimos";

c) excluindo, na despesa, a dotação de 12:000\$ (doze contos de réis), relativa á "Carteira de Empréstimos", para ser tratada em processo separado;

d) incluindo, na receita, a verba "Contribuição dos Associados Ativos", com a dotação de 250:000\$ (duzentos e cinquenta contos de réis);

e) mantendo o coeficiente de 70 % para as novas aposentadorias, e o desconto de 20 % para as concedidas no regime das leis anteriores, na conformidade dos acórdãos de 15-12-1932 e 25-5-1933.

Resolvem, outrossim, lembrar á Caixa que o saldo provável da Carteira de Empréstimos não deve figurar no balanço geral da instituição, e sim, no balanço da referida carteira.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo F-12.185-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Bandeira de Melo apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Saneamento da Cidade do Salvador, referente ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apreço, bem como as recomendações do inspetor, exceção feita da relativa á remessa do orçamento para o ano de 1932, em face da data da instalação da Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo 4.087-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor Fernando de Andrade Ramos apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões da All America Cables, referente ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 12.573-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz da Capital de Goiás pede reforço de 120\$ (cento e vinte mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Pessoal", de seu orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 10.789-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina solicita reforço de 441\$300 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos réis) para a verba "Diversas Despesas", de seu orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — João Lourenço, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. F-8.291-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor Vicente de Oliveira Moliterno apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Construtor do Brasil referente ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apreço, determinando, á Caixa, que preste informações sobre o pavida pela Prefeitura Municipal de Pagamento da "Quota de Previdência" de Tropolis, relativa ao ano de 1932.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 13.023, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista apresenta seu orçamento, de sua carteira de empréstimos, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apreço, mantendo, porém, as dotações de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) para "Pessoal" e, 600\$000 (seiscentos mil réis) para "Material", conforme acórdão de 22 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-11.458, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western apresenta o seu orçamento, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apreço, com as seguintes alterações:

a) reduzindo para 88:560\$000 (oitenta e oito contos, quinhentos e sessenta mil

reís) a dotação da verba "Despesas de Administração-Pessoal";

b) reduzindo para 21:000\$000 (vinte e um contos de réis) a previsão de "Juros da Carteira de Empréstimos", devendo o lucro que se verificar, ser levado a "Fundo de Reserva", no balanço da própria carteira;

c) compensar, na receita, a verba "Transferências";

d) excluir a verba "Serviços Farmacêuticos".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.288, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, solicitando autorização para modificar seu orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a transferência de 400\$000 (quatrocentos mil réis), da verba "Despesas administração — Material", para "Restituições de contribuições a maior", e de 100\$000 (cem mil réis), também daquela verba, para "Assinatura de jornais".

Resolvem, outrossim, negar reforço para a verba "Serviços Médicos" e chamar a atenção da Caixa sobre as despesas efetuadas sem prévia autorização das quais devem ser prestadas contas especiais, a este Instituto.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-9.985/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica solicita autorização para transferir 700\$, da verba "Aposentadorias por invalidez" para "Pensões", de seu orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.449/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Melhoramento de Monte Alto solicita autorização para modificar o seu orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho para autorizar a transferência de 300\$, da verba "Aposentadorias Ordinárias" para as verbas "Serviços Médicos" e "Serviços Hospitalares".

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-9.686/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação apresenta o orçamento da sua Carteira de Empréstimos, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apelo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente.

— *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.310, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Bandeira de Melo apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Bafia, relativo ao segundo semestre do exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apelo, ratificando as recomendações do inspetor.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-1.685, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná apresenta o orçamento de sua carteira de empréstimos, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apelo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-10.996, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil solicita autorização para modificar o seu orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo, autorizando a transferência de 13:500\$ (treze contos e quinhentos mil réis) da verba "Aposentadorias ordinárias" para "Pensões" e concedendo o reforço de 1:000\$000 (um conto de réis) para a verba "Restituições".

Resolvem, outrossim, reformando o acórdão de 24 de julho de 1933, autorizar a nomeação de um funcionário para a farmácia, com o ordenado mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.409, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara solicita autorização para transferir 200\$000 (duzentos mil réis) da verba "Despesas de administração — Material permanente" para "Despesas de administração — Material de consumo", do orçamento da sua Carteira de Empréstimos, para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-10.894/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Piauí, solicita autoriza-

ção para transferir 1:000\$000 (um conto de réis) da verba "Aposentadorias Ordinárias" para "Pensões".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-12.111/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itatibense apresenta seu orçamento para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o orçamento em apelo, com as seguintes alterações:

a) elevando para 4 1/2 % a taxa da contribuição dos associados;

b) incluindo, na receita, sob "Indenização dos Associados Ativos", a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis);

c) excluindo, da receita, a rubrica "Descontos sobre Aposentadorias", com 2:599\$200 (dois contos quinhentos e noventa e nove mil e duzentos réis), e reduzindo de igual importância as verbas destinadas ao pagamento de aposentadoria, cuja escrituração deve ser feita pelo líquido a pagar, de acordo com o recomendado na circular C-128, de 6 de fevereiro de 1933, deste Instituto;

Resolvem, outrossim, determinar à Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co. que preste esclarecimentos sobre a quota para atender ao pagamento dos aposentados da extinta Contadoria Central Ferroviária.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 7.114/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor Maurício Henschel apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Viação Rural, referente ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apelo, recomendando à Inspetoria que verifique se a Empresa já saldou a sua dívida para com a Caixa.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-10.332/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Tramway Light and Power Co. Ltd., solicita autorização para modificar seu orçamento para o exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo, autorizando as seguintes transferências:

a) 900\$000 (novecentos mil réis) e 550\$000 (quinhentos e cinquenta mil réis) das verbas "Serviços Médicos-Material" e "Serviços Hospitalares", respectivamente, para as verbas "Serviços Médicos-Pessoal" e "Serviços Médicos — Clínica Especializada", sendo 950\$000 (novecentos e cinquenta mil réis) para aquela, e 500\$000 (quinhentos mil réis) para esta;

b) 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) da rubrica "Conservação do prédio

e despesas miúdas" para "luz, força e água".

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934.
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidente, Fernandes Couto — *Diretor, Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugênio e o diretor da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Grafica Confiança S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (liquidação e nomeação de liquidantes). — Deferido.

Da Companhia Têxtil Comercial S. A., para o arquivamento da ata de assembléia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Deodoro Industrial, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (preenchimento de cargo de diretor). — Deferido.

De S. Corrêia & Irmão, Saltiel & Ahoab, Soares, Alves, Peixoto & Comp., Costa & Abrantes, Martins, Cortez & Comp., Companhia Comissária e Industrial Montana Limitada, Sika Limitada, F. Tavares & Comp. Limitada, Jacob & Pinto, Gomes & Freire Limitada, Dionel & Pereira Limitada, Teles & Comp., Limitada, Dário Ferreira & Comp., Luiz P. Xavier & Comp., Porteira & Santos, Brazil Mineral Exportadora Limitada, Arnaud dos Santos & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De A. Rocha Cardoso & Comp., Iukie Furcaun Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Luiz, Ferreira & Comp., Tambasco & Guida, Corrêia & Cândido, Osey Porphyrio A. Galvão Limitada, M. Mendes d'Abreu & Comp., Barros & Comp. Limitada, Aço Sino do Brasil Limitada, Mendes & Marinho, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De F. Eyer & Comp., Nelson Almeida & Comp., Canabarro & Comp. Limitada, Soares Pereira & Comp., Sauwen & Companhia Limitada, Edgardo Caselli & Comp. Limitada, A. Curevello & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratatos. — Deferidos.

De Empresa Comercio de Alcool Limitada., L. Costa & Comp. Limitada, John A. Whittle & Comp. Custódio Pereira & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Gabriel Santos & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpram as exigências.

De Antelo & Antelo, Vieira & Vasconcelos, G. Silva & Lopes, Roberto Pereira de Castro & Comp., Abílio & Florêncio, Lázaro Duék & Filhos, Borba & Gravito, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De S. Pereira & Santos, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Martins & Barros, para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpram a exigência.

De L. Madeira & Comp. Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpra a exigência.

De Antonini, Rubino Limitada, Linhares & Comp., Richa & Irmão, Pfeiffer & Raggio Limitada, Silva Júnior & Oliveira, Manuel Zippin, Gomes dos Santos & Irmão, Dary Menezes da Rocha, Avelar, Viana & Comp., J. F. Vieira & Comp., M. Martins & Comp. Ferragens Omnia Ltda., Gastão Tassano, Artur Miranda, Karl Hubner, Salvatore Romano, Samuel Santos & Comp., A. B. Appelbaum, David Patricio, Vasco Afonso de Carvalho, Celestino R. Moreira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Paulo Guimarães Masset, H. de Brito Pereira, para os registros de suas firmas. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Grilo, Brilante & Comp. Limitada, B. Chaves, C. A. Moreira, F. Marques da Silva, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Hayman Rinder, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

Dos Armazens Gerais Guanabara S. A., para o arquivamento do balancete do 4º trimestre de 1933. — Arquite-se.

De Osvaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc" para documento em latim. — Sim, mediante portaria e compromisso.

Da Casa Germânia Limitada, pedindo anotação em sua alteração de contrato. (Abertura de filial). — Anote-se.

De Haupt & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saída de um sócio comanditário). — Anote-se.

De Luiz Mendes, pedindo anotação em seu registro de firma (extinção de uma filial). — Anote-se.

De Nilza Samico Freire, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Gabriel Bezerra Agrassar, pedindo registro de nomeação de gerente. — Registre-se.

De Francisco Tedesco, para o cancelamento de sua firma. — Cumpra a exigência.

Retificação da sessão de 4 de janeiro de 1934:

Alteração de contrato:

De B. da Graça & Comp. Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. Feito o cancelamento. Deferido.

Contratos:

De S. Correia & Irmão, firma composta dos sócios, Ilídio de Sousa Corrêa e Valentim de Sousa Corrêa, para o comércio de oficina de ferreiro, á rua dos Cajueiros n. 117, com o capital de réis 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Saltiel & Ahoab, firma composta dos sócios solidários, Jacques Saltiel e Alberto Ahoab, para o comércio de fazendas em geral, á avenida Gomes Freire n. 4-A, com capital de 123:030\$030, prazo indeterminado.

De Soares, Alves, Peixoto & Comp., firma composta dos sócios solidários, Milton Rodrigues, Samuel Fabiano Soares, Augusto Peixoto e Antônio Alves Sobrinho, para o comércio de farmácia, á rua Leônio Cardoso n. 261, com capital de 9:000\$000, prazo indeterminado.

De Costa & Abrantes, firma composta dos sócios solidários, Francisco da Costa Ribeiro e Manuel Abrantes, para o comércio de líquidos e comestíveis, á rua do Lavradio n. 122, com o capital de réis 12:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Tavares & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários, Francisco da Silva Tavares e José da Mota Assunção, para o comércio de camisaria, etc., á rua Uruguaiana n. 116, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Jacob & Pinto, firma composta dos sócios solidários, Jacob Francisco e Augusto Pinto, para o comércio de botiquim e leiteria, á rua Capitão Maciel n. 31, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Gomes & Freire Limitada, firma composta dos sócios solidários, Nilza Samico Freire e Augusto Gomes, para o comércio de comissões, etc., á rua Leandro Martins n. 2, 1º andar, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Dionel & Pereira Limitada, firma composta dos sócios solidários Dionel Vieira de Sousa e Armando Pereira Gomes, para o comércio de transportes, á rua dos Romeiros n. 18, com capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Teles & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários Deodoro de Matos Teles e Ademar Teles, para o comércio de comissões e consignações, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Dario Ferreira & Comp., firma composta dos sócios solidários Dario Ferreira e José Maria Gomes, para o comércio de fabrico de chapéus de sol, á rua Teixeira de Melo n. 46, com capital de 10:000\$, prazo 3 anos.

De Luiz P. Xavier & Comp., firma composta dos sócios solidários Luiz Paulino Xavier e Antônio Coelho de Sousa Sobrinho, para o comércio de calçados, á rua General Câmara n. 320, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Parteira & Santos, firma composta dos sócios solidários Antônio José da Silva Parteira e Carlos dos Santos, para o comércio de carpintaria e marcenaria, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Brasil Mineral Exportadora Limitada, firma composta dos sócios solidários Urbano Lopes, Isidoro Freibrun e Manuel Nunes Gaio, para o comércio de jazidas de mica, etc., á avenida Rio Branco n. 9, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Arnaud dos Santos & Comp., firma composta dos sócios solidários Paulo Arnaud dos Santos e do sócio de indústria José Afonso Marcondes dos Santos, para o comércio de material elétrico, ferragens, etc., á rua da Alfândega n. 100, com capital de réis 50:000\$, prazo indeterminado.

De Martins, Cortez & Comp., firma composta dos sócios solidários Eugênio Martins Costa, Hélio Repetto e do comanditário João Pereira Cortez, para o comércio de comissões e conta própria á rua da Alfândega n. 91, 1º andar, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Sika Limitada, firma composta dos sócios solidários Hugo Zollikofer, Dr. Anton von Salis, e Fides S. A. Companhia Administradora, Financeira e Fiduciária do Brasil, para o comér-

ção de produtos químicos, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Companhia Comissária e Industrial Montana Limitada, firma composta dos sócios solidários Hugo Zelliker, Dr. Anton von Salis e Paulo Wysi, para o comércio de comissões, consignações, etc., com capital de réis 15:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De F. Eyer & Comp., retira-se o sócio dona Leonor Santos Eyer, recebendo a importância de 55:000\$, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Nelson Almeida & Comp., retira-se o sócio Adalberto Rechsteiner, recebendo a importância de 48:717\$180, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Canabarro & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a réis 220:000\$000.

De Edgardo Caselli & Comp., Limitada, o sócio Ricardo Gladulich cede e transfere a sócio Edgardo Caselli a sua quota no valor de 84:000\$000.

De A. Curvelo & Comp., retira-se o sócio Milton Machado de Aguiar, recebendo a importância de 28:340\$665, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Soares Pereira & Comp., alterando as cláusulas primeira e segunda.

De Sauwen & Comp., Limitada, é admitido como sócio o Sr. João Francisco Sauwen.

Distratos:

De Antelo & Antelo, retira-se o sócio José Antelo Barcia, recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Domingos Antelo Vasquez na importância de 20:172\$400.

De Vieira & Vasconcelos, retiram-se os sócios Antônio de Araújo Vieira e Paulo Barbosa Moreira de Vasconcelos, nada recebendo os sócios.

De G. Silva & Lopes, retira-se o sócio Guilherme da Silva, recebendo a importância de 4:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Jacinto Lopes da Silva na importância de réis 10:000\$000.

De Roberto Pereira de Castro & Companhia, retira-se o sócio Joaquim Carlos Alves de Brito, recebendo a importância de 50:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Roberto Pereira de Castro na importância de 92:589\$750.

De Abílio & Florencio, retira-se o sócio José Florencio, recebendo a importância de 1:400\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Abílio Sezadas na importância de 18:000\$000.

De Borba & Gravito, retira-se o sócio Salvador Luiz Gravito, recebendo a importância de 5:459\$900, ficando com o ativo e passivo o sócio João Borba Fagundes na importância de 5:459\$900.

De Lazaro Duék & Filhos, retiram-se os sócios Lazaro Duék, Isaac Duék e José Duék, nada recebendo os sócios.

Firmas individuais:

De Gastão Tassano, para o comércio de arquiteto e construtor, á rua dos Ourives n. 32, com capital de réis 20:000\$000.

De Manuel Zippin, para o comércio de produtos de químicos, á rua 25 de Março n. 4 com capital de 10:000\$000.

De Artur Miranda, para o comércio de comissões e conta própria, á rua dos Ourives n. 67, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

De Dary M. da Rocha, para o comércio de madeiras, etc., á rua dos Ourives n. 43, com capital de réis 10:000\$000.

De Kari Hubner, para o comércio de oficina de cutelaria, á rua Carolina Meyer n. 70, com capital de réis 5:000\$000.

De Salvatore Romano, para o comércio de joias, etc., á rua República do Perú n. 117, com capital de réis 20:000\$000.

De A. B. Appelbaum, para o comércio de bar, á rua Visconde de Pirajá n. 550, com capital de 20:000\$000.

De David Patricio, para o comércio de comestíveis, etc., á rua Mário Valadares n. 88, com capital de réis 20:000\$000.

De Celestino R. Moreira, para o comércio de fundição de metais, á rua Lucinda Barbosa n. 68, com capital de 100:000\$000.

De Vasco Afonso de Carvalho, para o comércio de mercador de ferro velho, á rua Pedro Alves n. 123, com capital de 20:000\$000.

Retificação da sessão de 4 de janeiro de 1934:

Alteração de contrato:

De Graça & Américo, Limitada, retira-se o sócio Américo José da Silva, recebendo a importância de 55:000\$, é admitido como sócio João Batista da Graça, a firma passa a ser B. da Graça & Comp., Limitada.

SESSÃO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1934.

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Braulio, Eugênio e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Do Banco de Cobranças S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária, para o arquivamento da ata da assembléia ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Do Banco Espanhol do Brasil, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (alteração de estatutos.) — Deferido.

Dos Serviços Hollerith S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (resolução sobre a distribuição de honorários aos diretores). — Deferido.

Da Auto Ônibus, Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (prestação de contas do liquidante). — Deferido.

Da Companhia Comércio e Construção S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Do Consórcio Profissional Cooperativo de Marechal Hermes, para o arquivamento de seus estatutos. — Arquivado.

De Luiz Felix & Sansos, Fábrica de Gravatas Odeon Limitada, Matta & Nogueira, Gouveia, Lopes & Ferreira, Jaymeson Guimarães & Comp., Carvalho & Franco, Cacy Porfíria A. Galvão & Comp. Limitada, De Piro & Braga Limitada, Editora Cruzeiro do Sul Limitada, Exploradora Agrícola Limitada, A. Cerva & Comp., F. R. de Aquino &

Comp. Limitada, J. Lopes & Comp. Limitada, Vittorio D'Orsi & Comp., Mútilo Lavrador & Comp. Limitada, Lena & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

Do Sociedade Industrial Aider Limitada, Justino Pereira & Costa, Pereira Pinheiro & Comp., Carnasciani & Comp. Limitada, Negrine & Alhanati, Luiz Castilho & Cardoso, José Soares & Comp., Macrios Limitada, Neves & Carvalho, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De F. R. Moreira & Comp., Mineração Orsetti Limitada, Zenha, Ramos & Comp. Limitada, Birkeland & Comp., L. Gabriel & Filhos, Pereira, Fernandes & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Souza Lemos & Comp., Limitada, Lopes Garcia & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas.

De Veloso Borges & Comp., Limitada, Elite Ball Limitada, Hans Molinari & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Schubnell & Neugart, Cariondo & Comp., Limitada, Fábrica de Doces Finos Hamburguesa Limitada, Alberto Ribeiro & Comp., Alfrío Soares d'Almeida & Comp., J. M. Oliveira & Comp., João Maciel & Comp., P. Ribeiro & Cabral, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Dionino & Ribeiro, para o arquivamento de seu distrato social, — Cumpra a exigência.

De Teles & Comp. Limitada, Pozzi & Comp. Limitada, Ribela & Baldeiras, Luiz P. Xavier & Comp. Limitada, L. Silva & Rodrigues Limitada, Maurício Cruz & Comp., Gondar, Ribeiro & Companhia, Kayat & Aquim, Sauwen & Comp. Limitada, Antônio Rodrigues & Santos, Macedo, Ferreira & Comp. Limitada, Antônio Batista & Comp., B. Chaves, Irmãos Alvarez, Moacir Rodrigues Paiva, Custódio Fernandes & Companhia David Simon, Pedro Wulhynek, Vaz & Suarez, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Monteiro Lázaro & Comp. Limitada, Joaquim Moreira de Carvalho, J. Santos & Simões, Emílio de Azevedo, P. E. Souler, A. Guimarães Lisboa, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc" de documento em grego, mediante portaria e compromisso.

De Nair Longra Roma, pedindo registro de nomeação de gerente. — Registre-se.

De Thomas Othon Leonardos, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Raimundo Moreira, pedindo registro de autorização para comerciar, dada a sua senhora dona Angelina Xavier Moreira. — Registre-se.

De David Francisco Silva, pedindo registro da autorização para comerciar, dada a sua senhora dona Evangelina Fernandes Silva. — Registre-se.

De Gertrudes Pachá, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Emília Pacheco Airesa, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Cumpra a exigência.

De Silvano Santos Cardoso, pedindo registro da autorização para comerciar, dada à sua senhora dona Raquel Alves Cardoso. — Cumpra a exigência.

De Costa Relvas, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Francisco Leal & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De R. Caparelli & Voza, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Alexandre Dias, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Faria & Corte Real, pedindo a retirada de seu contrato social. — Selada a petição e sim, mediante recibo firmado por todos os sócios.

De M. Rodrigues de Sousa, J. Figueiredo Semitela, J. Soares de Moura, Jaymeson Guimarães, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Editora Cruzeiro do Sul Limitada, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Inojosa, Austregesilo de Ataíde e Lincoln Neri da Fonseca, para o comércio de livraria, à rua da Alfândega n. 47, com capital de 25:000\$000, prazo 20 anos.

De Jaymeson Guimarães & Comp., firma composta dos sócios solidários, Jaymeson Guimarães e Carlos Schweizer Silva, para o comércio de artigos para alfaiates, etc., à avenida Tomé de Sousa n. 110, com capital de 75:000\$000, prazo indeterminado.

De Gouvêa, Lopes & Ferreira, firma composta dos sócios solidários, Albano Paiva de Gouvêa, Primitivo Lopes e Sinval Ferreira Pinto, para o comércio de cabeleireiro de senhoras, à rua Gonçalves Dias n. 50, 1º andar, com capital de 30:000\$000, prazo 5 anos.

De Oacy Porfirio A. Galvão & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, Oacy Porfirio Antunes Galvão e Oscar Inocêncio de Araújo Costa, para o comércio de especialidades farmacêuticas, à rua Correia Dutra n. 57, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Mata & Nogueira, firma composta dos sócios solidários, João Mata e Alvaro Gonçalves Nogueira, para o comércio de farmácia, à rua São Januario ns. 46 e 48, com capital de 13:000\$000, prazo indeterminado.

De Fabrica de Gravatas Odeon Limitada, firma composta dos sócios solidários, Jorge Miguel Abajih, Antônio Nejame e Gertrudes Paché, para o comércio de gravatas, etc., com capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De Luiz Felix & Santos, firma composta dos sócios solidários, Luiz Antônio Felix e Amintas Jorge dos Santos, para o comércio de importação e exportação de frutas, à avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 109, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De De Piro & Braga Limitada, firma composta dos sócios solidários, Dr. Antonio de Piro e Alfredo Braga, para o comércio de folhas de flandres, à rua do Riachuelo n. 142, com capital de 400:000\$, prazo 10 anos.

De Murilo Lavrador & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, Murilo Lavrador e Vítor de Magalhães Cardoso Rangel, para o comércio de

representações etc., com capital de réis 10:000\$, prazo 10 anos.

De Exploração Agrícola Limitada, firma composta dos sócios solidários, Antônio Ferreira de Almeida e Francisco Gonçalves Monteiro, para o comércio de compra e venda de terrenos, propriedades agrícolas, à rua da Quitanda n. 92, 3º andar, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De A. Cerva & Comp., firma composta dos sócios solidários, Dr. Fernand Lusino de Susini, Aldo Cerva e Dona Maria Turon, para o comércio de exploração de um aparelho destinado à cura das molestias dos animais, à rua Teófilo Ottoni n. 113, 3º andar, sala 3, com capital de 100:000\$, prazo 10 anos.

De F. R. de Aquino & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, Frederico Radler de Aquino, Osmar Radler de Aquino e Frederico Radler de Aquino Júnior, para o comércio de compra e venda de imóveis etc., com capital de 100:000\$, prazo 20 anos.

De J. Lopes & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários, José Correia Lopes, José Correia Lopes Júnior e Antônio Correia Lopes, para o comércio de transportes, etc., à rua Ana Neri n. 185, com capital de 100:000\$, prazo 3 anos.

De Vittorio D'Orsi & Comp., firma composta dos sócios solidários, Vittorio D'Orsi e dos comanditários, Laura d'Orsi, Tecla d'Orsi, Otavia d'Orsi e Margarida d'Orsi Ferrero, para o comércio de relojoaria, à rua Gonçalves Dias n. 8, com capital de 143:575\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos.

De Zenbu, Ramos & Comp. Ltda., retiraram-se os sócios, Carlos Passos de Pinho e Manuel de Magalhães Bastos, recebendo cada um a importância de réis 100:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Hans Molinari & Comp., o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Pereira, Fernandes & Comp., alterando as cláusulas primeira, segunda e terceira.

De L. Gabriel & Filhos, retira-se o sócio, Odone Gabriel, recebendo a importância de 23:745\$554, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Birkeland & Comp. Ltda., o sócio Eilert Sundt, resolve transferir aos senhores Heidar Birkeland, 15 quotas pela importância de 37:500\$000 e ao senhor Charles Edward Sanceau, uma quota pela importância de 2:500\$000.

De F. R. Moreira & Comp., são admitidos como sócios, Enéas Torreão Franco de Sá e Paulo dos Santos Maia.

De Mineração Orsetti Limitada, alterando a cláusula segunda.

De Veloso Borges & Comp. Ltda., alterando a cláusula terceira.

* De Sousa Lemos & Comp., retira-se o sócio, Joaquim Cardoso Martins da Silva, recebendo a importância de réis 4:650\$800, a firma social passa a ser Sousa Lemos & Comp. Ltda.

De Elite Ball Limitada, é admitido como sócio o senhor Francisco Maciel.

De Lopes Garcia & Comp., retira-se o sócio, Manuel José Ribeiro Vieira Lopes, recebendo a importância de 85:250\$300, continuando a sociedade com os demais sócios.

Distratos:

Da Fábrica de Doces Finos Hamburguesa Limitada, retira-se o sócio, Henrique José de Sousa, nada recebendo, fi-

cando com o ativo e passivo o sócio, José Pedro Alves, na importância de 10:000\$.

De Carlindo & Comp., Ltda., retiraram-se os sócios, Feliciano de Sousa Aguiar, Camilo de Menezes, Aristides Ferreira da Silva Pinto e Carlindo Goulart, recebendo cada um a importância de réis 3:000\$000.

De Schubnell & Neugart, retira-se o sócio, José Alfredo Schibnell, recebendo a importância de 7:843\$500, ficando com o ativo e passivo o sócio, Max Neugart, na importância de 20:000\$000.

De J. M. Oliveira & Comp., retira-se o sócio, João Martins de Oliveira, recebendo a importância de 30:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio de Piro.

De Alberto Ribeiro & Comp., retira-se o sócio, Adalberto Ribeiro, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Alberto José Ribeiro, na importância de 10:000\$000.

De Alfriso Soares d'Almeida & Comp., retira-se o sócio, Joaquim Soares d'Almeida, recebendo a importância de réis 5:229\$760, ficando com o ativo e passivo o sócio, Alfriso Soares d'Almeida, na importância de 5:229\$760.

De João Maciel & Comp., retira-se o sócio, João Maciel, recebendo a importância de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Artur da Luz Abreu, na importância de 10:000\$000.

De P. Ribeiro & Cabral, retira-se o sócio, Agostinho Pinto Ribeiro, recebendo a importância de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Alberto Cabral, na importância de 3:000\$000.

Firmas individuais:

De Pedro Wulhynek, para o comércio de calçados, a rua do Catete n. 136, com capital de 10:000\$000.

De Davis Simon, para o comércio de fábrica de sapólios, a rua Cardoso de Moraes n. 531, com capital de 10:000\$.

De Moacir Rodrigues Paiva, para o comércio de filmes cinematográficos, a rua Chile n. 29, 1º andar, com capital de 100:000\$000.

De B. Chaves, para o comércio de pneumáticos, etc., a avenida Mem de Sá n. 149, com capital de 30:000\$000.

Relifiação da sessão de 18 de janeiro de 1934:

Firma individual:

De G. Florentino, para o comércio de alfaiate, a rua da Carioca n. 53, com capital de 10:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 9 de fevereiro de 1934
N. 17 "U" 34 — Req. Noemia Caldas — Junta ao processo e informe a auditoria.

N. 111 "J" 34 — Req. Joaquim Rufino dos Santos. — Certifique-se.

N. 530 "EST" 34 — Req. Nelson de Vasconcelos Pessoa — Oficie-se pedindo esclarecimentos sobre a divergência de nomes.

N. 104 "DE" 34 — Req. Jarbas Alves — Junte-se à inscrição e retifique-se o nome do contribuinte.

N. 459 "EST" 34 — Req. Raimundo Quadros — Junte-se à inscrição.

N. 23 "D" 34 — Req. Djalma Vidal Ferreira. — Atenda-se, em termos.

N. 614 "EST" 34 — Reqs. Lidio Bosi e José Augusto Machado. — Atenda-se, em termos.

N. 87 "TEL" 33 — Req. Brasilino Lacerda. — Proceda-se de acordo com o parecer da Contadoria.

N. 626 "EST" 34 — Req. Aramis Pacheco. — Junte-se à inscrição.

N. 622 "EST" 34 — Req. Antônio Silveira Cardoso. — Junte-se à inscrição.

Empréstimos:

Ns. 359 — 348 — 389 — 363 — 351 — 324 — 305 — 303 — 309 — 296 — 314 — 300 — 318 — 331 — 319 — 348 — 321 — 357 — 272 — 343 — 341 — 262 — 330 — 323 — 328 — 310 — 320 — 347 — 320 — 339 — 327 — Deferido. Assinei os memorandos.

N. 388 — Pernambuco — José Pedro da Paz. — Oficie-se autorizando a restituição de "cento e quinze mil e quatorze réis".

N. 105 — Espírito Santo — Contr. Francisco Antônio Lisboa — Indeferido o pedido de fls. 15, à vista da improcedência do alegado. Faça-se o expediente proposto a fls. 16, pela Contadoria.

N. 328 — Rio de Janeiro — Contr. José Aurino Bruno. — Indeferido o pedido de fls. 11, à vista da improcedência do alegado. Faça-se o expediente proposto no parecer supra, da Contadoria.

N. 415 — Pernambuco — José Alfredo Vaz Oliveira — Indeferido o pedido de reforma de empréstimo de fls. 2, à vista de ainda não ter decorrido o prazo da lei.

N. 373 — Rio de Janeiro — Contr. Moisés Francisco da Mata Filho — Oficie-se autorizando a restituição de "cento e cinquenta e sete mil réis".

N. 240 — Ceará — Contr. Fábio Augusto de Castro — Indeferido o pedido de fls. 13, 14 e 16, à vista da improcedência do alegado. Faça-se o expediente proposto no parecer de fls. 18, da Contadoria.

N. 350 — Pernambuco — Termício Lins de Albuquerque. — Oficie-se, autorizando a restituição de 189\$000.

N. 379 — Ceará — Contribuinte, Ataide de Freitas Cavalcante. — Oficie-se autorizando a restituição da importância de 110\$527.

Inscrições a pecúlios:

N. 28.931 — Contribuinte, Heliomar Carneiro da Cunha. — Restitua-se a importância de 1:403\$200.

N. 17.904 — Contribuinte, José Shtorache. — Defiro o pedido de fls. 4, para o fim de mandar cancelar a inscrição de fls. 4, por se tratar de funcionário excluído da obrigatoriedade de contribuir para o Instituto, por força do decreto n. 5.407, de 1927. Restitua-se ao requerente a importância de prêmios que descontou no exercício de 1927, menos o valor dos emolumentos, tudo ainda de acordo com o referido decreto.

N. 9.912 — Contribuinte, Alfredo de Castro Almeida. — Nada havendo a deferir no pedido de fls. 16, archive-se.

N. 33.132 — Contribuinte, Osvaldo Ramps. — Retifique-se o nome do contribuinte na inscrição de fls. 2, tendo em vista o ofício de fls. 4.

N. 48.674 — Contribuinte, Pedro Campiglia Filho. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, duplicata que é da de número 16.936.

N. 39.651 — Contribuinte, Aurélio Costa. — Indeferido o pedido de fls. 5,

de acordo com a portaria n. 40, do ano próximo passado.

N. 23.255 — Contribuinte, Ludgero Pacheco. — Faça-se o expediente proposto na segunda parte do parecer supra, da Contadoria.

N. 32.613 — Contribuinte, Raimundo Meireles. — Mantenham-se os cálculos da inscrição de fls. 2.

N. 47.852 — Contribuinte, Luiz Osório Rodrigues Nogueira. — Oficie-se autorizando a restituição da importância de 117\$300, nos precisos termos da informação de fls. 7 e remetendo a caderneta a que tem direito o requerente.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 23 de janeiro de 1934

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 9 — T. I. C. — Solicitando providências no sentido de serem enviados a esta inspetoria os modelos a que se referem as instruções da circular D. G. E. 1-C-500, de 4 de abril de 1933.

Aos delegados regionais de Seguros:

Ns. 15-D à 19-D — Remetendo cópias das portarias ns. 4 e 5 da mesma data.

Ao Sr. coronel chefe da 2ª Circunscrição de Recrutamento Militar no Estado do Rio de Janeiro:

N. 20-D — Comunicando a posse e exercício do Sr. Sebastião Moreira Miguel, nomeado para servente desta repartição.

Dia 25

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ns. 10 — T. I. C. e 11 — T. I. C. — Dando conhecimento do comparecimento ao serviço desde o dia 20, do servente Jorge Antunes do Brilo e remetendo a 2ª via da folha de pagamento de vencimento do pessoal correspondente ao mês de janeiro.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Ns. 8-T e 9-T — Remetendo o ponto dos funcionários relativos ao mês de janeiro e devolvendo o processo referente ao pagamento de uma conta ao Sr. John Roger, proveniente de concertos feitos em máquinas da repartição.

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 21-D — Dando conhecimento do comparecimento ao serviço durante o mês de janeiro, do conferente bacharel Câmara Coelho que exerce as funções de secretário.

Ao Sr. diretor do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 22-D — Dando conhecimento do comparecimento ao serviço durante o mês de janeiro, do auxiliar contratado, do Serviço Atuarial Cásse Conselho, engenheiro João Lira, Madeira.

Dia 26

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 12 — T. I. C. — Remetendo a 2ª via da conta de Alves, Maia & Comp.,

proveniente de serviços pelos mesmos prestados a esta repartição no ano próximo findo.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 10-T — Idêntico ao de n. 12 — T. I. C., remetido ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério do Trabalho, etc.

Dia 29

Ao Sr. diretor de Contabilidade Pública do Tesouro Nacional:

N. 11-T — Relativo ao depósito de 20:000\$ feito pela London and Lancashire Fire Insurance Company, para garantia de suas operações na agência de São Paulo.

Ao Sr. delegado de Seguros da 4ª Circunscrição — Belém:

N. 23-D — Remetendo o processo da Companhia Aliança do Pará, sobre suas operações no 1º semestre de 1933.

Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 24-D — Comunicando a nomeação do Sr. Dr. Leven-Vampre, para agente nesse Estado, da Companhia Continental.

Ao Sr. delegado de Seguros da 4ª Circunscrição — São Salvador:

N. 25-D — Dando conhecimento da nomeação do Sr. Cleóculo de Freitas, em substituição ao Sr. Hamar Machado, para agente nesse Estado, da Companhia Continental.

Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 26-D — Comunicando a nomeação dos Srs. Rocha & Comp., para agente em Santa Catarina, da Companhia Continental.

Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 27-D — Devolvendo o processo da Companhia Paulista de Seguros, para cumprimento de despacho:

Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

Ns. 28-D à 31-D — Devolvendo os processos das Companhias Fênix do Porto Alegre e Aliança Rio Grandense, para cumprimento de despachos, e comunicando a nomeação dos Srs. Saboia & Huelson (em substituição ao Sr. Felipe S. Bandeira de Melo) para agentes em Pelotas, da Companhia Continental e devolvendo processo da Companhia União, para cumprimento de despacho.

Dia 30

Ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 13 — T. I. C. — Dando conhecimento do falecimento do servente desta inspetoria, Augusto da Costa Lima, ocorrido no dia 28.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 14 — T. I. C. e 15 — T. I. C. — Comunicando o falecimento no dia 28, do servente desta inspetoria Augusto da Costa Lima e enviando nova declaração de família do fiscal de seguros, Sr. Alvaro Sales.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 12-T — Dando conhecimento do falecimento, no dia 28, do servente Augusto da Costa Lima.

N. 13-T — Sobre prestação de contas de adiantamento de 300\$ entregue ao porteiro desta inspetoria, Carlos de Sousa Vitorino, para despesas miúdas e de pagamento a seu cargo.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1934

Companhia Italo Brasileira de Seguros-Gerais (Proc. n. 159-I-932), sobre aprovação de apólices de seguro coletivo de acidentes-pessoas de acidentes de passageiros de estradas de ferro, etc. — Cumpra a Companhia as exigências da primeira parte do parecer do Sr. fiscal, fazendo constar da cláusula 6ª, linha 41; a palavra "não" que foi suprimida e da cláusula 8ª, *in fine*, a palavra "direta" que também não figura no modelo definitivo impresso. Remeta a Companhia, outros, supridos as omissões.

Dia 27

Companhia "Prudência-Capitalização" (Proc. n. 150-P-933), sobre autorização para fazer aditamento no título saldado. — Defiro o requerido para que a Companhia substitua o artigo sétimo dos seus títulos saldados pelo seguinte:

"A pedido do portador, a sociedade compromete-se a resgatar o presente título imediatamente depois de pago de uma só vez o prêmio bruto único, sendo os valores de resgate do presente título, no decorrer dos quatro primeiros anos, iguais aos dos adiantamento constantes do artigo oitavo, e do quarto ano em diante iguais aos da tabela infra".

A requerente deve fazer imprimir a substituição nos seus títulos em "stock", e apresentar os modelos impressos à aprovação nos termos regulamentares.

Dia 5 de fevereiro de 1934

Companhia "Novo Mundo" (Proc. número 54-N-933), sobre o movimento do seguros no 2º semestre de 1932. — Defiro o requerido quanto a dispensa da apresentação dos anexos a que se refere o art. 85 do regulamento simplesmente pela fato de já ter sido alcançado o novo exercício financeiro e se comprometer a Companhia neste, apresentá-los. Sele a Companhia os documentos de fls. 3 a 16.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 10 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE JANEIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (ajunto) — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros. Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier, Ernesao Claudino e Lima Júnior.

Processos relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 160, de 16 dezembro próximo findo, pedindo para ser informado se foi prestada comprovação da aplicação

dada ao suprimento feito, pelo Banco do Brasil, em 1926, em diversas parcelas, ao tesoureiro da Polícia do Distrito Federal, Inácio Manuel de Paula Antunes, na importância de 1.070:000\$, para despesas urgentes de carácter reservado. — O Tribunal mandou que se responda nos termos do final do parecer do Sr. diretor, procedendo-se à nomeação da comissão de acordo com o parecer.

Processo relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Requerimento de 27 de dezembro próximo findo, do tesoureiro da Imprensa Nacional e Diário Oficial, Guilherme Catrambi, solicitando prosseguimento da tomada de suas contas até 1933. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, tendo em vista a importância da gestão e os motivos alegados.

Processos relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Promoção n. 91, de 13 de dezembro do representante do Ministério Público, requerendo a tomada de contas do coletor federal em Maraú, no Estado da Bahia, Teófilo dos Santos Rocha, encontrado em alcance. — Ordenou-se a tomada das contas de que se trata, de acordo com o parecer.

Processos relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

De baixa de fiança:

De José Cavalcanti da Cunha Vasconcelos, escrivão da Coletoria Federal em Goiana, Estado de Pernambuco (Processo encaminhado pelo ofício n. 180, de 7 de novembro de 1933, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no dito Estado). — Ordenou-se a baixa da fiança do escrivão de quem se trata.

De tomada de contas:

Embargos apresentados pelo capitão-tenente, comissário, Carlos Marinho, no acórdão de 2 de agosto de 1933, lavrado no processo n. 25.369, de tomada de contas de suas contas relativas à comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 400:000\$ e 7:022\$, recebidos da Pagadoria da Marinha em 13 de outubro de 1930, para despesas com fardamento das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e Regimento de Fuzileiros Navais e corte de bandeiras e sinais, no 4º trimestre do dito ano, pelo qual acórdão foi o oficial considerado em débito pela quantia de 310:463\$158. — O Tribunal resolveu rejeitar *in limine* os embargos, de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público, dado nos seguintes termos:

"Segundo o disposto no artigo 163 do regulamento deste Tribunal, baixado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1932, os embargos podem ser opostos pelos responsáveis, quando se fundarem:

No pagamento da quantia reconhecida e fixada no alcance;

Em quitação legal e competentemente concedida;

Na necessidade da declaração do julgado; e

Em prescrição da dívida oriunda do do alcance.

Ora, os embargos pelo responsável, capitão-tenente, comissário, Carlos Marinho, destinam-se a provocar um novo exame do processo em que sejam apreciados elementos que não o foram por ocasião do julgamento primitivo.

Não é caso, portanto de embargos.

Nestas condições, parece-me que devem ser os mesmos rejeitados *in limine*.

— 7/12/1933. — Eduardo Lopes

N. 28.055, de João de Andrade Câmara, coletor federal em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1918 a 31 de maio de 1920, exercício de 1919, ao qual está anexado o de n. 28.056, do respectivo escrivão, João do Nascimento Silva, no mesmo período;

N. 27.981, de Sebastião Gonçalves, agente postal de Pedra Dourada, no mesmo Estado, no período de 1 de junho de 1918 a 30 de junho de 1932;

N. 27.941, de João Paulo dos Santos, tesoureiro da agência postal de Ponte Nova, no mesmo Estado, de 19 de maio de 1924 a 29 de dezembro de 1917;

N. 28.079, de Joaquim Luiz Bessa, agente do correio de Sampaio Moreira, no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932;

N. 28.290, de D. Ana Rebouças Pennell, agente postal de Vila Tibério, no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932;

N. 27.916, de Antônio Artur de Barros Cavalcanti, almoxarife do 2º Distrito da Inspeção de Obras contra as Secas, relativa à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1.000:000\$, recebido na Tesouraria da Administração Central, por intermédio da Agência do Banco do Brasil de João Pessoa, em 29 de abril de 1932, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 20.907, de 5 de janeiro do mesmo ano, para despesas em abril, maio e junho. — O Tribunal julgou quites os referidos coletor e escrivão, agentes portais, tesoureiro e almoxarife, mandando nesse sentido lavrar os respectivos acórdãos.

N. 28.240, de João Ribeiro dos Santos, ex-agente dos correios de Lages, Estado de Santa Catarina, de 23 de maio de 1931 a 31 de agosto de 1932. — O Tribunal julgou o ex-agente em crédito pela importância de 176\$250 e nesse sentido mandou lavrar o competente acórdão.

N. 27.423, de Sílvio Azambuja, coletor das rendas federais de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931, estando anexos os de ns. 27.424 e 27.425, dos seus escrivãos Miguel Monteiro Vasques, de 1 de janeiro a 24 de setembro de 1931, e Antônio Cardoso, de 9 a 31 de esses responsáveis em crédito, sendo o coletor pela importância de 339\$812, o escrivão Miguel Monteiro Vasques pela de 2:798\$588 e o escrivão Antônio Cardoso pela de 41\$888, mandando nesse sentido lavrar o competente acórdão no processo 27.423.

De comprovação de adiantamentos:

De 300:000\$ recebidos em 9 de maio de 1933, da Agência do Banco do Brasil pelo inspetor de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Armando de Almeida Couto, por conta do Depósito de que trata o decreto n. 21.790, de 5 de setembro de 1932, para construção do prédio destinado à sede de Diretoria Regional do Ceará. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigências enumeradas na informação da 1ª Diretoria.

De 300\$ recebidos da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão em 29 de agosto de 1932, pelo ofi-

cial do Tribunal Regional Eleitoral, Almir Augusto Valente, para despesas miúdas e de pronto pagamento. — Converteu-se em diligência o julgamento para o fim de ser satisfeita a exigência a que se referem os pareceres.

De 400\$ recebidos do Tesouro Nacional pelo escritório da 2ª Delegacia de Saúde do Departamento Nacional de Saúde Pública, Agenor Afonso, para despesas de pronto pagamento da mesma Delegacia, durante o 3º trimestre do ano findo;

De 8:000\$, recebido no Tesouro Nacional pelo assistente técnico da Diretoria do Fomento Agrícola, Romulo Monteiro Gonçalves, para atender às despesas com aquisição de livros técnicos, nos meses de setembro a novembro do ano próximo findo;

De 33:960\$, recebido do Tesouro Nacional, pelo assistente técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Anibal Alves Bastos, para despesas de pessoal e material no reconhecimento geológico e sondagens, no Estado de Santa Catarina, no trimestre de junho a agosto do ano próximo findo;

De 29:250\$, recebido do Tesouro Nacional pelo assistente-chefe do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Gerson de Faria Alvim, para o serviço de sondagens, no Estado do Pará, no trimestre de junho a agosto do ano próximo findo;

De 36:000\$, recebido da pagadoria do Ministério da Marinha, pelo capitão de corveta Guilherme Bastos Pereira das Neves, em 31 de maio de 1933, para reparos de faróis e material de balisamento;

De 9:024\$, recebido da pagadoria do Ministério da Marinha, pelo capitão-tenente, avulador naval, Carlos Guidão da Cruz, para atender ao pagamento de ajuda de custo e diárias ao pessoal da 1ª Divisão Naval de Patrulha, que foi ao Estado da Bahia;

De 500\$, recebido da pagadoria do Ministério da Marinha pelo capitão-tenente Jaime Guilherme Dutra da Fonseca, capitão dos portos do Estado de Minas Gerais, para despesa com reparos nos móveis da referida capitania;

De 18:000\$, recebido da tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal, em 12 de setembro do ano próximo findo, pelo porteiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, Manuel Corrêa Pereira Neto, para despesas miúdas, urgentes e de pronto pagamento, nos meses de setembro e outubro do ano próximo findo;

De 500\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, pelo praticante da Secção do Imposto sobre a Renda, anexa a esta delegacia, João de Arimatéa Reis, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 3º trimestre do ano findo;

De 450\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, em 1 de agosto do ano findo, pelo contínuo, respondendo pela referida portaria, João Batista Madruga, para despesas miúdas, durante o 3º trimestre do mesmo ano;

De 350\$, recebido na mesma delegacia, em 15 de março do ano próximo findo, pelo porteiro-cartorário, José Gomes de Oliveira, para despesas no 1º trimestre do ano citado;

De 2:500\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pernambuco, em 23 de agosto de 1933, pelo fiscal de prensa da Comissão de Inspeção e Classificação do Algodão, daquele Estado, Valdemiro de Cerqueira Páes, para despesas nos meses de agosto a outubro do mesmo ano.

— O Tribunal julgou legais as comprovações acima discriminadas.

Processos relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

De tomada de contas:

N. 25.285, de João Gata Preta, ex-escrivão da Coletoria Federal em Diamantina, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1923 a 8 de outubro de 1925. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 1:351\$, mandando lavar o respectivo acórdão nesse sentido.

De comprovação de adiantamento:

De 3.000:000\$, recebido pelo Dr. Fred Lowe Super, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, por conta do crédito extraordinário aberto em virtude do decreto n. 22.416, de 21 de novembro de 1922, em virtude da requisição feita pelo aviso n. 3.837/582, de 29 de junho do ano findo. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada à importância de 747:915\$120, correspondente a 60 % sobre a quantia realmente dispendida.

Processos relatados pelo Sr. auditor Lima Júnior:

De baixa de fiança:

De Abílio Corrêa Bastos, ex-agente embarcado da antiga Diretoria Geral dos Correios. — Ordenou-se a baixa da fiança prestada.

De tomadas de contas:

N. 26.215, de Moisés Tourão Corrêa, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Igarapé-Migi, no Estado do Pará, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925;

N. 28.025, de Alcebiades Silva, ex-agente postal de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1929 a 20 de junho de 1933;

N. 28.219, de D. Palmíra Marques Pereira, idem, de Tocantins (Estação), no mesmo Estado, de 1 de abril de 1927 a 2 de setembro de 1930, e de 16 de fevereiro de 1931 a 30 de junho de 1932;

N. 28.234, de Francelina da Silva Cabral, idem, de Tapiratiba, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de janeiro de 1932.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis acima, mandando lavar os competentes acórdãos, na forma do julgado.

N. 27.198, de Odete Borba, agente e tesoureira do correio de Tibagi, Estado do Paraná, de 23 de janeiro de 1927 a 26 de agosto de 1932. — O Tribunal julgou a responsável em débito pela importância de 424\$200, proveniente da compensação entre o alcance de 693\$200,

apurado no processo e proveniente de 16\$ de gratificação a maior, recebida em fevereiro de 1928, 13\$440, de saldo de nomeação a menos, pago e 663\$760, de saldo a menos recolhido, em agosto de 1932, e o crédito de 260\$, verificado, sendo 144\$ de diferença de gratificação de exercício em 1929 e 125\$ de vencimentos do cargo de tesoureira, referentes a 25 dias de agosto de 1932, mandando lavar o competente acórdão.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lira.

De comprovação de adiantamentos:

De 3:000\$, recebido do Tesouro Nacional, pelo respectivo porteiro, Adelino Manuel de Almeida, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro de 1932. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigências enumeradas na informação.

De 10:000\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, em 25 de julho de 1933, pelo 2º tenente Aurelio Marciano da Cruz, para pagamento de oficiais e praças, o 3º trimestre daquele ano, da Companhia Isolada da Foz do Igassú. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a diretoria informe se consta do julgamento de processos idênticos, que passassem pela diretoria, e no caso afirmativo, faça a juntada ao tal processo, ou declare o que ocorreu a respeito.

De 3.000:000\$, recebido do Tesouro Nacional pelo Dr. Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, por conta do crédito extraordinário aberto em virtude do decreto n. 22.416, de 21 de novembro de 1922, para despesas, no mês de agosto do ano próximo findo, com os serviços de combate e defesa contra a febre amarela, nos Estados e no Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada à quantia de 749:175\$060, correspondente a 60 % sobre a de réis 1.248:625\$100, realmente dispendida nos trabalhos, na forma da condição 11, n. III, do contrato.

De 110\$, recebida da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de julho do ano próximo findo, pelo porteiro do Juízo Federal, Odilon Manso Pegado, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do ano citado;

De 6:000\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, pelo 3º escrivão desta mesma delegacia, João Alves de Moura, para correr ao pagamento de despesas com a mudança e instalação dos serviços da referida delegacia fiscal;

De 2:500\$, recebida da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, em 11 de agosto do ano findo, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, no mesmo Estado, Luiz Miranda da Silva, para atender às despesas com merendas fornecidas aos aprendizes da dita escola, nos meses de agosto e setembro do referido ano.

De 200\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, naquele Estado, Raimundo Cabral, para despesas nos meses de julho a setembro, do ano próximo findo.

De 230:390\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, em 2 de março do ano próximo findo, pelo tesoureiro da Escola de Minas, de Ouro Preto, no mesmo Estado, Diogo Borges de Magalhães, para pagamento do pessoal, nos meses de janeiro a março do dito ano;

De 37:600\$, recebido do Tesouro Nacional pelo ex-assistente técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Rio

sil, Francisco de Paula Boa Nova, para atender às despesas de pessoal e material no serviço de sondagens, reconhecimentos geológicos e estudos de jazidas, no Estado de Minas Gerais, no trimestre de junho a agosto do ano próximo findo;

De 1:400\$, recebido do Tesouro Nacional, em 13 de setembro do ano próximo findo, pelo escrevente e bibliotecário da Diretoria Geral de Indústria Animal, Adolfo Miranda Pacheco, para despesas a seu cargo, nos meses de agosto a outubro do ano citado;

De 4:500\$, recebido do Tesouro Nacional, pelo oficial da Inspetoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Sousa, para ter aplicação no 3º trimestre do ano próximo findo;

De 3:000\$, recebido do Tesouro Nacional, pelo 2º escrivão da Diretoria do Ensino Agrônomo, Altosfo de Lucca, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio a julho do ano próximo findo;

De 2:000\$, recebido do Departamento dos Correios e Telégrafos, recebido em 9 de setembro do ano próximo findo, pelo despachante do mesmo departamento, para despesas de pronto pagamento, nos meses de setembro e outubro do dito ano;

De 2:250\$, recebido da pagadoria do Ministério da Marinha, em 18 de setembro do ano de 1933, pelo capitão de corveta comissário Edgard Oliveira de Paiva, para atender às despesas com a lavagem de roupa de copa e mesa, dos aspirantes, e concerto de máquinas;

De 1:750\$, recebido da pagadoria do Ministério da Marinha, em 5 de agosto de 1933, pelo capitão-tenente comissário, Bernardo Tavares Pereira, para atender a diversas despesas a seu cargo, durante o terceiro trimestre do dito ano;

De 3:860\$, recebido da pagadoria do Ministério da Marinha, em 17 de outubro do ano próximo findo, pelo capitão de corveta Joaquim Pinto de Oliveira, comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado da Bahia, para atender às despesas com a compra de gêneros para a guarnição do rebocador "Heitor Fernandes".

— O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos adiantamentos acima mencionados.

No julgamento da comprovação do adiantamento feito a Astolfo de Lucca, foi voto vencido o do Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 22 de dezembro último:

N. 28.217, de Mariana Torres da Silva Magro, 28.239, de Leonor Alves da Silva, 28.233, de Zaida Serejo da Silva Cabral, 28.228, de Amélia Ferreira Coutinho, 27.767, de Zulmira Magalhães Pereira, 28.243, de Zulmira Guimarães Pereira, 28.241, de Maria Emília dos Santos, 28.245, de Otília da Silva Miranda, 28.244, de Isabel Ribeiro Moss, 28.250, de Maria Assunção da Mota Azevedo Corrêa, 27.870, de Maria Aparecida de Castro, 28.104, de Alípio Peres, 28.220, de José Domingues de Azevedo, 28.102, de Lírio Augusto de Matos, 28.160, de Aureliano Evangelista Pereira, 26.765, de Oscar Augusto Fleury, 27.863, de José

Chaves, 27.498, de Mariana Pinto, 27.689, de Camilo Antônio Laynes, 28.190, de Agripino Silva, 28.169, de Matias Ferreira Lopes, 28.168, de Nelson Ferreira da Luz, e 27.787, de Maria Pereira da Silva Bruno, dando-lhes quitação.

N. 27.927, de Antônio Francisco de Campos, 27.477, de João Cappeli, 25.926, de Abílio Ezequiel de Barros, 26.992, de Manuela Pignatari, 27.473, de Antônio da Silva Rocha, 28.212, de Manuel Fernandes Júnior, 27.432, de Augusto Acioli de Barros Pimentel, 27.691, de Francisco José Gomes e 27.624, de Estêr de Menezes Sena, reconhecendo-lhes os créditos de 124\$824, 794\$724, 7\$991, 22\$778, 131\$760, 3\$240, 81\$218, 9\$057 e 14\$400, respectivamente;

Ns. 26.988 e 26.989, de Irineu de Paiva Rezende, ex-coletor e escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Coromandel, Estado de Minas Gerais, e julgando-os em crédito pelas importâncias de 14\$124, e 64\$420, respectivamente.

N. 26.704, de Antônio Lara Rezende, ex-coletor das rendas federais em São João d'El Rey, Estado de Minas Gerais, estando anexo o de n. 26.705, do respectivo escrivão, Dário de Castro Monteiro, considerando o primeiro em crédito pela importância de 35\$100 e dando quitação ao último;

N. 27.829, de Bertoldo de Sousa Leão coletor das rendas federais da Januária no Estado de Minas Gerais, estando anexo o de n. 27.830, de Pedro Nolasco de Pina, respectivo escrivão, julgando-os quites;

N. 27.566 de Augusto Rodrigues de Sousa, ex-coletor das rendas federais em Cruzeiro, Estado de São Paulo, estando anexo o de n. 27.567, de Pedro Martins de Oliveira Campos, respectivo escrivão, reconhecendo ao primeiro em crédito pela importância de 198\$120 e fixando ao escrivão Pedro Martins de Oliveira Campos o alcance de réis 1:432\$503, para cujo pagamento foi marcado o prazo de 30 dias;

N. 27.825 de Emiliano Moreira da Silva, ex-coletor federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, estando anexos os de ns. 27.826 e 27.827, dos respectivos escrivães Cícero Garcia Pinto e Estevam Armond, julgando os dois primeiros em crédito pelas importâncias de 5:117\$275 e 1:132\$288, respectivamente, e fixando ao escrivão Estevam Armond o alcance na importância de 3:800\$484, para cujo pagamento foi marcado o prazo de 30 dias;

N. 266.476, de Manuel Osório Moreira, ex-coletor das rendas federais em Buquira, Estado de São Paulo, considerando-o em crédito pela quantia de réis 510\$413 e ordenando a baixa da respectiva fiança;

N. 26.676 de Adelaide Augusta do Rosario, ex-agente do correio em Campos, Estado de Sergipe, dando-lhes quitação e autorizando a baixa da respectiva fiança;

N. 18.193 de Augusto Creslier, ex-agente do correio de Portela, Estado do Rio de Janeiro, reformando o acórdão de 16 de maio de 1928 e fixando na importância de 82\$100 o alcance a cujo pagamento o condenam, e mais os juros que forem devidos e mandando que o recolhimento do mesmo se faça no prazo de 30 dias;

N. 25.655 do Marcelina de Andrade Freire, ex-agente do correio de Aracópoli, Estado de São Paulo, condenando-a ao pagamento da alcañce de 203\$793 no prazo de 30 dias;

N. 20.005, de Maria Madalena Cavalcanti, ex-agente postal de Madalena, Estado de Pernambuco, mandando anular o acórdão de 25 de setembro de 1919 e considerando a responsável quite para com a Fazenda Nacional;

N. 27.532 de Teodolina da Silva Guerra, agente do correio de Machado, Estado de Minas Gerais, julgando-a em débito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 474\$810 e marcando o prazo de 30 dias para o pagamento;

N. 26.880 de Luiz Borges de Lima, escrivão da Coletoria Federal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, fixando-lhe o alcance na importância de 37\$537;

N. 12.029, de Pedro Antônio Dias, ex-agente do correio de Ponte Bela, Estado do Rio de Janeiro, fixando-lhe o alcance na importância de 22\$100;

N. 10.327, de Antônio Magalhães, encarregado das rendas federais no município de Cabo Verde, no Estado de Minas Gerais, condenando-o ao pagamento do alcance de 10:542\$930, no prazo de 30 dias;

N. 27.623, de José Gomes de Andrade, ex-agente do correio de São João dos Pombos, no Estado de Pernambuco, condenando-o ao pagamento do alcance na importância de 87\$960, do prazo de 30 dias;

Pelo Sr. auditor Lima Júnior:

Sessão de 20 de dezembro último:

Ns. 26.970 e 11.658, de Clotilde Afice de Simoni, agente do correio em São João da Glória, no Estado de Minas Gerais, e de Elias de Deus Vieira, Sobrinho, ex-encarregado da arrecadação das rendas federais em Carmo da Paranaíba, no mesmo Estado, dando-lhes quitação;

Ns. 27.779 e 28.186, de Cesário Vieira Dantas, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo e José Lourenço da Silva, agente do correio de Alfredo Guedes, no Estado de S. Paulo, considerando-os em crédito o primeiro, pela quantia de 26\$396 e o segundo, pela de 27\$000;

N. 28.198, de Antônio Francisco de Campos, coletor interino, em Curtitubanos, Estado de S. Catarina, julgando-o em crédito pela importância de 1\$296;

N. 27.184, de Fernando Alves Cardoso, ex-agente do correio de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, dando-lhe quitação e autorizando a baixa da respectiva fiança;

N. 27.136, de D. Lourença de Abreu Rodrigues da Silva, ex-agente do correio de Glicério, Estado de Pernambuco, condenando-o ao pagamento do alcance de 32\$400, no prazo de 30 dias;

N. 25.604, de Joana Xavier de Lima, ex-agente do correio de Triunfo no Estado de Pernambuco, condenando-a ao pagamento do alcance de 1:005\$186 apurado e acrescido dos juros da mora sobre a importância de 596\$459, correspondente ao saldo não recebido em 1931, a partir de 1 de janeiro de 1932;

N. 13.165, de Estanislau Juliani, ex-agente do correio de Bicas, Estado de

Minas Gerais, reformando o acórdão de 12 de setembro de 1923 e condenando o ex-agente ao pagamento do alance de 218.000;

Ns. 23.154, de Rufino de Oliveira Lopes, coletor federal em Rio Preto, Estado de São Paulo, estando anexos os ds. 27.293 e 27.366, de Frederico Jorge Sobrinho e José Pinto Pereira Coelho, escrivães da mencionada coletoria, considerando os dois primeiros em créditos pelas importâncias de 1:586\$295 e 4:569\$337 e condenando o último ao pagamento do alance de 3:507\$834, no prazo de 30 dias.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 24 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 11 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JANEIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processo dos pagamentos realizados pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional no mês de agosto de 1933, à conta do Ministério da Fazenda, relativamente aos documentos de despesa ns. 297 a 380. — Ordenou-se o registro simples da despesa de 80:825\$700, devolvendo-se ao Tesouro os documentos de ns. 297, 298, 302, 314, 363, 366, 367, 369, 379 e 380. o primeiro por não estar classificada a despesa e os demais por se acharem desacompanhados dos correspondentes comprovantes.

De concessão:

De pensão ao fiscal de veículos da Inspeção do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, Maximiano Esteves;

De montepio e meio soldo a D. Onofrina de Andrade Soares, viúva do capitão-tenente maquinista, reformado, da Armada, Joaquim José Soares;

De montepio a D. Ester dos Santos, viúva do primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, João dos Santos.

— O Tribunal julgou legal a concessão das pensões acima referidas.

Processo n. 64.045, de 1933, da despesa de 10:883\$400, realizada pelo interventor no Acre, Francisco de Paula de Assis Vasconcelos, por conta do adiantamento de 21:700\$, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, em 4 de novembro de 1931, para pagamento de vencimentos, e legalizada à conta do decreto n. 22.923, de 22 de julho de 1933. — Ordenou-se o registro simples da despesa de 10:883\$400.

Offício n. 1.042, de 21 de dezembro próximo findo, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, com os processos fichados sob os ns. 40.380, 31.179, 43.996 e 44.018, de 1933, que constituem os documentos de despesa do Ministério da Viação, ns. 22, 25, 28 e 32, realiza-

dos pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de julho de 1933. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa, nas importâncias de réis 19:279\$309 e 800\$, correspondentes aos documentos ns. (22 e 25) e (32 e 33).

Offícios:

N. 1.412, de 13 de novembro último, da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo a relação n. 2 (1 folha) de pessoal a cargo da Tesouraria, relativa ao mês de dezembro de 1932, paga em fevereiro de 1933, na importância de 2:100\$, a qual havia sido devolvida à Estrada em virtude do despacho do Tribunal de 28 de julho de 1933, para que fosse classificada a despesa no crédito próprio do ano fiscal de 1933, nos termos da circular do Ministério da Fazenda de 15 de dezembro de 1931. — O Tribunal ordenou o registro da despesa "sob protesto", em face da impropriedade de sua classificação.

Ns. 1.321 e 1.333, de 20 e 23 de outubro de 1933, este com o processo sobre a reversão da caução da Companhia Mineração e Metalurgia, em garantia da execução do contrato n. 11, de 1929, celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil e aquele, pedindo o levantamento da caução prestada pela Companhia, mediante o pagamento prévio da importância de 12:398\$800, correspondente à multa sobre o valor do material que deixou de ser fornecido. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Processo dos pagamentos realizados pelo pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil em janeiro de 1933, na importância de 12:474\$700, proveniente de abonos feitos a empregados da Estrada pela arrecadação de impostos pertencentes aos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, correspondentes a 25 folhas da relação número 14. — Mandou-se devolver os documentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, por independer a despesa, do registro do Tribunal.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 80, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 23.566, de 8 de dezembro próximo findo, pelo qual foram retificadas as disposições do decreto n. 22.413, de 30 de janeiro do ano próximo passado. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do dito decreto n. 23.566.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo à D. Maria Emília Pereira Barreto, filha maior, solteira, interdita, do general de divisão, graduado, reformado do Exército, Jonas de Melo Barreto. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Idem, idem à Leonina Fausto de Araújo, maior, solteira, e Maria de Lourdes e João Batista, menores, filhos do tenente-coronel graduado reformado do Exército, Justiniano Fausto de Araújo. — O Tribunal julgou ilegal a concessão das pensões de que se trata, à vista dos documentos ultimamente juntos ao processo.

De pagamento ao Banco do Brasil, proveniente de cambiais emitidas em 1928, a favor do adido naval, em Londres, para materiais adquiridos para o Ministério da Marinha, na importância

de 343:126\$000, despesa essa legalizada à conta do crédito aberto pela decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933, na importância de 74:860\$300, ouro. — Ordenou-se o registro da despesa de 74:860\$300, outro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 51, de 13 de janeiro atual, com cópias dos contratos celebrados em 3 e 4 do mesmo mês, entre a Inspeção Federal de Obras contra as Secas e os engenheiros Abel Ribeiro Filho e Abelardo de Oliveira Lobo, para prestação de serviços nos Estados no Nordeste. — Ordenou-se o registro dos aludidos contratos.

Offícios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. C-15-386, de 4 de janeiro corrente, com o processo relativo ao pedido de levantamento das cauções no total de 8:343\$100, prestada em 1933 pela firma Leão, Ribeiro & Cia. Ltda., para garantia da execução dos contratos ns. 5, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 22, 23 e 27, para fornecimentos de vários materiais.

N. C-15/390, de 8 de janeiro atual, idem, idem, da caução prestada pela mesma firma, em 24 de junho próximo findo, para garantia da execução do contrato n. 3, e representada por 46 cédulas da Dívida Pública, do valor de 1:000\$000.

N. C-15/401, do dia 13, remetendo o processo relativo ao pedido de levantamento das cauções no total de réis 368\$800, prestadas em 3 de julho do ano próximo findo, pela Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, para garantia da execução dos contratos ns. 11, 12, 14 e 15, de fornecimentos de vários materiais naquele ano.

O Tribunal autorizou a restituição das cauções de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Diva Pita Gamã e Divaldo de Almeida Gama, filhos menores do 3º sargento do Exército José Corrêia da Gama;

De meio soldo a D. Leontina Júlia de Oliveira, viúva do 2º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal José da Silva Espirito Santo.

— O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

De legalização de despesas:

De 69:800\$400, ouro, a conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.923, de 10 de julho de 1933, de indenização ao Banco do Brasil por duas cambiais de \$ 14.353,40 e 23.768,07, tomadas em virtude do aviso do Ministério da Marinha n. 3.402, de 30 de julho de 1928, correspondente a 318:695\$600. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processo organizado pela Primeira Diretoria, relativamente a despesas realizadas pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional em julho de 1933, a conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cujos comprovantes vieram encaminhados pelo ofício n. 758, de 1 de setembro último, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, encaminhar o processo à Segunda Diretoria para o exame de um documento de despesa do Ministério da Fazenda, dando-se em seguida vista do mesmo ao senhor doutor representante do Ministério Público.

Offício n. 45, de 22 de agosto de 1933, do Serviço de Tomada de Contas em atraso no Rio Grande do Sul, encaminhando o processo referente ao fornecimento de material de expediente a Alfândega de Pelotas, feito em 1925 pela firma Barullos, Bertaso & Comp., de Porto Alegre, na importância de réis 4:886\$750, ao qual foi junto o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 36.997-33, relativo ao pedido de pagamento da mencionada quantia. — O Tribunal mandou restituir ao Tesouro o processo, de acordo com o parecer.

— Relatados pelo senhor ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Processo de pagamentos realizados pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional no mês de agosto de 1933 a conta do aviso da Agricultura, relativamente aos documentos de despesa ns. 1 a 184. — Ordenou-se o registro da despesa na importância de 377:192\$500.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Offício n. 183, de 28 de setembro de 1933, da Casa Rui Barbosa, esclarecendo a situação do ex-zelador daquela Casa, Alberto Barcelos, relativamente a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:200\$000, que recebeu em 27 de agosto de 1931. — O Tribunal resolveu releva a multa que foi imposta ao responsável.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio á D. Eulina Braga Corrêa, viúva do terceiro sargento da Armada, Álvaro Corrêa;

De montepio civil á DD. Maria da Ressurreição Curado Fleury e Augusta Henriqueta Curado Fleury, viúva e filha do juiz de direito em Rio Branco, território do Acre, Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. C-15/391, de 8 de janeiro atual, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com o processo relativo ao levantamento da caução prestada em 3 de junho de 1933, pelo doutor Cesário da Silva Pereira, constituída por 123 apólices da Dívida Pública Federal de 1:000\$, para garantia do contrato n. 2, celebrado com Leão, Ribeiro & Comp., para fornecimento de linha. — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processo dos pagamentos realizados pela segunda pagadoria do Tesouro Nacional no mês de outubro de 1933, á conta do Ministério da Fazenda relativamente aos documentos de ns. 341 a 360. — Mandou-se dar vista do processo ao senhor doutor representante do Ministério Público.

Processo de concessão:

Da pensão á Itala Serafina, irmã menor do contribuinte, terceiro sargento do Exército, João Serafim;

De montepio e meio soldo á dona Lúcia Mornaud Muniz, viúva do general de divisão médico reformado do Exército, Dr. Breno Branhio Muniz;

De montepio á dona Benedita Lopes de Lima, viúva do terceiro sargento do Exército, Esmeraldino José Ferreira.

— O tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 22 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 12 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE JANEIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima. — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Verneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão:

De aposentadoria ao auxiliar de consulado, Júlio Mirelis Garcia, tendo anexo o aviso do Ministério da Fazenda número 141, de 29 de novembro do ano p. findo, pedindo reconsideração da decisão anterior que julgou ilegal a dita concessão. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por não ter sido contada para a aposentadoria a totalidade do tempo em que o beneficiado exerceu o cargo, de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público.

De montepio civil á D. Argentina Resende, viúva de Adolfo Vieira de Resende, auxiliar do Serviço da Fiscalização no Distrito Federal. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser corrigido o título quanto ao nome do contribuinte.

Aviso n. 7, de 11 do corrente, pedindo reconsideração da decisão que mandou registrar "sob protesto" a despesa paga pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, em abril e maio de 1933, á conta do Ministério da Viação e Obras Públicas, nas importâncias de 16:832\$300 e 25:800\$400. — Já tendo sido registrada "sob protesto" a despesa de que se trata, e feita em tempo a necessária comunicação ao Sr. Chefe do Governo Provisório, nada há mais que decidir por parte do Tribunal.

Offício n. 5.600, de 10 de junho do ano p. findo, da Comissão Central de Compras, tendo anexo o de n. 16.882, de 16 de dezembro do mesmo ano, prestando esclarecimentos a respeito das despesas pagas no mês de abril de 1933, á conta do orçamento do Ministério da Fazenda, na importância de 355:687\$752. — O Tribunal ordenou o registro da despesa "sob protesto", pelos fundamentos a que se refere o parecer.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 179, de 12 do corrente, com a cópia do decreto n. 23.637, de 28 de dezembro de 1933, e termo do contrato celebrado com a Fundação Rockefeller para execução dos serviços de combate e defesa contra a febre amarela, em todo o território nacional, nos meses de janeiro a março de 1934. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato constante do decreto n. 23.657, de 28 de dezembro último e do contrato em apêço.

Representação da 2ª Diretoria, de 12 do corrente, para que possa ser cumprido

o art. 2º do decreto n. 23.151, de 15 de setembro de 1933, relativo ao Ministério da Educação e Saúde Pública, sob transferência de saldos para a verba 1ª, consignação "Pessoal", sub-consignação número 2, do art. 7º do orçamento desse ministério. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de solicitar da Diretoria da Despesa Pública a informação a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Marinha:

Aviso n. 3.695, de 27 de setembro de 1933, sobre liquidação das despesas provenientes da ocupação em outubro de 1930, de navios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de que trata o decreto n. 22.995, de 27 de julho de 1933. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 487, de 6 de dezembro de 1933, da Estrada de Ferro Central do Piauí, relativo às despesas realizadas em novembro do mesmo ano, á conta do suprimento de 243:120\$500. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa realizada, na importância de réis — 111:350\$100.

Offício n. 2.090, de 18 de novembro do ano próximo findo, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Piauí, relativo às despesas realizadas em setembro do mesmo ano, na importância de 110:292\$800 e não de 109:807\$800, como consta do balancete. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa, na importância de 100:804\$500 e "sob protesto" da de 9:488\$300, de acordo com a informação e parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.735, de 10 de novembro do ano findo, com cópia do decreto número 23.237, de 17 de outubro anterior, que concede a pensão anual de 3:360\$ a Alfredo Leão Barbosa, ex-trabalhador contratado da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, invalidado em ato de serviço da Nação. — Ordenou-se o registro do ato de que trata o decreto n. 23.237, citado, ficando a importância de 3:360\$000 á disposição do Tesouro Nacional.

Aviso n. 96, de 29 de setembro de 1933, com cópia do decreto n. 23.134, de 9 desse mês, que transfere os Serviços da Pesca e Saneamento do Litoral do Ministério da Marinha para o da Agricultura, e pede para ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito de 6:800\$ a que se refere o art. 4º do citado decreto, tendo anexo o ofício n. 515, de 19 de dezembro último, da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha que, em cumprimento de diligência, declara ser apenas de 4:200\$ o crédito a anular-se. — Ordenou-se o registro da importância de 4:200\$ como crédito á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 9, de 15 do corrente, com cópia do decreto n. 23.725, do dia 10, que abre o crédito especial de 1.205:323\$, para ocorrer às despesas com a instalação dos novos serviços e extração das

certidões para cobrança de impostos e taxas a cargo da Recebedoria do Distrito Federal. — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Relação n. 12, das despesas relativas aos meses de janeiro a maio de 1933 e pagas em junho seguinte, pelo pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 938:585\$600. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Fazenda:
Offício n. 5.600, de 10 de junho de 1933, da Comissão Central de Compras, sobre despesas feitas no mês de abril do mesmo ano, por conta do Ministério da Viação e Obras Públicas, na importância de 418:045\$500. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata, *sob protesto*, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 218, de 15 do corrente, com cópia do decreto n. 23.658, de 23 de dezembro de 1933, que abre o crédito especial de 150:000\$, para, nos exercícios de 1933 e 1934, atender às despesas com a instalação e custeio do Centro Internacional de Estudos sobre a Lepra. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

Offícios ns. 792, 3.563 e 4.083, de 16 de março, 8 de novembro e 3 de dezembro de 1933, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério, sobre restituição a Terra & Irmão, de caução constituída por uma apólice acionadora sob o n. 503.182, do valor de 1.000\$000. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, visto verificar-se que a caução de que se trata não foi prestada para garantia do contrato.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 24 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA GUERRA

Décimo Segundo Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ajuste firmado entre este Conselho e o senhor Alvaro Lemos, reservista do Exército, para o estabelecimento de uma cantina de viveres e outros gêneros de primeira necessidade, sob as seguintes condições:

I — Não vender o cantineiro artigos que já foram consignados em ajustes firmados pelo C. A. deste Regimento sobre barbearia, graxataria e sapataria.

II — Ser formalmente proibida a venda de bebidas alcoólicas (artigo 328 do R. I. S. G.).

III — As compras feitas pelas praças poderão ser pagas a prazo mensal, desde

que sejam autorizadas pelos respectivos comandantes de sub-unidades e as dívidas contraídas nestas condições serão pagas mediante descontos feitos nos vencimentos dos interessados e entregues imediatamente ao cantineiro pelos citados comandantes, mediante recibo.

IV — O cantineiro deverá ser civil e reservista do Exército ou, Marinha e de preferência o que melhores vantagens oferecer na sua proposta escrita e selada legalmente.

V — Ficar o cantineiro sujeito a ação dos preceitos regulamentares no que concernir a disciplina e higiene do regimento.

VI — Acompanhar o corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposições regulamentares, deslocar-se para campo de instrução, manobras ou operações.

VII — Correrão por conta do cantineiro todas as despesas feitas com luz e aquecimento das dependências ocupadas pela cantina.

VIII — Ficar a cantina sujeita a fiscalização da Comissão de Rancho, inclusive o que se referir a tabela de preços.

IX — Obrigar-se o cantineiro a entrar mensalmente com uma quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do total das vendas realizadas no mês anterior, quantia esta que será dividida pelas sub-unidades, proporcionalmente, as importâncias totais das compras realizadas por intermédio das mesmas.

X — Obrigar-se o cantineiro a entrar mensalmente, para o cofre do C. A. do Regimento com 5 % (cinco por cento) do total das vendas a dinheiro realizadas no mês anterior.

XI — O ajuste terá a duração de cinco anos e poderá ser rescindido automaticamente, em caso de declaração de guerra no Brasil ou mudança de sede do corpo ou ainda:

a) por falta de idoneidade pessoal comprovada em inquérito regular;

b) por falta de cumprimento do ajuste, constatada depois da terceira infração, pela aplicação das multas correspondentes;

c) por acordo entre o cantineiro e o Conselho de Administração, precedendo aviso de trinta dias, no mínimo.

XII — Não ser o Regimento envolvido, nem responsável moral e materialmente por quaisquer transações realizadas entre o cantineiro e terceiros.

XIII — Apresentar o cantineiro referência por escrito de qualquer repartição pública, de preferência do Exército, dizendo ter idoneidade para o que deseja ser perante este ajuste e, no caso de nunca ter fornecido ao Governo, apresentá-la de uma casa comercial também idônea, ficando porém sem efeito preliminarmente o ajuste caso seja apurado qualquer deslize por parte do interessado sobre as exigências do presente item.

XIV — Correrá por conta do cantineiro todas as despesas com transporte ou frete de mercadorias vendidas aos oficiais ou praças, obrigando-se a entregá-las em suas residências, no prazo mais curto possível.

XV — O cantineiro obrigará-se a construir uma dependência própria para o fornecimento da cantina em local determinado pelo Conselho de Administração e ficando como bem da Fazenda Nacional.

XVI — O presente ajuste acha-se para todos os efeitos compreendido em o ar-

tigo 773 do R. C. C. da União. "As disposições sobre os contratos aplicam-se aos ajustes, acordos ou obrigações que derem origem ao recolhimento de receita ou ao pagamento de despesas de qualquer natureza."

Juiz de Fora, 6 de fevereiro de 1934.
— José Epaminondas de Aquino Granjo, capitão contador, almoxarife-pagador.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Cláusula aditiva ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, em Natal

Aos 10 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, no gabinete da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, à praça Quinze de Novembro, presentes o Sr. diretor geral engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Aires e a Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., com sede nesta cidade à rua Teófilo Ottoni número cento e quarenta e cento e quarenta e dois, representada no presente ato pelos diretores Altivo Dolabela Portela e José Inácio Caldeira Versiani, foi declarado que a importância de quatrocentos e vinte contos, quarenta e sete mil e oitocentos réis — (420:047\$800) a que se refere a cláusula "sêxta" do contrato celebrado entre este Departamento e aquela firma em onze de janeiro último e publicado no "Diário Oficial" do dia dezesseis do mesmo mês, foi devidamente empenhada, de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco, alínea C, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo a parte contratante pago no ato da assinatura do presente termo o selo de mil e duzentos (1\$200) por folha e duzentos réis (\$200) por linha, de acordo com a lei do selo vigente. E, para constar, eu, João de Assunção Ribeiro, terceiro oficial do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrei o presente termo, no livro especial deste Departamento, que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, Manuel Carneiro de Gofredo Soares, chefe interino da terceira seção da Diretoria do Material, o subcrevo. — Manuel Carneiro de Gofredo Soares. Sobre quatro estampilhas federais no valor de onze mil e oitocentos réis (11\$800). Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — Adroaldo Junqueira Aires. — Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A.: Altivo Dolabela Portela e José Inácio Caldeira Versiani, diretores. Testemunhas: Almir Fernandes de Barros e Nestor Bittencourt Barbosa.

Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria do Material, 10 de fevereiro de 1934. — Goffredo Soares, chefe da 3ª seção. Conforme, — Stella Couto. Confere. — J. A. Ribeiro.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim Diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 10 de fevereiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom passando a instável, com probabilidades de chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Predominarão os de sul a leste com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom passando a instável com probabilidade de chuvas, salvo a leste onde será bom todo o período. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina onde melhorará e bom nublado no Rio Grande. Temperatura: Estável até Paraná e em elevação nos demais Estados, Ventos: De sul a leste com rajadas bastante frescas até Paraná e de norte a leste, frescos nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo foi instável à noite e bom hoje, com nebulosidade e nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 31.6 e mínima 22.3, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.3 e mínima 23.0, respectivamente às 11 horas e 40 minutos e 2 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul com rajadas frescas e período de calmaria de 22 horas às 7 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 10 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 18 às 7 horas	Das 14 às 18 horas
Manaus (X).....	761.5	—	24	—	C	0	9e	—	I	30	22	21	lo	lo	Aot
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	59.9	—	24	—	C	0	9b	—	I	31	22	14	I	Aot	Aot
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.8	—	28	—	SE	2	5a	—	B	32	22	5	I	B	lo
Quixeramobim.....	61.2	—	28	—	E	5		—		33	26	1	I	lo	I
Sobral (X).....	59.4	—	28	—	C	0		—	I	31	24	0	I	I	I
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.0	—	28	—	E	2	9b	P. vgs.	I	—	22	2	lo		Aot
João Pessoa.....	64.0	—	25	—	S	2	9b		Mo°	—	23	—			3x
Campina Grande.....	59.9	—	22	—	SE	2	9b		M	29	20	0	I	I	I
Recife (Olinda).....	60.5	—	23	—	SE	5	9b	Tranq.	M	29	23	17	Ao°	Ao°	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	61.8	—	25	—	SW	2	9b	—	Mo°	28	21	64	Ao2	At	Aot
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....	60.2	—	25	—	N	2	9e	Chão		29	22	29	B	I	Ao
Maceio (X).....															
Santanna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
São Salvador (X).....															
B. do Rio Grande.....	59.1	—	28	—	NE	2	0	—	B	34	20	0	B	B	I
Castilho (X).....															
Ilheus (X).....															
Caravelas.....	62.2	-0.6	28	0	NE	2	9b	Tranq.	I	30	22	2	I	B	lo
Belo Horizonte.....	61.7	0.3	24	0	SE	2	5a	—	B	32	19	0	B	B	B
Jahúria.....	59.0	—	26	—	E	5	2a	—	B	33	20	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	60.3	—	26	—	NE	2	5b	—	B	31	19	0	B	B	B
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	61.7	0.8	23	-2	SE	2	5b	—	I	—	17	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.2	—	23	—	N	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	62.4	1.5	24	-2	W	2	∞	—	B	34	20	0	B	B	B
Goiás.....	61.6	-1.0	26	0	E	2	9a	—	B	32	20	0	I	I	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	759.9	—	25	—	C	0	5a	—	B	32	23	0			I
Corumbá.....	60.2	—	27	—	C	0	9a	—	B	35	22	0	B	B	lo
Aquidauana.....	59.6	—	25	—	NE	2	9b	—	I	33	21	0	I	I	I
Bela Vista (X).....															
Gl. G. Carneiro (X).....															
C. Itapemirim.....	63.0	-0.8	26	-2	C	0	n	—	B	33	19	0	B	B	B
Vitória.....	62.8	-0.1	30	1	C	0	9b	Tranq.	I	32	24	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 10 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.9	1.1	25	-1	N	2	5a	Chão	B	31	23	0	B	B	B
Campos.....	62.6	0.5	29	-1	N	2	2b	—	B	34	23	0	B	B	B
Friburgo.....	62.0	1.4	23	-1	SE	2	5a	—	B	29	14	0	B	B	I
Petropolis.....	61.9	1.0	23	-1	NE	2	2a	—	B	26	17	4	B	B	I
Rezendes.....	61.9	1.0	24	1	C	0	5a	—	B	34	19	0	B	B	I
Terezópolis.....	62.2	0.3	23	1	N	2	2a	—	B	29	16	0	I	I	I
Cabo Frio.....	62.4	0.7	26	-1	NE	2	5a	Chão	B	29	21	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	62.4	0.5	27	—	S	2	2b	Chão	B	30	23	0	B	I	B
S. Paulo.....	62.2	-0.5	22	0	SE	2	9b	—	I	26	19	1	I	I	Ao
Santos.....	61.8	-0.8	26	1	SE	2	9b	P. vgs.	I	29	23	47	Aot	Ao	Ao
Ribirão Preto.....	60.8	0.7	24	-2	E	2	9a	—	B	32	21	1	B	I	Ao
S. C. do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	60.7	-1.2	24	1	SE	2	5b	—	I	30	19	0	I	I	I
Campinas.....	62.3	0.0	25	1	E	2	5a	—	B	30	20	0	I	I	I
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	63.0	-1.3	19	1	C	0	9b	—	I	22	16	0	I	B	Ao
Paranaguá.....	63.1	-1.3	22	-2	C	0	9b	Tranq.	M	27	21	3	I	I	lo
Guarapuava.....	61.0	0.2	19	0	E	2	9b	—	I	26	6	7	I	Aot	lo
Palmas.....	62.2	-0.7	18	1	SE	2	—	—	P	26	15	5	I	Ao	I
Florianópolis.....	63.6	-0.7	22	-1	S	5	9b	Chão	M	26	21	0	I	I	B
Lages.....	63.2	-0.5	20	2	SE	2	9b	—	I	20	15	1	I	I	Ao
Herval Novo.....	62.1	—	21	—	C	0	9b	—	I	26	10	9	I	I	I
S. Francisco.....	62.8	2.8	22	6	SW	2	5b	Tranq.	I	24	21	1	B	I	lo
Xanxerê.....	60.8	0.8	20	4	C	0	5b	—	I	24	17	6	lo	I	I
Porto Alegre.....	65.9	-0.7	23	1	SE	2	5e	—	B	24	19	0	B	x	B
Uruguaiana.....	65.2	—	20	—	SE	2	0	—	B	26	16	0	B	I	B
S. Luiz Gonzaga (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....	67.6	—	22	—	NE	2	0	—	B	22	13	0	I	Ao	B
Montevideu.....	68.1	-1.8	20	4	NE	4	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em São Fidelis com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Santa Vitória com 13°.

Observações — Estado do céu: em décimo de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 9 às 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de M. Grosso e Goiás, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo, foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados; trovoadas em S. Paulo e Paraná. Às 9 horas, o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados, com chuvas em Santa Catarina. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Decdoro	Banji	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	28.1	(X) 31.9	30.2	—	(X) 27.7	—	—	—	—	31.7	32.7	—
Mínima.....	20.8	22.2	21.4	—	21.7	—	—	—	—	24.2	21.5	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 9:			Rio Paraíba do Sul — Dia 10:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.25	-0.15
S. P. Olivença (X).....			Jacarai.....	1.60	-0.04
Forte Boa (X).....			Caçapava.....	1.20	-0.03
Teó (X).....			Pindamonhangaba.....	1.86	-0.11
Manaus.....	22.5	—	Quarattinga.....	2.11	-0.03
Pôrto Velho (X).....			Reznis.....	0.64	0.03
Itacoatiara (X).....			Barragem.....	1.78	-0.03
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.60	0.05
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	1.04	-0.05
Santarém (X).....			Anta.....	1.21	-0.10
P. Nacional (X).....			Pôrto Novo.....	0.90	-0.07
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.70	0.00
Bom Vista (X).....			Campos.....	7.42	-0.03
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 10:		
Couceirão Araguaia.....			Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	2.11	—
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	2.41	—
Rio Branco (X).....			Hansa.....	1.41	-0.19
Lábrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.25	-0.16	Aquidaban.....	1.30	-0.40
Humaitá (X).....			Indaial.....	2.12	-0.49
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.60	-0.32
Mjr. Amarante.....	2.30	0.10	Eluménau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gáspar (X).....		
Arumanduá (X).....			Ilhoa.....	3.30	-0.45
Altamir (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 10:		
Rio São Francisco — Dia 10:			Arasuaí.....	1.76	-0.02
Pirapórá.....	0.76	-0.02	Barra Pontal.....	1.65	0.05
S. Francisco.....	1.16	-0.01	Itinua.....	2.30	-0.05
Januária.....	1.60	-0.10	Itaobiti.....	1.80	-0.01
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	2.20	-0.05
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — 9:		
Barra Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	3.76	0.03
Remanso (X).....			res. Epitácio.....	3.19	-0.16
Joazeiro (X).....			Guaíra (X).....		
Cabrobó (X).....			Pôrto Mandes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	3.94	-0.04
Propria (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendências das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 9 — Subindo em M. Amarante e baixando em S. Gabriel.

Rio São Francisco — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 10 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 10 — Baixando em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 9 — Estacionário em Três Lagoas e baixando em Cuiabá e Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (XX)	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	WNW 2	NW 2	WNW 1	SE 5	SE 5	ENE 9	—	—	3.350 ms.
Caravélas (X).....	9.30	ENE 4	ENE 4	E 4	ENE 6	ENE 5	—	—	—	2.250 ms.
B. Horizonte.....	9.30									
Vitória (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	N 1	WNW 2	NW 3	—	NNW 3	E — 4	N — 10	N — 9	1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 7	E 2	NW 4	NNE 4	NNW 3	E — 4	N — 10	N — 9	5.250 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00	S 2	N 2	SW 2	SSW 2	W 1	—	—	—	2.150 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30	E 8	E 9	E 10	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 11 de fevereiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Em geral instável. Temperatura : Estável à noite e em elevação de dia. Ventos : De suéste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Em geral instável. Temperatura : Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo : Instável, com chuvas e trovoadas, salvo no Rio Grande, onde se perturbará. Temperatura : Em elevação. Ventos : De suéste a nordeste, com rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo foi em geral instável, isto é, com alternativas de bom e incerto. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 30.6 e mínima 22.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 27.2 e mínima 22.8, respectivamente, às 11 horas e 4 horas e 35 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, havendo períodos de calma pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 11 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	758.1	—	26	—	NE	2	9b	—	I	28	23	17	lo	lo	lo
Belém (X).....															
São Luiz															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....	60.0	0.1	25	1	C	0	5a	—	B	31	21	12	I	I	Aot
Terezina															
Fortaleza (Poranga- ba)	60.3	0.5	26	-2	C	0	9b	—	Mo°	30	22	5	B	B	lo
Quixeramobim.....	61.6	0.4	26	-2	SE	2	9b	—	I	32	24	20	I	lo	Aot
Sobral	59.9	0.5	27	-1	C	0	9b	—	I	33	24	0	I	I	I
Iguatú	60.3	0.9	30	2	C	0	9b	—	I	33	23	0	B	I	I
Natal	60.3	0.3	27	-1	SE	2	9b	P. vgs.	I	—	22	7	lo	lo	lo
João Pessoa	57.9	—	28	3	SE	2	5b	—	I	30	23	6	I	I	lo
Campina Grande	60.0	0.1	23	1	SE	2	9b	—	M°	—	20	—	Ao2	I	Bx
Recife (Olinda)	60.7	0.2	27	4	C	0	9b	Tranq.	I	29	25	2	Ao°	Ao°	lo
Pesqueira	58.1	—	24	—	E	2	5a	—	B	32	20	0	B	B	B
Goiana	60.5	-1.3	28	3	SE	2	5b	—	I	23	19	8	I	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha ...	60.0	-0.2	27	2	E	5	5b	Chão	I	27	24	1	lo	lo	lo
Maceló	60.8	—	28	—	E	2	9b	Chão	I	30	15	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju	61.4	—	28	—	E	5	5a	—	B	30	25	0	B	B	I
Propriá															
S. Salvador	61.9	—	29	—	E	2	5b	Chão	B	30	24	0	B	B	B
B. do Rio Grande(X)...															
Caetité	62.1	—	22	—	SE	2	9b	—	I	29	18	0	I	I	I
Ilhéus	61.3	—	28	—	SE	2	9a	Tranq.	B	32	22	0	I	B	B
Carayélas	62.6	—	28	5	E	2	5b	Tranq.	B	30	21	10	I	B	lo
Belo Horizonte	62.0	0.3	23	-1	NE	5	9a	—	B	31	19	0	B	B	B
Januária(X).....															
Teófilo Otoni	60.3	0.0	27	1	NE	2	5b	—	B	32	22	0	B	B	B
São Lourenço.....	61.9	—	24	—	C	0	5a	—	B	32	16	0	B	B	B
Cambuquira	61.9	0.2	24	1	SE	2	5a	—	B	—	17	0	B	B	B
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)...															
Suiz de Fóra	62.4	0.0	24	0	SE	2	∞	—	B ∞	33	20	0	B	B	B
Goiaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá(X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)...															
Vitória	732.5	0.0	30	0	N	2	2b	Tranq.	B	30	24	0	I	B	B
C. Itapemirim	63.0	0.0	23	2	C	0	0	—	B	33	20	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 11 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	63.3	0.4	25	0	C	0	5a	P. vgs.	B	29	23	0	B ∞	B ≡	I
Campos.....	62.2	-0.4	28	-1	C	0	2a	—	B	33	22	0	B ∞	B ≡	I
Friburgo.....	61.4	-0.6	24	1	C	0	5b	—	B	—	15	0	B	B	B
Petrópolis.....	62.3	0.4	22	-1	C	2	5a	—	B	27	18	0	B	B	B
Rezende.....	62.3	0.4	24	0	C	0	5a	—	B	35	19	0	B	B	B
Teresopolis.....	62.6	0.4	22	-1	C	0	2a	—	B	29	16	0	B	I	B ≡
Cabo Frio.....	62.7	0.3	26	0	SW	2	5b	Chão	B	28	21	0	B	B	B ≡
Angra dos Reis.....	62.6	0.2	27	0	S	2	2a	Chão	B	30	23	0	B	I	B
S. Paulo.....	62.7	0.5	22	0	NE	2	9b	—	I	29	19	8	I	Aot	I
Santos.....	62.6	0.8	25	-1	C	0	9b	P. vgs.	I	29	22	2	I	Aot	Ao°
Ribeirão Preto.....	61.4	0.6	23	-1	C	0	9a	—	B ∞	31	21	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	62.2	—	23	—	NE	2	5b	—	I	31	18	0	I	B	At
Faxina (X).....															
Campinas.....	62.8	0.5	24	-1	E	2	9a	—	B	32	20	19	B	Aot	lo
Campos de Jordão (X)															
Curitiba.....	63.9	0.9	18	-1	E	2	9b	—	I	24	16	1	A ∞	I	A ∞
Paranaguá.....	64.5	1.4	22	0	SE	2	9b	Tranq.	I	26	21	53	Ao°	Ao°	Ao°
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	61.7	-0.5	20	2	N	2	5b	—	I	26	15	1	I	lo	I
Florianópolis.....	64.8	1.2	22	0	C	0	9b	—	I	23	20	1	Ao°	A ∞	I
Lages (X).....															
Herval Novo.....	62.5	0.4	23	2	NE	2	9a	—	B	28	18	0	I	I	B
S. Francisco.....	64.9	2.1	22	0	SW	2	5a	Tranq.	B	26	21	2	B	lo	lo
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	64.0	-1.9	24	1	SE	2	2a	—	B	25	17	0	B	B	B
Uruguaiana.....	63.9	-1.3	22	2	C	0	0	—	B	30	18	0	B	∞	B
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victória (X).....															
Montevideu.....	64.6	-3.5	21	1	N	4	5a	—							
Buenos Aires.....	63.0	—	24	—	NW	2	0	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Quixadá e outras localidades com 35°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Diamantina e outras localidades com 15°.

Observações — Estado do céu : em décimo de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoada; ☼, chuviscos; ∞ névoa seca; — nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ☾ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 10 às 9 horas do dia 11

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu em geral instável com chuvas esparsas. Às 9 horas apresentava-se em geral incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sueste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Sergipe e Baía, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de sul a leste, fraco. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás, por falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e instável com chuvas nos demais Estados; trovoadas esparsas em São Paulo e Paraná. Às 9 horas o tempo apresentava-se bom, salvo no Paraná e alguns pontos de São Paulo onde era incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul a leste.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campos Grande	Corcovado
Máxima.....	28.5 (x)	32.9	30.0	33.5 (x)	27.8	—	—	—	—	34.0	31.0	—
Mínima.....	20.5	22.7	21.0	23.4	22.8	—	—	—	—	3.6	21.7	—
Chuva.....		0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa a máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 10:			Rio Paraíba do Sul — Dia 11:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.48	-0.04
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.91	-0.09
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	1.10	-0.10
Tefé.....	12.61	—	Pindamonhangaba.....	1.84	-0.02
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	2.00	-0.11
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.63	-0.01
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.70	-0.08
Parintins.....	5.20	0.14	Barra do Pirahi.....	1.57	-0.03
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.98	0.06
Santarém (X).....			Anta.....	1.15	-0.05
P. Nacional (X).....			Pôrto Novo.....	0.88	-0.02
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.60	-0.10
Boa Vista (X).....			Campos.....	7.33	-0.01
Imperatriz (X).....					
C. Araguaia.....	3.76	—	Rio Itajaí-Assú — Dia 11:		
Cruzeiro do Sul (X).....			Barracão.....	0.60	-0.02
S. Felipe (X).....			Taió (X).....		
Rio Branco (X).....			Rio do Sul (X).....		
Labrea (X).....			Hansa (X).....		
S. Gabriel (X).....			Subida (X).....		
Humaitá (X).....			Aquidaban (X).....		
Maués (X).....			Indaial.....	1.88	-0.24
Mjr. Amarante.....	2.59	0.29	Passo Manso (X).....		
Itaituba (X).....			Blumenau.....		
Arumanduba (X).....			Gaspar.....	2.80	-0.50
Alta Mira (X).....			Ilhota.....	2.95	-0.35
Rio São Francisco — Dia 11:			Rios Belmonte Pardo — Dia 11:		
Pirapórá.....	0.74	-0.02	Arassuaí.....	1.76	0.00
São Francisco.....	1.14	-0.02	Barra do Pontal.....	1.62	-0.03
Januária.....	1.50	-0.10	Itinga.....	2.29	-0.01
Carlinhã.....	2.11	-0.03	Itaobim.....	1.76	-0.04
Rio Branco (X).....			São Pedro.....	2.16	-0.06
Barra do Rio Grande.....	3.29	-0.06			
Remanso.....	4.15	-0.30	Bacia Paraná Paraguai — Dia 10:		
Joazeiro (X).....			Três Lagoas (X).....		
Cabrobó (X).....			Pres. Epitácio.....	3.00	0.19
Paulo Afonso (X).....			Guaira (X).....		
Piranhas.....	8.30	-4.42	Pôrto Mendes (X).....		
Propria.....	4.1	0.12	Fóz do Iguassú (X).....		
			Cuiabá.....	3.35	-0.59
			S. Luiz de Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 10 — Subindo em Parintins e M. Amarante.

Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionário em todo curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 11 — Ficará mais ou menos estacionário em todo curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 11 — Estacionário em Arassuaí e baixando no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 10 — Baixando em Cuiabá e P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (XX).	10 hs									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinja (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravélas.....	9.30	E 3	ENE 3	ESE 3	E — 6	—	—	—	—	1.500 ms.
B. Horizonte.....	9.30	E 8	E 6	ENE 8	E — 6	—	—	—	—	1.930 ms.
Vitoria.....	9.30	NNE 7	N 7	N 7	NE 4	SE 3	—	—	—	2.070 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	E 2	S 1	SSE 1	NW 2	NNE 5	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13 hs	SSE 7	SE 4	W 2	NW 3	N 2	NNE 2	NW 8	NNE 7	7.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	C 0	C 0	ESE 1	NE 3	—	—	—	—	1.500 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	E 2	NE 2	NW 6	WNW 6	NW 8	NW 4	SW 5	—	4.500 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de fevereiro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais até Santa Catarina, instabilizando-se no Rio Grande do Sul, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste, com rajadas bastante frescas no Rio Grande do Sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 11 às 14 horas do dia 12

O tempo foi, em geral, instável à noite e bom de dia. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.6 e mínima 21.7, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.8 e mínima 22.5, respectivamente até 14 horas e às 4 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, reinando, porém, calma pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h.de Greenwich) no dia 12 de fevereiro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Grajaú (X).....															
Teresina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa. (X)....															
Recife (Olinda) (X)..															
Campana Grande (X)															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)..															
Maceió.....	760.7	-0.1	28	0	E	2	5b	Chão	I	30	25	2	B	B	lo
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.3	-0.1	29	1	NE	5	5b	—	I	30	24	2	B	B	lo
Proprietá (X).....															
S. Salvador.....	61.4	-0.5	28	-1	E	2	5b	Chão	I	30	23	0	B	B	I
Barra do Rio Grande.....	58.8	—	27		E	2	0	—	B	34	19	0	I	I	I
Cacitê (X).....															
Ilhéus.....	62.1	0.8	28	0	SE	2	5b	Tranq.	I	32	22	0	B	B	B
Caravéas.....	62.4	-0.2	28	0	SE	2	9b	Tranq.	I	30	21	1	B	B	lo, ai
Belo Horizonte.....	61.6	-0.4	23	0	E	2	9b	—	I	32	20	0	B	B	B
Jauária (X).....															
Teófilo Otoni.....	60.3	0.0	26	-1	E	2	5b	—	B	32	20	0	B	B	B
S. Lourenço.....	61.2	-0.7	25	1	C	0	5a	—	B	31	15	3	I	lo	I
Carbuquira.....	62.0	0.1	23	-1	E	2	2a	—	B	—	16	33	B	Ao°	At
Passa Quatro.....	60.8	—	25	—	NW	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Poços de Caldas....	59.8	—	22	—	NE	5	9e	—	I	27	18	1	I	Ao°	I
Juiz de Fora.....	61.8	-0.6	26	2	E	2	5e	—	B	33	20	0	B	B	I
Goiás.....	62.0	—	27	—	SE	2	9a	—	B	35	20	2	lo	B	I
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	758.2	—	26	—	NE	2	9b	—	I	30	21	0	I	I	I
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitória.....	63.1	0.3	28	-2	C	0	5b	Tranq.	I	32	22	1	B	B	lo
C. Itapemirim.....	63.7	0.7	27	-1	C	0	0	—	B	34	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 12 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.8	-0.5	25	0	N	2	2b	P. vgs.	B	27	22	0	B	B	B
Campos	63.0	0.8	29	1	N	2	0	—	B	35	22	0	B	B	B
Friburgo	61.8	0.4	24	0	C	0	0	—	B	29	17	1	B	lo	Bx
Petropolis.....	61.5	-0.8	22	0	NE	2	0	—	B	25	17	0	B	B	B
Rezende	6.2	-1.1	27	3	E	2	0	—	B	34	20	0	B	Aot	I
Terezopolis.....	62.1	-0.5	24	2	NE	2	0	—	B	28	18	0	B	I	B
Cabo Frio	62.9	0.2	27	—	NE	2	0	Chão	B	28	21	0	B	I	B
Angra dos Reis.....	61.8	-0.8	27	0	S	—	2a	Tranq.	B	29	23	0	B	I	B
S. Paulo.....	60.4	2.3	24	2	NE	2	2a	—	B	29	18	0	I	I	B
Santos.....	61.2	-1.4	28	3	C	0	2b	Chão	B	28	22	1	I	I	Aot
Ribeirão Preto	60.0	-1.4	26	3	SE	2	9a	—	B	32	20	0	B	I	B
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina	59.3	—	26	—	SE	2	2a	—	B	29	19	0	I	I	B
Campinas.....	61.4	-1.4	26	2	C	0	2a	—	B	31	20	11	I	I	At
Campes do Jordão (X)															
Curitiba	61.6	-2.3	21	3	E	2	9b	—	I	24	18	1	I	I	AO
Paranaguá	62.4	-2.1	25	3	C	0	9b	Tranq.	I	25	21	11	lo	I	lo
Guarapuava.....	60.0	—	19	—	E	2	9a	—	B	25	17	0	B	B	B
Palmas	60.7	-1.0	20	0	NE	2	5a	—	B	26	17	0	B	B	B
Florianopolis.....	61.6	-3.2	25	3	N	2	2a	Chão	B	28	22	0	B	B	I
Lages (X).....															
Herval Novo.....	62.3	-0.2	25	2	NE	2	2a	—	B	30	17	0	B	B	B
S. Francisco.....	61.6	-3.3	22	0	S	0	9b	Chão	I	26	20	0	B	B	I
Xanxerê	58.4	—	23	—	S	—	0	—	B	29	18	0	I	I	I
Porto Alegre	60.2	-3.8	26	2	C	2	2e	—	B	29	20	0	B	B	B
Uruguaiana.....	59.8	-4.1	23	1	C	1	9b	—	Mo	32	23	0	B	B	AO
S. Luiz Gonzaga.....	60.0	—	25	—	NE	—	9b	—	I	32	20	0	B	I	I
Santa Vitória (X).....															
Montevideo.....	58.7	-5.9	24	3	N	3	0	—							
Buenos Aires	58.0	-5.0	25	1	NW	1	0	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Rio Branco com 39°.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço e outras localidades com 15°.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O chuva; T. trovoadas; ☉ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solur; cl, corôa lunar; al, arco iri.

Os indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 11 às 9 horas do dia 12

Zona norte — Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em alguns pontos do Estado do Rio e Minas, onde foi instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se em geral, bom. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse dos estados de Goiás e Mato Grosso, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e instável, nos demais estados, sendo que com chuvas esparsas em S. Paulo e Paraná. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão em S. Paulo e foi estável nos demais estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	29.1	(X) —	30.2	—	(X) —	—	—	—	—	36.4	35.9	—
Mínima.....	20.1	—	21.5	—	—	—	—	—	—	—	21.1	—
Chuva.....	—	—	0.0	—	—	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 11:			Rio Paraíba do Sul — Dia 12:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.47	-0.01
S. P. Olivença (X).....			Jacaré.....	0.90	-0.20
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	1.06	-0.04
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.76	-0.08
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	1.88	-0.12
Porto Velho.....	94.30		Rézende.....	0.62	-0.01
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.70	0.00
Parintins.....	5.30	0.10	Barra do Pirai.....	1.56	-0.01
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.93	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	1.10	-0.05
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.86	-0.02
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.58	-0.02
Bôa Vista (X).....			Campos.....	7.32	-0.06
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 12:		
Conc.º Arag. (X).....			Barracão.....	0.50	-0.10
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	1.72	—
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.22	—
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subid (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.72	-0.16
Maués.....	5.68	—	Passo Manso.....	1.30	-0.11
Mjr. Amarante.....	2.40	-0.19	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	3.71	0.37	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 12:		
Rio S. Francisco — Dia 12:			Arassuaí (X).....		
Pirapóra (X).....			Barra Pontal.....	1.60	-0.02
S. Francisco.....	1.12	+0.02	Itinga.....	2.24	-0.05
Januária.....	1.40	-0.10	Itaobim.....	1.70	-0.06
Carinhanha.....	2.09	-0.02	São Pedro.....	2.12	-0.04
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 11:		
Barra do Rio Grande.....	3.24	-0.05	Três Lagoas (X).....		
Remanso.....	3.75	-0.40	Pres. Epitácio.....	2.80	-0.20
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Caprobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	7.80	-0.50	Guibá.....	3.20	-0.15
Propria.....	3.92	-0.19	S. Luis Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 11 — Baixando em M. Amarante e subindo em Parintins e Arumanduba

Rio São Francisco — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso

Rio Itajaí-Assú — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte e Pardo — Dia 12 — Baixando em todo o curso.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 11 — Baixando em Curitiba e P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1 000	1 500	2 000	3 000	4 000	5 000	Máxima
Fernando Noronha (X)	10.00									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió.....	9.30	E 9	E 9	E 4	SE 6	ENE 8	—	—	—	2.100 ms.
S. Salvador.....	9.30	ESE 4	ESE 6	E 4	E 2	ESE 7	—	—	—	2.550 ms.
Cuiabá.....	7.30	NNW 3	NW 6	—	—	—	—	—	—	900 ms.
C. ravélas (XX).....	9.30									
B. Horizon e.....	9.30	E 5	E 3	E 5	ENE 2	—	—	—	—	1.500 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 2	N 2	NE 4	N 9	NNE 5	ENE 2	NNE 8	N 7	5.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 7	E 3	NNE 2	N 4	NNE 6	N 3	N 3	N 8	6.450 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos.....	9.30	ESE 2	E 3	NNE 4	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Pôrto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1934.....	7.246:324\$900	6.960:225\$500
Em 14 de fevereiro de 1934.....	833:367\$700	833:252\$700
Total.....	8.079:692\$600	7.793:478\$200
Em igual período de 1933.....	11.345:385\$908	11.094:209\$368
Diferença para mais em 1933.....	3.265:693\$308	3.303:731\$168

Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 14 de fevereiro de 1934.....	295.739:798\$600	286.634:603\$800
Em igual período de 1932 — janeiro o dezembro.....	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934.....	52.087:645\$200	50.100:413\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1934.....	4.594:363\$600
Em 9 de fevereiro de 1934.....	562:290\$000
Total.....	5.156:653\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1934.....	4.567:062\$600
Em 9 de fevereiro de 1934.....	559:540\$200
Total.....	5.126:602\$800

Boletim n. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1934.....	5.156:653\$600
Em 10 de fevereiro de 1934.....	596:119\$400
Total.....	5.752:773\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1934.....	5.126:602\$800
Em 10 de fevereiro de 1934.....	595:208\$200
Total.....	5.721:811\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
10 de fevereiro de 1933.....	1.017:894\$300
10 de fevereiro de 1934.....	2.910:551\$800
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 10 de fevereiro de 1933.....	9.776:231\$400
De 1 de fevereiro a 10 de fevereiro de 1934.....	10.472:265\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	696:034\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1933.....	40.332:301\$300
De 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1934.....	42.796:908\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	2.464:607\$100

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	à vista
Sobre Londres.	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.	—	\$785
Sobre Itália.	—	1\$050
Sobre Alemanha.	—	4\$710
Sobre Portugal.	—	\$552
Sobre Bélgica (papel).	—	—
Sobre Bélgica (ouro).	—	2\$780
Sobre Espanha.	—	1\$620
Sobre Suíça.	—	3\$860
Sobre Suécia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Síria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.	—	\$565
Sobre Nova York.	—	11\$920
Sobre Montevideu.	—	7\$750
Sobre Buenos Aires (papel).	—	3\$630
Sobre Buenos Aires (ouro).	—	—
Sobre Holanda.	—	8\$045
Sobre Japão.	—	3\$770
Sobre Rumânia.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Áustria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Escudo (papel).	\$735
Lira (papel).	1\$250

Bolsa

Apólices:	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	839\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	833\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.833).	196\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.999).	180\$000
Apólices empréstimo municipal de 1934, port.	193\$000
Apólices Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	465\$000
Ações de Bancos:	
Banco dos Funcionários Públicos.	46\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado a termo

Dia 16 de fevereiro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
Fevereiro.	17\$800	17\$050	—
Março.	17\$350	17\$200	—
Abril.	S/vend. 17\$600	—	—
Maior.	S/vend. 17\$700	—	—
Junho.	S/vend. 17\$650	—	—
Julho.	17\$800	17\$500	—

Sacas
9.000

Vendas. 9.000 sacas

Mercado: Muito firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7: 16\$500 por 10 quilos.

Mercado firme.

Vendas: 8.698 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referência editais:

N. 703.007-Z (Mangueira de lona).

N. 904.678/9 (Material de construção).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

AVISO

Referência editais 108.324 (Britador) — 904.683/4 (Material elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, Otto Schilling, presidente.

AVISO

Referência editais 703.060-Z (Carga para extintor) — 702.333/4 (Madeiras).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1934 e se acham afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

AVISO

Referência editais 904.667/75 (Material elétrico e ferragens), 904.667/75-A (Conjunto elétrico bomba) e 904.680 (Material elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1934 e se acham afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 703.060-Z (Carga para extintor).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1934, à pag. 3.056:

Onde se lê: no fim do edital:

....e serão abertas às 13 horas na presença dos interessados, etc.

Deve-se ler:

....e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 702.333/4 (Madeiras).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1934, à pag. 3.056:

Onde se lê: no princípio do edital:

Propostas para 22-2-1934.

Para entrega na Diretoria do Armamento.

Deve-se ler:

Propostas para 22-2-1934.

Para entrega na Diretoria do Armamento.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.667/75 (Material elétrico e ferragens).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1934, à pag. 3.016:

Onde se lê: no item 2;

...para lanterna tipo L-9918, um..... 20

Deve-se ler:

...para lanterna tipo L-918, um..... 20

Onde se lê: no item 4;

Peça n. I. R. 5-740 — etc...

Deve-se ler:

Peça n. IR5 — 7040 — 7041, etc.....

Onde se lê: no item 19;

Mangueira de borracha, Ingersoll-Rand, 3/4", de diâmetro, etc....

Deve-se ler:

Mangueira de borracha, Ingersoll-Rand, 3/4", de diâmetro, etc....

Onde se lê: no item 23;

... — Luva torção, sextavada, 7/8", uma..... 6

Deve-se ler:

... — Luva rotação, sextavada, 7/8", uma..... 6

Onde se lê: no item 41;

..., para o cilindro de alta pressão, etc., etc.

Deve-se ler:

..., para o cilindro de alta pressão, etc...

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Guaratinguetá", no Estado de São Paulo, João Batista Gomes Quirino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 806\$253, alcance apurador no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 1 de janeiro de 1891 a 15 de outubro de 1903 e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram os referidos herdeiros condenados por acórdão de 6 de setembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativo da fiança do ex-agente.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes postais em "São Sebastião do Curral, Santana da Vargem, Santa Clara de Carangola, Pirajú e Mutinho", nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Minas Gerais, Eduardo José Batista, D. Mariana Leopoldina dos Reis, D. Francisca Ornelas Sobral, Valdomiro Guanais e Arnaldo Cardoso Ozório, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 36\$800, 21\$100, 10\$100, 15\$583 e 2\$550, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 28 de outubro de 1918, a 14 de igual mês de 1919 a 26 de junho de 1920 e de 23 de dezembro de 1908, de 1 de fevereiro de 1919 a 2 de junho de 1920 e de 23 de abril de 1922 a 31 de maio de 1923, de 22 de junho de 1927 a 26 de igual mês de 1928 e de 5 de outubro de 1915 a 17 de abril de 1931, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das sentenças proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Câmara Sindical

Ari de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 14 de setembro de 1933, o corretor de fundos públicos Alfredo Gastão de Vilémor do Amaral, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei, os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos e cu, Jorge Goulart, secretário da Câmara, o subscryvi. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

C. 5.950 — 11-1-1934-397\$800-30 v.)

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor americano "Delmundo", entrada de N. Orleans a 18 de janeiro de 1934:

Foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 19 de janeiro de 1934:

Lubsoc, n. 23, 3 barris, óleo vasado. Idem, n. 46, 3 ditos, idem, idem. Idem, n. 57, 3 ditos, idem, idem. Vapor americano "Sattartia", entrada de N. York a 22 de janeiro de 1934: Foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 23 de janeiro de 1934: 401 — 30 — Patuca, n. 78, 2 caixas, água-rás, vasando. Idem, n. 80, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 74-42, idem idem, idem, idem.

Idem, ns. 46-13, idem idem, idem, idem. Idem, ns. 56-89, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 75-37 idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 22-19, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 14-79, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 34-28, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 53-43, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 93-91, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 12-89, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 38-5, idem, idem, idem, idem. Idem, ns. 36-69, idem, idem, idem, idem. Idem, n. 26, idem, idem, idem, idem.

Armazém n. 2 — Dia 22 de janeiro de 1934: Navio "Carl Hoepcke", atracado em 2 de janeiro de 1934:

1 saco, A R, s/n., pesando 55 quilos, roto. 1 dito, A A C, idem, pesando 50 quilos, idem. 3 barris, A B C, idem, pesando 65, 64, 55 quilos, repregadas. 1 caixa, D H B, n. 1.399, pesando 44 quilos, idem. 1 pacote, S A P B, s/n., pesando 12 quilos roto. 1 caixa, S C, n. 260, pesando 85 quilos, repregada. 1 dita, Turo, n. 141, pesando 98 quilos, idem. 1 dita, T B C, s/n., pesando 37 quilos, idem. 1 dita, Willy H., idem, pesando 32 quilos, idem.

Armazém n. 9 — Dia 22 de janeiro de 1934:

Navio inglês "Santhe", atracado em 20 de janeiro de 1934:

1 amarrado, D. A., n. 551, avariado.

Armazém n. 12 — Dia 22 de janeiro de 1934:

Navio americano "Sattartia", atracado em 21 de janeiro de 1934:

1 caixa, Ford, n. 5.003, pesando 2.141, avariada. 1 dita, idem, n. 6.005, pesando 238 quilos, idem. 1 dita, Cofermat, n. 153, pesando 52 quilos, repregada.

Armazém n. 16 — Dia 22 de janeiro de 1934:

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 22 de janeiro de 1934:

1 caixa, C P C, n. 54, pesando 203 quilos, repregada.

1 dita, C & C, n. 59, pesando 85 quilos, idem.

1 dita, Oscar, n. 304, pesando 85 quilos, idem.

1 dita, Raposos — Rio — MO VO, E. F. C. B., n. 2.541, pesando 38 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.733, pesando 63 quilos, idem.

1 dita, C J & C, n. 47, pesando 212 quilos, idem.

Armazém n. 2 — Dia 23 de janeiro de 1934:

Navio "Carl Hoopcke", atracado em 20 de janeiro de 1934:

1 amarrado de taboas, C S C, s/n., pesando 62 quilos, com falta.

1 dito, F G C, idem, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, 505 idem, pesando 90 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 55 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 80 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 70 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 quilos, idem.

2 sacos, R C C, idem, pesando 55-54 quilos, rotos.

1 caixa, W M, idem, pesando 11 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 11 quilos, idem, m

Armazém n. 13 — Dia 23 de janeiro de 1934:

Navio sueco "Santos", atracado em 23 de janeiro de 1934:

1 caixa, A S E A, n. 92.897, pesando 287 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, S K F, n. 99.282, pesando 376 quilos, repregada.

1 dita, Ericsson, n. 7, pesando 218 quilos, avariada.

1 dita, G N & ia., n. 1.039, pesando 35 quilos, idem.

Navio francês "Mendoza", atracado em 1934:

Armazém n. 16 — Dia 23 de janeiro de 1934:

1 engradado, A P, n. 4, pesando 65 quilos, avariado.

1 engradado, A P, n. 4, pesando 612 quilos, avariado.

1 caixa, J M P C, n. 4, pesando 65 quilos, idem.

1 dita, R H C, n. 6, pesando 66 quilos, idem.

1 dita, S A F A, n. 809, pesando 60 quilos, repregada.

Armazém n. 17 — Dia 23 de janeiro de 1934:

Navio alemão "Monte Pascoal", atracado em 23 de janeiro de 1934:

1 caixa, D. S., n. 14, pesando 13 quilos, repregada e avariada.

1 dita, C P — 313 — K C, n. 2.358, pesando 105 quilos, repregada.

1 dita, n. 84.000, pesando 38 quilos, idem.

Navio alemão "Monte Pascoal", atracado em 23 de janeiro de 1934:

1 caixa, B A, n. 3.584, pesando 160 quilos, repregada.

1 dita, S I Cia., n. 75.260, pesando 50 quilos, idem.

1 amarrado caixas de papelão, P R, n. 34.561, pesando 31 quilos, roto.

1 dito, S C & Cia., n. 12.287, pesando 8 quilos, idem.

Armazém externo C — Dia 23 de janeiro de 1934:

Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 22 de janeiro de 1934:

2 quintos, P. L. C., ns. 23, 96, pesando 100, 114 quilos, vasando.

2 ditos, idem, ns. 94, 74, pesando 115, 113 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 84, 87, pesando 111, 113 quilos, idem.

1 caixa, Bacalhau — Knudtson — Superior G, n. 138, pesando 41 quilos, repregada.

2 garrações, Simões, ns. 39, 103, vasando.

2 ditos, idem, ns. 38, 199, idem.

1 dito, idem, n. 21, quebrado.

2 quintos, T. C., ns. 9, 7, pesando 112, 100 quilos, vasando.

3 ditos, V. M. C., ns. 16, 14, 12, pesando 80, 85, 100 quilos, idem.

(Continua)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma de médico devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.) e

d) uma prova prática de autopsia, seguida de relatório pericial, com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos

brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — O diretor geral, *Artur Hehl Neiva*.

De ordem do senhor chefe de Polícia faço público para conhecimento dos interessados, que se acham prorrogadas, a partir desta data e até o dia 28 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de Assistente de Laboratório de Toxicologia do mesmo Instituto, de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto número 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado à sorte;

b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;

c) uma prova prática de autopsia com retirada e colheita de vísceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratório de Toxicologia será provido por concurso, dentre os cidadãos brasileiros, menores de quarenta e cinco anos (45), diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — *Arthur Neiva*, diretor geral.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. ... os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 8 de fevereiro de 1934

J. Antônio Moreira, n. 215, artigo 248 L — Motorista.

J. Antônio Moreira, n. 215, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

J. Antônio Moreira, n. 245, artigo 248 L — Motorista.

J. Antônio Moreira, n. 245, artigo 248 L — Motorista.

J. Antônio Moreira, n. 553, artigo 248 L — Motorista.

J. Antônio Moreira, n. 554, artigo 82 — Motorista.

Dia 8

J. Antônio Moreira, n. 577, artigo 248 L — Motorista.
J. Antônio Moreira, n. 579, artigo 79 — Motorista.

Dia 7

J. Antônio Moreira, n. 599, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8

J. Antônio Moreira, n. 605, artigo 248 E — Motorista.
J. Antônio Moreira, n. 606, artigo 248 C — Motorista.
J. Antônio Moreira, n. 606, artigo 248 E — Motorista.

Dia 7

J. Antônio Moreira, n. 609, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8

J. Antônio Moreira, n. 609, artigo 248 L — Motorista.
J. Antônio Moreira, n. 684, artigo Light and Power, n. 26, artigo 248 L — Motorista.
Light and Power, n. 103, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

Light and Power, n. 113, art. 248 L — Motorista.

Dia 8

Light and Power, n. 123, art. 248 L — Motorista.
Light and Power, n. 331, art. 248 L — Motorista.
Light and Power, n. 432, art. 144 — Motorista.

Dia 7

Light and Power, n. 432, art. 248 L — Motorista.
Viação Estrela do Norte, n. 566, artigo 248 L — Motorista.
Viação Estrela do Norte, n. 148, artigo 248 L — Motorista.
Viação Estrela do Norte, n. 512, artigo 248 L — Motorista.
Empresa Onibus de Luxo Limitada, n. 131, art. 248 L — Motorista.
Empresa Onibus de Luxo Limitada, n. 443, art. 248 L — Motorista.

Dia 8

Empresa Onibus de Luxo Limitada, n. 440, art. 144 — Motorista.

Dia 13

E. Viação Guanabara, número 582, artigo 248 O — Motorista.

Dia 7

Empresa Viação Guanabara, n. 584, artigo 248 E — Motorista.
Djalma D. Tavares, n. 665, artigo 248 E — Motorista.

Dia 8

Djalma D. Tavares, n. 665, artigo 144 — Motorista.
Luiz Vieira Souto, n. 597, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

Luiz Vieira Souto, n. 636, art. 248 O — Motorista.

Dia 4

Maria Branch, n. 15, arts. 248 L e 79 — Motorista.

Dia 8

José Correia Lopes, n. 701, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

Martins Jordão & Comp. Ltda., número 353, art. 248 L — Motorista.
Auto Viação Metropolitana, número 381, art. 248 L — Motorista.
Viação Nacional, n. 203, artigo 82 — Motorista.

Dia 8

Miguel Vieira de Sousa e outros, número 372, art. 248 L — Motorista.
Martins Jordão & Comp. Ltda., número 273, art. 248 L — Motorista.

Dia 7

Viação Brasil, n. 276, art. 248 L — Motorista.

Dia 8

Viação Elite, n. 326, art. 144 — Motorista.

Dia 7

Leonel Vieira de Sousa e, n. 369, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8

Renascença Auto Onibus, n. 408, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

Caldeira e Silva, n. 519, art. 148 L — Motorista.

Dia 8

Emp. Viação C. do Sul, n. 604, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7

Emp. Industrial de Onibus Federal, n. 642, art. 248 L — Motorista.
Olga Viggiani, n. 660, art. 248 L — Motorista.

Dia 8

Alvaro Gomes Oliveira, n. 683, artigo 248 L — Motorista.

Carga:

Dia 7

J. Moreira da Rocha & Comp., número 1.054, art. 102 — Motorista.

Dia 8

Constantino Gonçalves, n. 1.316, artigo 102 — Motorista.
J. Soares Costa & Comp., n. 2.247, art. 248 L — Motorista.
Pilar Lourenço da Cunha, n. 3.226, art. 248 L — Motorista.
Palmiro Persagani & Comp., número 4.123, art. 85 — Motorista.
Costa Lopes & Comp., n. 4.217, artigo 85 — Motorista.

Dia 7

Manuel Vieira Bitencourt, n. 4.778, arts. 87 e 81 — Motorista.

Dia 8

Anibal Ramas Oliveira, n. 6.368, artigo 102 — Motorista.
Sebastião Pereira Sobrinho, número 6.906, art. 248 L — Motorista.

Passeio:

Armando Alves Borges, n. 369, artigo 82 — Motorista.

Passeio:

Dia 8

José Espaneney, n. 561, artigo 248 L, Motorista.
Joaquim Batista Graça, n. 778, artigo 85, motorista.
Henrique da Silva Pinto, n. 1.675, artigos 257 e 81, motorista.
J. Cunha Gordinho, n. 2.723, artigo 102, Motorista.

Dia 7

J. A. B. E. Mestre Blatgé, n. 2.828, artigo 159. Proprietário

Dia 2

Carlos Valeriano A. Lima, n. 2.878, artigos 248, 257 e 81, proprietário.

Dia 8

J. Azulan, n. 3.030, artigo 100. Motorista.
William Merton Peersol, n. 3.458, artigo 248 L, Motorista.
Domingos Sabaia Barbosa, n. 3.604, artigo 102, motorista.
Manuel da Cruz, n. 4.230, artigo 248 L, motorista.
Miguel Freire Barbosa, n. 5.812, artigo 248 L, Motorista.
José Tinoco Castro Malheiros, n. 6.503, artigo 102, Motorista.
Felizola & Comp., n. 6.643, artigo 257, Motorista.
Lourenço José Gonçalves, n. 6.571, artigo 159, Motorista.
Carlos Pinto Ribeiro, n. 7.241, artigo 79, Motorista.
Antônio Ferreira Leef, n. 7.389, artigo 248 L, motorista.
Dr. Francisco B. R. Campelo, n. 7.585, artigo 102, motorista.
Walter da Veiga, n. 8.006, artigo 248 L, Motorista.
Eduardo S. Moreira, n. 8.089, artigo 355, Proprietário.
Francisco Lorecchio, n. 8.472, art. 248, L. Proprietário.
D. Silva Simões, n. 9.043, artigos 102 e 81, Proprietário.
Epanbler & Adles, n. 9.385, artigo 159, Motorista.
Diaphe Bhering O. Wolf J., n. 9.939, artigo 144, Motorista.

Dia 3

D. Osmar Campelo, n. 10.390, artigo 257, Motorista.

Dia 8

Alberto Spilloff, n. 10.423, artigo 88, Motorista.
Manuel Lemos Cte., n. 10.445, artigo 248 L, Motorista.
Alfredo Feijó Lourenço, n. 10.869, artigo 248 L, Motorista.
C. Aldemar C. de Sá, n. 11.071, artigo 79, Motorista.
José dos Santos, n. 12.182, artigo 100, Motorista.
Antenor Mayrink Veiga, n. 12.260, artigo 248 L, Motorista.
Joaquim Moreira Silva, n. 13.056, artigo 248 C, Motorista.
O mesmo, n. 13.357, artigo 248 C, Motorista.
Otto B. Teig, n. 15.015, artigo 102, Motorista.
Paulo Konger Comp., n. 15.715, artigo 248 L, Motorista.
Roberto de Moraes Veiga, n. 15.878, artigo 102, Motorista.
José F. Sabaia de Albuquerque, número 15.960, artigo 102, Motorista.
José E. Albuquerque, n. 15.982, artigo 248 L, Motorista.
William Joseph Wolley, n. 16.883, artigo 143, Motorista.
Júlio M. Lobo Filho, n. 16.961, artigo 10, Motorista.

Arlindo José da Costa, n. 17.025, artigo 79. Motorista.
Ismar Santa Luzia S. A., n. 17.425, artigo 144. Proprietário.

Dia 7

Alvaro Trindade Cruz, n. 16.426, artigos 102 e 81. Motorista.
Joaquim E. M. B. Aragão, n. 17.578, artigo 248 L. Proprietário.
Orlando A. Guimarães, n. 17.937, artigo 248 L. Proprietário.
Manuel Augusto Pena, n. 17.951, artigo 102. Proprietário.

Observações:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, de acordo com o artigo 364, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934.
— O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de 60 dias, contados desta data, serão recebidas nesta secretaria de Estado sugestões acerca do ante-projecto de decreto que regula a duração do trabalho rural, o qual se encontra na secção de expediente desta secretaria em o número de hoje do *Diário Oficial*.

Diretoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 8 de fevereiro de 1934. — A. Moraes Costa, diretor geral.

Décima Oitava Inspetoria Regional em Minas Gerais

VENDA DE TERRAS NO NÚCLEO COLONIAL "JOÃO PINHEIRO"

Chamo a atenção dos senhores interessados, para o edital publicado á página 2.096, do "Diário Oficial" do dia 30 de janeiro do corrente ano, referente a venda de uma faixa de terra existente no lote 155, de um terreno existente ao sul do lote rural 99, situados ambos no Núcleo Colonial "João Pinheiro, município de Sete Lagoas.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 1934.
— M. Xavier Sobrinho, inspetor regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

Convido o remetente abaixo, da correspondência caída em refúgio, no segundo trimestre do ano de 1933, a comparecer na Tesouraria desta repartição, afim da mesma lhe ser entregue, dentro do prazo de cinco anos a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades regulamentares.

Ribeirão Preto, 9 de fevereiro de 1934.
— O diretor regional, Ruben de Noronha Githay.

Registrado n. 938 — Procedente de Serra Azul, destinado a São Paulo, remetido por Sinhana, do valor declarado de 20\$000.

Estrada de Ferro de Goiás

Ilmo. Sr. Dr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás — Araguari:

Dias Garcia & Comp. Ltda., estabelecidos na Capital Federal, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, devido á grande alta de preço proveniente do decreto sobre o vale ouro e baixa do câmbio, vêm, nos termos do artigo 760 do R. C. de Contabilidade Pública, solicitar de V. S. se digne atender á elevação dos preços dos artigos abaixo mencionados:

Ferro redondo de 1/4", quilo (mil quinhentos e oitenta réis)	1\$580
Ferro redondo de 3", quilo (mil quinhentos e sessenta réis)	1\$560
Ferro redondo de 3 1/2", quilo (mil quinhentos e sessenta réis)	1\$560
Ferro redondo de 4", quilo (mil setecentos e sessenta réis) ..	1\$760
Ferro L, de 2" x 2", quilo (mil quatrocentos e vinte réis) ..	1\$420
Ferro L, de 1" x 1", quilo (mil quinhentos e noventa réis) ..	1\$590
Ferro preto em chapas 3/16", quilo (mil quinhentos e quarenta réis)	1\$540
Ferro preto em chapas de 1/4", quilo (mil quinhentos e quarenta réis)	1\$540
Ferro pretos em chapas de 3/8", quilo (mil quinhentos e quarenta réis)	1\$540
Estanho carneiro em vergas, quilo (vinte mil e oitocentos réis)	20\$800

Araguari, 6 de fevereiro de 1934. Por procuração (ass. ilegível). 6/2/34 — 6/2/34. Primeira via devidamente selada com uma estampilha federal de um mil réis (1\$000), e um selo de Educação e Saúde, de \$200. Confere. — Sebastião Cesar da Silva, escriturário. — Estrada de F. de Goiás—Secretaria. Proc. 3 B — Des. 481 — 8/2/934.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Museu Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REPAROS E PINTURA NO EDIFÍCIO DO MUSEU NACIONAL

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro á pagina 1.248).

Secretaria do Museu Nacional, em 31 de janeiro de 1934. — J. A. Faria Lacerda, escriturário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 8 de fevereiro acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazer seus débitos dentro do prazo de quinze dias.

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desses imóveis e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua do Riachuelo n. 13.
Rua do Senador n. 169.
Rua Senador Pompeu n. 258.

Secção de Expediente, 6 de fevereiro de 1934. — Octavio Ribeiro Pinto Guimarães, pela chefia.

Universidade do Rio de Janeiro Instituto Nacional de Musica

MATRÍCULAS SUBSEQUENTES

De ordem do Sr. diretor, faço público que, para a matrícula em qualquer ano dos cursos fundamental, geral e superior, a partir do segundo, inclusive, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certificado de aprovação, por matéria, nas provas parciais ou nos exames finais exigidos de acordo com a lei;

b) Prova de pagamento das taxas de matrícula e de frequência;

c) Dois retratos (3x4): um para o requerimento e outro para o cartão anual de matrícula.

O requerimento de matrícula (feito segundo modelo fornecido pelo Instituto) deverá ser entregue, convenientemente instruído, no período de 15 a 28 de fevereiro, ao funcionário encarregado desse serviço.

Será considerado vago o lugar do aluno que não renovar a sua matrícula no prazo acima estabelecido.

Taxas: de matrícula, 30\$000; de frequência, por período letivo, 50\$000; certificado de exame, por matéria, 5\$000.

Exames de 2ª época

Os alunos que não compareceram a exame final ou tenham sido inhabilitados em dezembro último, poderão inscrever-se para esse fim no período de 20 a 28 de fevereiro, mediante o pagamento da respectiva taxa de (10\$000 por matéria) e serão submetidos áquele exame entre 1 a 10 de março.

Instituto Nacional de Música, 14 de fevereiro de 1934. — O secretário, A. Tolentino.

Colégio Pedro II — Internato

EXAME DE ADMISSÃO Á PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO SERIADO

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro próximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão á primeira série do curso deste Colégio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, que deverá ser feito em fórmulas impressas que se acham á venda na portaria do Colégio, pelo preço de cem réis, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do

candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil, em que se declare que completou ou completará 11 anos até 30 de junho do ano em que requerer a inscrição e que só completará 13 anos depois daquela data; b) recibo do pagamento da taxa de inscrição (15\$000); c) atestado de vacinação anti-variólica recente; d) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, nas mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português (ditado e redação), aritmética (cálculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de história do Brasil e de ciências naturais.

Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmética, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de português, na qual também se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de quinze linhas de trecho de autor brasileiro e contemporâneo e de uma redação sobre o motivo de uma estampa diferente para cada turma.

A prova escrita de aritmética constará de três problemas elementares e práticos.

As provas orais constarão de arguições sobre pontos sorteados dentre os do programa.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) no conjunto das disciplinas.

Terminados os exames, serão os candidatos classificados segundo os pontos obtidos; só se efetuando a matrícula na primeira série, dentro do número de vagas existentes, de acordo com a ordem de classificação. Dessa classificação será afixada uma cópia na portaria do estabelecimento e publicada pela imprensa.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do Colégio.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 23 de janeiro de 1934. — O secretário, interino, *Sylvio Braga*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

Concorrência pública para conclusão das obras relativas aos tanques para criação de peixes, iniciadas no recinto da Diretoria Geral, a rua Mata Machado

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente mês, às 11 horas, serão recebidas, pelo senhor diretor de Caça e Pesca, ou por

quem suas vezes fizer, na sede da sua Diretoria, a rua Mata Machado sem número (recinto da Diretoria Geral de Indústria Animal) propostas para a conclusão das obras relativas aos tanques de criação de peixes, já iniciadas no mesmo local, obedecendo as condições e especificações abaixo discriminadas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão a comissão que for designada, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, como sejam: recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais, conhecimento comprovante de haverem feito, no Tesouro Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VI, talão de pagamento do imposto sobre a renda e quaisquer outros documentos que possam fazer prova naquele sentido. Será também exigida certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços do empregados brasileiros.

II — Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do proponente, apresentarão as propostas, em quatro vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar, pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registradas em livro especial. Julgada a idoneidade dos concorrentes serão as propostas imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelos membros da comissão de concorrência e mandadas publicar, na íntegra, no "Diário Oficial", antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não foram julgados idôneos, não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar, da ata dos trabalhos da concorrência, os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sobre o assunto.

VI — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar, no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em apólice da dívida pública federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Seção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, importância correspondente a 10 (dez) por cento do valor global da obra. Excetuado o depósito do concorrente preferido, o qual só será restituído depois de concluídos aceitos

pelo fiscal da obra os trabalhos compreendidos nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados, mediante requerimento dos interessados, dirigidos ao Sr. diretor geral de Indústria Animal.

VII — As obras a que se refere este edital e que vão adiante mencionadas deverão ficar concluídas dentro do prazo improrrogável de trinta dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas sob pena de perda do depósito, a que se refere a cláusula VI deste edital, o qual reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução das referidas obras correrá por conta da subconsignação III — Diversas despesas, letra d, consignação "Material", da verba 3ª do dec. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, modificado pelos de ns. 22.985, de 25 de julho do mesmo ano e 23.736, de 13 de janeiro de 1934, e o pagamento será efetuado mediante apresentação da conta, em quatro vias, acompanhada a 1ª via do conhecimento de empenho da despesa, na forma da lei.

IX — A fiscalização das obras ficará a cargo do Gabinete de Engenharia desta Diretoria Geral.

X — A Diretoria Geral de Indústria reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba ao proponente preferido qualquer reclamação ou indenização.

XI — A planta e os detalhes para a execução das obras se encontram à disposição dos interessados com o engenheiro desta Diretoria Geral e constam das seguintes especificações:

1) Os emboços e rebocos devem ser feitos na espessura de 1,5 centímetros, tendo sido antes bem molhadas as superfícies em que foram aplicados. A argamassa terá o traço de 1:2 de cimento e areia fina lavada com a dose de dois quilos de Aguagit IV para 50 quilos de cimento e será aplicada de acordo com a técnica recomendada.

2) O cantos internos, tanto os verticais como os horizontais, deverão ser arredondados com raio nunca menos de 25 m/m.

3) Tanto quanto possível, as juntas dos tijolos das paredes verticais devem ser abertas afim de pegar bem a capa de emboço.

4) Todas as entradas de água nos fundos dos tanques devem ter 0,20 pelo menos elevada acima do fundo e cobertas por um ralo de arame de malha de 2 m/m no máximo.

5) Os canos de água serão de ferro galvanizado inglês ou americano e terão emendas estanques, penetrando a rosca 2 c/c pelo menos.

6) Os registros serão de latão ou bronze na quantidade indicada no orçamento, tendo cada tanque o seu registro especial, além dos de separação dos ramais e as tomadas no encanamento geral da rua e da ramificação interna.

7) Os tijolos a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, a juízo do fiscal do Governo, e pelo menos tão bons quanto os já empregados.

8) As manilhas serão vidradas internamente.

9) O terreno em que terão de ser aplicados os tijolos deverá ser bem apilado.

10) Os tijolos, que terão de concluir o tanque D, deverão ser assentes sobre uma camada de argamassa de 2 c/c de espessura pelos menos.

11) Os canos que darão escapamento à água do tanque serão atarraxados em um cachimbo de bronze adaptado ao fundo, continuando este por um pedaço de cano de ferro galvanizado da mesma bitola (2") até às manilhas de esgoto.

12) As manilhas serão ligadas por argamassa de cimento e saibro na dose de 1.6.

13) Depois de colocadas as manilhas, serão elas cobertas de terra até à superfície do terreno e convenientemente apilada a terra.

14) Os intervalos das paredes de tijolos do tanque D com o terreno deverão ser cheios de terra á medida que for subindo e apilada de 0,20 em 0,20.

15) Depois de concluídos, os tanques não deverão apresentar fendas por onde possa vir escapar água.

16) Depois de preparados os tanques serão cheios d'água para prova final de impermeabilidade.

17) O tanque A terá uma face de vidro de um cm de espessura sustentados por cantoneiras de ferro que serão fornecidos pela Comissão de Compras do Governo Federal, cumprindo ao proponente preferido fazer a devida instalação de maneira a não escapar água.

18) O cimento a ser empregado será da marca "Mauá", recentemente fabricado.

19) Todo o serviço será feito de acordo com estas especificações devendo, todavia, ser atendido o fiscal do Governo em alguma alteração de somenos importância por ele reclamada.

Seção de Expediente da Diretoria Geral de Indústria Animal, 10 de fevereiro de 1934. — *Mario P. Machado*, chefe da Seção de Expediente e Contabilidade. — Visto. *Gustavo Silva d'Ultra*, assistente chefe, no impedimento do diretor de Caça e Pesca.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D.F.1.

TUBOS DE CONDENSADOR DE NAVIO TIPO "BAIA"

1 — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra contador naval, diretor geral de Fazenda Interino, comunica-se a quem possa interessar que, na Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas até às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do corrente, propostas para o fornecimento de tubos de condensadores de navio tipo "Baia".

2 — Na D.F.1., diariamente, da treze (13) às quinze (15) horas serão prestadas informações a respeito.

Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1.), em 8 de fevereiro de 1933. — *Haroldo Methodo da Costa*, 2º tenente contador naval.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

De ordem do Exmo. Sr. general Afonso Pinho de Castilho, diretor do Material Bélico, declaro que tendo se encerrado no dia 17 de janeiro do corrente ano o prazo para inscrição dos candidatos ao

concurso para 2º químico da Fábrica de Pólvora Sem Fumaça, apresentou e foi inscrito o candidato Unico Sr. Valdemar Raoul. As respectivas provas deverão ter início quarenta dias após a publicação deste, de acordo com as instruções publicadas no "Diário Oficial" de 16-XI-933.

Rio, 31 de janeiro de 1934. — P. O., *Victor Francisco Lagagesse*, coronel.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o conselho de administração desta repartição realizará, no dia 20 do corrente mês e ano, de acordo com o artigo 738, § 2º, letra a, do dt. G. G. P., concorrência administrativa para fornecimento durante o corrente ano, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

N. 1

Alfinetes comuns, caixa.
Alcool para Orming, litro.
Borracha n. 112, duzia.
Borracha n. 110, duzia.
Borracha n. 212, duzia.
Barbante grosso, novêlo.
Buvard de madeira, um.
Blocos para memorandum, 100 folhas.
Blocos timbrados para memorandum, 100 folhas.
Canetas de pau, duzia.
Cestas de vime para papeis servidos, uma.

Envelopes timbrados para offolo, milheiro.
Envelopes timbrados para cartas, cento.

Envelopes timbrados para memorandum, milheiro.
Envelopes comercial, cento.
Envelopes para revistas de tiro, milheiro.

Fitas para máquina, uma.
Fio de algodão, novêlo grande, um.
Goma arábica em pedra, quilo.
Goma arábica em vidros grandes, um.
Grampos para papel, caixa.
Grampos colchetes para papel, caixa.
Lapis preto, Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis tinta, duzia.
Linha em branco, capa dura, 50 folhas, um.

Livro em branco, capa dura, 150 folhas, um.

Livro em branco, capa dura, 200 folhas, um.

Livro em branco, capa mole, 100 folhas, um.

Livro indice, com 100 folhas, um.

Livro para correspondência expedida, um.

Óleo para máquina de escrever, vidro.

Papel almaço de 7 quilos, rêsma.

Papel liso, de 7 quilos, rêsma.

Papel almaço regular, 5 quilos, rêsma.

Papel liso, rêsma.

Papel de máquina, milheiro.

Papel de máquina, caixa.

Papel mata-borrão superior, folha.

Papel de embutido, manilha, caderno.

Papel meio linho, milheiro.

Papel apertaminhado, milheiro.

Papel timbrado, para offolo, milheiro.

Papel timbrado para cartas, cento.

Papel timbrado para partes diárias, cento.

Papel para memorandum, cor azul, milheiro.

Papel liso, para minutas de offolo, milheiro.

Papel Holanda, n. 0, caderno.

Papel Horania, n. 1, caderno.

Papel Holanda, n. 2, caderno.

Papel para duplicador, Orming, milheiro.

Penas tipo Malat, caixa.

Penas Leonard, caixa.

Papel incorporado, preto, caderno.

Papel de jornal, 2mx2m, para alvos, quilos.

Régua de borracha, 0,50.

Régua de borracha, 0,60.

Tinta preta, Sardinha, litro.

Tinta carmin, litro.

Tinta para carimbo.

N. 2

Cera para assoalho, Royal, lata.

Cera para assoalho, Universal, lata.

Cera para assoalho, Ideal, lata.

Cruzvaldina, lata.

Caol, litro.

Espanador, de penas, grande, um.

Espanador de penas, pequeno, um.

Filtro de barro, com torneira de metal, um.

Flit, lata de litro.

Rodo de borracha, um.

Sabão comum, quilo.

Sabão bola para suporte, um.

Soda cáustica, lata de um quilo.

Sapóleo, um.

Polassa, quilo.

Vassoura de piassava, uma.

Vassoura de cabelo, tipo médio, uma.

Querozene, lata.

N. 3

Algodão, quilo.

Badame, um.

Cal de Cabo Frio, quilo.

Cal virgem, quilo.

Cal de pedra, quilo.

Cera virgem, quilo.

Cimento, saco.

Carrinho de mão, de ferro, um.

Enxada, um.

Goma laca, quilo.

Graxa do Rio Grande, quilo.

Grampo de cerca, quilo.

Cola para madeira, quilo.

Grosas diversas, uma.

Lima para serrote, uma.

Perna de peroba, metro.

Polvilho de saco, quilo.

Pregos de ferro, 15x15, maço.

Pregos de ferro, 16x18, maço.

Pregos de ferro, 17x30, maço.

Pregos de ferro, 18x30, maço.

Pregos de ferro, 21x45, maço.

Pregos de ferro, 25x60, maço.

Regador de folha, tamanho regular, um.

Sarrafos de pinho Paraná, 0,03x0,07x4,90, duzia.

Táboas de pinho Paraná, de 1", 4,90, duzia.

Verrumas, uma.

N. 4 (lavagem de roupa)

Toalhas de mão, lavada e passada, uma.

Toldos para janelas, lavado e passado, um.

Alberto de Souza Bezerra, capitão, contador.

Diretoria do Material Bélico

De acôrdo com as disposições em vigor e de ordem do Sr. general Afonso Pinho de Castilho, diretor do Material Bélico e presidente do C. A. da mesma diretoria, faço saber a quem interessar possa que, no dia 24 de fevereiro corrente, às 14 horas, serão recebidas propostas nesta diretoria, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, sob as seguintes condições:

a) apresentar, juntamente com as propostas e os necessários documentos de idoneidade, o recibo da caução de 5:000\$, para a garantia do fornecimento, depositado na Caixa Econômica, com a declaração de ter sido feita com êsse fim;

b) os preços deverão ser em moeda nacional (mil réis);

c) os preços, com e sem isenção de direito, as aduaneiras;

d) os preços deverão ser dados em algarismos e por extenso, e a declaração de que se conformam com os termos do edital;

e) nenhum prazo de entrega, aqui, no Rio, poderá ir além do dia 29 de março do corrente ano, sob pretexto algum;

f) não poderão as propostas ter emendas, nem rasuras;

g) o pagamento será feito nesta diretoria, depois de recebido e aceito pela respectiva comissão;

h) as propostas serão feitas em duas vias, devidamente seladas;

i) não será tomada em consideração a proposta que não obedecer, integral e fielmente, às condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Uma máquina de tração Amsler, universal, de 20 toneladas, tipo Szbd 57 (descrição 10), com os dispositivos normais o mais os especiais de tração, cizalhamento, flexão e embutimento e um par de caixas de tarage (tração e compressão) apropriadas à capacidade da máquina (descrição n. 152), completa para funcionamento.

Equipamento elétrico para corrente trifásica, 220 volts, 50 cycles. Registrador automático do diagrama.

Uma máquina universal para ensaio de materiais à tração, compressão, flexão e cizalhamento "Original Losenhausen", tipo Uhm, de 20 toneladas. Unilaumes 20), com todos os dispositivos normais daquelas provas, com manômetro de controle, indicador de precisão para cargas, mínimas, aparelho registrador, extensômetro; um par de caixa de tarage, aparelho de Martens para coeficiente de elasticidade. Equipamento elétrico para corrente trifásica de 220 volts, 50 cycles.

Uma máquina universal para ensaio de materiais à tração, compressão, flexão, cizalhamento e embutimento, comando hidráulico, "Original Losenhausen", tipo Uhp, porém com registrador automático do diagrama do ensaio; capacidade de 20 toneladas, (ou 35), com um par de caixa de tarage, completa, para funcionamento imediato.

Equipamento elétrico para corrente trifásica, 220 volts, 50 cycles.

Uma máquina de tração, do fabricante Mohr & Federhaff, Und 20, com capacidade de 20 toneladas, para ensaios de tração, cizalhamento, flexão e embutimento, acionada por bomba hidráulica de regulação, modelo R1. Apresentar prospectos e completos.

Um forno elétrico, para temperatura até 1.350° c., e com dimensões úteis ou internas de, aproximadamente, 450 larg. x 200 alt. (o proponente deve indicar as dimensões efetivas), resistência de Silito; regulador de temperatura (o proponente deve apresentar prospectos detalhados deste). Fabricantes dos fornos admitidos: W. G. Heraeus e. Eléctro-schall-Werk. Corrente elétrica, alternada, trifásica, 220 volts, 50 cycles. O forno e regulador devem ser fornecidos prontos para ligação imediata e acompanhados de um jogo de revestimentos e um jogo de resistência de sobressalente.

Uma máquina para ensaios de dureza Brinell, tipo hidráulico, n. 2, com motor conjugado, Olsen (Olsen Standard Brinell Hardness Tester Direct Motor Driven, Hidraulic type, n. 2, pág. 4 de Bulletin n. 1), com microscópio de medição iluminada, acompanhado de escala de verificação de porcelana, tudo equipado para corrente alternada 110 volts. (circuito de iluminação da cidade).

Uma balança analítica "Hutner" para 200 grms., com braço curto, novo modelo, em cobre duro, dourado, dividido em 100 incisões, sensível ao 1/20 do miligramo, em caixa de madeira envidraçada, montada sobre placa de vidro negro, modelo 1903-F do catálogo do mesmo fabricante, ou simila-

res, de Sartorius ou Rueprecht & Sohn, com um jogo de pesos analíticos, niquelados, de 0,001 até 100 gramas, em estôjo de madeira, com os respectivos cavaleiros, dos mesmos fabricantes.

Uma balança para 500 gramas, dourada ou niquelada, em caixa de madeira envidraçada com um jogo de pesos niquelados de 0,001 a 500 gramas, em estôjo de madeira.

Balança hidrostática-analítica para sólidos líquidos. Braço direito com 10 incisões. Alavanca de descanso por manivela, prato baixo para densidade (prato hidrostático); fio a prumo e parafusos colantes, tudo como modelo 14 V do catálogo de Harner.

Capacidade, 250 grs.; sensibilidade, 2/1.000 grs., com sonda termômetro, deslocando 5 grs. água a 15° C. e pesos cavaleiros de 5., 0,5, 0,05, 0,005 grs.

Uma tesoura "Unishear" A 14, conjugada a motor elétrico para corrente trifásica, 220 volts, 50 cycles.

Um dilatômetro deferencial universal "Leitz", modelo Mdda, completo. A proposta deve ser acompanhada de prospectos descritivos, completos, e o equipamento extra deverá ter preços detalhados.

Uma balança Weightograph, modelo 1.600, porém, com plataforma de 63,5 x 63,5 cms. (25" x 25"), coluna alta, capacidade 600 ks., dando frações de 1/2 quilo.

Tôdas as propostas devem ser acompanhadas de prospectos descritivos detalhados. O equipamento extra deve ser acompanhado de preços em separado.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — Orlando Medeiros, 1° tenente, secretário do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9° DISTRITO

Rua Jardim Botânico n. 187

Relação dos cidadãos alistados por êste distrito, de 1 a 5 de fevereiro do corrente ano:

Classe de 1901

1. Luiz de Almeida, filho de Luiz de Almeida.

Classe de 1907

1. Amadeu de Jesús Mariano, filho de Adelaide Augusto Mariano.

Classe de 1911

1. Jaime, filho de Secundino dos Santos e Maria Amélia Ramos.
2. Washington, filho de Adélia Josefina de Alcântara.
3. Luiz Teixeira.

Classe de 1912

1. José Reis, filho de Manuel Reis e Maria de Macedo.

Classe de 1913

1. Sebastião Cândido da Silveira, filho de Valenciano C. da Silveira.
2. Darc Pinheiro.
1. Amélio Rodrigues, filho de José Rodrigues e Alma Rodrigues de Melo.
2. Namir Brasil Guerra, filho de Francisco Ribeiro Guerra e Judit Dúbio de Mendaça.
3. Paulo, filho de Gustavo Guedes e Ehora Sousa Guedes.
4. Marlindo, filho de Manuel Ferreira e Ana Faria.
5. José, filho de Antônio Luiz Ferreira Junior e Francisca Ferreira do Carmo.
6. Osvaldo, filho de João Dias e Carmen Ferreira Dias.
7. Elios, filho de Júlia Maria de Jesús.
8. Juvenal, filho de Eugênio Antônio Braga e Bálbina Eugênio Viana.
9. Perci, filho de Martins Luiz Machado e Edméa Pinheiro Machado.
10. Antônio, filho de José Lopes e Emília de Jesús.
11. Ablardo, filho de Cosmeiro Silva e Albertina Silva.
12. Percival Joseph Dadd, filho de George Dadd e Elhen Elisabeth Mosth.
13. Vitor, filho de Joaquim Nunes Pinheiro e Maria Fontges-bela.
14. Luiz, filho de Antônio do Nascimento Pires e Rosalina dos Anjos.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9° Distrito, rua Jardim Botânico n. 187, em 6 de fevereiro de 1934.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Rua Venina n. A 2 (Penha)

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta, faz saber aos que o presente lêrem que dele tiverem conhecimento, que foram alistados, na semana de 29 de janeiro proximo passada a 3 do corrente mês e ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Número de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1916

1. Alcides, filho de Albino José de Carvalho e Cosma Damiana de Carvalho.
2. Joaquim, filho de Euridece Josefa Brandão.
3. Joaquim, filho de Joaquim Teodoro do Nascimento e Ana Teodora do Nascimento.
4. José Simões Penha, filho de Joaquim Simões Penha e Amelia Cardoso Simões.
5. Lindonor, filho de Arestides Cleto e Candida Mendes Cleto.
6. Manuel Cardoso Pires, filho de Manuel Cardoso Pires e Zulmira Maria da Conceição.
7. Manuel Pereira dos Santos, filho de Antônio Pereira dos Santos e Cecília Assis dos Santos.
8. Mário, filho de Manuel Antônio de Cerqueira e Palmira Veloso Cerqueira.
9. Moacir, filho de Elias de Souza Jardim e Iracema Machado Jardim.

Classe de 1915

1. Alfredo Teixeira, filho de Manuel Teixeira e Rosa A. Teixeira.
2. José de Sousa Pires, filho de Alberto de Sousa Pires e Leopoldina G. Pires.

Classe de 1913

1. Antônio Teixeira, filho de Manuel Teixeira e Rosa Alves Teixeira.

Classe de 1911

1. João Martins, filho de Aurelio Martins e Ana Maria.

Classe de 1910

1. Manuel Rodrigues dos Santos, filho de Antônio Rodrigues dos Santos.

Classe de 1909

1. Albertino Ferreira, filho de Vidal Ferreira.
2. João Pereira Braga, filho de Carolina Pereira de Macedo.
3. Joaquim Ribeiro, filho de Luiz Ribeiro e Maria de A. Corrêa.
4. Mário Machado dos Santos, filho de Idalino Machado e Ricardina M. dos Santos.

Classe de 1908

1. Bernardino Augusto Pereira, filho de Bernardo Augusto Pereira e Victoria da Conceição L. Pereira.

Classe de 1907

1. Antônio José de Carvalho, filho de Sebastião Carvalho da Cunha e Maria C. Cunha.

Classe de 1906

1. Antônio Sousa, filho de Bernardo Sousa.
2. Astherio Vieira, filho de João Manuel Alves Olímpia Jesus Vieira.
3. Eugenio Ferreira, filho de Silverio Ferreira e Maria L. Ferreira.

Classe de 1904

1. João Pereira Grilo Filho, filho de João Pereira Grilo e Leonarda de J. G. Ralo.

Classe de 1903

1. Antônio Azevedo de Araújo, filho de Carlos Augusto de Araújo e Alzira Azevedo Cardoso.

Classe de 1902

1. Sebastião de Oliveira, filho de Felicidade Maria da Conceição.

Classe de 1900

1. Itamar Henrique Flôres, filho de Americo Henrique Flôres e Lidia Henrique Flôres.

Classe de 1898

1. Clemente Sousa Lima, filho de Clemente José de Lima e Maria Sousa Lima.

Classe de 1897

1. Euclides Dias de Araújo, filho de Carlos Alfredo Setembrino de Araújo e Almerinda S. Dias.

Classe de 1896

1. Lourenço Ferreira de Matos, filho de Joaquim T. de Matos e Antônia da Conceição.

Classe de 1895

1. Alinto Nogueira, filho de Francisco Nogueira Junior e Adelaide A. Nogueira.
2. Silvino de Oliveira, filho de Maria Percilliana de Oliveira.

Classe de 1894

- Joaquim Neto Pereira da Silva, filho de Manuel N. P. da Silva e Júlia Luiza Gonzaga.

Classe de 1892

1. Antônio Francisco Gomes, filho de Antônio Gomes de Araújo e Francisca Carolina da Anunciação.

Classe de 1890

1. José de Freitas, filho de Antônio de Freitas e Ana de Jesus de Freitas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Fundado em 20 de setembro de 1890 pelo decreto n. 774

Capital realizado.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	458:643\$847
Fundo com aplicação especial..	18:426\$726

BALANCETE DE JANEIRO DE 1934

Débito

Contas correntes:		
Anticrêses.....	55:177\$219	
Cauções.....	63:470\$000	
Cessão.....	455:586\$634	
Hipotécas.....	1.992:609\$965	
Garantidas.....	1.134:972\$810	3.701:816\$628
Letras a receber.....	14:813\$420	
Mutuários.....	15.739:870\$543	
Bens patrimoniais.....	860:011\$663	
Imóveis.....	264:687\$000	
Despesas gerais.....	187\$400	
Honorários da diretoria e conselho fiscal...	8:600\$000	
Imposto sobre consignações.....	5:229\$500	
Ordenados.....	23:190\$000	
Prêmios.....	251:926\$532	
Cóta de fiscalização.....	7:500\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco.....	234:777\$785	
Em diversos Bancos....	5:703\$100	240:480\$885
Diversas contas.....		3.936:166\$828
		25.054:480\$399

Crédito

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	458:643\$847
Fundo com aplicação especial.....	18:426\$726

Deposитantes:

Em c/c com juros.....	985:638\$231
Em c/c limitadas.....	952:769\$947
Em depos. a prazo fixo	6.254:376\$400
Juros.....	8.192:784\$578
Renda de cartas de fiança.....	180:001\$918
Renda de imóveis.....	39\$500
Receita eventual.....	1.000\$000
Comissões.....	189\$000
Receita a classificar.....	108\$000
Obrigações a pagar.....	300:000\$000
Diversas contas.....	2.607:795\$666
	3.295:488\$164
	25.054:480\$399

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — Pelo diretor-presidente, *Manoel Paulo Telles de Mattos Filho*, diretor-secretário. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador.

(C. 6.885 — 14-2-934 — 81\$600)

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Fazenda de Itatiaia.....	450:000\$000
Fazenda de Ubá.....	600:000\$000
Fazenda Invernada.....	96:802\$500
Fazenda de Santa Rita.....	3:841\$100
Terreno de Engenheiros Passos.....	2:000\$000
Ações.....	280:000\$000
Entrepasto.....	130:000\$000
Ações caucionadas.....	9:000\$000
Obrigações ferroviárias.....	580:282\$500
Leiteria de Copacabana.....	170:055\$800
Bank of London & South América Ltd. — C/dep.....	700:000\$000
Novos maquinismos de Itatiaia.....	28:022\$760
Stock no depósito de leite.....	56:216\$400
Stock na Fazenda de Ubá.....	13:085\$650
Joaquim Ramos de Sousa.....	11:849\$650
Contas correntes.....	4:700\$000
Bancos e caixas.....	575:105\$130
Mobília.....	3:184\$272
Devedores do armazém.....	2:788\$162
Reprodutores de Itatiaia.....	10:776\$000
Novos maquinismos de Ubá.....	17:777\$000
Contas a receber.....	5:100\$000
	3.750:586\$924

Passivo

Capital.....	1.721:370\$000
Fundo de reserva.....	461:261\$866
Caução da Diretoria.....	9:000\$000
Lucros suspensos.....	500:000\$000
Dividendos atrasados.....	9:628\$000
Dividendo de 1933 — 38%.....	137:709\$600
Comissão da Diretoria.....	12:393\$864
Títulos depositados.....	700:000\$000
Lucros e perdas.....	100:223\$594
Eventuais.....	99:000\$000
	3.750:586\$924

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

	Débito	Crédito
a Novos maquinismos de Itatiaia.....	3:113\$640	
a Mobília.....	353\$808	
a Devedores do armazém.....	309\$795	
a Impostos.....	9:590\$000	
a Comissões.....	307\$200	
a Imposto s/a renda.....	5:891\$500	
a Despesas gerais.....	43:989\$700	
a Honorários.....	43:200\$000	
a Ordenados.....	20:400\$000	
a Fazenda de Itatiaia-C/custeio.....	51:720\$260	
a Depósito de leite.....	23:126\$700	
de Dividendos a receber.....		30:000\$000
de Juros e descontos.....		83:750\$200
de Debentures.....		28:336\$300
de Fazenda de Ubá-C/custeio.....		91:257\$620
de Aluguéis.....		28:384\$400
de Renda de títulos ao portador.....		5:800\$000
	202:002\$603	267:528\$520
Balanceando.....	65:525\$917	
	267:528\$520	267:528\$520
Saldo a aplicar.....		65:525\$917
a Fundo de reserva:		
10% do lucro líquido.....	6:552\$594	
a Comissão da Diretoria:		
9% sobre o dividendo, sendo		
3% para cada diretor..	12:393\$864	
a Dividendo de 1933 — 38%:		
A distribuir.....	137:709\$600	
Balanceando.....		91:130\$138
	156:656\$055	156:656\$055
Saldo devedor desta conta em 1933.....	91:130\$138	
Saldo do ano de 1932.....		191:353\$732
Balanceando.....	100:223\$594	
	191:353\$732	191:353\$732
Saldo que para para o ano de 1934.....		100:223\$594

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Emílio Edgard Bokel*, guarda-livros.

(C — 6.889 — 14-2-1934 — 128\$500)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Rua Senador Euzébio, 37

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Capital a realizar.....	11:450\$000
Títulos descontados.....	519:648\$800
Títulos a cobrança.....	179:213\$720
Títulos a cobrança caucionada.....	279:109\$800
Empréstimos em contas correntes.....	82:967\$770
Agentes e correspondentes no interior.....	3:384\$200
Títulos caucionados.....	147:722\$000
Valores caucionados.....	125:000\$000
Valores depositados.....	1:000\$000
Caixa:	
Em bancos.....	1:057\$110
Em cofre.....	24:920\$890
Despesas de instalação.....	8:636\$800
Móveis e utensílios.....	4:985\$600
Ações em caução.....	15:000\$000
Diversas contas.....	16:666\$800
	1.420:763\$490

Passivo

Capital	218:600\$000
Fundo de reserva	11:910\$220
Lucros e perdas	392\$100
Depósitos em contas correntes com juros	129:649\$000
Depósitos em contas correntes limitada	75:542\$700
Depósitos em contas correntes aviso prévio	6:283\$000
Depósitos em contas correntes prazo fixo	7:500\$000
Depósitos em contas correntes sem juros	67:869\$250

Depósitos em conta de cobranças	458:323\$520
Títulos em caução	247:722\$000
Títulos depositados	1:000\$000
Títulos redescontados	40:000\$000
Agentes e correspondentes no interior	67\$100
Conta caucionada	92:319\$700
Caução da diretoria	40:000\$000
Dividendo n. 2 (a distribuir, 6 %, a. a.)	12:081\$000
Diversas contas	7:500\$900
	1.420:763\$490

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1934. — *Jacob Schneider*, diretor-secretário. — *L. Steinhil*, diretor-gerente. *Cezar Saraiva*, contador.

(C. 6.891 — 14-2-934 — 61\$200)

COMPANHIA ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1934.

Ativo

Caução da diretoria	20:000\$000
Contas garantidas	25:000\$000
Administração de propriedades	2.100:000\$000
Propriedades e terrenos	192:836\$749
Contas correntes	393:771\$310
Letras a receber	9:271\$900
Diversas contas	30:251\$920
Caixa	32:933\$147
	2.815:065\$656

Passivo

Capital	200:000\$000
Seção bancária	50:000\$000
	250:000\$000
Ações da diretoria	20:000\$000
Hipotecas e garantias	25:000\$000
Propriedades de terceiros	2.100:000\$000
Fundo de reserva	7:397\$200
Contas correntes	367:952\$310
Diversas contas	41:716\$146
	2.815:065\$656

Diretor-presidente, Dr. *Carlos Castrioto F. de Mello*. — Diretor-tesoureiro, *Thomas Francis Leonardos*.

(C. 6.895 — 14-2-934 — 47\$900)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 10 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Títulos redescontados	25.407:709\$880
Despesas gerais	221\$300
	25.407:934\$180

Passivo

Banco do Brasil —	
Corrente	24.500:624\$250
Fundo de reserva	517:849\$330
Redescontos	389:460\$600
	25.407:934\$180

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

LUIZ SILVEIRA NETO

Operações bancárias

Ativo

Móveis e utensílios	1:000\$000
Diversas contas	2:648\$690
Obrigações a receber	41:141\$100
Negócio de terceiros	61:356\$900
Banco da Província	32:217\$100
Caixa	4:452\$970
Saques descontados	35:745\$000
Devedores	73:602\$600
	255:137\$270

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversas contas	3:537\$270
Credores	155:885\$000
Endossos	35:715\$000
Fundo de reserva	10:000\$000
	255:137\$270

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934. *Luis Silveira Netto*. — *Gilberto Veiga*, guarda-livros.

(C. 6.888 — 15\$300 — 15\$300.)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS "PINTO"

RELATÓRIA DO EXERCÍCIO DE 1933, ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO, A APRESENTAR A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 1934

Senhores acionistas:

Dando cumprimento ao determinado pelos estatutos, vimos trazer à vossa apreciação as contas e atos praticados durante o exercício ora findo.

Pelos documentos anexos verificareis que infelizmente o movimento dos nossos armazéns foi bem inferior aos anos anteriores, além de serem menos remuneradores os seus serviços extraordinários.

A demonstração da conta de lucros e perdas e do balanço que este acompanham, esclarecer-vos-á sobre o movimento financeiro da companhia e verificareis que o exercício acusou o prejuízo de 1:419\$500.

Para cobrir o "deficit" verificado retiramos da conta lucros-suspensos igual quantia.

Terminado o mandato do Conselho Fiscal, cabe-vos eleger os novos fiscais para o exercício de 1934.

Apresentando à vossa esclarecida apreciação todos os documentos e contas referentes ao exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal, estamos à vossa inteira disposição para todo o esclarecimento ou informação que necessitardes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — Os diretores: *Joaquim José Pinto da Costa Rego* — *Alvaro Xavier de Faria*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Almoxarifado, saldo desta conta	1:500\$000
Diversos devedores, saldos de varias contas	77:398\$800
Despesas de instalação, saldo desta conta	3:000\$000
Seguros a vencer-se, saldo desta conta	3:000\$000
Dinheiro depositado, saldo desta conta	26:213\$100
Ações em caução, pelas ações depositadas	6:000\$000
	117:112\$200

Passivo

Capital	100:000\$000
Lucros suspensos, saldo desta conta	5:678\$000
Fundo de reserva, idem, idem	5:434\$200
Caução da diretoria, ações caucionadas	6:000\$000
	117:112\$200

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — O diretor, *Joaquim José Pinto da Costa Rego*. — O guarda-livros, *João da Costa Rego*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1933

Crédito

Armazenagens, lucro verificado nesta conta	54:450\$100
Seguros, idem, idem	5:265\$800
Despesas de ensaque, idem, idem	33:855\$400
Gastos de negócio, idem, idem	29:405\$400
Lucros suspensos, debitados a essa conta pelo deficit verificado neste exercício	1:419\$500
	124:396\$200

Débito

Despesas gerais, importe desta conta	124:396\$200
--	---------------------

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — O guarda-livros, *João da Costa Rego*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Armazéns Gerais "Pinto", cumprindo o que determinam seus estatutos, vimos declarar-vos que, tendo examinado todas as contas e documentos apresentados pela diretoria, referentes ao exercício de 1933 e tendo-os confrontado com os livros, verificamos que estavam exatos e assim somos de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Thomas George Cross*. — *Adriano da Silva Taveira*. — *Pinto & Comp.*

(C-6.887-14-2-934-96\$900).

ANÚNCIOS

Caixa Auxiliar dos Empregados
Postais

SEDE: RUA REZENDE — 2º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Conforme determina o art. 46 dos estatutos em vigor, convido os Srs. sócios desta Caixa a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14, às 18 horas, afim de ser discutido o parecer da comissão fiscal e apreciar o ato do senhor tesoureiro Ernesto Lino de Andrade, que, criminosamente, sem autorização do presidente e conselho, introduziu uma pessoa estranha no recinto social para agitar suas contas que não representam a verdade e ser votadas as conclusões do referido parecer e eleger e empousar os membros do conselho, que terão de servir no biênio 1934-1935, como determina a letra b do art. 47 dos referidos estatutos. — *Raul Alves de Carvalho*, 1º secretário.

(C 6.710-10-2-34-49\$000-3 vezes).

Companhia Importadora
de Relógios

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos estatutos, são convidados os Srs. acionistas da Companhia Importadora de Relógios a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Sete de Setembro número 177-1º, no dia 6 de março próximo, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1933, e também para procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações até ao dia 3 de março de 1934.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor.

(C 6.715-14-2-34-15\$300)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de março, às 15 horas, na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 159, 2º andar, nesta praça, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinar as contas e balanços do exercício de 1933, assim como elegerem o conselho fiscal e o Conselho Consultivo, tudo de conformidade com o art. 15, dos estatutos da sociedade.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 14 da lei das Sociedades Anônimas.

O art. 14 determina: que as assembleias de acionistas serão constituídas por todos os que, até três dias antes da reunião, depositarem na sociedade as suas ações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — *Pedro Leite Bastos*, diretor geral.

(C 6.698-9-2-34-52\$000-3 vezes)

Armazens Gerais Mc. Kinlay, S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para uma assembleia extraordinária, que se realizará à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, às 14 horas, do dia 15 de fevereiro próximo, para o fim especial de deliberarem sobre o reinício das operações e reabertura dos armazens da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C 6.525-10-2-34-27\$500-3 vezes)

Sindicato dos comerciantes
Comissários de Café

COM SEDE NO RIO DE JANEIRO

O presidente, de acordo com os estatutos, vem convocar os sócios do Sindicato para a assembleia geral ordinária, a se realizar na sede do sindicato, à rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no dia 16 do corrente, às 11 horas, para tomar conhecimento do relatório anual e eleger a diretoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — *Honório de Araujo Maia*, presidente.

(C 6.648-1-2-34-24\$500-2 vezes)

Companhia Nacional de Construções
Civis e Hidráulicas

São convocados os senhores acionistas da companhia a comparecerem em sua sede, à avenida Rodrigues Alves números 303/331, sobrado, às 15 horas do dia 13 de março próximo vindouro, afim de se reunirem em assembleia geral ordinária, para aprovação do balanço e contas do exercício de 1933, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C 6.685-7-2-34-27\$500-3 vezes)

Companhia Nacional de Construções
Civis e Hidráulicas

Ficam à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 e seus parágrafos, do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C 6.684-7-2-34-24\$500-3 vezes)

Banco Espanhol do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, que deverá realizar-se no dia 1 de março, na sede do Banco, à rua 1º de Março n. 43, às 15 horas, afim de serem submetidas à aprovação as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, proceder à eleição da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — *Eduardo Graell Serra*, secretário.

(C. 6.711-102-34-33\$700-3 vezes)

Sindicato dos Empregados
em Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. associados quítes a se reunirem na sede social deste sindicato, à rua Buenos Aires n. 19, 3º andar, no dia 17 do corrente, às 16 horas, para darem cumprimento ao que determina o capítulo IV, art. 17, dos estatutos deste sindicato.

(C 6.719-14-2-34-8\$200)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de março, às 16 horas, na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 159, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da diretoria, referente à modificação dos estatutos, criação de um cargo de diretor e eleição do mesmo.

O art. 14 dos estatutos determina que as assembleias de acionistas serão constituídas de todos os que, até três dias antes da reunião, depositem na sociedade as suas ações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — *Pedro Leite Bastos*, diretor geral.

(C 6.692-2-2-34-45\$900-3 vezes)

Companhia Parque da Várzea do Carmo

RUA DA CANDELÁRIA N. 24

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA

De acôrdo com os arts. 8º e 11, dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede social, em assembleia geral ordinária, no dia 2 de março do corrente ano, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Na mesma assembleia se procederá à eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1934, assim como a do preenchimento das vagas existentes de dois diretores suplentes.

Ficam, outrossim, convidados os senhores acionistas para se reunirem a seguir, no mesmo dia, às 16 horas, em assembleia geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da diretoria, com parecer do conselho fiscal, para aumento do capital social e reforma dos estatutos. — A diretoria.

(C 6.716—14-2-34—198400)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembleia a realizar-se na sede da companhia, no dia 8 de março vindouro, às 16 horas e que terá por objeto o seguinte:

a) apresentação e julgamento do relatório, balanços e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1933;

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente.

Até a vespéra da reunião deverão ser depositadas na Caixa da companhia as ações no portador a representar-se na assembleia.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.831—5-2-34—20\$400—2 vezes)

Braziltrad Limitada S. A.**AVISO**

Tendo sido extraviadas 33 ações nominativas desta companhia, representadas pelas cautélas ns. 14, 19 e 21, pertencentes ao Sr. Braz Saldanha Monteiro de Barros, e tendo sido por este acionista solicitado a expedição da segunda via desses títulos, pela presente dá-se dôssa ciência aos interessados pelo espaço de 15 dias, findos os quais ficam sem nenhum valor os títulos extraviados.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934.
— Pela Braziltrad Limitada S. A., A. L. Pereira, diretor.

(C 6.659—3-2-34—33\$700—3 vezes)

Companhia Norte Paulista de Combustíveis

PRAÇA FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para, em assembleia geral extraordinária, a se realizar em 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, deliberarem sobre uma proposta de liquidação da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.708—9-2-34—24\$500—3 vezes)

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às quatorze horas do dia 28 de fevereiro de 1934, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1933, bem como para elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício presente.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1934.

(C 6.720—14-2-34—33\$700—3 vezes)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A.

RUA SÃO PEDRO N. 2º

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.890—14-2-34—7\$100)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que terá lugar às quinze horas do dia 23 (vinte e três) do corrente mês de fevereiro, na sede da Sociedade Anônima "Banco Mineiro do Café", à rua Visconde de Inhaúma n. 39, para tomar conhecimento da renúncia de um diretor, eleger seu substituto e alterar alguns dispositivos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934.
— O presidente, Jacques Dias Maciel.

(C 6.714—14-2-34—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anônima "A Noite"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, à praça Mauá n. 7, 3º pavimento, no dia 1 de março próximo futuro, às 4 horas da tarde, para deliberarem sobre o relatório da diretoria e prestação de contas do exercício de 1933, parecer do conselho fiscal e elegerem a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.886—14-2-34—36\$700—3 vezes)

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 de março de 1934, às 14 horas, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 110, para, nos termos do art. 26 dos estatutos, conhecerem do relatório da diretoria, suas contas, inventário e balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, bem assim do parecer que a respeito emitir o conselho fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem à eleição do conselho fiscal para o ano de 1934.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, desde esta data até a da realização da assembleia, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.717—14-2-34—49\$000—3 vezes)

Sul América Capitalização**AMORTIZAÇÕES DE FEVEREIRO**

Realiza-se no dia 28 do corrente, às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, à avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização de títulos relativo ao mês de fevereiro. Dêsse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados receberão imediatamente o capital garantido.

Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 12 horas daquele dia.

Prospêtos, informações e aquisição de títulos na

Sede social

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

Edifício próprio

ou com os inspetores e agentes

(C 6.718—14-2-34—15\$300)

Companhia América Fabril

SEDE — RUA CANDELÁRIA N. 67

No escritório desta companhia, à rua Candelária n. 67, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934.
— Pela Companhia América Fabril, o diretor-presidente, Antonio Ribeiro Seabra.

(C 6.894—14-2-34—24\$500—3 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.721—14-2-34—15\$300—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisório organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$0000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$000

Agricultura (Cria o Ministério da. Decreto n. 1606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 3\$400

Água (Concessão d'água no Distrito Federal. (Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933..... 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das)..... 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (M)..... 3\$500

Alistamento e eleições federais decreto n. 3.121, de 19 de dezembro de 1917..... 3\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 15\$000
Volume IV..... 15\$000
Volume V..... 15\$000
Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 8\$000

Volume XVI..... 3\$000

Volume XVII..... 6\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 8\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade)..... 10\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 3\$500

Anuário de legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1906..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1920..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$500

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924..... 3\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de)... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$500

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576 de 8 de janeiro de 1931)..... 3\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 3\$500

Brasil em Haia (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos d Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários (decreto n. 17.490, de 1927)..... 1\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$500

Carteira profissional. (Decreto n. 21.175, de 24 de março de 1932)..... 1\$000

Código Civil..... 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração (M):		Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4.61, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1915.....	\$5000
3º volume.....	10\$000			de 1906.....	4\$500
2º volume.....	10\$000			de 1907.....	5\$600
1º volume.....	10\$000	Corografia da Província do Ceará	1\$000	de 1908.....	5\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M).....	20\$000	Contrabando (A Repressão do) , por J. Resende Silva.....	6\$000	de 1909.....	5\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume. — Parecer do Senador Rui Barbosa (M).....	6\$000	Consolidação das Disposições Organamentárias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini).....	40\$000	de 1910.....	6\$000
— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M).....	2\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento), Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899....	1\$000	de 1911.....	4\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues.....	8\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1912.....	3\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.893, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Côrte de Apelação , (Reorganização), Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1913.....	3\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096 de 28 de outubro de 192).....	3\$000	de 1914.....	4\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Correios (Nova Organização), Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500	de 1915.....	1\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Cheques (Decreto n. 2.581, de 1912).....	\$500	de 1916.....	7\$000
Código de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores).....	1\$000			de 1917.....	7\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000			Debentures , (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de).....	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume.....	20\$500			Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento), Decretos ns. 1.021 de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face de lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000			Docas, portos marítimos, etc. (Itinerário da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000
Constituição da República (revisita).....	1\$000			Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira.....	6\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglês).....	2\$000			Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.....	30\$000			1º volume.....	60\$000
Constituição (ante-projeto) elaborado pela Comissão nomeada pelo Governo).....	2\$000			2º volume.....	30\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araújo Correia.....	2\$000			Dicionário das Plantas Úteis do Brasil , por Pio Correia:	
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000			1º volume.....	30\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500			2º volume.....	50\$000
				Diversões públicas (Regulamento das casas de), Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924)...	1\$000
				Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$500
				Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	\$560
				Disponibilidade , (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	\$500

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro.....	8\$000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
Exército (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Exército (Uniformes). — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária.....	6\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.....	2\$000
Ensino Comercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da), Decretos números 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Econômica do Brasil pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo.....	3\$000
Funcionários Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500
Férias a operários e empregados. (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....	1\$000
Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada.....	1\$000
Fundo de Educação e Saúde	1\$000
Frutas Cítricas (Comércio e Exportação).....	1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos) Penalidades.....	\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.....	2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper.....	2\$500
Governo Provisório (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
História Adiministrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
subterrânea no Estado de Sernam, por Severiano Cavalcanti	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolfo Teófilo.....	4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento).....	1\$000
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931. (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Imprensa Nacional. (Histórico, por Francisco Miranda.....	1\$000
Imprensa (Lei de) Decreto número 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	5\$000
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação (1932)...	1\$500
Juros dos Contratos (Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933).....	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1922.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1857 — 2 volume.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos....	\$500
de 1865 — 2 volumes....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000
de 1893 — 1 volume.....	8\$500
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895 — 1 volume.....	8\$000
de 1896 — 1 volume.....	8\$500
de 1897 — 1 volume.....	10\$000
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$000
de 1907 — 3 volumes.....	26\$000
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Sousa e Cactano Montenegro (M)..... 10\$000

Legislação Eleitoral:

III — Jurisprudência: Recursos de "Habeas-Corpus" o Eleitorais..... 1\$000

IV — Legislação e Jurisprudência..... 1\$000

V — Legislação e Jurisprudência..... 1\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:

(Legislação e Pareceres).... 1\$000

VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 1\$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência.... 1\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)..... 1\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares..... 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume..... 5\$000

2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissória (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 5\$000

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)..... 4\$000

M

Mapa da bacia do rio Itapicourá, Estado da Baía, por G. Lane.. 1\$000

Mapa fitogeográfico do Estado do Piauí..... 1\$000

Mapa fitogeográfico do Estado da Paraíba..... 1\$000

Mapa fitogeográfico do Estado do Rio Grande do Norte..... 1\$000

Mapa fitogeográfico da Serra do Araripe..... 5\$000

Médicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926)..... 3\$000

Medição e descarga dos rios, por G. Varinga..... 2\$000

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5\$000

de 1926..... 5\$000

de 1928..... 5\$000

de 1929..... 20\$000

de 1930..... 15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho, Decreto n. 16.388, e de 27 de fevereiro de 1924.... 2\$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M)..... 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)..... 1\$000

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... 1\$500

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).... 1\$000

Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas etc. dos aeronautas civis)..... 2\$000

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren..... 1\$500

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Tipos), Album, publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M)..... 10\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926..... 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) 1\$000

Ortografia Simplificada e obrigatória de seu uso)..... 1\$000

P

Processo de Alistamento e da Eleição (Formulário)..... 3\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1\$000

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis.... 3\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....

Pareceres:

(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Plínio Guedes (M)..... 6\$000

Provenientes da Corte de Apelação:

1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da República:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000

Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922)..... 1\$000

Profissão farmacêutica e seu exercício (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)..... 1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931)..... 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Reajusta o serviço)..... 1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofare..... 2\$500

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonia (Regulamento)..... 1\$000

Repertório Jurídico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento)..... 1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria — Declarações exigidas)..... 5\$00

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas — Como fazer as declarações)..... 5\$00

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Imposto). Decreto número 17.390, de 2 de julho de 1926..... 1\$500

Renda (Imposto sobre a) — (Modificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932)..... 2\$000

Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)..... 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as secas.. 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as secas.. 1\$000

Registros Públicos (Decreto número 18.542, de 1928)..... 3\$000

Registro — Contadores e Guardas Livros (Decreto n. 21.033, de 1932)..... 5\$00

S

Saneamento (Regulamento da taxa do). Decreto, n. 12.428, de 1917..... 3\$00

Secas do Ceará, de Rodolfo Teófilo..... 1\$800

Secas de 1915..... 1\$500

Secas de 1919..... 1\$500

Selo Sanitário (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921..... 1\$000

Selo—Educação e Saúde Pública Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920..... 1\$500

Saúde Pública (Regulamento)... 6\$000

Serviço Doméstico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923..... 5\$00

Suprimento d'água no Nordeste do Brasil, por G. Warring.... 1\$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931)..... 1\$000

Sindicalização das classes patronais e operárias. (Decreto número 19.770, de 19 de março de 1931)..... 1\$000

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3\$000

Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentares), por J. B. Raulo Paiva Junior (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) 1\$500

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918..... 1\$000

Tarifa prática das Alfândegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos..... 30\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926..... 1\$000

Taquigrafia (Método Prático de) Português, Francês e Inglês..... 12\$000

Terrenos de Marinha, por M. Madruga..... 30\$000

Tarifa-Alfândegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931..... 5\$00

Trabalho (Nacionalização)..... 5\$00

Trabalho dos menores na indústria (Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932)..... 1\$000

Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais 1\$000

Tarifa-Alfândegas..... 8\$000

V

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1920)..... 5\$00

Veículos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1\$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926..... 1\$000

Vendas Mercantis, por N. Lara Araújo..... 5\$000

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926..... 1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 37

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Fevereiro de 1934

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 10 de fevereiro de 1934

Exigências

Lourival Calmon Costa (11.569-33). — Apresente novo relatório no qual reivindique com precisão somente os pontos novos do invento.

Francoise Kremla (13.731-33). — Apresente novo relatório reivindicando exclusivamente os melhoramentos introduzidos no pedido principal, conforme sugere o examinador.

Carlos Renaux S. A. (9.079-33). — Apresente, mais uma vez, novo relatório redigido com bastante clareza e precisão, fazendo-o acompanhar de novo desenho igualmente claro e preciso, de acordo com as ponderações constantes do parecer do examinador.

Leonel Fluzza (16.708-33). — Apresente amostra como solicita o examinador.

Standard Brands Incorporated (4.710-33). — Satisfaz a requerente a exigência do técnico, apresentando novo relatório com as alterações apontadas, fazendo-o antes rever por um químico.

Schalom Risel (15.544-33). — Primeiramente apresente novo relatório excluindo das reivindicações as expressões mencionadas no parecer do técnico.

Alfredo Agnati e José Bianchi (15.040-33). — Apresentem novos relatórios redigidos com precisão e clareza, de acordo com o art. 41, § 2º, do decreto n. 16.264, de 1923, afim de que o técnico possa se manifestar a respeito.

Faustino Costa Júnior (15.397-33). — Satisfaz a exigência do examinador, levando a efeito uma demonstração prática do invento.

Alfredo Tavares Ferreira e José Estefânio (5.162-32). — Satisfazam, mais uma vez, a exigência do examinador, apresentando novo relatório e desenho, feito exatamente de acordo com o art. 41, § 2º, do decreto n. 16.264, de 1923.

Francoise Mantovani (12.960-33). — Apresente novo relatório descrevendo e reivindicando com precisão e clareza o objeto inventado de maneira que o técnico possa se manifestar a respeito.

A. Alves de Almeida (15.400-33). — Preste maiores esclarecimentos conforme solicita o Dr. Carlos Galliez.

Karl Loyd (14.528-33). — Satisfaz o requerente a exigência da Saúde Pública, apresentando novo relatório, no qual decreta com minúcia o objeto inventado, suas partes e seu funcionamento, concluindo com um resumo claro e preciso dos pontos característicos reivindicados.

Alessandro Colombo & Comp. (3.379-33). — Apresentem, mais uma vez, novo relatório, no qual reivindiquem, com precisão e clareza o objeto inventado, excluindo as expressões que não sejam portuguesas, de acordo com a solicitação do técnico.

Alfred Peter Anton Coreth Zu Coredo (15.952-33). — Preste esclarecimentos, à vista do parecer do examinador.

Sebastião Augusto Galante (14.393-33). — Apresente novo relatório, no qual reivindique com precisão e clareza os pontos característicos do invento, afim de que o técnico possa se manifestar a respeito.

Alfred Peter Anton Coreth Zu Coredo (15.951-33). — Preste esclarecimentos, à vista do laudo do examinador.

Diversos

Henry Elmer Van Ness (pet. 1.644-34), Irmãos Menten & Comp. (pets. 1.445 a 1.451-34), Parker Rust Proof Company (899-34), Ramon Munoz Cabrera e Natálio G. Marengo (884-34), Universal Oil Products Company (900-34), Frederic Waldorf Hild (984-34), E. I. Du Pont de Nemours & Co. (1.133-34), Ernest Tribe (1.611-34), California Spray-Chemical Corporation (1.239-34), The Dunlop Rubber Company Limited (1.423-34), The United Metal Products Company (1.666-34), California Institute of Technology (1.806-34), Eclipse Textile Devices Inc. (pets. 1.643 e 1.645-34), British Celanese Ltd. (pet. 1.641-34), Júlio G. Germade (1.646-34), The Dorr Company (1.642-34), Irmãos Lemmi (pet. 1.257-34), L. B. de Almeida & Comp. (1.735-34), General Electric S. A. (pets. 1.026 e 1.027-34, 1.900-34 e 1.901-34) (comprovações de uso efetivo.) — Deferidos.

Cellular Clay Corporation (1.668-34), Béla Pável (1.618-34), Siemens & Halske Aktiengesellschaft (1.380-34), Dr. Manfred Reiffenstein (1.379-34), Eduardo Dannemann (924-34), Compagnie Française du Mono Service (1.718-34), Sezefredo Brasil Mâncio e Guilherme Kauffmann (1.629-34), Oscar Giralde (1.677-34), Aron & Zeccer (1.904-34), D. Julius Michael Curschellas (1.689-34), A. Brunner (1.757-34). — Juntem-se aos processos.

Dr. Nelson de Castro Barbosa (1.614-34). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

Eduardo Dannemann (1.761-34), Bernardino Gomes & Comp. (1.878-34). — Juntem-se aos processos e dêem-se vistas, de acordo com as informações.

Erich Timmerbeil (1.855-34), Edouard Vindry (1.134, de 34), Carbide And Carbon Chemicals Corporation (1.306, de 34), Edmund Paul Herrmann (1.401-34). — Juntem-se aos processos, de acordo com o art. 38, do decreto n. 16.264, de 1923.

João Abukater (1.458-34). — Junte-se ao processo depois de satisfeito o pagamento da taxa de prorrogação de que trata o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26-7-33.

Rubert Tastenhoye (1.307-34). — Junte-se ao processo, averbando-se, na respectiva patente, o prazo da prioridade, uma vez que o certificado foi exhibido dentro do prazo legal.

Ernany Lomba (1.341-34). — Junte-se ao processo, afim de ser encaminhado com os demais documentos à Saúde Pública, conforme proposta desta secção constante de fls. 30 v.

Morais Neto & Sousa (pets. 1.559 a 1.563-34), Momsen & Harris (pets. 1.416 a 1.422-34). — Expeçam-se guias.

Expediente d. Diretor da Secção de Marcas

Dia 10 de fevereiro de 1934

Exigências

Nair Mesquita (916-34 junto ao 6.535-28). — Satisfaz a exigência constante da informação.

Pinto & Comp. (1.402-34 junto ao 5.998-33). — Preliminarmente, satisfaz a taxa do recurso.

Antônio Eugênio de Arêa Leão e Olímpio Liveira Ribeiro da Fonseca junto ao 1.029-32). — Satisfaz a exigência do Arquivo, constante da informação de fls. 14 v.

Alberto de Alencastro Guimarães (1.586-34 junto ao 1.412-33). — Satisfaz a exigência prevista no art. 88, parágrafo único do decreto n. 16.264, apresentando novo clichê da marca, no qual se contenha o lugar de procedência do produto.

Diversos

A. Behmer & Filhos (96-34 junto ao 8.651-33), J. R. Kanitz (1.598-34 junto ao 6.789-31), Frederico Oberlaender (1.000-34). — Dê-se vista.

OPOSIÇÕES

Fritz Bomnuter, pela petição 1.802-34, e Francisco Soares (pet. 2.005-34), apresentaram oposição ao pedido depositado por Oscar Giralde, sob o n. 13.112, de uma patente para "Melhoramentos introduzidos em um novo tipo de fogaço, denominado Eterno".

Com as petições 1.649-34 e 1.766-34, Mauser & Comp., Ltda. e A. Alves de Almeida, apresentaram oposição ao pedido da patente de modelo de utilidade para "Fecho ou capsula de fechamento inviolável, de metal ou outro material adequado, para garrafas e recipientes análogos e respectiva chave indispensável para a sua remoção", depositado sob o n. 13.268, por Armando Kohn.

Aron & Zeccer, pela petição 1.903-34, apresentaram réplica a oposição feita por Wladimir Blaz Sickaman, ao seu pedido de patente de modelo de utilidade para uma nova "Poltrona transformável em cama".

Carlos Benjamin da Silva Araujo, pela petição 1.295-34, apresentou réplica à oposição feita por Júlio Eduardo Silva Araujo ao seu pedido de registro da marca "Gynalina".

RECURSOS

Fernando Pedrosa, pela petição 1.654-34, recorreu do despacho do D. Geral que indeferiu o pedido de registro da sua marca "Ilhotina", depositada sob o n. 24.079.

Com as petições 1.398, 1.399 e 1.400-34, F. F. Fontana & Comp. recorreram do despacho que negou a transferência das marcas 1.563, 1.795 e 1.843 do Paraná.

José Sterfanini, pela petição 2.170-34, recorreu do despacho do D. Geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Farmácia Paulista", depositada sob o n. 26.996.

Pela petição 1.479-34, a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo recorreu do despacho do D. Geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Fariuha da Irigo extra 000", depositada sob o n. 24.673.

Pinto & Comp. pela petição 1.509-34, recorreram do despacho do D. Geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Café Ideal", depositada sob o n. 24.570.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 9 de fevereiro de 1934, patentes de invenção e títulos de garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilégios de invenção:

N. 21.709 — Antônio Ferretti, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "processo para fabricação de papel ou cartão de base de fibras, ligadas com o auxílio do latex de borracha, guta-percha, balata ou similares". Depósito n. 9.738, de 23 de março de 1931.

N. 21.710 — William Wallace Priestley, por seu procurador Dr. Frederico Snell, para a invenção de "um novo aparelho para desidratar madeira de um modo rápido e econômico". Depósito n. 11.027, de 26 de fevereiro de 1932.

N. 21.711 — Renato Papini e Vítor Leoni, por seu procurador Plínio Santana, para a invenção de "um novo dispositivo de máquina de preparar café", denominada "Máquina Recorde". Depósito n. 11.074, de 14 de março de 1932.

N. 21.712 — Dr. Américo Vespúcio Ribeiro de Oliveira, para a invenção de "uma caixa d'água para uso domiciliar e de qualquer edifício com dispositivos apropriados a evitar a penetração de mosquitos no seu interior". Depósito número 11.722, de 8 de novembro de 1932.

N. 21.713 — Elise Bendele Schwend, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em coberturas ou telhados de vidro e outros envidraçamentos". Depósito n. 11.900, de 28 de dezembro de 1932.

N. 21.714 — Rodolfo Geuder, para a invenção de "um

novo "Câmbio" ou aparelho de troca de marchas e de velocidades, denominado "Câmbio ou Articula Onipropulsora Brasil", destinado a automóveis, a motores de navegação e a máquinas auto-propulsoras". Depósito n. 592, em 4 de maio de 1933, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

N. 21.715 — Antônio Gracioso, por seus procuradores Dr. Modesto Perestrelo de Carvalhosa e Telésforo J. F. dos Santos, para a invenção de "aperfeiçoamento no processo de carregamento de frutas por meio de gigos munidos de lastro de detentores esticáveis e elásticos". Depósito número 12.022, de 2 de fevereiro de 1933.

N. 21.716 — A. Alves de Almeida, para a invenção de "aperfeiçoamentos em cápsulas metálicas". Depósito número 12.147, de 14 de março de 1933.

N. 21.717 — Karl Lloyd, para a invenção de "um meio de aplicação da pressão atmosférica para a imunização de grãos e substâncias vegetais em geral em aparelho apropriado". Depósito n. 12.155, de 16 de março de 1933.

N. 21.718 — Silvânia Industrial Corporation, cessionária de Frank H. Reichel, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento na impermeabilização de materiais e em materiais impermeabilizados". Depósito n. 12.425, de 2 de junho de 1933.

N. 21.719 — Bernardino F. Garnier, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "um dispositivo aperfeiçoado de matriz e respectivo estampador no processo de modelagem compressiva e inteira de caixinhas e suas tampas, de papelão ou materiais similares". Depósito n. 12.431, de 5 de junho de 1933.

N. 21.720 — Ben Howell e Charles Bjerre Hansen, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos de ignição para motores a combustão interna". Depósito n. 12.487, de 26 de junho de 1933.

N. 21.721 — Angel Valdemarca, que também se assina A. Valdemarca, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aparelho automático, aperfeiçoado, para assar e torrar". Depósito n. 12.498 de 30 de junho de 1933.

N. 21.722 — Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, cessionária de Charles Samuel Franklin, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos nas antenas orientáveis ou relativos às mesmas". Depósito n. 12.511, de 3 de julho de 1933.

N. 21.723 — Jamil Chequer, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um despulpador de café". Depósito n. 12.527, de 6 de julho de 1933.

N. 21.724 — Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma roda elástica metálica para carro". Depósito número 12.530, de 7 de julho de 1933.

N. 21.725 — Sky Publicity, Limited, cessionária de Alan Faraday Day Campbell Pollard, Godfrey Philip Orde, Charles Faunce Hitchens e Charles William Godley Gerrard, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos óticos de projeção ou relativos aos mesmos". Depósito n. 12.541, de 10 de julho de 1933.

N. 21.726 — Luiz Pinatel & Irmão, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo de porta de painéis articulados e corrimento horizontal". Depósito n. 12.544, de 11 de julho de 1933.

N. 21.727 — Henry Boysen e Thusnelda Schurk, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "um novo bilhar eletro-mecânico". Depósito n. 12.550, de 12 de julho de 1933.

N. 21.728 — Ernesto de Melo Filho, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo para espremer tubos de pastas dentífricas e similares". Depósito n. 12.555, de 13 de julho de 1933.

N. 21.729 — Jair Alves Horta, por seu procurador Plínio Sant'Ana, para a invenção de "um novo processo de separar placas e polos de acumulares elétricos". Depósito número 12.570, de 19 de julho de 1933.

N. 21.730 — Fausto Pedreira Machado, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo motor-turbina reversível". Depósito n. 12.572, de 19 de julho de 1933.

N. 21.731 — Enno Becker, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento na ancoragem de estacas-pranchas encaixáveis de cima para baixo". Depósito n. 12.665, de 8 de agosto de 1933.

Garantias de prioridade:

N. 348 — Feliciano Lebre de Melo, por seu procurador Ari de Oliveira, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Discos propagandistas". Depósito n. 11.922, de 3 de janeiro de 1932.

N. 349 — Harold A. Hickman e Edmundo de Castro Lopes, para garantia de prioridade sobre a prioridade da invenção de "Motor rotativo de impulsão periférica". Depósito n. 12.174, de 21 de março de 1933.

N. 350 — Manuel Martins Moutinho, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um novo meio de propaganda comercial em automóvel com carroceria apropriada". Depósito n. 13.100, de 29 de novembro de 1933.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 13.399, de 10-2-34.

Société pour la Fabrication de la Soie Artificielle "Rhodiaseta".

Pontos característicos da invenção de "um processo para a obtenção de enrolamentos não cilíndricos e particularmente cônicos nas máquinas torcedoras".

1 — Um processo para obter enrolamentos não cilíndricos e particularmente cônicos, nas máquinas torcedoras, que con-

siste em enrolar o fio torcido diretamente em bobinas de forma apropriada ao enrolamento desejado, principalmente de forma cônica, caracterizado pelo fato dos eixos das bobinas serem dispostos, relativamente aos eixos dos cilindros de acionamento, de tal forma que as projeções desses eixos sobre um plano horizontal, não sejam paralelas.

2 — Uma forma de realização do processo de acôrdo com o ponto 1, para a obtenção de enrolamentos cônicos caracterizada pelo fato dos eixos das bobinas cônicas serem guiados nas suas extremidades por meio de ranhuras decaladas, uma em relação à outra, nas garras.

Térmo n. 13.400, 10-2-34.

Gilbert Nelson Reeves.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no resfriamento dos produtos do leite líquido e outros líquidos depois de aquecidos, ou relativos ao mesmo".

1 — Processo para resfriar, depois de aquecidos, líquidos contendo substâncias que sofrem alterações de estado físico durante o processo de resfriamento, como está descrito, que consiste em resfriar o líquido a uma temperatura abaixo do ponto em que ocorre a mudança de estado físico da substância contida no líquido, interrompendo a passagem da mistura através ou sobre as superfícies de resfriamento a uma temperatura tal e por um tempo tal que permite à mistura assumir o seu novo estado físico, a uma temperatura média abaixo da temperatura em que ocorre a mudança de estado, completando então o resfriamento da mistura à baixa temperatura desejada.

2 — Processo para resfriar líquidos, de acôrdo com o ponto 1 no qual, no primeiro resfriamento o líquido é resfriado consideravelmente abaixo do ponto em que ocorre a mudança de estado da substância contida no líquido.

3 — Processo para resfriar líquidos de acôrdo com o ponto 1, no qual no primeiro resfriamento o líquido é resfriado até a baixa temperatura final desejada ou próxima da mesma.

4 — Processo para resfriar, depois de aquecidos, produtos de leite líquido, cremes ou emulsões contendo proteínas e gorduras, ou outros líquidos contendo gordura, que consiste em resfriar o líquido a uma temperatura abaixo do ponto de solidificação da gordura, interrompendo a passagem da mistura através ou sobre as superfícies de resfriamento a uma temperatura tal e por um tempo tal que a mistura líquida possa assumir seu novo estado físico, a uma temperatura média inferior à temperatura de solidificação da gordura, concluindo-se então o resfriamento da mistura à baixa temperatura desejada.

5 — Processo de acôrdo com o ponto 4, que consiste em resfriar o líquido a uma temperatura consideravelmente inferior à temperatura atmosférica ordinária, em interromper a

passagem da mistura através ou sobre as superfícies de resfriamento até que a gordura tenha se solidificado e continuar depois o resfriamento para levar a mistura à temperatura de 1°c. ou próximo disso e mantendo a mistura a essa temperatura.

6 — Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos anteriores no qual é permitido que o líquido no seu novo estado físico chegue a uma temperatura uniforme antes do processo de resfriamento recomeçar.

7 — Processo de acôrdo com qualquer dos pontos anteriores, realizado de forma contínua.

8 — Processo de acôrdo com o ponto 7, no qual o líquido aquecido é resfriado num permutador de calor até uma temperatura inferior ao ponto em que ocorre a mudança de estado físico, correndo depois através de um recipiente por exemplo uma serpentina, até que seja atingida uma temperatura substancialmente uniforme em toda a mistura, entrando então em outro permutador de calor ou novamente no primeiro permutador para o resfriamento final.

9 — Processo para resfriar líquidos contendo substâncias que sofrem uma mudança de estado físico no processo de resfriamento, substancialmente como está descrito.

10 — Produtos líquidos quando preparados por qualquer dos processos reivindicados nos pontos anteriores.

Finalmente reclamo os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Grã Bretanha, em 10 de fevereiro de 1933, sob número 4.191.

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 13.165, de 13-12-33.

Hans Wacker — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Rôlha Syphão" (modelo de utilidade).

1 — Rôlha sifão, cuja característica é poder adaptar-se a qualquer tipo de garrafa, por meio de uma rolha de borracha de formato especial, bem como a conexão com a garrafa.

2 — Rôlha sifão, como reivindicado em 1, caracterizada por ter uma bola de borracha que produz no interior da garrafa uma pressão de ar que provoca a saída do líquido.

3 — Rôlha sifão, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada ainda mais pelo fato de só haver esta saída para o líquido. e de dita saída só poder ser provocada pela pressão de ar no interior da garrafa, e de tal pressão só poder ser provocada por meio da compressão da bola de borracha. E que esta saída é representada por um cano curvo, dentro do qual o líquido é obrigado a subir.

4 — Rôlha sifão, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizada finalmente pelo fato de serem de vidro os tubos e ponto de contato possível com o líquido, o que garante, assim como toda a invenção, uma higiene absoluta, aliás a forma mais higiênica de tirar um líquido, qualquer que seja, de uma garrafa ou outro continente.

Térmo n. 12.465, de 16-6-33.

Eduardo Bens — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma máquina para agitar os medicamentos líquidos ou em pó, e dinamizar com precisão, preparados homeopatas, etc.

1 — Uma máquina para agitar os medicamentos líquidos ou em pó, dinamizar com precisão preparados homeopatas, fazendo automaticamente a contagem e paradas do movimento da mesma", caracterizada por se constituir de um conjunto de peças destinadas a transformar o movimento circular da polia de transmissão em movimento alternativo do carrinho especial, portador do vidro ou recipiente adequado, contendo líquido ou pó, cuja dinamização e mistura se deseja obter e pelos meios empregados para prender o vidro no carrinho.

2 — Conforme a reivindicação acima essa máquina se caracteriza mais por ser o movimento de vai-e-vem do carrinho produzido pela rotação de uma peça especial, movimentada eletricamente, a uma barra de ferro do feitiço de um "S", a qual tendo a parte inferior oscilando sobre um eixo, faz com que a parte superior obrigue os eixos i, i', fig. 1 (do desenho junto) ter um movimento horizontal-alternativo, auxiliado por umas molas espirais em seus extremos;

3 — Conforme as reivindicações 1 e 2, faz mais o uso de um contador dos movimentos de vai-e-vem, munido de uma campainha e de um sistema automático interruptor do movimento de máquina, de molde a garantir matematicamente o trabalho desejado da dinamização dos líquidos, ou misturas de pó, em tempos determinado;

4 — Segundo as reivindicações 1, 2 e 3, esta máquina se caracteriza mais, não só por poder trabalhar com recipientes de diferentes tamanhos e feitiços, como também com mais de um carrinho, assim como retomar os seus movimentos pelo simples impulso do carrinho. Tudo substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 12.656, de 5/8/33.

Ricardo Lunardelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma máquina de classificar e catar café em casca, antes de entrar em tratamento no terreiro denominado "Caféfino".

1 — "Máquina de classificar, catar e separar por meio de ventilação, café em casca, antes de entrar em tratamento no terreiro ou depois de seco, denominada "Caféfino".

2 — A máquina "Caféfino", como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato de ser uma união de peneiras horizontais ou tubulares com catadores e ventilador em conjunto harmônico de relação perfeita.

3 — Máquina "Caféfino", como reivindicado de 1 e 2, caracterizada pelo fato da existência em conjunto de catadores que permitem separar as impurezas do café e estes repetidamente nas diferentes qualidades.

4 — Máquina "Caféfino", como reivindicado de 1 a 3, caracterizada pelo fato de possuir um cilindro de escovas por onde passa o café antes de ser classificado pelas peneiras, para esmagar-lhe os torrões e tirar-lhe a terra.

5 — Máquina "Caféfino", como reivindicado de 1 a 4, caracterizada pelo fato de união de ventilador de regulação variável, fazendo separação perfeita dos diferentes tipos de café.

6 — Máquina "Caféfino", como reivindicado de 1 a 5, caracterizada pelo fato de poder separar por divisões reguláveis à vontade, os diferentes tipos de café em côco, de acordo com o tipo de café da colheita.

7 — Máquina "Caféfino", como reivindicado de 1 a 6, caracterizada pelo fato de poder funcionar com qualquer força motriz ou manual.

8 — Máquina "Caféfino", como reivindicado de 1 a 7, e tudo como substancialmente descrito no relatório e desenhos.

Térmo n. 698, efetuado na Inspetoria Regional do Estado de São Paulo, de 23/1/34.

José Fucks, Bernhard Heirike e João Schirling — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Auto-Grillo, para uso nos automóveis, tendo por objetivo o furto de gasolina mesmos".

a) um aparelho para evitar o furto de gasolina do tanque da mesma, nos automóveis e evitar a queda ou furto dos tampões dos automóveis;

b) um aparelho, que, para esses fins, se compõe de lâminas ajustadas e adaptadas entre si, com furos ou orifícios para a vazão da gasolina para o tanque, tendo no centro, no sentido vertical uma peça com mola, à qual é preso o tampão a, deslocado este, poder ser introduzida a gasolina, que vai ter ao tanque pelos furos ou orifícios existentes nas paredes e no fundo do tubo;

c) um aparelho em que o tampão não pode cair e nem ser furtado por estar preso ao tubo, pelo prolongamento superior da mola;

d) um aparelho que, assim, construído evita, de forma absoluta o furto de gasolina e a queda e o furto do tampão.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.033, de 9-2-34

João Alves Pereira de Andrade — Capital Federal



Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.034, de 9-2-34

A Sociedade Teosófica no Brasil — Capital Federal



O TEOSOFISTA

Classe 60 — Revista

Térmo n. 29.035, de 9-2-34

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

"ESTAFILOFAGINA"

Fabricante proprietário:
DR. RAUL LEITE & Cia.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 29.036, de 9-2-34

Weskott & Comp. "A Química Bayer" — Capital Federal

CONTRALGINA

Marca de propriedade de
WESKOTT & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.037, de 9-2-34

Weskott & Comp. "A Química Bayer" — Capital Federal

FICHERA 365

Marca de propriedade de
WESKOTT & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmos ns. 29.038 e 29.039, de 9-2-34

Ambrósio Tognoni & Hermano — Buenos Aires — República Argentina

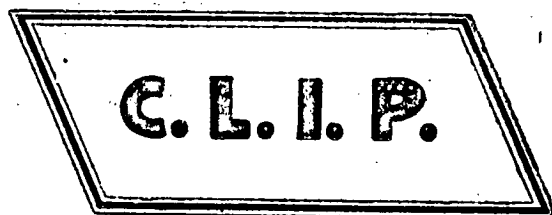
"BRITANICO"

Classe 47 — Óleos e azeites em geral

Classe 4 — Óleo de linhaça

Térmo n. 29.040, de 9-2-34

Companhia Léon Israel do Paraná S. A. — Paranaguá
Estado do Paraná



Classe 41 — Café cru

Térmo n. 29.041, de 9-2-34

Companhia Leon Israel do Paraná S. A. — Paranaguá
Estado do Paraná



Classe 60 — Título de seu estabelecimento comercial

Térmo n. 29.042, de 9-2-34

E. Manogtasso & Comp. — São Paulo



Classe 42 — Bebida (quinado) Renovação

Será usado nas seguintes cores: fundo preto, orlado de mol dura encarnada, risca verde, dourado, branco

Térmo n. 29.043, de 9-2-34

Moura Brasil & Comp. — Capital Federal



MOURA BRASIL & C^a
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

Térmo n. 29.044, de 9-2-34

Ghignone & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Livraria e Obras Editoriais

Térmo n. 29.045, de 10/2/34

E. Spiller Júnior — Capital Federal



Classe 13 — Abotoaduras, alfinetes de gravata, anéis, brinços, broches, clips, colares, fechos e fivelas para vestidos, pendentes e pulseiras.

Térmo n. 29.046, de 10/2/34

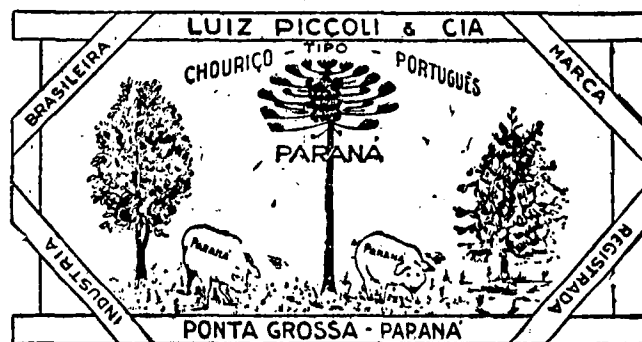
Luiz Piccoli & Comp. — Ponta Grossa — Estado do Paraná



Classe 41 — Banha

Térmo n. 29.047, de 10/2/34

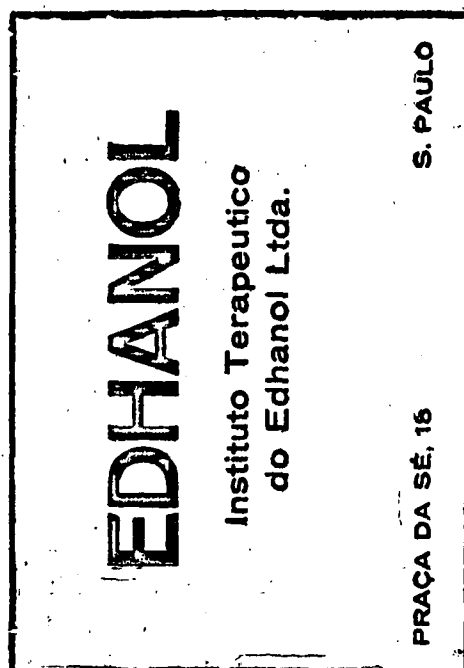
Luiz Piccoli & Comp. — Ponta Grossa — Estado do Paraná



Classe 41 — Chouriços

Térmo n. 29.048, de 10/2/34

Instituto Terapêutico do Edhanol Limitada — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 29.049, de 10/2/34

Curt Rheingantz & Caruccio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 2 — Adubos

Térmo n. 29.050, de 10/2/34

Curt Rheingantz & Caruccio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 4 — Farinha de ossos

Térmo n. 29.051, de 10/2/34

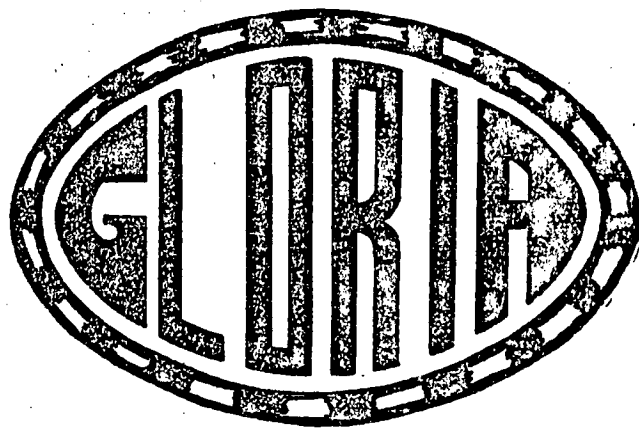
Fernando Hackradt & Comp. — São Paulo



Classe 24 — Sacaria de algodão

Térmo n. 29.052, de 10/2/34

Marti Pacheco & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Azeite de oliveira

Térmo n. 29.053, de 10/2/34

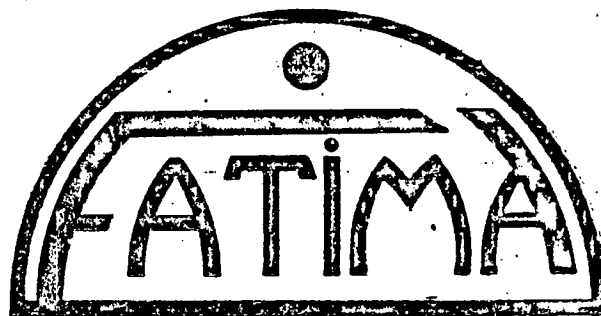
Marti Pacheco & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Azeite de oliveira

Térmo n. 29.054, de 10/2/34

Indústria de Produtos Alimentícios e Culinários, Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Produtos pulverizados de legumes e cereais em geral